JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 21
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 40
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 59
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 132
Prefeitura Municipal de Castanheira 133
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 154
Prefeitura Municipal de Cocalinho 164
Prefeitura Municipal de Colíder 165
Prefeitura Municipal de Colniza 169
Prefeitura Municipal de Comodoro 171
Prefeitura Municipal de Confresa 174
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 182
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Cuiabá 202
Prefeitura Municipal de Curvelândia 203
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 209

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 210
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Guiratinga 213
Prefeitura Municipal de Indiavaí 214
Prefeitura Municipal de Itanhangá 214
Prefeitura Municipal de Itiquira 215
Prefeitura Municipal de Jaciara 227
Prefeitura Municipal de Jangada 228
Prefeitura Municipal de Jauru 265
Prefeitura Municipal de Juara 265
Prefeitura Municipal de Juína 276
Prefeitura Municipal de Juscimeira 316
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Luciara 318
Prefeitura Municipal de Marcelândia 319
Prefeitura Municipal de Matupá 320
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Nobres 345
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 346
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 351
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 388
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 389
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 390
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 394
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 395
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 397
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 403
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 405
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 409
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 410
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 415
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 417
Prefeitura Municipal de Paranatinga 417
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 419
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 420
Prefeitura Municipal de Poconé 420
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 428
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 429
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 430
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 430
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 430
Prefeitura Municipal de Poxoréu 431
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 432
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 433
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 442
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 443
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 443
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 445
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 446
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 451
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 487
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de São José do Povo 489
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 490
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 492
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 494
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 496
Prefeitura Municipal de Sorriso 513
Prefeitura Municipal de Tabaporã 520
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 521
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 529
Prefeitura Municipal de Tesouro 530

Prefeitura Municipal de Torixoréu 532
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 534
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 545
Prefeitura Municipal de Vila Rica 549

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO

Locação de veículos, automóvel do tipo SUV, sem motorista e sem combustível, com capacidade para 5 passageiros, com pelo menos 5.000Km livre/mês, para atendimento à AGERR Pantanal, em deslocamentos realizados nos municípios regulados pela AGERR Pantanal, dentro do território nacional, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR

R$ 48.583,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR

LOCALIZA RENT A CAR S/A

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de julho de 2023

assinado digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DESPACHO 05/2023

Despacho 05/2023

Considerando, a matéria vinculada no dia 05 de agosto do corrente ano, no site **MidiaNews**, onde teve como título: **"Eleição na AMM - Presidente coloca amigos na comissão eleitoral e levanta suspeitas".**

E no seu texto traz, a afirmação de que a escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral tem levantado preocupação quanto a parcialidade.

Relata o site de notícias, que o processo eleitoral será comandado por dois amigos do candidato Neurilan Fraga, onde um seria o Presidente desta Comissão Eleitoral, que segundo afirma, seria também seu "**compadre**", e o outro trata-se do Prefeito de Dom Aquino, Valdécio Luiz da Costa, o "Zão", que estava numa "comitiva" de campanha do citado candidato, na sexta-feira (4), nas cidades da região Sul do Estado.

Pois bem! O **Prefeito Valdécio Luiz da Costa**, apresentou renúncia do cargo desta Comissão Eleitoral, o qual foi deferido e substituído pelo Prefeito Hector Alvares Bezerra de Mirassol do Oeste. Sobre o assunto, já esclarece que, em nenhum momento o Prefeito Valdécio agiu de forma a beneficiar qualquer candidato, sempre se comportou com muita lisura, seguindo fielmente as normas estatutárias e legais.

Quanto a afirmação de que eu seria "**compadre**" do Candidato Neurilan Fraga, a mesma é inverídica, uma vez que o atual presidente da AMM possui notoriedade grande conhecimento popular pelo longo histórico exercido na gestão pública e por duas vezes gestor frente à Prefeitura de Nortelândia, assim como, o também prefeito **Leonardo Tadeu Bortolin** pelo seu histórico de gestão pública, reafirmando que não existe grau de compadresco com o citado candidato, e pautado na condução transparente, republicano e democrático, por tratar contudo julgo muito importante, como a alegação foi feita diante da mídia e não diante desta Comissão Eleitoral, a notificação ao **Prefeito Leonardo Tadeu Bortolin**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se esclareça sobre as alegações publicadas pelo referido site de notícias.

Determino ainda, a notificação do Candidato Neurilan Fraga, para apresentar, no prazo de 03 (três) dias, sua defesa quanto aos argumentos trazidos na impugnação ao seu pedido de registro.

Cuiabá, 07 de agosto de 2023

Osmar Froner de Melo

Presidente da Comissão Eleitoral da AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 SRP 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 SRP 001/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2023 SRP 001-2023, tipo menor preço por Item, sendo PARA A EMPRESA **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VASDARCA LTDA, CNPJ 44.120.619/0001-05, foi ganhadora dos itens 02,08,14, a empresa BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.618.579/0001-77, foi ganhadora dos itens 01,13, SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 50.390.402/0001-18, foi ganhadora dos itens 03,04,05,07,09,10,11,12,15,16,18, a empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, foi ganhadora dos itens 06,17.**

Cuiabá (MT), 07 de Agosto de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 SRP 001/2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 SRP 001/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente

certame, Pregão Presencial nº 003/2023 SRP 001-2023, tipo menor preço por Item, sendo PARA A EMPRESA **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VASDARCA LTDA, CNPJ 44.120.619/0001-05, foi ganhadora dos itens 02,08,14, a empresa BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.618.579/0001-77, foi ganhadora dos itens 01,13, SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 50.390.402/0001-18, foi ganhadora dos itens 03,04,05,07,09,10,11,12,15,16,18, a empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, foi ganhadora dos itens 06,17.**

Cuiabá (MT), 07 de Agosto de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições da AMM, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Prefeito Héctor Alvares Bezerra *para* fazer parte Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Prefeito de Mirassol D´Oeste, Héctor Alvares Bezerra, para a substituição do Prefeito de Dom Aquino, Valdécio Luiz da Costa na Comissão Eleitoral da AMM - gestão 2024/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique – se

Registre - se

Cumpra – se

Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

JORNAL OFICIAL
TERMO DE ERRATA DE PORTARIA

TERMO DE ERRATA DE PORTARIA

Portaria n° 27/2023

Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições da AMM, no uso de suas atribuições legais, retifica o número da Portaria n° 27/2023.

A Portaria n° 27/2023 publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na edição de 4 de agosto de 2023, ANO XVIII | N° 4.291, tem pela presente, a seguinte retificação:

PORTARIA Nº 27/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições da AMM, no uso de suas atribuições legais, nomeia auxiliar "*ad hoc*" da Comissão Eleitoral. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Dr. WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA, Gestor Jurídico da AMM, para auxiliar e secretariar "*ad hoc*" a Comissão Eleitoral da AMM - gestão 2024/2026. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e não revoga as disposições contidas no Edital de Convocação publicado no Jornal Eletrônico da AMM em 05/06/2023, n° 4.248. Publique – se Registre - se Cumpra – se Cuiabá – MT, 03 de agosto de 2023. OSMAR FRONER DE MELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Onde se lê:

1. PORTARIA Nº 27/2023,

Leia-se:

2. PORTARIA Nº 075/2023

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 0019/2023

CONTRATADO: AC. ARQUITETURA – ANTHONI CORDENONZI

OBJETO: Serviço técnico profissional para elaboração de projetos de paisagismo, projeto de iluminação, mobiliário e fiscalização.

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 20/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta n° 20/2023 - Sessão Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária do ano de 2023, em 07 de agosto no Plenário da Câmara Municipal as 18h, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 61/2023	Sessão Ordinária de 26 de junho de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura do Projeto de Lei n. 11/2023	Institui o Dia Municipal do Capoeirista no município de Alto Paraguai-MT e dá outras providências.	Autoria: Vereadora Laiane
03	Leitura da indicação n. 29/2023	Desenvolver o Projeto ZUMBA	Autoria: Vereadora Laiane

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 07 de agosto de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Geisivani Maria da Silva

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 377 DE 01 DE AGOSTO 2023

PORTARIA Nº 377 DE 01 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal de Campinápolis/MT e dá outras providências.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica desta Câmara Municipal, considerando a Lei Complementar nº 55 de 14

de novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor de Imprensa e Relações públicas" no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, o Srº. **JOÃO VICTOR DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, estado civil, solteiro, inscrito no CPF: 048.218.541-79, residente e domiciliado em Camínápolis-MT.

Art. 2º – Delegar o mesmo, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. **3º –** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Agosto de 2023.

. _____

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 808/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, II e XXII, do Regimento Interno desta Casa e,

CONSIDERANDO a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI no âmbito deste Poder Legislativo, em 07.08.2023, nos termos do art. 51 e 52 do Regimento Interno e art. 13 da Lei Orgânica Municipal e requerimento de CPI lido e aprovado na sessão do dia 10.07.2023.

CONSIDERANDO o término do recesso parlamentar de 18/07/2023 até 31/07/2023.

CONSIDERANDO as indicações dos partidos desta Casa, conforme reunião prévia, respeito as bancadas partidárias e a validação da reunião em Plenário quanto aos cargos na CPI, na sessão do dia 07.08.2023.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento de Criação de CPI nº 001/2024, para apuração do seguinte fato:

Indícios de irregularidades na aquisição de materiais agregados (pedra brita, pedrisco e pó de pedra) e material de jazida (cascalho) para obras de pavimentação asfáltica em vias do Bairro Jardim das Palmeiras, executadas no ano de 2022, consistente em superfaturamento por superdimensionamento nos quantitativos de materiais adquiridos em relação aos efetivamente utilizados, com base no memorial descritivo e práticas e normas de engenharia.

Descrição da obra.

Obra: Terraplenagem e pavimentação asfáltica.

Localização: Avenidas Maranhão, Minas Gerais, Rondônia e Amazonas, Ruas Beija-Flor, Canarinho, Tuiuiú, Arapongas, Sabiá, Juriti, Das Garças, Uirapuru, João-de-Barro, Gaivota e Andorinha.

Município: Campo Novo do Parecis/MT.

Bairro Jardim das Palmeiras.

Área total: 126.997,00 m².

VER. WILLIAM FREITAS RODRIGUES (PP) - Presidente;

VER. MARCELO JOSÉ BURGEL (PODEMOS) - Relator;

VER. MARCIO CLEI FERRERA DO NASCIMENTO (UNIÃO BRASIL)- Membro;

A comissão reunir-se-á todas às terças e quintas feiras à partir das 08:00h na sala de reuniões da Câmara Municipal.

2. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta,para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 52, § 2º, conforme disposto no Regimento Interno, prorrogável por até metade**,** mediante deliberação do Plenário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 08 de agosto de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°32/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a Servidora **Rosani Avelino dos Santos**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da servidora, Rosani Avelino dos Santos matrícula nº 079, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 agosto de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°35/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor e conversão da Licença Prêmio parcial em abono pecúnia e a antecipação do 13º requerido pelo servidor **Francisco Braz das Neves Costa**".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002.

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art.- 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº084, referente período aquisitivo compreendido de 13/

08/2022 à 12/08/2023; nos termos Art. 69 da lei Complementar Municipal nº028/2002.

Art.- 2 º – Conceder 30 dias de licença prêmio e converter 60 dias em abono pecúnia. Que deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto/2023.

Art - 3º - - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do Servidor, Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 84, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art.- 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 07 de agosto de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

ATO DA MESA DIRETORA N° 001/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Extingue mandato de Vereador por morte.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Art.139, § 1º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o mandato de Vereador do senhor Paulo José Gonçalves, por motivo do seu falecimento em 08 de julho de 2023.

Art. 2º - Passando de Vereador Suplente à Vereador Titular o senhor Moacir Ataíde.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, 07 de agosto de 2023.

Rafael Govari Ederson Porsch

Presidente Vice-Presidente

Sancler da Siva Santarém Suzana A. Cordeiro Ribeiro

1º Secretário 2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2023 AO CONTRATO 02/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2023

Termo de apostilamento nº 01, ao contrato nº 02/2023, referente ao Processo de Compras Direta n.º 01/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Confresa e a empresa Petro Pinheiro Combustível Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.105.571/0001-30, visando a redução do preço unitário do objeto.

Realiza-se o presente apostilamento, para reduzir o preço unitário do objeto contratado:

Desta forma, fica revisado, o valor do preço unitário Diesel S10, valor atual do contrato R$7,00, reduzido o preço por litro para R$: 5,61.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, que ficam aqui ratificadas.

Confresa, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com **a ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA,** CNPJ nº **07.093.380/0001-03,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA DO VEICULO OFICIAL HILUX CD DSL 4X4 SR AT 21/21, PLACA RCG7E07, AUTORIZADA TOYOTA.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos I, do art. 25 da Lei Federal nº 8. 666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. A estimativa do valor é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Confresa, 28 de fevereiro de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.º74/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º74/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu art. 6º.

Art.2° A Câmara Municipal, na condição de Controlador, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput deste artigo aplica-se a qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 3° Nos termos do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal, as funções de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, o exercício das atividades de representação do cidadão, a promoção institucional, o estreito relacionamento com a sociedade, a pesquisa histórica e o fortalecimento da democracia.

Art. 4° Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência pública da Câmara Municipal e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade.

Art. 5º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, indicando a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Advocacia Pública, que atuará no âmbito da Câmara Municipal de Confresa como Encarregado da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 6º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo conter, no mínimo:

I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da ANPD;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato capaz de funcionar e estruturado para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 2018.

Art. 7º As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão, motivadamente, propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades e procedimentos próprios.

Parágrafo único**.** As propostas de adaptação elaboradas nos termos do **caput** deste artigo deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

Art. 8º A Advocacia Pública da Câmara fica designada para exercer as atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a ANPD, bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 2ºA identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

§3º Na qualidade de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a Advocacia Pública está vinculada à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não impede que as unidades administrativas da Câmara Municipal indiquem servidor (es), em seus respectivos âmbitos, para desempenhar, em interlocução com o Encarregado, as atividades a que aludem os incisos I e III do §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9º O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 10. Além das atribuições de que trata o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 5° desta Resolução;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 11. Mediante requisição do Encarregado, as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 12. O Encarregado comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o auxílio dos setores administrativos, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site oficial da Câmara Municipal;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 4º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 13. Competem às unidades administrativas, respeitadas suas competências:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

b) contratos que envolvam dados pessoais;

c) situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

III - encaminhar ao Encarregado no prazo assinalado as informações solicitadas pela ANPD, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 14. O conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais são considerados para o plano de adequação.

Art. 15. Caberá às unidades administrativas, no âmbito de suas atribuições legais:

I - oferecer auxílios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, quando possível, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal será objeto de análise, manifestações e propostas de soluções por parte de empresas de soluções de tecnologia à Mesa Diretora, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 17. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e no Ato da Mesa nº 153, de 15 de maio de 2012, com suas alterações posteriores, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Parágrafo único. Deverão constar da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 18. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentados.

Art. 19. O Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - formular plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - analisar eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III - elaborar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - examinar as propostas de adaptação da Câmara Municipal à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art.20. O CGPD será composto por um servidor indicado como representante de cada uma das seguintes unidades administrativas da Câmara Municipal:

I – Secretaria Administrativa;

II – Setor de Contabilidade;

III – Controladoria Interna;

IV - Setor de Recursos Humanos;

V – Setor de Compras e Almoxarifado;

VI – Setor de Ouvidoria;

VII – Setor Jurídico;

Art. 21. A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, nos casos em que a Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) exigirem, elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados.

Art. 22. Esta resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos Órgãos de Apoio Legislativo, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal, caso em que caberá ao Vereador responsável realizar o tratamento dos dados pessoais recebidos de terceiros, observados os termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogado em sua integralidade, a partir da publicação desta resolução, a Resolução n.º 71/2023.

Publique-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 043/2023

PORTARIA N.º 043/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a obrigatoriedade de se dar a devida publicidade aos atos do presente processo seletivo simplificado 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a candidata aprovado em 1º lugar no processo seletivo nº 001/2023, para o cargo de **ZELADORA - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos exigidos no item 16. Do Edital de Abertura, e após a comprovação da regularidade documental para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h:

I – **ZELADORA - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO** - ALINE MOTA ULRICH

Art.2º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.103,66	137.777,45	147.772,05	151.519,73	142.627,86	282.607,72	151.713,79	152.365,23	155.130,62	149.566,82	149.566,82	151.548,72	1.912.300,47	
Pessoal Ativo	140.103,66	137.777,45	147.772,05	151.519,73	142.627,86	282.607,72	151.713,79	152.365,23	155.130,62	149.566,82	149.566,82	151.548,72	1.912.300,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.847,77	116.751,51	125.163,52	129.475,07	122.005,23	241.089,48	129.041,38	130.395,98	126.178,82	126.787,51	126.787,51	128.897,34	1.621.421,12	
Obrigações Patronais	21.255,89	21.025,94	22.608,53	22.044,66	20.622,63	41.518,24	22.672,41	21.969,25	28.951,80	22.779,31	22.779,31	22.651,38	290.879,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.103,66	137.777,45	147.772,05	151.519,73	142.627,86	282.607,72	151.713,79	152.365,23	155.130,62	149.566,82	149.566,82	151.548,72	1.912.300,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.567.970,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.457.100,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	500.460,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	81.610.410,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.912.300,47	2,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.896.624,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.651.793,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.406.962,15	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.159 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 1.159 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 17/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 36/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, tendo como adjudicatária a Empresa: **RV NET TELECOMUNICACÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.307.456/0001-52,** com sede na Avenida Airton Senna da Silva, nº 1421, Sala 01, Vila São Geraldo, Barra do Bugres – MT, conforme deliberado em 03 de agosto de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

PORTARIA 095 CONCESSÃO DE FERIAS A CELSO ROBERTO

PORTARIA Nº 095 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, matrícula 000003, cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **09/08/2023 à 18/08/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **RV NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10. 307.456/0001-52,** o item abaixo:

ITEM	OBJETO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO À INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS, COM PROTEÇÃO ANTI DDOS.	12	R$ 5. 800,00	R$ 69. 600,00

Tangará da Serra- MT, 08 de agosto de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 11/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **RV NET TELECOMUNICACÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.307.456/0001-52**

ITEM	OBJETO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO À INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS, COM PROTEÇÃO ANTI DDOS.	12	R$ 5. 800,00	R$ 69. 600,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico, e o pregoeiro que adjudicou à empresa : **A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 04.284.149/0001-09**, com sede na rua Dr. Mario Correa s/n, centro, neste município,para **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIV**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

_____

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: 07/08/2023 A 07/08/2024

Fornecedor: **A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 04.284.149/0001-09**, com sede na rua Dr. Mario Correa s/n, centro, Vila Bela da Ss. Trindade - MT**.**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 86.896,40 (oitenta e seis oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO, venho ADJUDICAR, o presente pro-**

cesso administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa:**A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 04.284.149/0001-09**, com sede na rua Dr. Mario Correa s/n, centro, neste município.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 86.896,40 (oitenta e seis oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2023

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. RAFAEL APARECIDO PEDRINI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 12/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de agosto de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021/CIDESAT

EXTRATO DE **DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL E A EMPRESA ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato está sendo encerrado de forma unilateral pelo contratante, de acordo com cláusula nona do Contrato n.º 09/2021, pelo motivo de que o serviço prestado pelo contratado não está sendo mais necessário para o consórcio. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de agosto de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. RAFAEL APARECIDO PEDRINI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.**

O CONTRATADO TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II, COM A CARGA HORARIA SEMANAL DE 44 HORAS, E PERCEBERÁ A QUANTIA DE de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, PELO PRAZO DE 12 MESES.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Agosto de 2023

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

34º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

34º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa **SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA,** o valor de **R$ 3.996,00 (TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSEMETRIA TERMO LUMINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMETROS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de agosto de 2023

Presidência do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao contrato original, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, Para prestação de serviços médicos, especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no hospital municipal prefeito João Abreu Luz, conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no referido hospital. Conforme termo de referência do chamamento público nº 003/2021.

Empresa: CÉLIO EIJI TOBISAWA -ME - CNPJ/MF n.º 08.375.380/0001-50

VIGENCIA: 12 MESES – de **20/07/2023 a 19/07/2024**

O valor mensal estimado do presente contrato é na ordem por dia trabalhado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e valor global estimado de R$660.000,00, **FUNDAMENTO LEGAL EM** conforme Art. 57, II da Lei n°8.666/93

São Félix do Araguaia/MT, 20 de julho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 17 de Agosto de 2022 (17/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2023.

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 9 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA ALVES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	5º
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	RECEPCIONISTA	CISA	5º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 9 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica

ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Hélio Junior Rezende Moreira**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 023/2023 Dispensa de Licitação nº 015/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de medicamentos e material hospitalar**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
B. F. DE ANDRADE HOSPITALAR	36.979.350/0001-99	10.072,80
BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.851.336/0001-45	12.890,00
C.A. HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	18.462,53
HR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – EPP	29.106.687/0001-26	5.375,30
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	14.570,00
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA	71.256.283/0001-85	8.166,90
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	28.194.914/0002-30	20.209,80
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	09.034.672/0001-92	31.709,80
RCMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	39.563.273/0001-80	3.030,00
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTADA	27.634.076/0001-25	29.468,00
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0001-39	8.490,00
UNIÃOFARMA COMERCIAL EIRELI	29.910.022/0001-70	8.428,58
Valor Total da Licitação		170.877,71

Água Boa – MT, 07 de agosto de 2023.

Hélio Junior Rezende Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº003/2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Consorcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDESA-NA, representado pelo Presidente ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições legais e as razões de interesse público;

Considerando que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 30 de dezembro de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e,

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta Administração Pública, Direta e Indireta, do Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o Administração Pública, Direta e Indireta, deste Consórcio Público, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do ar. 24 da Lei 8.666/1993, ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir do dia 12 de junho de 2023.

§ 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Departamento de Administração do Consórcio:

I – promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133-2021;

II – expedir, com o apoio da Assessoria Jurídica do Consórcio, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação prestas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, vem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata essa Resolução mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Competirá à Assessoria Jurídica do Consórcio, uniformizar o entendimento quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos departamentos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 58/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º- Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 08001290.1.00617/22-0 páginas: 01/05 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 18/02/2022 em nome da **Sra. Carmen Luci de Souza,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.528 dias líquidos, correspondentes a 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
08/03/1977 a 24/02/1983	**NÃO CADASTRADO**	**05 anos, 11 meses e 17 dias**
02/08/1995 a 02/07/1996	**COLEGIO PERNALONGA SS LTDA**	**00 anos, 11 meses e 01 dia**
20/08/1999 a 30/04/2000	**ESTADO DE MATO GROSSO**	**00 anos, 08 meses e 11 dia**
02/01/2001 a 05/02/2003	**ALVARO JOSE DE FREITAS**	**02 anos, 01 meses e 04 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07 de agosto de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 56/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 26001250.1.00964/21-2 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 11/10/2021 em nome da Sra.**MARTIDES DE SOUZA LÔBO MALACO** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 965 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1987 a 01/11/1988	**Paulo Salvador**	**01 ano, 02 meses e 01 dia**
05/04/1989 a 31/10/1989	**Lundgren Irmãos Tecidos S A Casas Pernambucanas**	**00 ano, 06 meses e 26 dias**
01/12/1989 a 02/04/1990	**Paulo Salvador**	**00 ano, 04 meses e 02 dias**
06/06/1990 a 01/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 06 meses e 26 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07 de agosto de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em motocicletas da frota municipal de Água Boa – MT.

VALOR TOTAL: R$ 59.001,00 (Cinquenta e nove mil e um real).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.141, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a afetação reveste-se, no caso, de interesse público interno do próprio Município, sendo competência ordinária do Prefeito administrar os bens e interesses do Município, o que poderá ser feito por ato administrativo na modalidade decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prolongamento da Avenida José Larri Abreu Pereira para futura unificação de desmembramento de imóveis públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a afetação, como de "*uso comum do povo*", para fins de prolongamento da via pública denominada Avenida José Larri Abreu Pereira, uma área de Terras de 355,25m² (Trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), a ser desmembrada das matrículas nº 21.415 a 21.422 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa (MT), localizadas no Loteamento Cidade Universitária, Água Boa - Mato Grosso.

Art. 2º - A área de terras descrita no art. 1 deste Decreto possui as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Avenida Planalto medindo 9,63 metros; Lado Direito: para o lote 1/4-27/30 (remanescente) medindo 38,99 metros; Lado esquerdo para a Avenida José Larry Abreu Pereira

medindo 39,94 metros; Fundos: para a rua B1 medindo 8,54 metros, encerrando a presente descrição.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.140, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, do Município de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica e art. 4º da Lei Municipal nº 1.762, de 19 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e seus respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, indicados formalmente pelos órgãos do Poder Público e de Organizações da Sociedade Civil, para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: a) Representantes da Secretaria com competência relativa a temas de juventude: Titular: Ludimila da Silva Sacramento **Suplente:** Suzan Kely Ferras Matins **b) Representantes da Secretaria de Educação: Titular:** Elizabete de Oliveira Barboza **Suplente:** Geiza Pereira de Sousa Schreiber

c) Representantes da Secretaria de Trabalho e/ou de Assistência Social: Titular: Anderson Karnopp **Suplente: Alana Luna d) Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: Titular:** Divino Antônio de Araújo Júnior **Suplente: Aleksandro Ramos da Silva e) Representantes da Secretaria de Saúde: Titular:** Marcos Vinicius dos Santos Kist **Suplente:** Aparecida Gomes do Nascimento Sanmartinho

f) Representantes do Ministério Público: Titular: Vitor Augusto Gomes **Suplente:** Fabia Cristina Gonçalves da Cruz

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil da 28ª Subseção: Titular: Marcos Antônio Lamb Duarte **Suplente:** Thallys Henrique Martins Resende **b) Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Maria do Espírito Santo Pereira Sousa **Suplente:** Dinamar Ferreira dos Santos **c) Representantes da Política Civil ou Militar: Titular:** William Marcos Cardoso **Suplente:** Alessandro da Mata Araújo **d) Representantes dos Assistentes Sociais e de Psicologia: Titular: Amanda Guimarães de Moraes Bernieri Suplente: Marta dos Anjos Prado e) Representantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE: Titular:** Thaisa Moura Rego **Suplente: Cristina Maria Eckert f) Representantes de Organização Religiosa Titular:** Larissa Helena Negrão **Suplente: Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira**

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevantes e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 07 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em motocicletas da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32822	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	90,00	21,00	1.890,00
32832	REVISÃO GERAL, EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	45,00	123,00	5.535,00
32833	MECÂNICA NA PARTE DE CIMA DO MOTOR, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	30,00	166,50	4.995,00
32834	MECÂNICA COMPLETA DO MOTOR, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	17,00	269,00	4.573,00

32835	REPARO NA PARTE ELETRICA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	38,00	130,00	4.940,00
32836	TROCA DA RELAÇÃO, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	31,00	35,00	1.085,00
32837	TROCA DE LÂMPADA DO FAROL, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	51,00	22,00	1.122,00
32839	TROCA DE PASTILHA OU PATIN DE FREIO (LONA), EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	48,00	19,00	912,00
32840	SOLDA EM GERAL, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	39,00	52,00	2.028,00
32841	REPARO PARCIAL MECÂNICO, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	56,00	38,00	2.128,00
32842	LIMPEZA DE BICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	24,00	130,00	3.120,00
32843	DESEMPENO DE RODA, EM MOTOCICLETA ATÉ 160CC	UND	42,00	68,00	2.856,00
3963117	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS EM MOTOCICLETA	UND	96,00	31,0000	2.976,00
3966566	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - TIPO MOTOCICLETAS	UND	2,00	39,00	78,00
3967248	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DA COROA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	28,00	36,00	1.008,00
3967249	SERVIÇO DE TROCA DA LÂMPADA DE FREIO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	28,00	16,50	462,00
3967250	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	23,00	16,00	368,00
3967251	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE EMBREAGEM EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	20,00	18,00	360,00
3967252	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DO ACELERADOR EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	23,00	20,00	460,00
3967253	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DO ODÔMETRO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	25,00	30,00	750,00
3967254	SERVIÇO DE TROCA DE RETROVISOR EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	22,00	26,00	572,00
3967255	SERVIÇO DE TROCA DE SETA/PISCA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	42,00	30,00	1.260,00
3967256	SERVIÇO DE TROCA DE PARALAMA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	14,00	33,50	469,00
3967257	SERVIÇO DE TROCA DE RABETA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	14,00	39,00	546,00
3967258	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA DO BANCO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	16,00	44,50	712,00
3967259	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	29,00	19,50	565,50
3967260	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	16,00	27,50	440,00
3967261	SERVIÇO DE TROCA DO PUNHO DE LUZ EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	15,00	36,00	540,00
3967262	SERVIÇO DE TROCA DA BOÍA DE COMBUSTÍVEL EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	17,00	54,00	918,00
3967263	SERVIÇO DE DESEMPENO DA MESA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	19,00	69,50	1.320,50
3967264	SERVIÇO DE TROCA DA MESA SUPERIOR EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	16,00	68,00	1.088,00
3967265	SERVIÇO DE TROCA DA MESA INFERIOR EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	16,00	68,00	1.088,00
3967266	SERVIÇO DE TROCA DE PEDALEIRAS EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	13,00	27,50	357,50
3967267	SERVIÇOS DE TROCA DO CAVALETE CENTRAL EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	13,00	29,00	377,00
3967268	SERVIÇO DE TROCA DA MANETE DE EMBREAGEM/FREIO EM MOTOCICLETAS EM ATÉ 160CC	UND	22,00	22,00	484,00
3967269	SERVIÇO DE TROCA DAS MANOPLAS EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	17,00	24,00	408,00
3967270	SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	16,00	64,00	1.024,00
3967271	SERVIÇO DE TROCA DA VELA DE IGNIÇÃO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	24,00	18,50	444,00
3967272	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	12,00	100,00	1.200,00
3967273	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	40,00	37,00	1.480,00
3967274	SERVIÇO DE TROCA DAS BENGALAS EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	23,00	19,50	448,50
3967275	SERVIÇO DE TROCA DO FLUIDO DE FREIO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	22,00	27,50	605,00
3967276	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR/ÓLEO EM MOTOCICLETAS ATÉ 160CC	UND	28,00	36,00	1.008,00

VALOR TOTAL: R$ 59.001,00 (Cinquenta e nove mil e um real).

DATA: 07 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME

3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 119.229,42	**R$ 119.229,42**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: Atenção Básica
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 445	Código Reduzido: 446

Água Boa-MT, 04 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por LOTE, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE,** fica **RETIFICADO** e acontecerá no dia **23/08/2023, às 09:45h(Brasília),** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 07 de agosto de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - **Pregoeira Oficial.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei n° 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal n° 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 188/2023/SME/VLSA.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (ES)	CARGO	MATRÍCULA
Alexandre Machado de Lima	Motorista	3204-1
Fábio de Souza	Motorista	3219-1

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Município de Alto Garças-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de agosto 2023, com início às 14:00, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA, CURRAL, BRETE, PALCO, ALAMBRADO/FECHAMENTO, ARENA PROFISSIONAL E GRADE DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, , EQUIPAMENTOS AUDIVISUAL, ILUMINAÇÃO DE ARENA, TENDAS, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS NORMAL E PNE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, JUIZ DE RODEIO, LOCUTOR DE RODEIO, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE ENERGIA(GRUPO GERADOR), SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCO MÓVEL, PAINEL DE LED, BOIADA PARA MONTARIA EM TOUROS E CARNEIROS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** das quais foram vencedoras as empresa(sS: Lote 001 - Itens 211147812, 211147813, 211147814, 211147817, 211147819, 211147820, 211147821, 211147822, 211147823, 211147824, 211147863, Lote 002 - Itens 211147825, 211147826, 211147829, 211147832, Lote 003 - Itens 211147835, 211147836, Lote 004 - Itens 211147837, 211147838, Lote 005 - Itens 211147839, 211147841, 211147842, 211147843, 211147846, 211147847, 211147848, 211147849, 211147850, 211147852, Lote 006 - Itens 211147861, Lote 007 - Itens 211147815, REBOUCAS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.953.108/0001-25, no valor de R$ 1.233.600,00(Um milhão, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). ALTO GARÇAS - MT, 4 de agosto de 2023 – MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2023 EXONERAR A PEDIDO DE FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 171/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, do cargo em comissão – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, **MIRELI VITOR FERNANDES,**portadora do **RG Nº 1840714-5 SSP/MT e do CPF Nº ***.481.84*****.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros a partir de 28/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO DA IV CONFERENCIA DO CMDCA

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada

por meio do decreto nº 046 de 07 de Agosto de 2023, organizada pela Secretaria Municipal

de Assistência Social e o CMDCA.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida

pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua

ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á

no período compreendido o dia 08 de agosto de 2023, na Câmara Municipal, na cidade de Alto Paraguai no seguinte horário: 07:00 am, tendo como tema central “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como

objetivo geral: Mobilizar os,

crianças, adolescentes e a sociedade em geral para a construção de propostas voltadas

para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas

políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e

considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

I – Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das

crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças

e adolescentes;

III – Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e

adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças

e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema

de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, Conselhos Tutelares, dentre

outros;

V – Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na

proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos

fundos para a criança e o adolescente.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será

desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema “Proteção Integral,

Diversidade e Enfrentamento das Violências.” , a saber:

Eixo I: Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;

Eixo II: Direito a vida e à saúde;

Eixo III: Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade;

Eixo IV: – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo V: Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer;

Eixo VI: Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo VII: Das Medidas Socioeducativas;

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

I – Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II – Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, e Conselheiros Tutelares, com

direito a voz e voto;

III – Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto;

IV – Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com

direito a voz e direito a voto.

V- Observador(a) sem direito a voz e voto.

Art. 7º. São delegados da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

com direito a voz e voto:

I – Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa

territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da

floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida

socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II – Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III – Conselheiros/as tutelares;

IV – Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e

do adolescente no Município.

V – Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do

adolescente;

VI – Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e

adolescentes;

VII – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social

de direitos de crianças e adolescentes;

VIII – Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Representantes de Universidades, Faculdades desde que vinculados aos núcleos de

extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

X – Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores

(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue

na Vara da Infância e Juventude, da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe

multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XI – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a

Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e

Polícia Civil); Policia Rodoviária Federal, representantes do Poder Legislativo Municipal,

Estadual/Distrito Federal e Federal;

XII – Profissionais das políticas Setoriais Básicas (educação, saúde, assistência social,

esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados , convidados e observadores será realizado no dia 08 de agosto de 2023 ás 10:00 am na Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar

documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os

adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados(a) credenciados para a IV Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente serão identificados por crachá na cor verde. Os Convidados(a) e

Observadores(a) na cor azul.

Art. 12. Somente receberá o certificado da IV Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente os delegados(a), convidados(a) ,Observadores(a) que participarem

de 75% das atividades cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento,

frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de

listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues às 11 horas do dia 08 de agosto de 2023,

no local do evento.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a

seguinte organização:

I – Abertura solene;

II – Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

III – Conferência Magna: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;

IV – Apresentação dos Eixos Temáticos;

V – Grupos de Trabalho;

VI – Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos

Grupos de Trabalho para a IV Conferência Nacional;

VII – Eleição dos Delegados Municipais para a IV Conferência Estadual dos Direitos da

Criança e do Adolescente;

VIII – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

IX – Encerramento

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente contarão com 07 (sete) Grupos de Trabalho, com no máximo 20 (vinte)

participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados/Observadores deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato

do credenciamento, respeitando-se o limite de 20 inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados

e observadores terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 07 (sete) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador,

indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na

programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo,

estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é

coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar

por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da IV Conferência Municipal.

§4º. Cada um dos 07 (sete) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois)

Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os

seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental

próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora

da IV Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§5º. Cada um dos 07 (sete) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de

01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o

Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos

participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§6º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as

suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§7º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma

intervenção.

§8. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e

deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda ser extraídas nos

Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou

recomendação.

§09. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria

simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§10. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste

Regimento Interno deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo

Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, com as Propostas/Deliberações,

quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023.

§11. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, com a Comissão Organizadora

responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho

(Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e

aprovação na Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da XI Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente:

I – Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II – Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos

Grupos de Trabalho para X Conferência Nacional;

III – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 17. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações

dos Grupos de Trabalho para X Conferência Nacional contará com uma mesa composta por

1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 07

(sete) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes

procedimentos:

I – Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de

Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de

destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II – As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão

exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III – Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada

proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa

e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidas questões de ordem, nos

momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na

hora da votação;

V – As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas

por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de

apoio;

VI – Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a

Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções

apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da

Moção;

VII – Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do

expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente

do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado

alcançado com a realização da IV Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**CHEILA VANESSA LEITE DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **1577120-0** SSP/MT e CPF: N°.**027.730.531.41,** residente e domiciliado na RUA 13 de Junho, casa 130, Bairro Bela Vista em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **EDUCADORA FISICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir da assinatura e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 08.001.08.122.0001.2070-1130- **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contra-

to, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 de agosto** de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CHEILA VANESSA LEITE DOS SANTOS**
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2023 NOMEAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 172/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora pública municipal, LUMARA SANTOS DA SILVA,portadora do **RG Nº 2029685-1 SSP/MT e do CPF Nº ***.186.46***, titular do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional 30h. Profissionalizada,para exercer**o cargo em comissão – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA, da** Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N 046 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 046 de 07 DE Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Realização da IV Quarta Conferência do CMDCA Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraguai junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

DECRETA

1. DA DATA E LOCAL

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na Câmara Municipal de Alto Paraguai, dia 08 de agosto de 2023, as 07:00 hs.as 12horas.

2. DO TEMA

Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com a atribuição de avaliar a situação da criança e do adolescente no município de Alto Paraguai e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.

Eixos Temáticos:

Eixo I: Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;

Eixo II: Direito a vida e à saúde;

Eixo III: Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade;

Eixo IV: – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo V:Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer;

Eixo VI: Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Eixo VII: Das Medidas Sócio educativas;

3. DO OBJETIVO

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 108/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulacao de dotação até o montante de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**32**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
004.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**211**	
008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**440**	
013.10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, prefeita do Município de Alto Taquari, por meio da sua Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 02/2023 de 27 de julho de 2023, em conformidade com art. 198 $ 4º da CF/88, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 018/2017, tornam público a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por prazo indeterminado, com finalidade de atuarem junto à Equipe de Vigilância em Saúde para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE e para atuarem junto às Equipes de Estratégia Saúde da Família - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, instituída através da Portaria Nº 02/2023 de 27 de julho de 2023. 1.2.Este Edital estabelecerá as condições especiais de realização do Processo Seletivo Público, relativa às inscrições, atribuições da função, jornada de trabalho, salário, etapas e normas do processo para ciência dos candidatos interessados em ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ou o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 1.3.O Processo Seletivo Público terá como objetivo a seleção de pessoal para os cargos constantes do item 2 deste Edital, sendo composta por uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório; 1.4.Os Agentes de Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, contratados por meio deste certame, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Regime Estatutário previsto na Lei Complementar Nº 018/2017. 1.5.A contribuição previdenciária será vinculada ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS). **2. QUADRO DE VAGAS**

2.1.

CARGO	Nº DE VAGAS**	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	JORNADA*	SALÁRIO
Agente de Combate de Endemias - ACE	02 + CR	Ensino Médio Completo, residir no município.	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/ semanais	R$ 2640,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	02 + CR	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/ semanais	R$ 2640,00

**Poderá, excepcionalmente, o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, bem como em cronogramas alternativos para atendimento às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

***O número de vagas destinado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve atender a distribuição apresentada no item 2.1, portanto as 02 (duas) vagas aqui mencionadas, refere- se ao total de ACS para atendimento de três ESF.*

2.2. De acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal, os candidatos aprovados serão chamados para a admissão, dentro do prazo de validade deste Edital, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE ACS

3.1. Apresentação em planilha:

UNIDADES BÁSICAS	BAIRRO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO NO MAPA*	Nº DE VAGAS
ESF 1 (13 Pontos)	Bairro Treze Pontos; Bairro Morada da Praia; Bairro Vila Nova; parte do Bairro Parque Taquari (conforme especificações na área de abrangência e mapa)	Quadrante delimitado pela Avenida Angélica (parte abaixo) com Rua Carrijos e Rua Nascente Taquari	Área VERMELHA	1 + CR
ESF 2 (Central)	Bairro Centro; Bairro Gabriela; Bairro Residencial Santeiro; Bairro Distrito Industrial	Quadrante delimitado pela Rua Fortunato Rodrigues, Distrito Industrial.	Área AMARELA	CR
ESF 3 (COHACOL + Zona Rural)	Bairro: Parte do Parque Taquari; Recanto do Sol, Jardim tropical e toda a Zona Rural	Na Zona Urbana, quadrante delimitado pela Avenida Angélica (parte de cima), Rua Fortunato Rodrigues e Rua Durvalino Gomes Barbosa (até morada do Sol) - Todo o Jardim Tropical - Toda a Zona Rural	Área VERDE	- Zona Urbana: 01 + CR - Zona Rural: CR

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Apresentar todos os documentos e condições que atendam às necessidades e legislação vigente: 4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente; 4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 4.1.3. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); 4.1.4. Comprovar a escolaridade exigida para a função que concorre, mediante apresentação de documento competente (certificado, histórico escolar), devidamente autenticado; 4.1.5. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista neste Edital; 4.1.6. Apresentar título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; 4.1.7. Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, realizada por perícia promovida pela junta médica da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; 4.1.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; 4.1.9. No ato da convocação, apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4.1.10. Demais documentos serão solicitados pelo Departamento de RH da Prefeitura Municipal

de Alto Taquari aos candidatos aprovados e convocados. 4.2 Apresentar condições físicas para o exercício da função, comprovados por meio de exames médicos admissionais; 4.2.1. Não serão contratados, os candidatos com necessidades especiais, aprovados, classificados e convocados que, por meio de perícia médica, for comprovada a incompatibilidade entre as condições físicas e o exercício da função; 4.3 Possuir a escolaridade exigida para o cargo pleiteado; 4.4 Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho da função, que envolverá deslocamento para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

5.1. AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - Atribuição do Cargo: 5.1.1. Exerce as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos; 5.1.2. Vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; 5.1.3. Prevenir a malária e a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; 5.1.4. Acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; 5.1.5. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física. 5.1.6. Desempenhar as funções conforme a Política Nacional de Atenção Básica- PNAB 2017. **- Requisitos para Exercício da Atividade:** 5.1.7. Apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 e ser considerado APTO no exame médico admissional; 5.1.8. Ter sido aprovado em todas as etapas previstas neste Edital 5.1.9. Atender todas as exigências contidas neste Edital, referente ao respectivo cargo; 5.1.10.Possuir as habilidades e os requisitos necessários para o desempenho da função, que envolverá caminhadas para a realização de visitas domiciliares, portando equipamentos, conforme especificações do item 5.1.5. 5.1.11.Os candidatos aprovados serão submetidos a Curso Introdutório de Saúde da Família de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Taquari.

5.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Atribuição do Cargo: 5.2.1. Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, secretário de Saúde e Superiores hierárquicos; 5.2.2. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 5.2.3. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; 5.2.4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5.2.5. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5.2.6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e 5.2.7. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 5.2.8. Desempenhar as funções conforme a Política Nacional de Atenção Básica- PNAB 2017. **- Requisitos para Exercício da Atividade:** 5.2.9. Apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1 e ser considerado APTO no exame médico admissional; 5.2.10.Ter sido aprovado em todas as etapas previstas neste Edital; 5.2.11.Atender todas as exigências contidas neste Edital, referente ao respectivo cargo; 5.2.12.Residir, desde a data da publicação deste Edital, no Bairro de abrangência da ESF para o qual esteja se candidatando no ato da inscrição; 5.2.13.Possuir habilidades e requisitos necessários para o desempenho da função, que envolverá deslocamento como caminhadas para a realização de visitas domiciliares periódicas e demais ações pertinentes ao cargo. 5.2.14.O candidato deverá obrigatoriamente comprovar no ato de posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação. 5.2.15.O candidato que não possuir comprovante de residência especifico no item anterior deverá apresentar uma declaração de residência juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação. 5.2.16.Os candidatos aprovados serão submetidos a Curso Introdutório de Saúde da Família de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Taquari. **6. CRONOGRAMA**

6.1. O Processo Seletivo Público ocorrerá no período compreendido entre 07/08/2023 à 03/10/2023 - obedecendo ao cronograma abaixo e Horário Oficial de Brasília;

6.2.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS*
6.2.1	Publicação do Edital	07/08/2023
6.2.2	Período destinado à realização das inscrições geral	10/08/2023 a 01/09/2023
6.2.3	Publicação da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos	04/09/2023
6.2.4	Protocolo de requerimento de inscrição, como portador de Deficiência nos termos do item 8.10 deste edital	21/08/2023 a 01/09/2023
6.2.5	Publicação das inscrições homologadas e Publicação do local e horário da realização das provas escritas.	11/09/2023
6.2.6	**Realização da Prova Escrita (Horário Oficial de Brasília das 08h00 às 11h00)**	**24/09/2023**
6.2.7	Publicação do Gabarito Preliminar da Provas Escrita	25/09/2023
6.2.8	Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado preliminar da prova escrita com nomes dos candidatos classificados e desclassificados	28/09/2023
6.2.9	Publicação do Resultado Final	03/10/2023
6.2.10	Recursos contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: publicação do edital, período destinado a realização das inscrições, publicação da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, publicação das inscrições homologadas e publicação do local da realização das provas escritas, realização da prova, publicação do gabarito preliminar da prova escrita, publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova escrita com nome dos candidatos classificados e desclassificados, resultado final.	2 (dois) dias úteis, a contar do dia de divulgação das respectivas etapas, no período de 00h00 do primeiro dia e as 23h59 e do último dia.

**As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares.*

7. INSCRIÇÕES

7.1. O candidato deverá ler todo o Edital antes de efetivar sua inscrição, já que esta vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências discriminadas neste certame; **7.2.** As inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet no site: https://www.altotaquari.mt.gov.br no período compreendido de **00h00 (zero horas) do dia 10/08/2023 à 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/09/2023, respeitando horário oficial de Brasília.** 7.3. Caso o candidato necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova escrita- sendo ou não portador de deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atende-lo; 7.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação; exceto para o Portador de Deficiência conforme o item 8.10 deste edital. 7.5. Para cada participante será permitida somente uma inscrição, caso o candidato tenha efetuado duas inscrições, será válida somente a ultima; 7.6. Ao se inscrever o candidato se responsabilizara pela veracidade e exatidão das informações prestada, aceitando de

forma irrestrita as condições estabelecidas nesse edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste edital de seletivo público. 7.7. O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validação deste processo seletivo, em especial do endereço residencial. 7.8. Se posterior, restar constatado que o candidato se utilizou de má fé, a Prefeitura de Alto Taquari tem o direito de excluí-lo do processo seletivo não havendo que indeniza-lo ou ressarci-lo a qualquer título; 7.9. A Prefeitura de Alto Taquari não se responsabilizara por inscrições que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação como: falha na comunicação com a internet, congestionamento das linhas, falta de energia elétrica, utilização de equipamentos infectados por vírus, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados. Por esta razão faz-se necessário que o candidato acompanhe todas as publicações, momento que terá oportunidade de apresentar recurso se constatar alguma falha. 7.10. Encerrado o período das inscrições, não serão permitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à comissão organizadora, ou ainda mediante apresentação de documento original e registro na ata de ocorrência de sala, na data de realização de prova escrita. 7.11. A comissão organizadora do Processo Seletivo Público publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Alto Taquari-MT. **8. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** 8.1. Em obediência à Lei Nº 7.853/89 e Decreto Federal Nº 3.289/99, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo público, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência. 8.2. Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar. 8.3. Ao candidato com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia promovida por médicos da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que darão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. 8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito o pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 8.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos. **8.6. O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, se houver.** 8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 8.8. O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida. 8.9. As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo publico ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação. **8.10. Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do último dia previsto para realização das inscrições, obedecendo ao período destinado às inscrições, na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Itamir Martins Cardoso N° 150 Centro - ALTO TAQUARI/MT, envelope lacrado, com indicação do seu nome, cargo pretendido, número do cadastro da pessoa física- CPF, endereço e telefone, endereçado a Comissão Organizadora do Processo seletivo, contendo: requerimento de inscrição como Portador de Deficiência, laudo médico original ou cópia autenticada fazendo expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença- CID e a provável causa da deficiência , nos termos do Decreto Federal N° 3298/99. Os laudos encaminhados não serão devolvidos.** 8.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Público, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação. **9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

9.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO dar-se-á em uma única etapa para ambos os cargos constantes no quadro de vagas deste Edital: a) **Etapa Única**: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório. **10. PROVA OBJETIVA** 10.1. A etapa desta seleção, apresentada do item 9.1 será aplicada a ambos os cargos constantes neste Edital (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate de Endemias – ACE); **10.2. A aplicação da prova objetiva obedecerá a previsão do Cronograma do presente certame, em local e horário a ser divulgado em Edital Complementar, conforme item 6.1; 10.3. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com trinta minutos de antecedência do horário previsto para o início da aplicação (horário oficial de Brasília);** 10.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para início das provas; 10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o candidato que faltar à aplicação das provas objetivas ou que por quaisquer outros motivos for impedido de realizá-la; 10.6. Para a realização das provas, o candidato deverá, estar munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identidade original (RG) ou ainda outro documento original com foto, legalmente aceito como identidade (CNH, CTPS, Passaporte ou outros emitidos por órgão oficial); 10.7. Somente serão permitidos nas salas os candidatos que estiverem com seus nomes na relação de inscrições deferidas (conforme Edital Complementar de Homologação das Inscrições) e apresentarem o documento de identificação original, conforme item 10.6; 10.8. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato. Em caso de furto, roubo ou perda do documento de identidade, o candidato deverá apresentar cópia de boletim de ocorrência, emitido em órgão policial para que a equipe de fiscais proceda com as normas de identificação. **10.9. A prova objetiva terá duração máxima de três horas e será composta por questões objetivas, de múltipla escolha, tendo para cada exercício, apenas uma resposta correta;** 10.10. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, elaboradas com base no conteúdo programático, conforme especificações do Anexo I e obedecerá ao seguinte critério de pontuação:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Português	05	4,0	20
Matemática	05	4,0	20
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
Total	**20**		**100**

10.11. Serão considerados CLASSIFICADOS, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 e não obtiverem pontuação 0,0 (zero) em nenhuma das disciplinas (Português, matemática e/ou Conhecimentos Específicos); 10.12. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes no Cartão Resposta, que será entregue aos candidatos depois de transcorrido 1h (uma hora) do efetivo início das

provas; 10.13. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, rasuradas, ilegíveis, com mais de uma resposta, com emendas ou que de alguma forma, não estejam de acordo com as orientações apresentadas no caderno de prova; 10.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas, por motivos de erro ou rasura por parte do candidato; 10.15. O candidato poderá se retirar da sala levando seu Caderno de Provas, somente após transcorridas 2h (duas horas) de seu efetivo início; 10.16. O tempo total de duração das provas será de 3h (três horas), a contar de seu efetivo início; 10.17. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das etapas: usar ou tentar usar de meios ilícitos ou fraudulentos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer etapa; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; faltar com respeito com qualquer membro da equipe da Comissão, Fiscais de Prova, autoridades presentes e/ou outros candidatos; não comparecer no local e horários previstos; não apresentar o documento de identificação especificado no item 10.6; não preencher o cartão de respostas de acordo com as instruções ou desrespeitar qualquer outra norma prevista neste Edital; 10.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização, deverá, **obrigatoriamente,** levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado, devendo este se afastar da candidata no momento da amamentação, a qual ficará acompanhada de uma fiscal; 10.19. Não haverá compensação em relação ao tempo de realização da prova em decorrência do período dispensado à amamentação; 10.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer, sendo liberados somente após todos concluírem a prova.

11. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por centro) da pontuação total da prova objetiva conforme estabelecido no item 10.11 e não obtiver 0 (zero) em nenhuma disciplina. 11.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que no caso de igualdade da pontuação serão aplicadas, sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição; b) Que obtiver maior numero de acertos na prova de conhecimento específico; c) Que obtiver maior numero de acertos na prova de português; d) Que obtiver maior numero de acertos na prova de matemática; e) Que tiver mais idade f) Sorteio público. **12. RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recurso contra o Edital e cada uma das etapas que o compõe, sendo que o candidato terá um prazo específico para cada uma das fases que, porventura, julgue necessário recorrer; 12.2. **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, **apenas no prazo recursal**, devendo o candidato seguir as instruções apresentadas neste Edital; 12.3. O prazo para interposição de recursos será de dois dias, a contar da data subsequente à publicação de cada fase especificada no Item 6.1 e deverá ser exclusivamente via internet no endereço https://www.altotaquari.mt.gov.br; 12.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos, apresentados fora do prazo referido no item 12.3 bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos; 12.5. Todos os recursos serão analisados e seu resultado estará disponível para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; 12.6. Se por força de decisão favorável as impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não de admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; 12.7. Se o julgamento do recurso resultar em anulação de alguma questão ou parte de alguma etapa do Processo Seletivo Público, a pontuação referente ao item julgado será atribuída a todos os candidatos, independentes de terem recorrido; 12.8. O recurso deverá ser individual e o candidato deverá ser claro e objetivo para discriminar aquilo que julgar ter sido prejudicado, apresentando as argumentações através de citações de leis, artigos, itens, autores e respectivas bibliografias, etc; 12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso; **13. CONVOCAÇÃO**

13.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado com fulcro na legislação vigente; 13.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, podendo ocorrer a qualquer momento durante o prazo de validade deste Edital; 13.3 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT (https://www.altotaquari.mt.gov.br); 13.4 Os excedentes ao número de vagas prescritas neste Edital, que constarem no Edital Complementar de Resultado Final na condição de CLASSIFICADOS, passarão a compor o Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados dentro do prazo de validade deste Seletivo Público, respeitando-se a ordem sequencial de classificação, na ocorrência de vagas e diante da necessidade da administração pública; 13.5 Os candidatos convocados terão prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, para apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo atrasos e pendências, atos passíveis de desclassificação, o que dará direito à Prefeitura para que convoque o próximo candidato que segue a ordem de classificação; **13.6 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação prévia em exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga;** 13.7 Poderão não ser contratados, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado que, por meio de perícia médica, houver comprovação de incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função; 13.8 Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância à ordem de classificação.

14. VALIDADE E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 Após a publicação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (https://www.altotaquari.mt.gov.br); 14.2 Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS** 15.1. Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer, concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Termos Aditivos, bem como comprometer-se a conhecer suas publicações complementares, disponibilizadas através no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (https://www.altotaquari.mt.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento, posto que o conhecimento do presente edital valerá como aceitação expressa de suas normas; 15.2. Em qualquer fase do processo seletivo público ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo público; 15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, as publica-

ções deste certame; 15.4. Toda a documentação entregue pelo candidato pelas exigências deste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Seletivo Público; 15.5. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo Programático para Provas Objetivas

ANEXO II – Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Requerimento de Alteração de Dados

ANEXO IV – Mapa do território constando área de abrangência de cada ESF para os cargos agente comunitário de saúde.

15.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a assessoria jurídica desta Prefeitura, bem como consultorias técnicas, caso seja necessário; 15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 07 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVAS OBJETIVAS – 1ª ETAPA

Seletivo Público – Edital 01/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE):

Português: Interpretação de Texto; Vozes verbais; Locução Prepositiva e Conjuntiva; Conjugação e concordância verbal; Aposto e Vocativo; Vozes Verbais; Oração e Período; Período Composto por subordinação; Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Emprego da vírgula; Ortografia: Acentuação.

Matemática: Números naturais; operações e propriedades; números inteiros; números racionais; razão e proporção; resolução de problemas; regra de três simples; porcentagem; equação de 1° e 2° grau, sistema métrico decimal; medida de comprimento; superfície, volume e capacidade.

Conhecimentos Específicos: Saúde pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; saúde doença e suas relações com ambiente. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); O ser humano e a saúde: as defesas do organismo, e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comum no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantropicos. Acondionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destinação do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e atribuições do agente de combate a endemias. Política de atenção básica PNAB 2017. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Vigilância Ambiental. Doenças de notificação compulsória. Epidemias, pandemias, surto. Controle da raiva canina. Sistema de informação em saúde.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Português: Interpretação de Texto; Vozes verbais; Locução Prepositiva e Conjuntiva; Conjugação e concordância verbal; Aposto e Vocativo; Vozes Verbais; Oração e Período; Período Composto por subordinação; Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Emprego da vírgula; Ortografia: Acentuação.

Matemática: Números naturais; operações e propriedades; números inteiros; números racionais; razão e proporção; resolução de problemas; regra de três simples; porcentagem; equação de 1° e 2° grau, sistema métrico decimal; medida de comprimento; superfície, volume e capacidade.

Conhecimentos Específicos: Saúde pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; saúde doença e suas relações com ambiente. Princípios de diretrizes do Sistema Único

de Saúde (SUS); Programa Nacional de Imunização-PNI. Epidemiologia básica. Promoção de saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e atribuições do agente de comunitário de saúde. Política de atenção básica PNAB 2017. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Doenças de notificação compulsória. Epidemias, pandemias, surto. Sistema de informação em saúde, PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ESF- Estratégia de Saúde da Família. Competência do Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Seletivo Público - Edital n.º 01/2023

Nome do Candidato:

CARGO:

O Candidato supracitado vem por intermédio deste, **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- **SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:** - **CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, de de .

Assinatura Candidato

ANEXO III REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS

Seletivo Público - Edital n.º 01/2023

PROTOCOLO:

I - Nome do Candidato: **II** – **Fone para contato**:

III. Do objeto de alteração:

REFERENTE

(Apresentar cópia de documento que comprove a alteração requerida, se necessário)

.....

Edital n.º 01/2023 **PROTOCOLO ANEXO III:**

RECEBIDO em / /

Por:

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou alteração de dados pessoais).

ANEXO IV MAPA COM AS DELIMITACOES DE CADA ESF DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

DECRETO Nº 109/2023

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais**, a Senhora **MARIA DAYANE DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° **110.670.304-92**, de acordo com a Lei n.° 1253/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 406/2023

"Dispõe sobre a ratificação de portaria da Secretaria de Saúde."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a portaria nº 002/2023/SMS, com efeitos retroativos a data da primeira publicação da portaria.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 04 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, NA ENTRADA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI -MT,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IIdo art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **HILDA KAZUE EHARA**, **CNPJ: 13.985.042/0001-70**, no valor total **R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais**). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 07 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - PROCESSO Nº 073/2023.

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2023, no dia **24/08/2023 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE ARTIGOS EM MALHARIA** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 004/2023, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás. Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. , durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 11/08/2023 AS 13:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS

EMPRESA FORNECEDORA: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 005/2023, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS

ABERTURA: 11/08/2023 - **HORÁRIO:**10:00

OBJETO- Contratação de empresa para ministrar Curso Presencial de Capacitação de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Nº 14.133/2021), no formato *In Company*, para os servidores do Município de Apiacás-MT.

VALOR TOTAL R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

EMPRESA FORNECEDORA - ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 003/2023, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás. Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. , durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 11/08/2023 AS 09:00 HORAS.

OBJETO:

REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO modelo EC140DL - 241229

REVISÃO DE 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO modelo EC140DL - 241229

QUE ENCONTRA-SE EM GARANTIA DO FABRICANTE

EMPRESA AUTORIZADA:TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 33/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
BENACY BERNARDES DA COSTA	ELETRICISTA	31/07/2023 A 14/08/2023	LICENÇA SAÚDE
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/08/2023 A 08/08/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. RAIMUNDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o falecimento Sr. Raimundo da Silva, benemérito e renomado Munícipe Araputanguense que contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por três (03) dias no Município de Araputanga, em razão do falecimento do Sr. Raimundo da Silva, benemérito e renomado Munícipe Araputanguense contribuiu brilhantemente para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A Bandeira do Município, durante o tríduo fixado no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-mastro, a contar desta data.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 022-2023 DESIGNAR O SERVIDOR FISCAL CONTRATO N. 06-2023

PORTARIA-PRE N. 0022/2023

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 06/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa P. H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME, representada pelo Sr. Paulo Henrique da Costa Ferreira, cujo objeto é "**Prestação de Serviço de pessoa jurídica para elaboração de Projetos de Leis que tratam da atualização do Plano de Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Araputanga MT, em conformidade com Legislação Pertinente, bem como da Estrutura Administrativa do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social..**"

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 25 de Julho de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2023

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUNTAGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por sua Diretora Executiva a Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432. 576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO: Prestação de Serviço de pessoa jurídica para elaboração de Projetos de Leis que tratam da atualização do Plano de Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Araputanga MT, em conformidade com Legislação Pertinente, bem como da Estrutura Administrativa do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social..

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:25/07/2023 - O prazo de entrega do objeto será 90 dias início a partir de sua assinatura do contrato. VALOR CONTRATADO:R$ 6.800,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 01 PARCELA

FORMA DE PAGAMENTO:na entrega dos serviços, objeto desta contratação.

DOTAÇÃO: (09) 09.272.1021.2099 3.3.90.39.00 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 25/07/2023

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria se encontra em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração "Sem Movimento", para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADALBERTO PEREIRA VAZ
ALESSSANDRA DA SILVA TAVARES (ESPOLIO)
AMERICO JULIO DA SILVA
ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO JOSE DA SILVA
AURENI ALCIDES DE MELO LOPES
BENEDITO CARDOSO CAETANO
BEUNADIR MARIA DA ROCHA
CARLOS AMERICO RODRIGUES
CELIO SOUZA DA SILVA
CLAUDIANE DA COSTA RODRIGUES
CLAUDINETE PAES DE CAMPOS
CLAUDNA DA CRUZ DUARTE
DINA DANTAS DA SILVA PEREIRA
DIRCA COSTA
DIVINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
EDILENE DE JESUS RIBEIRO
EDISMAR PEREIRA DE JESUS
EDIVALDO JERONIMO DE SOUZA

EDIVALDO RIBEIRO FERNANDES
EDMILSON APARECIDO BATISTA
EDSON CARLOS PEREIRA
ELINALDO SILVA SOARES
ESTEVANIA DO NASCIMENTO VIANA
EUNICE CARLONE (ESPOLIO)
EVANILDO CESARIO DE SOUZA
EZEQUIEL LEAL FARIA
FERNANDO PIREZ DE CAMARGO
FRANCISCO DE PAULA
FRANCISCO DOS REIS SILVA
FRANCISCO ULDRISCH
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
GENIVALDO HENRIQUE DE FREITAS
GENIVALDO VENANCIO
IVANDA FERNANDES DA SILVA
IVONE ROSA GUIMARAES
JAIME FERNANDES DE SOUZA (ESPOLIO)
JANDIRA MARIA DOS ANJOS
JEORGINA DELFINO DOS SANTOS
JONATAS TEIXEIRA REIS
JOSE CORREIA DE MELO
JOSE GARCIA DIAS
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE ODAIR SARDINHA DA COSTA
JOSIMAR ALVES DA SILVA
JURANDIR ALMEIDA MORAES
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
LEILA MIRANDA BATISTA
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
LINDOMAR BALTAZAR DE CAMPOS
LINDOMAR BENTO DE OLIVEIRA
LOURDES BARBOSA NUNES SILVA (ESPOLIO)
LOURIVAL BATISTA DE SOUZA
LUCIA FERREIRA LEAL
LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODORO
LUIZ ALFREDO DA CRUZ SILVA
LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS E OUTROS
LUZIA MARIA CONCEICAO SILVA
MARCILENE BATISTA ALCANTARA
MARCOS LAET BUENO ALVES
MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS
MARIA HELENA CAMPOS GONÇALVES
MARIA ROSA DA SILVA RIBEIRO
MARILETY GONCALVES MERGAL
MARINETE MARIA DOS SANTOS
MARTA DE SOUZA NASCIMENTO
MAURIZA MARIA DE SOUZA
MESSIAS DA SILVA PEREIRA
MIGUEL DE CAMPOS
NAIR JACINTO DE CARVALHO
NATALINA DE JESUS DOS SANTOS (ESPOLIO)
NELSON BUENO MAGALHAES
NILDA RODRIGUES DA SILVA
PATRICIA SOARES DE AMORIM
PAULO FERREIRA DA SILVA
RAIMUNDO GONÇALVES DE LANA
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS
REGINA ALVES MOTA
ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
ROBERTO CARLOS SOARES
RUBENS ROSA DE SOUZA
SEBASTIÃO CANDIDO
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
SEBASTIAO JACINTO DA SILVA (ESPOLIO)
SENEIR RAMALHO
SILVANA BARROS DE ARAUJO
SIRLEY PIRES CAMARGO GOMES (ESPOLIO)
VALDECINA ADAO RODRIGUES
VALDETE DELFINO DOS SANTOS
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
VANIL DE ALMEIDA FERREIRA
VERCINO PEREIRA CARDOSO
VILMA HENRIQUE CHARUPA
VILMAR GONÇALVES DE JESUS
WASHINGTON LUIS DE MENDONCA (ESPOLIO)
WELITON APARECIDO PAULA
WELLINGTON BARRANCO PEREIRA
ZENILDA CANAVEZ DE MORAES (ESPOLIO)
ZILDA PEREIRA DE SOUZA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 07 de agosto de 2023.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2023

DESIGNAR AS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIAGNÓSTICOS, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS NOVOS E VIGENTES NA ESFERA ESTADUAL, FEDERAL E PLATAFORMA GEO – OBRAS (TCE-MT).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023: Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.291.268/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Gabriel Alves Carminatti – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração/Gabinete.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14-2022 CONSOLIDADO DO QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**374.170,55**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		374.170,55	0,00
1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-456,91**	**16.869,31**
Sem Especificação		0,00	14.590,09
0 Sem código de acompanhamento		-456,91	10.172,48
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00	-7.893,26
1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-456,91**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-456,91
1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		**0,00**	**-75.192,90**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-75.192,90
1-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		**0,00**	**75.192,90**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	75.192,90
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIC		**0,00**	**-23,00**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-23,00
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCI		**-457.518,76**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-457.518,76	0,00
1-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EX		**0,00**	**30.607,03**
802 Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		0,00	30.607,03
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCí		**0,00**	**30.275.689,85**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	30.275.689,85
1-802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**421.481,10**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	421.481,10
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-375.989,78**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-375.989,78	0,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**7.011.828,98**	**3.741.719,22**
0 Sem código de acompanhamento		6.659.769,47	3.420.518,78
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		304.495,46	243.191,96
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.564,05	78.008,48
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIC		**205.853,67**	**203.983,52**
0 Sem código de acompanhamento		205.853,67	189.091,37
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	14.892,15
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**73.923,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		73.923,50	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-R		**0,03**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		0,03	0,00
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (		**16.639,43**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		16.639,43	0,00
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E		**21.670,04**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		21.670,04	0,00
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**63.931,03**	**301.962,51**
0 Sem código de acompanhamento		63.931,03	301.962,51
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA		**1,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1,94	0,00
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUC		**188.946,90**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		188.946,90	0,00
2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO		**20.869,06**	**426.381,37**
0 Sem código de acompanhamento		20.869,06	426.381,37
2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M		**1.903.255,30**	**1.112.052,14**
0 Sem código de acompanhamento		450.515,94	1.112.052,14
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.452.739,36	0,00
2-601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		**101.020,55**	**217.153,27**
0 Sem código de acompanhamento		101.020,55	217.153,27
2-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M		**69.121,45**	**47.278,47**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		69.121,45	47.278,47
2-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN		**291.416,56**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		291.416,56	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS D		**1.070.196,92**	**684.147,44**
0 Sem código de acompanhamento		840.989,59	552.147,44
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		180.000,00	0,00
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		49.207,33	132.000,00
2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA		**48.533,04**	**48.473,19**
0 Sem código de acompanhamento		48.533,04	48.473,19
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDI		**183.051,73**	**511.127,77**
0 Sem código de acompanhamento		183.051,73	511.127,77
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**83.474,66**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		23.474,66	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIC		**205.736,41**	**328.667,35**
0 Sem código de acompanhamento		205.736,41	328.667,35
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN		**72.620,28**	**78.463,22**
0 Sem código de acompanhamento		40.778,07	44.527,01
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		31.842,21	33.936,21
2-665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURS		**4.417,19**	**4.502,09**
0 Sem código de acompanhamento		4.417,19	4.502,09
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCI		**206.270,33**	**601.992,86**
0 Sem código de acompanhamento		206.270,33	601.992,86
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXER		**2.131.773,62**	**4.883,96**
0 Sem código de acompanhamento		2.131.773,62	4.883,96
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NA		**39.237,24**	**0,00**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		39.237,24	0,00
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS A		**21.192,03**	**15.192,03**
0 Sem código de acompanhamento		21.192,03	15.192,03
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EX		**836.226,46**	**668.489,45**
801 poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		36.350,69	36.350,69
802 Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		30.607,03	0,00
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		769.268,74	632.138,76
2-718 AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DE E		**38.539,04**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		38.539,04	0,00
2-749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**8.925,67**	**8.925,67**
0 Sem código de acompanhamento		8.925,67	8.925,67
2-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN		**41.748,36**	**22.349,86**
0 Sem código de acompanhamento		41.748,36	22.349,86
2-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXI		**92.812,03**	**13.518,53**
0 Sem código de acompanhamento		92.812,03	13.518,53
2-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**518.611,00**	**379.768,98**
0 Sem código de acompanhamento		248.859,97	379.768,98
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		269.751,03	0,00
2-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCí		**38.409.734,54**	**2.074.170,54**
0 Sem código de acompanhamento		38.409.734,54	2.074.170,54

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**691.011,85**	**127.611,13**
0 Sem código de acompanhamento		691.011,85	127.611,13
2-899 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**37,38**	**34,07**
0 Sem código de acompanhamento		37,38	34,07
TOTAL		**54.212.833,32**	**42.367.016,02**

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA
630.189.181-34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 21 de agosto de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 07 de agosto de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **SANDRA REGINA ANDRADE ALVES,** matrícula nº 3177 ocupante do cargo comissionado de Assessora de Governo I, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural a partir de **04/08/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal .

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LUZIMAR DOS SANTOS TAVARES,** matrícula nº 3304 ocupante do cargo

temporário de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a **partir de 01/08/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0164 E 0165/2023

P O R T A R I A Nº. 0164/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

Aservidora da Secretaria Municipal de Educação.

Marta Vieira Batista Figueiredo Gomes	07/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0165/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade aservidora da Secretaria Municipal de Educação.

Monica Letícia Vaz Messias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0118/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
330/2022	Elenice dos Santos Souza	052.040.531-58	1149758	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 0118/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LOCALIDADE AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Elenice dos Santos Souza	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	444	25	1540. 107. 0000	Em substituição a Lidiane Gomes de Oliveira Damacena que desistiu da vaga.	07/08/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0118/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de agosto de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0118/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocado a candidata Sra. Lidiane Gomes de Oliveira Damacena através do Ato 0113/2023 desistiu da vaga, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de agosto de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-PAD nº 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.989/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 003/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023

Data: 03 de agosto de 2023 Horário: 08:00 horas

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 7/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reconstrução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT. Declarada aberta a sessão interna no dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação no final assinado, consoante Ato de designação **Portaria n.º 14.759/2023** da **Concorrência Pública n.º 7/2023**, no qual compareceu as empresas **MARCIA MARIA SCHNEIDER** inscrita sob o **CNPJ N.º 38.101.881/0001-00**, representada por seu procurador o **Sr. Valtair da Silva Rocha** a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita sob o CNPJ N° 01.379.965/0001-08, representada por seu procurador o **Sr. José Antônio Evangelista** e a empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o **CNPJ N°13.139.532/0001-56**, representada por seu procurador o **Sr. Isaias Moreira da Silva** e a empresa **LC GUEDES LTDA** inscrita sob o **CNPJ N°36.314.983/0001-88**, representada por seu procurador o **Sr. Claudean Correia Lima Leite,** por fim a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob **CNPJ N° 36.049.653/0001-02.** Após conferência dos documentos relativos ao credenciamento, esta Comissão decidiu que o representante encontram-se credenciado.

Em seguida passou-se a abertura do envelope n.º 01, contendo os documentos de habilitação, constatou se que as empresas apresentou todos os documentos solicitados no edital, questionada as empresas sob a intenção de recurso ambas permaneceram inertes, sendo assim prosseguindo para a abertura do envelope da proposta.

As 10h50min fora suspensa a sessão e as 13h30min retorno para abertura dos envelopes n°01.

Iniciou-se a fase de abertura do envelope n.º 02, contendo a proposta de preços das empresas concorrentes, verificou-se que a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER**, apresentou proposta no valor de **R$ 3.161.199,95 (tres milhões, cento e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** apresentou proposta no valor de **R$ 3.496.715,07 (tres milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e sete centavos)** a empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** apresentou proposta no valor de **R$ 3.102.466,20 (tres milhões, cento e dois mil, quatrocentos e sessenta seis reais e vinte centavos)** a empresa **LC GUEDES LTDA,** apresentou proposta no valor de **R$ 2.859.489,11 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)** e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 3.248. 912,59 (tres milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).** Sabendo-se que o critério de avaliação adotado no Edital era de “empreitada global” do tipo “menor preço”, Comissão culminou por julgar regular a proposta apresentada pela empresa licitante **LC GUEDES LTDA,** vez que encontram-se dentro dos limites estabelecidos no edital, sendo, portanto, declarada vencedora do presente certame a empresa.Prosseguindo, a proposta foi então rubricada pelos membros da Comissão presente, conforme determina o Art. 43, § 2º do Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi então suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata e para consultar a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa vencedora.

Aberto então a fase recursal, o representante da empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA e POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** manifestou pelo interesse na interposição de recurso alegando que o BDI da empresa **LC GUEDES LTDA** está abaixo do estipulado pelo TCU, manifestou também sob o item de redução de obra está abaixo do mercado.

A empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** manifestou também sob o item de redução de obra está abaixo do mercado.

Ficou advertido pela comissão de licitações irá disponibilizará a íntegra dos documentos da sessão pública no portal transparência da prefeitura no endereço https://www.aripuana.mt.gov.br, até o dia 07/08/2023, ficando essa data todas as licitantes **INTIMADAS** para a apresentação dos respectivos recursos no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se o prazo para recurso no dia 08/08/2023, e findando no dia 14/08/2023, no e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br, após essa data, a comissão irá enviar as razões recursais para as demais apresentarem suas contrarrazões no mesmo prazo

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, seguindo esta assinada pelos membros da Comissão presente.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

_____

Presidente da CPL(suplente)

Edilene Costa Alves

_____

Membro

Maria Gabriele da C. Santos

_____

Membro

Cesar Baranzelli _____

Participante

Carla Alves Santos _____

Engenheira

_____

_____

MARCIA MARIA SCHNEIDER

-

_____

_____

UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

_____

___

LC GUEDES LTDA

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

_____

VN CONSTRUÇÕES LTDA

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 155/2023

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/10/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2023 A 31/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 122/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ARIANA GONCALINA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº RG **17279810** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **014.121.661.10**, do cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de Julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora da CMAS, do Município de Barão de Melgaço, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço/MT, para o período de Junho/2023 a Julho/2025 como segue, **Presidente**: Conselheira Silvia Adriana Soares, representante da Sociedade Civil (CRESS-MT). **Vice–presidente**: Conselheira Adimara Souza de Jesus Arruda representante da Secretaria Municipal de Saúde. **Secretária Executiva**: Tamires Conceição da Silva Taques

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 20 de julho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço**,** 26 de Julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor:: **Hudson da Silva Paes**, Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assunto Fundiário, referente aos Quinquênios 2006 a 2011, partir do dia 03/08/2023 a 02/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 03 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor: **DENNER BRANDÃO GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **20961626** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **054.407.841-10**, CREA/MT Nº**MT52665,** para atuar como fiscal de contratos administrativos **Nº27/2023**, celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da Infraestrutura e Viação Obras, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato **Nº27/2023**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 26 de junho de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE MEIO AMBIENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GESSICA DA SILVA BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 20449003 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **039.254.271-47**, para o cargo em comissão de Gerente de Meio Ambiente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Chefe do Gabinete e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Chefe do Gabinete.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretario Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 4024125 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **346. 292.111.87**, para o cargo de Secretario Municipal de Administração e Planejamento, **sem ônus**, sendo queo mesmo já e Superintendente Contábil.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, do cargo de Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **ALMERINDO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2007 a 2012 a partir do dia 01/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 31 de Julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **2486806** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **298.713.871-72**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora: **GONÇALO DA SILVA TAQUES** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2009 a 2014 a partir do dia 01/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 31 de Julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: E. P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.558.892/0001-41.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA - E. P. EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA NOVO SOM NO 27º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 08.005.13. 392.5080.2170-33.90.31.0000-1500000000000.

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura à 31/12/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

E. P. EVENTOS LTDA

Eder Gomes pinheiro

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: **20.993.404/0001-30.**

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº930911/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, serão provenientes de repasses do governo federal e recursos próprios e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

08.004.27.812.5050.1030-4.4.90.51.00.00-17010000000 – Construção, reforma de Quadras/Estádio Municipal.

DO VALOR: O valor global é de R$ 504.455,23 (Quinhentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo do dia 20/07/2023 até o dia 17/12/2023. O prazo para execução dos serviços contratos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da (O.S) Ordem de Serviços.

Barra do Bugres – MT, 20 de julho de 2023.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede conversão em Pecúnia da Licença-Prêmio à servidora efetiva do Poder Legislativo do município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto no art. 132-A, da Lei Complementar nº 045, de 12 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **Jesulene Maria Rodrigues**, ocupante o cargo de Assistente Legislativo, Matricula nº 008, conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 12/03/2022, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em parcela única juntamente com o pagamento do vencimento no mês de julho, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem desconto previdenciários e de Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 14 de julho de 2023.

Marli Vieira da RochaSecretária GeralPortaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: **28.229.256/0001-94.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº048-2023/SINFRA/ESTADO DE MATO GROSSO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.004.17.512.3050.1150 – 44.90.51-00.00-170000000000000 – Construção e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 4.789.351,37 (Quatro milhões e setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Barra do Bugres, 14 de julho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

_____

ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

Gleison da Silva Lacerda

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **45.708.242/0001-72.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA - WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA WILLIAM E BIDIKO NO 27º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 08.005.13. 392.5080.2170-33.90.31.0000-1500000000000.

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura à 31/12/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Alyne Soares da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **27.411.541/0001-69.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA - JGWI ENTRETENIMENTO LTDA PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL NO 27º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 08.005.13. 392.5080.2170-33.90.31.0000-1500000000000.

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura à 31/12/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

Ivany Aguilar Godinho

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JULHO DE 2023

Concede conversão em Pecúnia da Licença-Prêmio à servidora efetiva do Poder Legislativo do município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto no art. 132-A, da Lei Complementar nº 045, de 12 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **Santa Cebalho Faria da Silva**, ocupante o cargo de Agente de Serviços Gerais, Matricula 012, conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 12/03/2022, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em parcela única juntamente com o pagamento do vencimento no mês de julho, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem desconto previdenciários e de Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de julho de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 034 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre elevação de nível vertical aos servidores que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais com base no disposto no Artigo 126, do Regimento Interno, combinado com o artigo 11 da Resolução nº 002/2019, de 05 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível Vertical de 01 (um) nível, conforme consta no artigo 11 da Resolução nº 002/2019;

Nº	Nome	Do Nível	Para o Nível
01	Neusa Lorena Decarli Luckachaki.	06	07
01	José Siqueira Alves	13	14

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de abril de 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 17 de abril de 2023.

Caio Cesar de AndradeSecretário GeralPortaria nº008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS (GAVETAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL "RECANTO DA PAZ" EM BARRA DO BUGRES, LOCALIZADO A MT 246, S/N, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, serão suportados com recursos próprios e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

12.002.0.0.04.122.8050.1.007.4.4.90.51.00.00.0100.000.000 – Construção, reforma de Cemitério e capela mortuária.

DO VALOR: R$ 303.160,00 (Trezentos e três mil e cento e sessenta reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo do dia 31/07/2023 até o dia 26/01/2024.

Barra do Bugres – MT, 31 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

CLEBER SANTANA DE MORAES

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 031 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre elevação de Nível de Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Vereador **Sidnei Gomes de Souza,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora efetiva **Sra. Jesulene Maria Rodrigues**, na Função de Assistente Legislativo, Classe "A", do NÍVEL "15" para o NÍVEL "16" na mesma função, em conformidade com os dispostos no artigos 11, Item II da Resolução nº 002/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 09 de março de 2023.

Caio Cesar de AndradeSecretário GeralPortaria nº008/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 030 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre elevação de Nível de Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Vereador **Sidnei Gomes de Souza,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora efetiva **Sra. Simônia Auxiliadora Arantes de Souza**, na Função de Auxiliar Legislativo, Classe "A", do NÍVEL "12" para o NÍVEL "13" na mesma função, em conformidade com os dispostos no artigos 11, Item II da Resolução nº 002/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 09 de março de 2023.

Caio Cesar de AndradeSecretário GeralPortaria nº008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023 - DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C & H SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: **44.073.548/0001-37.**

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.002.10.301.6010.1125-44.90.52.00.00-162100020000000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ ATENÇÃO BÁSICA.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 20.785,00 (Vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será de 31/07/2023 a 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 31 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

C & H SAUDE – COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOP. LTDA

Hugo Luciano Furio

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da Prorrogação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e aumento de Quantitativo de Itens em 25% do Contrato Principal, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT".

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo com o Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R$ 600.600,00 (Seiscentos mil e seiscentos reais) no valor total do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 18/07/2023 até 18/07/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 086/2022.

Barra do Bugres - MT, 18 de julho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Waldemar Gil Correa Barros

Sócio (Administrador)

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 029 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre elevação de Nível de Servidor Efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Vereador **Sidnei Gomes de Souza,** Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora efetiva **Sra. Santa Cebalho Faria da Silva**, na Função de Agente de Serviços Gerais, Classe "B", do NÍVEL "12" para o NÍVEL "13" na mesma função, em conformidade com os dispostos no artigos 11, Item II da Resolução nº 002/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 09 de março de 2023.

Caio Cesar de AndradeSecretário GeralPortaria nº008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS (ERRE SOM), inscrita no CNPJ nº **30.372.904/0001-09.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ERRE SOM PRODUCOES E EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA ERRE SOM NO 27º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 21 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 08.005.13.392.5080.2170-33.90.31.0000-1500000000000.

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura à 31/12/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

RONALDO SOARES DOS SANTOS (ERRE SOM)

Ronaldo Soares dos Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: A C RONCONI ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.046.408/0001-16.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS CONTABILIDADE PUBLICA, MENSAIS FOLHA DE PAGAMENTOS, MENSAIS CONTRATOS E CONVENIOS, MENSAIS PATRIMONIO E ADMINISTRATIVO, CONCURSOS, CONTAS DE GOVENO, ESPECIAL LOA E ESPECIAL LDO, INCLUIDO REENVIOS, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor total do Contrato após o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO importou em R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) de aumento no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 12/07/2023 até 12/07/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 085/2022.

Barra do Bugres - MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

A C RONCONI ASSESSORIA

Adilson Cezar Ronconi

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023 - ADESÃO/ CARONA Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.717.067/0001-00.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 12.001.04.122.3010.2053-33.90.30.00.00-1500000000000000

Manutenção de estradas vicinais: 12.002.26.782.8070.2055-33.90.30.00.00-1759000000000000

DO VALOR: A contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 2.534.663,10 (Dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos) pela aquisição do equipamento.

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de no mínimo 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar a garantia do equipamento a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, 13 de julho de 2023.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

Elba Paranhos da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.193.065/0001-76.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA - SUCESSINHO PRODUCOES LTDA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TOME AI NO 27º FEST BUGRES – FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES, QUE APRESENTARÁ NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 NA PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS - 08.005.13.392.5080.2170-33.90.31.0000-1500000000000.

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de sua assinatura à 31/12/2023.

Barra do Bugres – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA

Weverton Bruno Gonçalves de Almeida

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2023

DECRETO Nº 060/2023

Que fixa prazo para recebimento de créditos Tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, previstos no inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o prazo até **23/12/2023**, para os pagamentos à vista dos débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, previsto no inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 045 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Progressão Funcional vertical de servidor da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 13 da Resolução nº 002/2019, 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** ao servidor Efetivo **José Céfalo da Silva**, ocupante o cargo de Vigilante, Matricula nº 006, do Nível/Classe atual 14/E, Nível/Posterior 15/E, com efeito financeiro a partir do dia 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Sidnei Gomes de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de agosto de 2023.

Marli Vieira da RochaSecretária GeralPortaria nº040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na Capacitação para auxiliar na Implantação da Nova Lei de Licitações – Lei n° 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT
Favorecido	Empresa: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 35.119.756/0001-39
Valor Global	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **141/2023**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **141/2023**, Modalidade nº **018/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 07 de agosto de 2023.

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 07 de Agosto de 2023

À empresa

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Timbiras

Bairro: Jardim Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia

CEP: 74993-170

ASSUNTO: Cancelamento do Registro da Ata de Registro de Preço nº 221/2023 - Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Processo Administrativo nº 104/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239./0001-50, representada pelo Prefeito Municipal **Sivirino Souza dos Santos**, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, vem **NOTIFICAR** a empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 36.178.933/0001-10,** acerca da pretensão do cancelamento do resgistro da ARP nº 221/2023, devido ao Processo de Penalização nº 09/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

A empresa dentetora da Ata de Registro de Preços, encontra-se suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o Município de Barra do Garças - MT, por ocasião de sanção proferida nos autos do Processo de Penalização nº 09/2023, referente a ARP 047/2023 – Processo Administrativo n° 042/2023 - Pregão Eletrônico n° 012/2023, em face de inexecução contratual, conforme o Termo de Penalização publicado no Tribunal de Contas, realizado no dia 21 de junho de 2023, o Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar expedido pelo SICAF, emitido no dia 28/06/2023, e conforme os termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Art. 49, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

No dia 07 de julho de 2023 foi confeccionada e assinada a ARP nº 221/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Processo Administrativo nº 104/2023, sendo solicitado pela Central de Abastecimento Farmacêutica no dia 21/07/2023 a formalização de contrato com o propósito de assegurar o cumprimento de prazo da entrega dos medicamentos, entretanto, a Procuradoria Jurídica opinou pelo cancelamento do registro da empresa na ARP nº 221/2023 Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Processo Administrativo nº 104/2023, com fundamento no Art. 20, inciso IV, e parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013, que relata:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Desta feita, comprovado o inadimplemento da ARP, conforme Processo de Penalização nº 09, a empresa foi notificada da intenção de cancelamento do registro da Ata de Registro Preço nº 221/2023, pelo Municipio de Barra do Garças, sendo publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ambos no dia 26/07/2023, tendo a empresa prazo de 5 dias para apresentar manifestação escrita. Entretanto, até a presente data não houve qualquer manifestação da parte notificada.

Assim, a empresa **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** encontra-se com o seu Registro da Ata de Registro de Preço ARP nº 221/2023 - Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Processo Administrativo nº 104/2023, **CANCELADO**, em razão da diversas irregularidades constatadas no processo de penalização por parte da empresa.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art.20, paragrafo único, do Decreto nº 7.7892, de 23 de janeiro de 2013, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para apresentar MANIFESTAÇÃO.

A MANIFESTAÇÃO poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico contratos@barradogarcas.mt.gov.br, poderá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Finanças, setor de Licitação que se encontra localizada na Rua Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-907. Telefone: (66) 3402-2000.

O Documento deverá ser encaminhado aos cuidados do Gestor de Contratos.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sivirino Souza dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipalde Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 635 DE 07 DE AGOSTO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.º 635 DE 07 DE AGOSTO DE 2.023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Projeto	**1088**	CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.632.0000000	1.700.000,00
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.632.0000000	300.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)**, das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 539/2022/SESMT – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Construção de Pronto Atendimento	1.632.0000000	1.700.000,00

b. Os recursos provenientes de **Superávit Financeiro apurado em exercício anterior**, no valor de até R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Compromisso nº 539/2022/SESMT – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Construção de Pronto Atendimento	2.632.0000000	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de agosto de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 058/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **08, 09, 10, 11 e 14/08/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	59,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00003	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	59,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 09/08/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
135	**25012023134553**	ISABELA PAULINA AIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
136	**230120230912256**	**CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
159	**23012023092309**	**LAURINDA RAMOS DA SILVA**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
160	**23012023101227**	**ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ESCOLA DO CAMPO EM BURITI CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	**24012023165314**	**FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÚCLEO SAPIQUÁ EM NOSSA SENHORA APARECIDA CARO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
17	**23012023185042**	**JOSIANE DA SILVA**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Cáceres-MT, 07 de AGOSTO de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 253/2023

EMPRESA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. – CNPJ: 02.491.558/0001-42

Item	40241 Código	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42 AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 TERREO - SACOMA, SAO PAULO - SP, CEP: 04298-000 Telefone: (11) 4366-4922 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.090.001	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MS	108	7,200.00	777,600.00
		Total do Proponente				777,600.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 254/2023

EMPRESA: ART CAR VEICULOS EIRELI – CNPJ: 23.207.454/0001-33

Item	37980 Código	ART CAR VEICULOS EIRELI CNPJ: 23.207.454/0001-33 RUA DOS CURIOS, 16 QUADRA 3 - PARQUE OHARA, CUIABA - MT, CEP: 78080-480 Telefone: (65)3223-1295 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.090.002	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MIMA 1368CM³, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETE, LONA MARÍTIMA, SOM/ RÁDIO, AM/FM/CD/ MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA).. Marca: VW/SAVEIRO OU SIMILAR	MS	84	2,550.00	214,200.00
3	005.090.003	VEÍCULO – TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA DE 1590CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100CV, RODAS/PNEU ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO, AM/FM/CD/MP3/USB, COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). Marca: VW/VOYAGE OU SIMILAR	MS	60	3,215.00	192,900.00
6	005.090.006	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, , MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). Marca: VW/GOL OU SIMILAR	MS	216	1,899.00	410,184.00
		Total do Proponente				817,284.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 255/2023

EMPRESA: JVS PARTICIPACOES EIRELI – CNPJ: 28.028.063/0001-75

Item	33088 Código	JVS PARTICIPACOES EIRELI CNPJ: 28.028.063/0001-75 R S 1, 260 QUADRA146 - SETOR BUENO, GOIANIA - GO, CEP: 74230-220 Telefone: (62) 3088-6580 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	005.090.007	VEÍCULOS – UTILITÁRIO , SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS,. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS.. Marca: CHEVROLET S-10	MS	36	7,200.00	259,200.00
9	005.090.012	VEICULO MOTOCICLETA MOTOR MONOCILÍNDRICO, OHC, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA 150 CC. GASOLINA E/OU ETANOL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS. CAPACIDADE PARA ABASTECIMENTO DE ÓLEO DO MOTOR NO MÍNIMO 1 LITRO. FREIO DIANTEIRO A DISCO COM 240 MM DE DIÂMETRO, E FREIO TRASEIRO A DISCO COM 220 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA) E 14,7 CV A 8.	MS	12	1,500.00	18,000.00

		500 RPM (ETANOL). CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI. IGNIÇÃO ELETRÔNICA. PESO SECO MÍNIMO DE 120 KG. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS DE 1.354 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 2.000 MM. LARGURA MÍNIMA: 810 MM. ALTURA MÍNIMA: 1.150 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 245 MM. CHASSI DO TIPO BERÇO SEMI DUPLO. SUSPENSÃO DIANTEIRA/ CURSO: GARFO TELESCÓPICO/180 MM. SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK/150 MM.. CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS. ON ROAD. COM BAÚ DE NO MÍNIMO 90L Marca: HONDA CG 160				
		Total do Proponente				**277,200.00**

Cáceres - MT, 07 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Representante: PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA

CPF: 454.876.505-00

_____

EMPRESA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Representante: VALKIRIA NAKAMASHI

CPF: 336.870.098-74

_____

EMPRESA: ART CAR VEICULOS EIRELI

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Representante: VIVIANE BELOTO RIBEIRO

CPF: 776.877.601-15

_____

EMPRESA: JVS PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ: 28.028.063/0001-75

Representante: RODRIDO DE FREITAS SALES

CPF: 718.387.591-15

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº066/2023 – 1DOC
RETIFICAÇÃO -TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 09/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a celebração de termo de Termo de Colaboração para Fornecimento de mão de obra dos Catadores, visando promover a limpeza durante o Festival internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, em especial a orla e centro histórico.

Fundamento: Lei n° 13.019/2014, Lei n° 12.305/2010 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n° 2.367/2013, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

Onde se lê:

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131551	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC	**18**	R$1.515,06	R$27.271,24

VALOR TOTAL: R$ 27.271,24(vinte sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte quatro centavos).

Leia-se:

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131551	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC	**09**	R$1.515,06	R$13.635,54
4709	ASSOCIAÇÃO DE CATADDORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CRISTO VIVE	**09**	R$1.515,06	R$13.635,54

VALOR TOTAL: R$ 27.271,08 (vinte sete mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39.00 – outros serv.de terceiros- pessoa jurídica	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n° 13.019/2014, Lei n° 12.305/2010 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n° 2.367/2013 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, em concordância com o Plano de Trabalho.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 07 de agosto de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AUXILIAR DE CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 3.140,00	R$ 37.680,00
18	MOTORISTA CATEGORIA A/B 44 HRS SEMANAIS	POSTO	132	R$ 5.125,00	R$ 676.500,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	180	R$ 2.870,00	R$ 516.600,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 2.935,50	R$ 105.678,00
TOTAL: R$ 1.336.458,00					

VALOR TOTAL: R$ 1.336.458,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para o Laboratório Municipal visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxilio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Realização: 21 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2023

EMPRESA: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI – CNPJ: 31.709.675/0001-38

Item	37643 Código	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 31.709.675/0001-38	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Q QN 25, S/N CONJ 05 - RIACHO FUNDO II, BRASILIA - DF, CEP: 71880-600 Telefone: (61) 3222-1193 Descrição do Produto/Serviço				
2	**005.005.630**	**SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) PRETO G-20, EM VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS POR M² Marca: Digiflex**	**UN**	**1326**	**140.40**	**186,170.40**
		Total do Proponente				**186,170.40**

Cáceres - MT, 07 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

CONTRATADA:

EMPRESA: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI

CNPJ: 31.709.675/0001-38

Representante: EDILTON BORGES DE SOUZA

CPF: 955.542.461-68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	84	R$ 3.015,00	R$ 253.260,00
63	SERRALHEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 5.600,00	R$ 201.600,00
64	AUXILIAR DE SERRALHEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
TOTAL: R$ **598.860,00**					

VALOR TOTAL: R$ 598.860,00 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 3.015,00	R$ 36.180,00

VALOR TOTAL: R$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 4.030,00	R$ 96.720,00
18	MOTORISTA CATEGORIA A/B 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 5.125,00	R$ 61.500,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 2.870,00	R$ 137.760,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 2.935,50	R$ 140.904,00
TOTAL: R$ 436.884,00					

VALOR TOTAL: R$ 436.884,00 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

ADESÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 155/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante pedido de fornecimento, conforme Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	PASSAGEM AÉREA	R$ 268.400,00	-----
02	SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA	R$ 26.840,00	100%

VALOR TOTAL: R$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 129/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné om proteção UV contra o sol, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT INDIVIDUAL:** CONTENDO UMA SACOCHILA COM UMA CAMISETA MANGA LONGA E UM BONÉ. KIT INDIVIDUAL: contendo uma sacochila com uma camiseta manga longa e um boné. Marca: FU	UN	5.700	R$ 79,80	R$ 454.860,00

VALOR TOTAL: R$ 454.860,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LUGANA CONFECÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 129/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE – MULTI BOLSO. COLETES: Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre – Multi Bolso. Marca: PROPRIA	UN	230	R$ 97,89	R$ 22.514,70

VALOR TOTAL: R$ 22.514,70 (vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ZILLO E BARROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 062/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	**PÃO DE HOT-DOG** - DO TIPO MINI PÃO HOTDOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	2.050	R$ 19,24	R$ 39.442,00
19	**PÃO DE HAMBURGUER** – ARREDONDADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 51,85G FARINHA TRIGO, 5,20G AÇÚCAR, 1,04G DE SAL, 1,04G LEITE PÓ, 4,15G GORDURA VEGETAL, 28,50ML ÁGUA, PESANDO 80G POR UNIDADE, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	KG	135	R$ 22,50	R$ 3.037,50
21	**PÃO DE FORMA** – DO TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR E SEM LEITE	PC	160	R$ 9,42	R$ 1.507,20
TOTAL: R$ 43.986,70					

VALOR TOTAL: R$ 43.986,70 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	96	R$ 3.015,00	R$ 289.440,00

VALOR TOTAL: R$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HRS	POSTO	84	R$ 3.595,00	R$ 301.980,00

VALOR TOTAL: R$ 301.980,00 (trezentos e um mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 082/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

01	**MÓDULOS METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA**. ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM,CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES,INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA, ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS.	DI	80	R$ 4.500,00	R$ 360.000,00
02	**MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA**. ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES,INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTOHIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, CAIXA DE DEJETOS COM SUSPIRO incluso serviço de limpeza diária (observando as diretrizes sanitárias), MEDINDO 6MX2M30, COM 40CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 5.600 LITROS. AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS.	DI	80	R$ 4.900,00	R$ 392.000,00
05	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 4X4** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DI	727	R$ 39,00	R$ 28.353,00
TOTAL: R$ 780.353,00					

VALOR TOTAL: R$ 780.353,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 082/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
07	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP** INTERNA MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	DI	100	R$ 2.500,00	R$ 250.000,00
08	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA** PARA EVENTOS MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO.	DI	80	R$ 3.800,00	R$ 304.000,00
09	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 PALCO DE ALUMINIO** Q30 MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.	DI	10	R$ 11.750,00	R$ 117.500,00
TOTAL: R$ 671.500,00					

VALOR TOTAL: R$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 062/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	**PÃO FRANCES** - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERIMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	10.770	R$ 12,97	R$ 139. 686,90
09	**PÃO DE HOT-DOG** - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO.IDENTIFICADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO	KG	4.050	R$ 19,00	R$ 76. 950,00
TOTAL: R$ 216.636,90					

VALOR TOTAL: R$ 216.636,90 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 062/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EM POTE PLASTICO, ATOXICO. POTE DE 500 GRAMAS.	POTE 500 GRAMAS	6.000	R$ 24,72	R$ 148. 320,00

VALOR TOTAL: R$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: 3F LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 105/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição da licença corporativa de uso do Software Orçafascio – Módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obra, para atender a necessidade da Assessoria Técnica 1, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI
01	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORCAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS SINAPI, INCLUINDO GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO.	UN	01	R$ 5. 994,00

VALOR TOTAL: R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	24	15,00	R$ 360,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	62	15,00	R$ 930,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	22	14,00	R$ 308,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	97	50,00	R$ 4. 850,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	199	82,80	R$ 16. 477,20
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	89	114,60	R$ 10. 199,40
08	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **36.000 A 60.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	10	399,90	R$ 3. 999,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	143	49,00	R$ 7. 007,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	141	49,00	R$ 6. 909,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.**	UND	68	77,00	R$ 5. 236,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	112	77,00	R$ 8. 624,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	50	75,00	R$ 3. 750,00
14	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO **DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **36.000 A 60.000 BTU'S.**	UND	12	94,00	R$ 1. 128,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	136	318,75	R$ 43. 350,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	48	354,50	R$ 17. 016,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	134	75,00	R$ 10. 050,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	230	89,00	R$ 20. 470,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	83	108,00	R$ 8. 964,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	38	247,00	R$ 9. 386,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -**DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	06	56,00	R$ 336,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO **-DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	10	59,00	R$ 590,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 7.000 BTUS**	UND	100	79,00	R$ 7. 900,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS**	UND	69	79,00	R$ 5. 451,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS**	UND	168	79,00	R$ 13. 272,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS**	UND	31	79,00	R$ 2. 449,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS**	UND	72	79,00	R$ 5. 688,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	70	79,00	R$ 5. 530,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 36.000 BTUS**	UND	48	79,00	R$ 3. 792,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – DO **TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA** DE **24.000 A 30.000 BTUS.**	UND	77	49,00	R$ 3. 773,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	107	177,00	R$ 18. 939,00

32	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H**	UND	10	399,00	R$ 3.990,00
33	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H**	UND	10	353,97	R$ 3.539,70
34	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - **DO TIPO INSTALACAO DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H, COM SUPORTE.**	UND	10	142,00	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL: R$ 255.683,30					

VALOR TOTAL: R$ 255.683,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	COPEIRO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 3.704,56	R$ 88.909,44

VALOR TOTAL: R$ 88.909,44 (oitenta e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 3.015,00	R$ 72.360,00

VALOR TOTAL: R$ 72.360,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 5.500,00	R$ 144.000,00
54	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 4.000,00	R$ 198.000,00
TOTAL R$ 342.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE *MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANA	POSTO	12	R$ 4.985,00	R$ 59.820,00

VALOR TOTAL: R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE *TURISMO E CULTURA*

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 4.395,00	R$ 158.220,00
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 3.293,00	R$ 158.064,00
TOTAL: R$ 316.284,00					

VALOR TOTAL: R$ 316.284,00 (trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LAVADOR DE VEÍCULOS 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 2.904,00	R$ 34.848,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 2.870,00	R$ 68.880,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 2.935,50	R$ 105.678,00
TOTAL: R$ 209.406,00					

VALOR TOTAL: R$ 209.406,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AUXILIAR DE CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 3.140,00	R$ 113.040,00
18	MOTORISTA CATEGORIA A/B 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 5.125,00	R$ 123.000,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 2.870,00	R$ 137.760,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 2.935,50	R$ 176.130,00
TOTAL: R$ 549.930,00					

VALOR TOTAL: R$ 549.930,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LAVADOR DE VEÍCULOS 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 2.904,00	R$ 69.696,00
26	SERVIÇO GERAIS (EXTERNO) POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	78500	R$ 14,00	R$ 1.099.000,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 2.870,00	R$ 68.880,00
73	MOTORISTA CATEGORIA D COM INSALUBRIDADE DE 40% 44 HRS SEMANAIS	HORA	90576	R$ 20,40	R$ 1.847.750,40
TOTAL: R$ 3.085.326,40					

VALOR TOTAL: R$ 3.085.326,40 (três milhões oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 3.226,00	R$ 116.136,00
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 26,47	R$ 165.172,80
68	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6039	R$ 27,96	R$ 168.850,44
70	CARPINTEIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6039	R$ 20,37	R$ 123.014,43
TOTAL: R$ 573.173,67					

VALOR TOTAL: R$ 573.173,67 (quinhentos e setenta e três mil cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	72	R$ 3.015,00	R$ 217.080,00
23	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS COM INSALUBRIDADE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	13.088	R$ 26,96	R$ 352.852,48
66	AJUDANTE DE PEDREIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	43.680	R$ 16,74	R$ 731.203,20
69	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	320.656	R$ 14,14	R$ 4.534.075,84
71	ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO	HORA	31.200	R$ 26,40	R$ 823.680,00
79	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6039	R$ 22,51	R$ 135.937,89

TOTAL: R$ 6.794.829,41

VALOR TOTAL: R$ 6.794.829,41 (seis milhões setecentos e noventa quatro mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRÂNSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	192	R$ 415,00	R$ 79. 680,00

VALOR TOTAL: R$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	9.360	R$ 19,80	R$ 185. 328,00
12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	9.060	R$ 24,50	R$ 221. 970,00
14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 29,00	R$ 180. 960,00
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 24,80	R$ 154. 752,00
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	9.360	R$ 18,00	R$ 168. 480,00
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	36.210	R$ 22,00	R$ 796. 620,00
50	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	9.360	R$ 27,00	R$ 252. 720,00
51	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	28.080	R$ 29,00	R$ 814. 320,00
52	OPERADOR DE RETROESCAVADEIR A COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	18.720	R$ 26,00	R$ 486. 720,00
65	PEDREIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	43.680	R$ 16,50	R$ 720. 720,00
67	TOPOGRAFO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.039	R$ 28,80	R$ 173. 923,20
72	MOTORISTA CATEGORIA C POR HORA/POSTO MINIMO 44 H	HORA	12.077	R$ 16,00	R$ 193. 232,00

74	OPERADOR DE ESPARGIDOR COM INSALUBRIDADE DE 40% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	3.019	R$ 24,00	R$ 72.456,00
75	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	9.058	R$ 19,00	R$ 172.102,00
76	OPERADOR DE MUNCK POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.039	R$ 18,31	R$ 110.574,09
77	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	15.096	R$ 23,00	R$ 347.208,00
78	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	13.088	R$ 20,00	R$ 261.760,00
TOTAL: R$ 5.313.845,29					

VALOR TOTAL: R$ 5.313.845,29 (cinco milhões trezentos e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	96	R$ 3.520,00	R$ 326.208,00
40	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 NOTURNO	POSTO	36	R$ 3.398,00	R$ 126.720,00
TOTAL: R$ 452.928,00					

VALOR TOTAL: R$ 452.928,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	540	R$ 3.520,00	R$ 1.900.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.900.800,00 (um milhão novecentos mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	12	R$ 3.595,00	R$ 43.140,00
36	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 2.800,00	R$ 168.000,00
TOTAL R$ 211.140,00					

VALOR TOTAL: R$ 211.140,00 (duzentos e onze mil cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	24	R$ 3.595,00	R$ 86.280,00
24	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 2.800,00	R$ 67.200,00
TOTAL R$ 153.480,00					

VALOR TOTAL: R$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ***VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	48	R$ 3.595,00	R$ 172.560,00
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	3.120	R$ 19,80	R$ 61.776,00

12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	12.480	R$ 24,50	R$ 305.760,00
14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 29,00	R$ 180.960,00
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 24,80	R$ 154.752,00
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	3.120	R$ 18,00	R$ 56.160,00
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R$ 22,00	R$ 137.280,00
TOTAL R$ 1.069.248,00					

VALOR TOTAL: 1.069.248,00 (um milhão sessenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ***BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R$ 16,27	R$ 101.524,80

VALOR TOTAL: R$ 101.524,80 (cento e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	**UNI**	**348**	**R$ 415,00**	**R$ 144.420,00**

VALOR TOTAL: R$ 144.420,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: FABIO DUARTE DA COSTA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	SERVIÇOS DE BRIGADA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT N° 007/2002 – CBMD, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	DI	600	R$ 139,00	R$ 83.400,00

VALOR TOTAL: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

ADESÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 201/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais para artes marciais, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência**.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO. TAMANHO A4 HEVY CANVAS *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO A4 HEVY CANVAS	UN	YAMA	10	R$ 337,30	R$ 3.372,00
04	KIMONO KARATE, TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M1 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHOTAMANHO M1 KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M1	UN	YAMA	10	R$ 144,80	R$ 1.448,00
05	KIMONO KARATE, TECIDO START OUBRIM BRANCO. TAMANHO M4 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M4	UN	YAMA	10	R$ 144,80	R$ 1.448,00
06	KIMONO KARATE, TECIDO START OUBRIM BRANCO. TAMANHO M3 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M3	UN	YAMA	10	R$ 146,30	R$ 1.463,00
07	KIMONO KARATE, TECIDO START OU BRIM BRANCO. TAMANHO. TAMANHO M0 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M0	UN	YAMA	10	R$ 146,30	R$ 1.463,00
08	KIMONO KARATE, TECIDO START OU BRIM BRANCO. TAMANHO. TAMANHO M2 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO M2	UN	YAMA	10	R$ 146,30	R$ 1.463,00
09	KIMONO KARATE, TECIDO START OUBRIM. BRANCO. TAMANHO A3 *KIMONO KARATE TECIDO START OU BRIM BRANCO TAMANHO A3	UN	YAMA	10	R$ 194,30	R$ 1.943,00
10	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO *KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU TRANÇADO 100% ALGODÃO KIMONO OURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ÁLTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	UN	YAMA	10	R$ 313,20	R$ 3.132,00
11	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO A-0 *KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS CALÇA TECIDO LONA GROSSA 100% ALGODÃO GRAMATURA 650G M2 AMARRAÇÃO DE CORDÃO REFORÇO DA COXA ATE A BARRA TAMANHO A 0		YAMA	20	R$ 393,80	R$ 7.876,00
12	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO A-1 *KIMONO OURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	UN	YAMA	20	R$ 398,80	R$ 7.976,00
13	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODAO - TAMANHO A-1 *KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU TRANCADO 100% ALGODÃO TAMANHO A 1 KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANÇADO 100 ALGODAO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIAO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRAO DE LOSANGO REFORCOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIAO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	UN	YAMA	10	R$ 389,90	R$ 3.899,00
14	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANCADO 100% ALGODÃO - TAMANHO A-4 *KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU TRANÇADO 100% ALOURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100 ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA	UN	YAMA	10	R$ 381,90	R$ 3.819,00

	RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURASGODÃO TAMANHO A 4 KIMONO					
15	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO M-3 *KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANCADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPL EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 254,40	R$ 2.544,00
16	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO -TAMANHO A-3 *KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU TRANÇADO 100% ALGODÃO TAMANHO A 3 KIMONO OURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313 G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 366,90	R$ 3.669,00
17	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO- TAMANHO A-4 *KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU TRANCADO 100% ALGODÃO TAMANHO A4 KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 398,90	R$ 3.989,00
18	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - AMANHO A-0 *TAMANHO M3 KIMONO OURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 389,90	R$ 3.899,00
19	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO M-3 *TAMANHO M3 KIMONO OURO AZUL TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 217,90	R$ 2.179,00
20	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO A-2 *KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANCADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORÇOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	20	R$ 390,90	R$ 7.818,00
21	KIMONO OURO AZUL TECIDO JUDO OU JIU JITSU: TRANÇADO 100% ALGODÃO - TAMANHO A-3 *KIMONO OURO BRANCO TECIDO TRANCADO 100% ALGODÃO GRAMATURA 1 313G M2 FECHAMENTO EM COSTURA TRIPLA EM LINHA DE ALTA RESISTENCIA SAIA NA REGIÃO ABDOMINAL DE TECIDO EM PADRÃO DE LOSANGO REFORCOS INTERNOS NO PEITO AXILAS E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	20	R$ 349,90	R$ 6.998,00
22	KIMONO REFORÇADO TECIDO: SARJA 100% ALGODÃO - TAMANHO A-1 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO A1 KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO GRAMATURA 241G M2 REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS	**UN**	YAMA	10	R$ 211,90	R$ 2.119,00
23	KIMONO REFORÇADO TECIDO: SARJA 100% ALGODÃO - TAMANHO M-0 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO M0. KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO GRAMATURA 241G M2 REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIAO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS TAMANHO M0	**UN**	YAMA	10	R$ 147,00	R$ 1.470,00
24	KIMONO REFORÇADO TECIDO: SARJA 100% ALGODÃO - TAMANHO M-1 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO M1 KIMONO REFORCADO TECIDO SARJA 100 ALGODAO GRAMATURA 241G M2 REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIAO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS TAMANHO M1	**UN**	YAMA	10	R$ 144,90	R$ 1.449,00
25	KIMONO REFORÇADO TECIDO: SARJA 100% ALGODÃO - TAMANHO M-2 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO M2 KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO GRAMATURA 241G M2 REFORÇOS INTERNOS NO PEITO E REGIAO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS TAMANHO M2	**UN**	YAMA	10	R$ 144,90	R$ 1.449,00
26	KIMONO REFORCADO TECIDO: SARJA 100% ALGODÃO - TAMANHO M-3 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO M3 KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO GRAMATURA 241G M2 REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO REFORÇO INTERNO NA ALTURA DOS JOELHOS TAMANHO M3	**UN**	YAMA	10	R$ 144,90	R$ 1.449,00
27	KIMONO REFORCADO TECIDO: SARJA 100% ALGODAO GRAMATURA: 241G/M2. REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, REFORÇO INTERNO NA ALTURA DOS JOELHOS. TAMANHO A-0 *KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO TAMANHO A0 KIMONO REFORÇADO TECIDO SARJA 100% ALGODÃO GRAMATURA 241G M2 REFORCOS INTERNOS NO PEITO E REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS GOLA DE TECIDO COM 06 COSTURAS CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO REFORÇO INTERNO NA ALTURA DOS JOELHOS TAMANHO A 0	**UN**	YAMA	10	R$ 206,90	R$ 2.069,00
30	PROTETOR DE BRAÇO *PROTETOR DE ANTE BRAÇOS TAEKWONDO FABRICADO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA POSSUI TIRAS DE BORRACHA E ESPUMAS DE MEDIA DENSIDADE. POSSUI 2 ELASTICOS DE ALTA DURABILIDADE COM VELCRO EXTERNOS POSSUI UMA CAMADA DE BORRACHA EXTRA LEVE E OUTRA DE ESPUMA DE MEDIA DENSIDADE. TESTADO E APROVADO POR EQUIPES DE COMPETICAO DE TAEKWONDO POSSUI ELASTICOS DE ALTA DURABILIDADE E CAMADAS DE BORRACHAS EXTRA LEVES DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO TORNAM UM PRODUTO LEVE E AO MESMO TEMPO COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTOS TAMANHOS P M G 22 CM 24CM 28CM	**UN**	SUL SPORT	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
31	PROTETOR DE CANELA *PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ PARA TAEKWONDO E KARATE REVESTIDO COM TRIBOL E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTENCIA DIMENSOES APROXIMADAS 37 X 17 X 18 FIXACAO COM FELCRO	**UN**	SUL SPORT	20	R$ 128,90	R$ 2.578,00
32	PROTETOR DE TRONCO (TORAX) *PROTETOR DE TRONCO PARA TAEKWONDO E KARATE MODELO OFICIAL DUPLA FACE VERMELHO E AZUL MAIS SEGURANCA DURANTE OS COMBATES RESISTENTE CONFORTAVEL. MODELAGEM ANATOMICA PARA MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO SEM PERDER A PRECISÃO E AGILIDADE DOS GOLPES EVA REVESTIDO DE CORVIM ESPELHADO MATERIAL DE ALTO BRILHO E FACIL DE LIMPAR TAMANHOS 1 2 3 4	**UN**	SUL SPORT	20	R$ 181,90	R$ 3.638,00
33	RAQUETE DE CHUTE *RAQUETE DUPLAPARATREINAMENTO DE TAEKWONDO E KARATE APARADOR DE CHUTE PRODUZIDA EM COURO SINTETICO COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO DIMENSOES APROXIMADAS LXAXP 19X43X6 CM PESO APROXIMADO 360G	**UN**	SUL SPORT	20	R$ 76,90	R$ 1.538,00
34	SACO DE PANCADA *MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA POLIURETANO PURO COM NYLON TRANÇADO PROFISSIONAL SACO COM 4 PONTAS DE APOIO ALÇAS EM NYLON REFORCIDAS QUE AUMENTAM A DURABILIDADE ACOMPANHA MEIA ARGOLA E GANCHO S FECHAMENTO COM ZIPER PRODUTO 100 BRASILEIRO. ENVIO VAZIO TAMANHA 1 20 X 1 00 PRETO	**UN**	SUL SPORT	01	R$ 199,90	R$ 199,90

VALOR TOTAL: R$ 90.055,90 (noventa mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 83/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos complementares de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02), localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com Projeto de Arquitetura, e deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

VALOR TOTAL: R$ 98.300,05 (noventa e oito mil trezentos reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 83/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01).

VALOR TOTAL: R$ 53.209,61 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 328/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de leite longa vida integral, visando atender o cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – LEITE PADRONIZADO INTEGRAL. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRAHIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: MULTIPLATINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZE MICRORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK", DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	LACBOM	34.500	R$ 5,47	R$ 188. 715,00

VALOR TOTAL: R$ 188.715,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	360	R$ 415,00	R$ 149. 400,00

VALOR TOTAL: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 4.030,00	R$ 96.720,00
10	LAVADOR DE VEÍCULOS 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 2.904,00	R$ 34.848,00
17	AUXILIAR DE MECANICO COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	12	R$ 3.550,00	R$ 42.600,00
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	36	R$ 2.870,00	R$ 103.320,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 2.935,50	R$ 105.678,00
47	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE DE 20% 40HRS SEMANAIS	POSTO	324	R$ 3.440,00	R$ 1.114. 560,00
TOTAL: R$ 1.497.726,00					

VALOR TOTAL: R$ 1.497.726,00 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	288	R$ 3.015,00	R$ 868.320,00

VALOR TOTAL: R$ 868.320,00 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023-SSAAP.

CONVENENTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE.

OBJETO: Fornecimento de mão de obra dos Catadores, visando promover a limpeza durante o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, em especial a Orla e Centro Histórico.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos repassados pela **CONVENENTE** estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Cáceres- MT, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
23	**MORTADELA** - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo Bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionadas pelo sif.	KG	**195**	R$ 16,62	R$ 3. 240,90
28	**PEIXE - file de tambaquiou tambatinga**: file de tabatinga ou tambaqui congelado, em cubos, medindo aproximadamente 2x2x2cm de largura, sem espinhos, sem fragmentos ósseos ou cartilaginosos, sem couro, sem pele.	KG	**300**	R$ 44,85	R$ 13. 455,00
TOTAL: R$ 16.695,90					

VALOR TOTAL: R$ 16.695,90 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***

CONTRATADA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**, sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção Federal (sife). Embalagem com no máximo 1kg	KG	660	R$ 13,83	R$ 9. 127,80
20	**LINGUICA - TIPO TOSCANA**, congelada, preparada com carne suína, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, embalagem com 1kg	KG	930	R$ 12,00	R$ 11. 160,00

25	**FRANGO SEMI-PROCESSADO** - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas. Embalagem com no máximo 1kg	KG	750	R$ 9,95	R$ 7.462,50
27	**PEIXE - file de tilápia** congelado pesando em média 100 a 120g, isentos de sujidades, espinhas, parasitos, deverá ser acondicionada em embalagem secundaria e embalagem primaria confeccionada em material plástico atóxico onde deve constar procedência, fornecedor, peso liquido, data de validade, número do registro no órgão competente.	KG	300	R$ 45,95	R$ 13.785,00
29	**PEIXE - do tipo pintado**, em cubos, ou em postas, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso liquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem	KG	300	R$ 42,87	R$ 12.861,00
TOTAL: R$ 54.396,30					

VALOR TOTAL: R$ 54.396,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***

CONTRATADA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS** corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.	KG	820	R$ 10,10	R$ 8.282,00
02	**PALETA GROSSA EM CUBOS** - corte em cubos pequenos, congelada, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg	KG	900	R$ 19,26	R$ 17.334,00
04	**CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA**, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg	KG	920	R$ 16,89	R$ 15.538,80
05	**CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE**, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	KG	830	R$ 31,05	R$ 25.771,50
08	**CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE**, crua, congelada, magra, inspecionada, embalagem contendo 01 kg, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiquetada de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg	KG	830	R$ 26,30	R$ 21.829,00
09	**CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO**, congelada. Carne bovina coxão duro moído sem osso, sem nervos, sem cartilagem e sebo. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte moído. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg	KG	840	R$ 23,90	R$ 20.076,00
10	**CARNE BOVINA – TIPO COSTELA**, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg	KG	700	R$ 15,30	R$ 10.710,00
18	**FIGADO - BOVINO EM BIFE**, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
19	**LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA**, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	KG	242	R$ 17,50	R$ 4.235,00
21	**DOBRADINHA** - resfriada, bovina de boa qualidade, em iscas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg.	KG	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
22	**CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO**, em pedaços, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	KG	400	R$ 19,50	R$ 7.800,00
26	**FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO** congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem com no máximo 1kg	KG	740	R$ 10,50	R$ 7.770,00
				TOTAL	**R$ 144.746,30**

VALOR TOTAL: R$ 144.746,30 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**PATINHO EM TIRAS**, crua, congelada, embalagem 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg	KG	900	R$ 20,27	R$ 18.243,00
06	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** – carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, sem osso, estado de conservação: congelado, sem osso nevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sif). Embalagem com no máximo 1kg.	KG	930	R$ 9,55	R$ 8.881,50
11	**CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - CORTE PARA GRELHA** - produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	630	R$ 23,90	R$ 15.057,00
12	**CARNE BOVINA - TIPO ACEM** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	550	R$ 16,55	R$ 9.102,50
13	**CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE – CORTE PARA GRELHA**, produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	590	R$ 26,34	R$ 15.540,60
15	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - CORTE PARA GRELHA** - produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	630	R$ 25,97	R$ 16.361,10
16	**CARNE BOVINA - TIPO MAMINHA - CORTE PARA GRELHA** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	450	R$ 25,41	R$ 11.434,50
17	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE**, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg	KG	650	R$ 27,40	R$ 17.810,00
				TOTAL	**R$ 112.430,20**

VALOR TOTAL: R$ 112.430,20 (cento e doze mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***

CONTRATADA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 235/2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	KG	UN	1.287	R$ 10,34	R$ 13.307,58
TOTAL: R$ 21.507,20						

VALOR TOTAL: R$ 13.307,58 (treze mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 3.015,00	R$ 144.720,00

VALOR TOTAL: R$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	288	R$ 3.015,00	R$ 868.320,00

VALOR TOTAL: R$ 868.320,00 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	120	R$ 3.015,00	R$ 361. 800,00
23	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS COM INSALUBRIDADE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMA-NAIS	POSTO/ HORA	3.120	R$ 26,96	R$ 84.115,20
TOTAL: R$ 445.915,20					

VALOR TOTAL: R$ 445.915,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	12	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00

VALOR TOTAL: R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de otimização e ampliação de rede adutora de distribuição de água na cidade de Cáceres, sem fornecimento de materiais (tubos e conexões).

VALOR TOTAL: R$ 626.316,52 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, ou seja, 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93. **O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias**, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despe-sas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500 – Recursos não Vin-culados de Impostos

Cáceres- MT, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023-SSAAP

CONVENENTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC .

OBJETO: Fornecimento de mão de obra dos Catadores, visando promover a limpeza durante o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, em especial a Orla e Centro Histórico.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos repassados pela **CONVENENTE** estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres- MT, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AUXILIAR DE CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 3.140,00	R$ 37.680,00
09	AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 4.030,00	R$ 193.440,00
10	LAVADOR DE VEÍCULOS 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 2.904,00	R$ 34.848,00
15	AUXILIAR ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R$ 21,35	R$ 133.224,00
17	AUXILIAR DE MECANICO COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	24	R$ 3.550,00	R$ 85.200,00
18	MOTORISTA CATEGORIA A/B 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 5.125,00	R$ 123.000,00
26	SERVIÇO GERAIS (EXTERNO) POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	78.000	R$ 14,00	R$ 1.092.000,00
TOTAL: R$ 1.699.392,00					

VALOR TOTAL: R$ 1.699.392,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023 - UNIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.201.089,32 (dois milhões duzentos e um mil oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM

O município de Cáceres/MT,torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.863.587,64 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 196/2023

TERMO DE REFERÊNCIA: nº 011/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 16.021.665,84 (dezesseis milhões vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 119/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 571.181,23 (quinhentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 119/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 507.760,43 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CHAMADA PÚBLICA: Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 119/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 145.994,80 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 124/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficia l da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição .

VALOR TOTAL: R$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 59/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 1500, 1750, 2000 e 2500 horas do maquinário pesada para serviços/reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada MOTONIVELADORA CHASSI XUG 18031VMPB00086, Placa AAA-0086, fabricante XCMG ANO 2021, cor Amarela Solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R$ 44.139,50 (quarenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 152/2023

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e, ou que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. A presente contratação visa o cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Município de Cáceres/MT sob o **Processo Judicial nº 100.1336-21.2023.8.11.0006 –** em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 124/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR
03	SEGURO VEICULAR ONIBUS OR-COMIL – VERSAT/VOLVO 48 PASSAGEIROS RRQ5F25	UN	01	R$ 18.110,00

VALOR TOTAL: R$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

ADESÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 118/2022

OBJETO: Contratação de assessoria contábil e planejamento público, em caráter complementar, destinado a atender as atividades da contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO.** Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; § Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; § Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; § Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; § Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; § Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; § Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); § Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); § Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais).	MÊS	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00

	§ Acompanhamento e Auxílio na validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL); Acompanhamento e Auxílio na validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; § Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SIOPS; § Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE); § Acompanhamento e Auxílio na elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM. Assessorar na implantação do SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, especialmente, na avaliação do atual sistema de gestão, se atende ou não os requisitos previstos no Decreto 10540/2020, bem como orientar naquilo que eventualmente precisa ser desenvolvido para que a implantação atenda todas as exigências previstas na legislação; Elaborar, mensalmente, relatório dos serviços prestados; Orientação quanto ao planejamento estratégico da Gestão.				

VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço instalação, manutenção e configuração de antena de internet via rádio, para comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e as Unidades Descentralizadas, para atender a Coordenação de Ações em Saúde, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Serviço instalação, manutenção e configuração de antena de internet via rádio, para comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e as Unidades Descentralizadas, para atender a Coordenação de Ações em Saúde.	UN	32	R$ 515,00	R$ 16. 480,00

VALOR TOTAL: R$ 16.480,00(dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 114/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 852.579,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 127/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a Conclusão da Construção da Pró infância Tipo II no bairro Cavalhada II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua dos Desenhistas, s/n, bairro Cavalhada II, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 427.751,82 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 082/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	727	190,00	138.130,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS,ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	220	1.090,00	239.800,00
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	187	67,00	12.529,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADOFUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	18	6.050,00	108.900,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENT (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7.150,00	143.000,00
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12”, 02 FALANTE DE 6,5” E 02 DRIVER TITANIUM DE 02” EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18” / 6 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12” E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO EPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18” POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12” E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE125 AMPERES.	DI	16	12.500,00	200.000,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORE CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES – 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/ 08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS	DI	20	8.900,00	178.000,00

14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	**DI**	**25**	**5.500,00**	**137.500,00**
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE- CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES	**DI**	**16**	**11.900,00**	**190.400,00**
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇASBASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	**DI**	**20**	**8.950,00**	**179.000,00**
17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	**DI**	**18**	**6.880,00**	**123.840,00**
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULODE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**DI**	**20**	**7.890,00**	**157.800,00**
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	**DI**	**30**	**2.490,00**	**74.700,00**
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 kVA, 300 kVA, 350 kVA, 375 kVA, 380 kVA 220V, 380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EMNIVEL DE RUIDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROSFLEXIV EIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPOGERADOR, COMATERRAMENTO.	**DI**	**20**	**4.990,00**	**99.800,00**
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	**DI**	**18**	**5.990,00**	**107.820,00**
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	**DI**	**80**	**16,00**	**1.280,00**
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	**DI**	**70**	**7.800,00**	**546.000,00**
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	**DI**	**18**	**3.990,00**	**71.820,00**
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDOCOM O TIPO DE PISO	**DI**	**18**	**3.400,00**	**61.200,00**
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA – TRANSPARENTE OU BRANCA.	**DI**	**16**	**13.800,00**	**220.800,00**
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	**DI**	**50**	**4.980,00**	**249.000,00**
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**DI**	**30**	**6.980,00**	**209.400,00**
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**DI**	**40**	**5.970,00**	**238.800,00**
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	**DI**	**4000**	**60,00**	**240.000,00**
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSAOS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	**DI**	**4000**	**14,00**	**56.000,00**
32	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIVELCOM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	**DI**	**25**	**3.700,00**	**92.500,00**

33	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS E OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2.	**DI**	**25**	**2. 950,00**	**73. 750,00**
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONESCOM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	**DI**	**20**	**2. 110,00**	**42. 200,00**
35	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.	**DI**	**20**	**9,00**	**180,00**
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACÃO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	**DI**	**20**	**1,190. 00**	**23,800. 00**
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL – 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACUSTICACOM PROTEÇÃODE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR	**DI**	**16**	**4. 400,00**	**70. 400,00**
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	**DI**	**16**	**6. 900,00**	**110. 400,00**
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDAD MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	**DI**	**30**	**1. 450,00**	**43. 500,00**
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	**DI**	**60**	**1. 490,00**	**89. 400,00**
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**UN**	**8**	**5. 990,00**	**47. 920,00**
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**UN**	**3**	**6. 990,00**	**20. 970,00**
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	**DI**	**16**	**485,00**	**7. 760,00**
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	**DI**	**36**	**990,00**	**35. 640,00**
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	**DI**	**16**	**20. 000,00**	**320. 000,00**
Total: R$ 4.963.939,00					

VALOR TOTAL: R$ 4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 371/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT (Processo IPHAN n° 01425.000338/2019-51), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas do IPHAN/MT**.**

VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	12	14,00	R$ 168,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	02	50,00	R$ 100,00
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	12	114,60	R$ 1.375,20
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	12	49,00	R$ 588,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	06	75,00	R$ 450,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	12	354,50	R$ 4.254,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	12	108,00	R$ 1.296,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS.**	UND	12	79,00	R$ 948,00
VALOR TOTAL: R$ 9.179,20					

VALOR TOTAL: R$ 9.179,20 (nove mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel.	UND	Multi Portal	180	R$ 49,90	R$ 8.982,00
02	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo “satélite” (gprs admitindo área de sombra) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	96	R$ 160,00	R$ 15.360,00
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	23	R$ 85,00	R$ 1.955,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	25	R$ 10,00	R$ 250,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	23	R$ 34,00	R$ 782,00
TOTAL						**R$ 27.329,00**

VALOR TOTAL: R$ 27.329,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 376/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel.	UND	Multi Portal	60	R$ 49,90	R$ 2.994,00
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	-----	05	R$ 85,00	R$ 425,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	12	R$ 10,00	R$ 120,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	05	R$ 34,00	R$ 170,00
TOTAL						**R$ 3.709,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	84	R$ 30,00	R$ 2.520,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	72	R$ 42,90	R$ 3.088,80
R$ 5.608,80					

VALOR TOTAL: R$ 5.608,80 (cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNIT	VALOR
01	AVEIA...	PC	180	7,64	1.375,20
06	BOLO-CONFEITADO...	KG	250	46,03	11.507,50
07	BOLO-DE CENOURA...	UN	740	19,99	14.792,60
08	BOLO-DE CHOCOLATE...	UN	740	29,99	22.192,60
09	BOLO-DE FUBÁ...	UN	740	24,90	18.426,00
10	BOLO0-DE LARANJA...	UN	740	23,63	17.486,20
11	BOLO-DE MANDIOCA...	UN	740	22,95	16.983,00
14	CANELA-EM PAU...	UN	200	1,60	320,00
15	CANELA- EM PÓ...	UN	200	1,43	286,00
82	CARVÃO VEGETAL...	UN	75	29,99	2.249,25
16	CEBOLINHA...	MÇ	940	2,99	2.810,60
18	COENTRO...	MÇ	940	2,99	2.810,60
65	DOCES EM PASTA...	UN	316	5,33	1.684,28
86	MARACUJÁ...	KG	400	9,18	3.672,00
69	MARIA MOLE...	UN	350	4,55	1.592,50
38	PÃO-TIPO DE QUEIJO	KG	500	28,7	14.350,00
70	PIMENTA DO REINO...	PC	250	3,41	852,50
39	PIMENTÃO...	KG	560	9,36	5241,6
45	SACO DE PAPEL...	UN	140	15,90	2.226,00
				TOTAL	**140.858,43**

VALOR TOTAL: R$ 140.858,43 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
80	ABACATE...	KG	100	12,44	1.244,00
57	ABACAXI...	UN	350	7,98	2.793,00
58	ABOBORA ...	KG	300	6,67	2.001,00
59	ALFACE ...	MÇ	500	7,55	3.775,00
03	BANANA NANICA...	KG	500	4,94	2.470,00
61	BANANA DA TERRA...	KG	470	9,50	4.465,00
62	BATATA INGLESA...	KG	580	6,0	3.480,00
63	BATATA DOCE...	KG	350	4,45	1.557,50
81	BERINJELA...	KG	240	6,37	1.528,80
64	BETERRABA...	KG	210	5,45	1.144,50
04	BISCOITO COM SAL...	PC	1500	3,77	5.655,00
17	CENOURA...	KG	360	4,40	1.584,00
83	COUVE...	MÇ	500	5,17	2.585,00
66	FARINHA DE MANDIOCA...	KG	740	7,55	5.587,00
19	FEIJÃO-PRETO...	PC	1490	7,42	11.055,80
20	FERMENTO BIOLOGICO...	UN	380	1,62	615,60
26	LEITE CONDENSADO...	CX	446	6,78	3.023,88
27	LEITE DE SOJA...	LT	100	8,75	875,00
67	LIMAO...	KG	120	5,61	673,20
30	MAÇÃ...	KG	850	11,64	9.894,00
31	MAMAO FORMOSA...	KG	460	6,40	2.944,00
68	MANDIOCA...	KG	810	4,83	3.912,30
32	MASSA ALIMENTICIA...	PC	300	5,04	1.512,00
34	MELÃO...	KG	200	6,81	1.362,00
88	PEPINO...	KG	300	4,50	1.350,00
54	PÓ PARA PREPARO GELATINA	UN	455	1,51	687,05
41	REFRIGERANTE...	UN	1320	6,05	7.986,00
42	REFRIGERANTE GUARANA...	UN	1320	4,27	5.636,40
71	REPOLHO ROXO...	KG	520	3,75	1.950,00
72	REPOLHO VERDE...	KG	520	2,88	1.497,60

90	RUCULA...	MÇ	200	4,06	812,00
46	SAL...	PC	293	1,75	512,75
47	SUCO CONCENTRADO...	FR	800	5,50	4.400,00
91	SUCO CONCENTRADO...	UN	550	7,80	4.290,00
48	SUCO DE NECTAR DA FRUTA...	CX	530	4,52	2.395,60
73	TEMPERO EM PÓ...	UN	445	4,80	2.136,00
				TOTAL	**R$ 109.390,98**

VALOR TOTAL: R$ 109.390,98 (cento e nove mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual.	12 MÊS	-32%	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA-ME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 175/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da dupla **CLEOMIR E CLEOMAR**, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 005/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 87.797,46 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Assembleia Geral para eleição da composição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – CMDDPI, Gestão do biênio 2023/2025, e dá outras providencias.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres-MT – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e, diante da DELIBERAÇÃO DO CO-

LEGIADO em Reunião Ordinária no dia 02 de agosto 2023, com registro na Ata nº. 175/2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.486, Art. 2º - parágrafo único; que rege sobre os representantes da Sociedade Civil Organizada,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05 de 17 de julho de 2023, que forma a Comissão de eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – CMDDPI, Gestão do biênio 2023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital anexo de convocação para Assembleia Geral de Eleição da composição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, Gestão do biênio 2023/2025, (anexo I).

Parágrafo único. Serão consideradas eleitas as três entidades não governamentais mais votadas entre seus pares, e as demais ficarão como suplentes, de acordo com a ordem de votação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de agosto de 2023.

Zenaide da Silva Castrillon

Presidente do CMDDPI

Resolução nº01/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº517, DE 03/08/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 249 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 250 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 319 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 327 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 333 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº516, DE 03/08/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

240 10.302.1003.2020.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 70.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500

249 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

250 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

221 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 502 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.242, de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a servidora **SONIA MARIA DE CAMPOS**,do cargo em Comissão de Gerência de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 836 de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 51-2023 -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto Aquisição de 01(uma) Patrulha Mecanizada (Trator de Pneus), e Implementos Agrícolas 01(uma) Grade Aradora Hidráulica, 01(uma) (Carreta Basculante), visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cáceres-MT, para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº1777/2022-SIGCON-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF. 1.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Havendo divergência entre as especificações dos itens do CATSER e do termo de referência, prevalecerá o termo de referência.

Empresas Vencedoras: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 41.389.018/0001-04 - R$ 58.248,00; FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.135.499/0001-45 - R$ 239.500,00.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 503 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.704, de 25 de julho de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora, **JACQUELINE LEITE GREGOL**, para exercer a função de Secretária Executiva do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 504 DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 27.527, de 24 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDDPI, para mandato do biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Dayanne Marciano Moreno**em substituição a Senhora Lauiene Vargas Pimentel.

Suplente: **Daniele Cristine Gomes de Miranda**, em substituição a senhora Geise Pereira da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 519 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 29.149 de 04 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**, Assessor Jurídico, para responder como Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, em substituição ao Titular Júlio Cézar Parreira Duarte, que estará em gozo de férias pelo período do dia 08 até o dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

Realização: 21 de agosto às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642. 021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964. 601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725. 811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 416 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO**, AS SERVIDORAS RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, as servidoras lotados na Secretaria Municipal de Educação relacionados na tabela abaixo e respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	4221	Daniele Teixeira da Silva	03.08.2022 a 02.08.2023
02	4608	Lucilene Alves de Oliveira	23.08.2022 a 22.08.2023

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público que no dia 21 de Agosto de 2023 às 13h30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis-MT, 07/08/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023 TENDO COMO OBJETO 'CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BASICO' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora CONSTRUTORA MODELAR LTDA CNPJ/CPF Nº 10.788.243/0001-90 ITEM VENCEDOR - 110723 - VALOR TOTAL R$ R$ 320.659,47. Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DELEGA À SERVIDORA **SILVIANE CRISTINA OLEJAS** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA LEGISLAÇÃO.

1º DELEGAR à servidora **Silviane Cristina Olejas**, agente administrativo, matricula 2992, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora do Departamento do Legislativo, durante o período de 11/09/2023 à 30/09/2023, em substituição à servidora **Aline Fernanda Ribeiro Aguiar**, matrícula nº 2943, que se encontrará em gozo de férias;

2º Conceder à servidora **Silviane Cristina Olejas**, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora do Departamento do Legislativo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 77/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ZULMA FEDRIZZI,** portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 06(seis) meses, de 01 de agosto de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024.

Valor: Permanece o valor pago a título de locação em R$ 12.766,40 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais, e quarenta centavos) mensais**. O contrato não teve reajuste devido o índice** do IGP-M acumulado do ano, previsto na Clausula Quarta estar negativo em -6,86% (seis virgula oitenta e seis pontos percentuais negativos), conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando nº 064/2023**.**

Dotação Orçamentária:

Reduzido: 435

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 04/2023

Aditivo nº 01 ao Contrato 04/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36.

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 90 (noventa) dias, de 18 de julho de 2023 e término em 16 de outubro de 2023.

Valor: Permanece o valor pago em parcelas mensais de R$ 21.439,28 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) totalizando o valor de R$ **64.317,84 (sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 –Fundo Municipal Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3390390000

Fonte de Recurso: 1500100200000

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº001/2023

CAPÍTULO I - Definições e Objetivos

Art. 1º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis – MT, IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital do **IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO** de Campo Novo do Parecis -edição 2023, para todo o estado de Mato Grosso e também para outras regiões do Brasil.

O presente edital será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, busca promover e incentivar valores artísticos e culturais, estimular o gosto pelas artes musicais, proporcionar aos munícipes, momentos de lazer cultural através da música valorizando e reconhecendo talentos musicais de Campo Novo do Parecis e demais regiões do país, fomentando dessa forma o setor cultural e incentivando o turismo local.

O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, será realizado nos dias 31 de Agosto, 01 e 02 de Setembro, na Praça Odenir Ortolan, cito a Av. Mato Grosso, S/N, Centro.

Art. 3º - O Festival tem abrangência nacional, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente em Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso ou demais regiões do Brasil, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente edital.

CAPÍTULO II – Da coordenação

Art. 4º - A coordenação do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

a) Receber as inscrições até o dia 20 de agosto de 2023;

b) Realizar a seleção prévia dos candidatos;

c) Elaborar a lista de interpretes e as respectivas músicas até pelo menos 24h antecedentes a sua execução;

d) Fornecer estrutura de som para ensaios e apresentações;

e) Convocar o Corpo de Jurados competende e imparcial para o festival;

f) Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais;

g) Elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores;

h) Conferir e realizar a soma dos pontos dados por cada jurado;

i) Fornecer o resultado da Classificação e Premiação após o encerramento do Festival.

CAPÍTULO III – Da execução

Art. 5º - A linha artística do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO seguirá as seguintes categorias:

Infanto /Juvenil: 08 a 16 anos – Modalidades: Sertanejo / MPB / Rock / Gospel

Gospel: 17 anos acima – Modalidade única

Livre: 17 anos acima – Modalidades: Sertanejo / MPB / Rock

Parágrafo único - Em todas as categorias, as idades serão consideradas para os intérpretes que completarem a idade exigida até a data da apresentação.

Art. 6º - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO seguirá três fases, sendo elas:

a) **Seleção:** Fase onde serão selecionados os concorrentes do festival mediante avaliação para a fase classificatória;

b) **Classificatória:** Os concorrentes selecionados, irão competir para ficar entre os 5 colocados para a fase final, sendo 5 selecionados por categoria;

c) **Final:** Nessa fase, os 5 finalistas cassificados de cada categoria, (Infanto/Juvenil, Gospel e Livre), disputarão a premiação em dinheiro + troféu, que vai de 1º a 4º colocado por categoria, tendo 12 premiações no total.

CAPÍTULO IV – Das inscrições

Art. 7º - As inscrições para o IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão realizadas de forma gratuita de 03 de Agosto de 2023 até as 23h59 minutos do dia 22 de agosto de 2023 e poderão ser feitas de três formas:

1. **POR MEIO DE FORMULÁRIO DO GOOGLE** através do link https://forms.gle/XS8WE3KmpmXbd57v6.

2. **DE FORMA PRESENCIAL**, comparecendo a Secretaria de Cultura e Turismo, situada na rua Severino de Lima, nº 1206 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, **EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE** compreendendo o período de 07h às 11h e das 13h às 17h.

3. **VIA WHATSAPP DA SECRETARIA**, solicitando o link do formulário do google ou ficha de inscrição e também para tirar as dúvidas recorrentes durante a inscrição, através do número 65 9 9989-6158.

Parágrafo único – As inscrições se encerrarão às 23h59 minutos do dia 22 de agosto de 2023, podendo ser prorrogadas ou encerradas antes da data limite, dependendo do número limite de inscritos. **Art. 08º** – Nas categorias: GOSPEL E CATEGORIA LIVRE, poderá participar todo e qualquer intérprete com 17 anos de idade completos ou mais até a data de sua apresentação. Já na categoria INFANTO/JUVENIL, poderão participar, interpretes com 8 anos ou mais, completos até a data de sua apresentação.

Art. 09° - No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**anexo I**)

b) Vídeo com a música a ser executada durante o festival, sendo interpretada pelo candidato sendo a capela ou acompanhada de instrumentos;

c) Letra da música com cifras ou partitura especificando o TOM que será executada no ensaio e na apresentação, contendo o link da versão a ser interpretada no Youtube.

d) Nos casos em que o candidato for menor de idade como os da categoria INFANTO/JUVENIL, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, a Autorização para menores, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição podendo ser feita pelo pai, mãe ou responsável (**anexo II**);

e) Todos os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, **cópias** do RG, CPF e Comprovante de Residência. Em caso do candidato não ter comprovação de residencia, poderá preencher a declaração de residência conforme o **anexo III.** Já para os inscritos na categoria INFANTO/JUVENIL o comprovante de residência poderá estar em nome dos pais o responsáveis.

f) NO ATO DA INSCRIÇÃO, o candidato deverá apresentar juntamente com os demais documentos, os seus dados bancários contendo as seguintes informações: **Banco, Agência, Conta Corrente ou Poupança, PIX,** para receber o valor do prêmio caso o candidato seja vencedor em primeiro, segundo, terceiro ou quarto lugar em uma das categorias do festival.

Parágrafo Único: Os dados bancários deverão estar em nome do candidato ou em nome dos pais ou responsáveis para participantes menores de 18 anos.

Art. 10º – Ao fazer sua inscrição, o candidato assumirá as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se no local do evento, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do festival; b) Apresentar–se ao ensaio no dia e horário determinado pela equipe organizadora, com seus documentos de identificação podendo ser RG, CNH ou outro documento com foto; c) Apresentar no ato da inscrição toda a documentação necessária, sendo elas: 1 cópia do RG 1 cópia do CPF Comprovante de residência ou declaração de residência conforme o anexo III, e todos os documentos seguindo o solicitado edital.

Parágrafo Único: Para os candidatos menores de idade, a autorização e o comprovante de residência deverão ser do pai, mãe ou responsável, bem como os dados bancários para formalização do pagamento do prêmio em dinheiro;

Art. 11º – A inscrição não será efetuada, se o candidato não preencher todos os campos obrigatórios ou em casos da não apresentação de toda a documentação necessária.

Art. 12º – Os documentos pessoais dos candidatos serão conferidos no momento do ensaio e da apresentação.

Art. 13º – Todas as músicas inscritas nas categorias INFANTO-JUVENIL, GOSPEL e CATEGORIA LIVRE, serão avaliadas para identificar se o seu estilo musical condiz com a categoria em que o candidato está inscrito.

Art. 14º - Todas as músicas terão suas letras analisadas quanto ao seu conteúdo uma vez que não será permitida a utilização de músicas que estimulem o uso ou tráfico de drogras, pornografia ou ofensas de cunho racial, moral, sexual, religiosa ou outras.

Art. 15º – NÃO SERÃO ACEITAS MÚSICAS REPETIDAS DOS CANDIDATOS. Neste caso a preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição. A música será verificada no ato da inscrição, sendo assim, em caso de escolha repetida durante esse processo, a comissão organizadora entrará em contato para informar sobre a necessidade de alteração da música escolhida em tempo hábil para que não prejudique na participação do candidato.

Art. 16º – Serão considerados intérpretes infanto-juvenis, aqueles com idade de 08 a 16 anos de idade completos, até a data de sua apresentação. **Parágrafo Único –** Caso o intérprete complete 17 nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro, sua inscrição não será aceita na categoria infanto-juvenil. **Art. 17º** - O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados neste instrumento, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 18° – O candidato não poderá **TROCAR** a **MÚSICA** nem o **TOM** escolhido após realizada a inscrição.

Parágrafo Único – A música não poderá ter tempo superior a 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação. **Art. 19º** – As inscrições são gratuitas.

Parágrafo Único – O Candidato não poderá em hipótese alguma, fazer nenhuma alteração após a realização e o encerramento da inscrição, EXCETO em casos em que a música seja repetida, o mesmo será conferido pela equipe organizadora que entrará em contato.

CAPÍTULO V – das categorias

Art. 20º – O Festival fica restrito somente a MÚSICAS NACIONAIS.

Art. 21º – As inscrições para a categoria "**Gospel**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos; b) A categoria gospel aceita músicas compostas para expressar a crença comunitária cristã.

Art. 22º – As inscrições para a categoria "**Livre**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos, b) A categoria **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos exceto músicas gospel.

Art. 23º – As inscrições para a categoria "Infanto-juvenil" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade de 08 a 16 anos de idade completos até a data de apresentação;

b) A categoria Infanto-juvenil **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos musicais, incluindo o Gospel;

CAPÍTULO VI – Número de participantes

Art. 24º – A quantidade de participantes selecionados por categoria será definida da seguinte forma:

15 participantes na Categoria Infanto-juvenil Livre;

15 participantes na Categoria Gospel;

30 participantes na Categoria Livre Sertanejo / MPB / Rock;

CAPÍTULO VII - Da seleção e dos ensaios

Art. 25º – A Seleção e eliminação dos candidatos inscritos de acordo com o número de vagas durante o evento, será feita por avaliadores (nomeados através de portaria) com amplo conhecimento na área musical;

Art. 26º - Os ensaios acontecerão nos dias e horários determinados pela comissão organizadora;

Art. 27º - Serão avaliados os seguintes critérios para seleção dos candidatos que participarão das eliminatórias em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Afinação	5,0	10,0
Ritmo	5,0	10,0
Dicção	5,0	10,0
Interpretação	5,0	10,0
TOTAL PONTUAÇÃO	**20,0**	**40,0**

Art. 28º – Os ensaios do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão realizados nas seguintes datas e horários:

DIA	HORÁRIO	CATEGORIA
31 de agosto	08h ás 11h	Categoria Infanto - Juvenil
31 de agosto	13h ás 17h	Categoria Gospel
01 de setembro	08h ás11h	Categoria Livre 50% dos candidatos
01 de setembro	13h ás 17h	Categoria Livre 50% dos candidatos

Parágrafo Único: No ato da divulgação da relação de classificados para os ensaios, será divulgado o horário de ensaio de cada calouro, tendo o mesmo que cumprir rigorosamente o seu respectivo horário de ensaio**. Art. 29º** - O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para ensaio, poderá perder o direito de participar.

Art. 30º - Os ensaios não poderão ultrapassar os horários pré – estabelecidos, para não Prejudicar o andamento do Festival. **Art. 31º** – O candidato que preferir utilizar somente o seu instrumento (ex.: violão) deverá executar sua canção de forma integral ao menos uma vez no decorrer do ensaio, obedecendo o tempo disponibilizado para o mesmo;

Parágrafo Único: Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos, a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré determinado pela comissão organizadora; **Art. 32º** - Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, sendo que à comissão organizadora determinou o tempo máximo de 15 minutos para cada ensaio.

Art. 33º – Ao apresentarem-se para os ensaios, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora. **Art. 34º** – A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio;

CAPÍTULO VIII – Da apresentação dos Candidatos

Art. 35º – Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical executado pela banda contratada para o evento, exceto os que optarem pela utilização do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º - É PROIBIDO O USO DE ARQUIVOS DE PLAYBACK.

§ 2º - A utilização do Backing Vocal será permitida APENAS da banda contratada para o evento.

§ 3º - O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios;

§ 4º - No que se refere ao instrumento de uso próprio do candidato, este deverá ser montado no palco do festival no momento da apresentação, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

§ 5º - Dos instrumentos da banda contratada, o candidato somente poderá utilizar – se para uso próprio, a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento;

§ 6º - O uso de instrumento da banda utilizado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 36º - A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

TABELA DE APRESENTAÇÕES

CATEGORIAS	DATA	APRESENTAÇÃO	QUANT.
Infanto-Juvenil	31/08/2023 (quinta feira)	Ás19:30hs	15 Calouros
Gospel	31/08/2022 (quinta feira)	Ás19:30hs.	15 Calouros
Categoria Livre	01/09/2023 (sexta feira)	Ás19:30hs	30 Calouros
FINAL	**02/09/2023 (sábado)**	**Ás 19:30hs**	**15 Calouros**

CAPÍTULO IX – Da avaliação

Art. 37º – O corpo de jurados do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO**,** será composto por 05 (cinco) membros técnicos aptos para o julgamento.

Art. 38º – O julgamento da interpretação em todas as modalidades, levarão em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO min.	PONTUAÇÃO máx.
Afinação	5,0	10,0
Ritmo	5,0	10,0
Dicção	5,0	10,0
Interpretação	5,0	10,0
Total	**20,0**	**40,0**

Parágrafo Único – Os quesitos descritos acima serão avaliados com notas que vão de 5,0 a 10,0, podendo haver variações decimais (exemplo 5,3 / 7,5 / 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação.

Parágrafo 1º – A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva categoria.

Parágrafo 2º – A classificação final para a premiação será de 1º a 4º lugar de cada categoria; em caso de empate, será considerada a melhor nota obtida na apresentação durante a fase eliminatória no quesito “Afinação”, em caso de novo empate seguirá considerando as notas na seguinte ordem: Afinação, Ritmo, Dicção, Interpretação (desenvoltura). **Art. 39º** – Cada membro do júri receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 5,0 a 10,0 para cada um dos critérios avaliados. A somatória dos itens, dará a nota final de cada participante durante a fase eliminatória, levando-o para a fase final ou não.

Parágrafo 1º – Nas categorias **INFANTO – JUVENIL, GOSPEL e LIVRE**, os quatro quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), em um total máximo de 40 (quarenta) pontos por jurado, sendo o corpo de jurados composto por 5 (cinco) pessoas, quantificando um total final de no máximo 200 pontos por calouro.

Exemplo:

Jurados	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	TOTAL
Pontuação	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	**200**

Art. 40º - Os nomes dos classificados nas categorias: **INFANTO – JUVENIL, GOSPEL E LIVRE,** serão divulgados em ordem alfabética logo após a finalização das apresentações em cada noite, não constando a pontuação. **Art. 41º** - O candidato que ficar entre os finalistas do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO terá sua pontuação zerada após a fase eliminatória, não sendo somada a pontuação da fase final, sendo feita uma nova pontuação que definirá o vencedor.

Art. 42º - Serão classificados para a final 05 (cinco) candidatos da categoria INFANTO-JUVENIL, 05 (cinco) candidatos da categoria GOSPEL e 05 (cinco) candidatos da categoria LIVRE.

Art. 43º - Os critérios de avaliação do **Art. 39º**, citados acima,também serão utilizados para a escolha dos premiados da final; **Art. 44º** – A decisão do júri será irreversível e soberana.

CAPÍTULO X – Da premiação

Art. 45º – A premiação será efetuada por categoria, sendo o valor do prêmio em dinheiro mais troféu;

Parágrafo 1º - A premiação será efetuada por categoria, da seguinte forma:

CATEGORIAS	INFANTO/JUVENIL	GOSPEL	LIVRE
1º LUGAR	R$ 2.000,00 + troféu	R$ 5.000,00 + troféu	R$ 5.000,00 + troféu
2º LUGAR	R$ 1.400,00 + troféu	R$ 2.000,00 + troféu	R$ 2.000,00 + troféu
3º LUGAR	R$ 800,00 + troféu	R$ 1.000,00 + troféu	R$ 1.000,00 + troféu
4º LUGAR	R$ 400,00 + troféu	R$ 500,00 + troféu	R$ 500,00 + troféu

Parágrafo 2º - Ao final das apresentações do dia 31 de agosto, serão divulgados ao público os 10 candidatos vencedores nas categorias INFANTO/ JUVENIL e GOSPEL que irão para a FINAL. Já no dia 01 de setembro, serão divulgados os 05 vencedores da categoria LIVRE, que se juntarão aos 10 participantes do dia anterior, para disputar o 1º, 2º, 3º e 4º lugar em suas respectivas categorias no dia 02 de setembro, o dia da Final.

Parágrafo 3º - Os vencedores receberão o valor do prêmio de forma simbólica (cheque simbólico) mais troféu. O valor do prêmio em dinheiro será depositado DIRETAMENTE na conta dos ganhadores num prazo de até 30 dias, não sendo possível o pagamento em conta de terceiros.

CAPÍTULO XI – Das penalidades

Art. 46° - Não será permitido:

a) Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial; **b)** Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural; **c)** Músicas que incitem ou façam apologia a práticas violentas; **d)** Músicas que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; **e)** Músicas e/ou interpretações com conteúdo pornográfico; **f)** Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros. **CAPÍTULO XII – Autorização de uso de imagem**

Art. 47º - A inscrição do candidato bem como sua participação no IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO implica na cessão gratuita dos direitos de voz, som e imagem captados pela comissão organizadora ou por terceiros em nome dela, objetivando a veiculação dos mesmos em qualquer meio de comunicação atual ou futuro, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo utilizar o referido material em trechos ou na íntegra.

APÍTULO XIII – Das disposições finais

Art. 48º - Os recursos necessários para o pagamento da premiação do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão oriundos de recurso próprio do orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo no aporte financeiro de R$ 23.200,00 (vinte e trêz mil e duzentos reais); **Art. 49° -** No caso de músicas brasileiras que, contenham algum trecho interpretado em outra língua, será aceita a interpretação. **Art. 50º** - O intérprete terá o direito de acesso a soma total da nota dada pelos jurados para as suas apresentações 05 (cinco) dias após o término do Festival, entrando em contato através do WhatsApp: (065)9 9989-6158, ou pelo e - mail: cecancnp2023@gmail.com. **Art. 51º** - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO não se responsabiliza pelas despesas de custeio, manutenção e/ou extravio dos instrumentos musicais dos participantes, não podendo tais despesas serem cobradas da organização. **Art. 52º** – As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora, isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 53º - A simples inscrição no IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO pressupõe a aceitação e a concordância com todos os itens que constam no Edital. **Art. 54º** - Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão analisadas e decididas pela comissão organizadora em até 07 dias. **Art. 55°** - A Comissão Organizadora reserva-se em qualquer tempo, a desclassificar o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento, ou decisões tomadas pela Comissão Organizadora. **Art. 56°** - Se provado o não cumprimento do Edital em todo o seu conteúdo ou em parte, poderá ser objeto de desclassificação pela Comissão Organizadora. **Art. 57º -** As decisões do júri e da Equipe Organizadora serão soberanas, não sendo admitidas quaisquer questionamentos ou ações contra as mesmas. **Art. 58º –** São Anexos desse Edital:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição para as categorias INFANTO/JUVENIL, Gospel e Livre; b) ANEXO II – Autorização / declaração nos casos de participação de menores no evento; c) ANEXO III – Declaração de residência. **Art. 59º –** O ato de inscrição e participação do Festival, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que concorda com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, dos produtos e sub produtos resultantes da modalidade; CONCURSO nº 001/2023 e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, conforme Artigo 111 da Lei 8.666/93.

Art. 60° - No Ato do preenchimento da ficha de inscrição, o intérprete estará usando toda a expressão da verdade.

Art. 61º - Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 62º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 508/2022

Informações: Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br E-mail: cecancnp2023@gmail.com Fone: (65) 99989 - 6158

Campo Novo do Parecis 01 de agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 28 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2023, o senhor **Gustavo Henrique da Silva**, portador do CPF sob nº 016.747.682-30, para o cargo em comissão **Chefe Div. De Manutenção Asfáltica,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 008/2023, em desfavor da empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, devido o descumprimento da ata de Registro de Preços nº 457/2022 através do Pregão Eletrônico nº 105/2022, conforme descrito no Memorando 773/2023 da Coordenadoria de Saúde Bucal.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Yoberlan da Silva Martins nº 5326; Membros: Mikaele Silva Kuriki, matrícula funcional nº 5293; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

1. NOMEAR, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;

2. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Elisangela Borges de Freitas Forestieri, matricula nº 2228; Gustavo Elienai Cardoso de Souza, matricula nº 2595; Jailma Ferreira dos Santos, matricula nº 3275; Mikaele Silva Kuriki, matricula nº 5293; Yoberlan da Silva Martins, matricula nº 5326.

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo, matrícula nº 3569; Anneliese de Avila Del Barco, matrícula nº 2313; Jeane Berbel Santana, matrícula nº 3193; Mille Rion Herculano da Silva, matrícula nº 3428; Silmara Souza de Amorim dos Santos, matrícula nº 2590.

3. Revoga-se a portaria nº 1084/2022, de 20 de outubro de 2022 e suas alterações oriundas da Portaria 772 de 2021;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de auxiliar operacional administrativo,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 39/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 39/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 39/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

• ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

• MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

• TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 009/2023, em desfavor da empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS inscrita no CNPJ nº 96.295.654/0001-69, devido aos fatos narrados no memorando nº 862/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional nº 4688; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, funcional nº 3102.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 628, DE 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **HUGO PAINS DA SILVA.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 03/07/2023 e término em 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de agosto de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de agosto de 2023 de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Reagentes para funcionamento do Aparelho de Bioquímica Marca Audmax Evolution para atender o Laboratório Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ORTOPEDICO "POSSO CAMINHAR", COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo ao Ofício 82/2023 em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao **PROJETO ORTOPEDICO** "**POSSO CAMINHAR**", para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, botas ortopédicas, órteses e afins, para auxiliar pessoas carentes que não possui condições financeiras para adquirir os equipamentos necessários, com recursos no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 02 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA.

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão de Avaliação Probatória, substituindo a servidora Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula nº

3102, pela servidora Marleni Drehmer Sehnem nº 1525, como representante do Poder Executivo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Probatória passa a vigorar com a seguinte composição:

Repesentantes do Poder Executivo

Edilson José Sonsin, matrícula nº 599; Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade, matrícula nº 2634; Marleni Drehmer Sehnem, matricula nº 1525.

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais– SSPM

Antonio de Jesus Ferrarini, matrícula nº 2258; Cleonice de Souza Batista, matrícula nº 0097; Valdean Moreira Gomes, matrícula nº 1205.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 546/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 80/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI** matricula funcional nº 5892, durante o período de 14/08/2023 a 02/09/2023, conforme solicitado no memorando nº 283/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **KELMA FATIMA DE ALMEIDA SOARES** PARA OCUPAR O CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

Nomear,a partir de 26 de julho de 2023, a senhora **Kelma Fatima de Almeida Soares,** portadora do RG nº 1570578-1 SESP/MT e CPF sob nº 008.221.251-10, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo – Área Urbana.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB E 200 MB COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet, com ip fixo, e velocidade dedicada de 100 mbps, com anti-ddos e todos os equipamentos necessários inclusos.**

Valor: R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº **11.997.015/0001-92**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO, FIAÇÃO E TRANSFORMADORES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

VIGÊNCIA: DE 06/06/2023 à 06/06/2024

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 12 DIN, 150A	ANDALUZ/EMBUTIR	10.UNID.	R$423,90	R$ 4.239,00
17	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 16 DIN, 150A	ANDALUZ/EMBUTIR	10.UND.	R$423,90	R$ 4.239,00
18	Quadro distribuição de embutir com barramento, TRI, 24 DIN, 150A	ANDALUZ/EMBUTIR	10.UND.	R$566,70	R$ 5.667,00
19	Quadro de comando sem flange 400x300x200	LUKBOX/SEM FLANGE	10.UND.	R$160,00	R$ 1.600,00

Valor Total do Lote R$ 15.745,00 (Quinze Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Cabo de alumínio 4x35 mm, quadruples. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	CORFIO /ALUMIN.XLPE	5.250 unid.	R$ 13,74	R$ 72. 135,00

28	Cabo cobreado nu 16	CORFIO/NU MOLE	375 unid.	R$ 9,70	R$ 3. 637,50
29	Cabo cobreado nu 35	CORFIO/NU MOLE	750 unid.	R$ 21,60	R$ 16. 200,00
30	Cabo nu cobreado 50 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Condunorte, Eurobras, Policabos)	CORFIO/NU MOLE	750 unid.	R$ 30,06	R$ 22. 545,00
31	Cabo nu cobreado 25 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Condunorte, Eurobras, Policabos)	CORFIO/NU MOLE	750 unid.	R$ 15,47	R$ 11. 602,50
32	Cabo flexível dupla isolação 35.0 mm, 1KV- cobre, certificado pelo Inmetro. As marcas de fabricantes deverão ser cadastradas na Qualifio	CORFIO/FLEXIVEL 1KV	22.500 unid.	R$ 21,72	R$ 488. 700,00

Valor Total do Lote R$ 614.820,00 (Seiscentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Conector fio cabo splint bolt 50mm	INTELLI/SPLINT BOLT	300 unid.	R$10,00	R$ 3. 000,00
43	Conector cdp-240 70-240 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INTELL/CDP 240	300 unid.	R$32,30	R$ 9. 690,00
44	Conector cdp-70 2.50-10/16-70 mm (Qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Incesa, Intelli, Conimel)	INTELLI/CDP 70	1.000 unid.	R$8,150	R$ 8. 150,00

Valor Total do Lote: R$ 20.840,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Valor Total dos Lotes: R$ 651.405,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 519/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA) – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 521/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM IP FIXO, E VELOCIDADE DEDICADA DE 100 MBPS, COM ANTI-DDOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS INCLUSOS - (BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A – CNPJ: 07.756.651/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 520/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB E 200 MB COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Agosto de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519805	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	52,5	14
520144	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	52,5	15

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519381	GABRIELA ROCHA DUARTE	15/12/1993	65,0	11
522548	KELLY MAYARA SANTOS ARAUJO	07/10/1994	63,0	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

Referência: Proc. 1964/2023–

Pregão Eletrônico 101/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa SORRISO PRIME LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas ***MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA e PEÇAS EIRELI*** que visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa SORRISO PRIME LTDA.

Expõe a recorrente que no dia 17/07/2023, realizados os procedimentos, apresentação da proposta, disputa de lances e habilitação, restou com o segundo lugar de acordo com o menor preço. A pregoeira solicitou a primeira colocada, envio da planilha de preços afim de comprovar exequibilidade da proposta.

Na ocasião foi aberto prazo para envio do documento e o certame suspenso pela pregoeira com aviso de retomada no dia seguinte.

No dia 18/07/2023 a primeira empresa foi inabilitada com a legação de proposta inexequível e irregularidade na certidão do CREA.

A pregoeira solicitou a recorrente que apresentasse a composição de preço da proposta, dando prazo até o dia seguinte, aonde suspendeu e remarcou a reabertura de sessão.

No dia seguinte, inabilitou a MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA sob a alegação que a possui vinculo parentesco- sobrinha da pregoeira responsável pelo certame.

Que convocou a terceira colocada a apresentar a planilha de custos, dando prazo até o dia seguinte.

Que no dia seguinte retornou os trabalhos do certame, não obedecendo nenhum aviso prévio, sendo motivo de relação por parte de outra licitante.

Que no mesmo dia foi realizada a habilitação da terceira colocada, abrindo prazo para manifestações e interposição de recursos.

Alegou que a ausência de aviso prévio para os atos do certame, desprezaram o ordenamento jurídico vigente e os princípios basilares necessários na condução de um processo licitatório.

Citou a Lei Orgânica do Município como fundamento para habilitar a recorrente visto que esta seria linhagem de terceiro graus e a Lei Municipal coloca proibições até a segunda linhagem. Menciona entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em relação a ausência de comunicação da pregoeira a respeito as suspensão e retomada do certame, menciona que o edital prevê que o pregoeiro deve enviar aviso de suspensão, data e o horário de retomada dos trabalhos. Cita também entendimento do TCU sobre o tema.

Por fim requereu a reforma da decisão da CPL que a inabilitou e declarou vencedora a empresa Sorriso Prime Ltda.

Já a empresa **W.K.F DEDETIZADORA LTDA**, relata que do dia da cessão logrou vendedora do lote e foi requisitada a apresentar planilha de exequibilidade de sua proposta, lhe sendo concedido prazo até o dia seguinte.

Aprestada a planilha no prazo combinado, foi inabilitada por proposta inexequível e irregularidade na certidão do CREA.

Foi convocada a segunda colocada e com valor de apenas R$ 355,50 acima da proposta da recorrente, esta foi inabilitada apenas pelo parentesco.

Quanto a apresentação da certidão, citou Acórdão do TCU aonde menciona que ausência de informações podem ser supridas por meio de diligencias, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronte à isonomia entre as partes.

Ao final juntou certidão atualizada e requereu reforma da decisão que a inabilitou.

Contrarrazoando o Recurso Administrativo da empresa **MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, a empresa **SORRISO PRIME LTDA.** , rechaçou seus argumentos.

Relata que após a empresa WKF-DEDETIZADORA EIRELI ter sua proposta rejeitada por inexequibilidade, bem como inabilitada por apresentar certidão do CREA vencida, foi convocada a segunda colocada, ou seja, a empresa MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, e esta foi inabilitada pelo fato da proprietária ser sobrinha da pregoeira responsável pela licitação.

Em contrapartida a recorrida se tornou arrematante da licitação, sendo declarada vencedora após a Comissão de licitações constatar atender plenamente os requisitos editalícios.

A recorrente por não concordar com sua inabilitação intencionou recurso fundamentado na Lei Orgânica Municipal, pois está menciona proibição somente até o segundo grau e de acordo com o código civil, sobrinho é parente de terceiro grau.

Menciona também que de forma maliciosa a recorrente insere fragmentos de uma decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso, porém esquece de inserir os pontos primordiais da decisão.

12. Nota-se que o gestor público não tem autonomia plena para contratar pessoas com grau de parentesco com servidores, dirigentes e agentes políticos...

...

14. O fato de somente ter grau de parentesco com o servidor público, não caracteriza impedimento para participar de licitação. Até porque para que haja vinculação indireta, o grau de parentesco deve ser de até terceiro, o servidor deve pertencer ao órgão licitante ocupar cargo de posso influenciar na licitação.

Menciona ainda a Resolução/consulta nº5/2016 do TCE/MT no mesmo sentido.

Por fim requereu que a decisão da Comissão de Licitação fosse mantida.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

É fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes não atendem os ditames editalícios.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela, nota-se que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no princípio da legalidade, isonomia e instrumento convocatório, primeiramente ao observar que a empresa **W.K.F DEDETIZADORA LTDA deixou de apresentar certidão válida do CREA, conforme item 13.3.13. Destacamos que a referida certidão não está no rol das certidões de regularidade fiscais, assim, não se enquadra no item 12.7, aonde mesmo vencidas, podem ser consultadas pela comissão e se comprovada regularidade serem aceitas.**

No que concerne a empresa **MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, não há o que se questionar quanto ao vinculo parentesco com a pregoeira.

O Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso entende que há vedação a contratação com a Administração Pública, havendo parentesco com servidor público, vejamos:

Para que haja vinculação indireta, o grau de parentesco deve ser de até o terceiro, o servidor deve pertencer ao órgão licitante e ocupar cargo que possa influenciar na licitação". Diante desse entendimento, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas julgou improcedente Representação de Natureza Interna (RNI) proposta em razão de denúncia recebida por meio da Ouvidoria do TCE-MT.

Citamos também a Súmula Vinculante 13:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

O agente político, em virtude da sua função, é detentor de informações privilegiadas que antecedem suas ações com a iniciativa privada, razão pela qual, em nome do princípio da moralidade e de todos os demais que lhes são correlatos, não pode ter relações diretas ou indiretas (de negócio) com quem pretende firmar contratos no âmbito da administração em que aquele atua.

O agente político ou o gestor nomeado a exercer um cargo público, com poderes de decisão ou com possibilidade de influenciar julgamento de processo licitatório, quer seja pela sua posição hierarquicamente superior, quer pela sua autoridade investida, quer seja pela posição tecnicamente relevante no processo, não deve permitir a participação de empresas que possuam sócios, diretores, administradores, procuradores ou "sócios ocultos", que, com eles, tenha relação comercial, consanguínea ou de afinidade, suficiente a retirar do julgamento a necessária e imprescindível isenção e imparcialidade

A presunção da legitimidade do ato administrativo reveste-se da clara imparcialidade, honestidade e lealdade.

A partir do momento que a Administração Pública celebra contrato com empresa que mantém relação (de parentesco, de afinidade ou comercial) com o administrador responsável pela contratação ou pelo gestor cuja atu-

ação tenha sido determinante para a contratação, a mesma estará sempre maculada do símbolo indelével da ilegalidade.

Quanto ao andamento das fases do pregão não se vislumbra qualquer irregularidade nos atos da pregoeira.

A procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, **OPINOU pelo não-conhecimento dos recursos das licitantes MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA, e por outro lado deferir as Contrarrazões da empresa SORRISO PRIME LTDA.**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Agosto de 2023.

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494656	THIAGO MOREIRA	02/04/1982	82,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Campo Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

Referência: Proc. 1964/2023–

Pregão Eletrônico 101/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA e contrarrazões apresentado pela empresa SORRISO PRIME LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas ***MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA e PEÇAS EIRELI*** que visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa SORRISO PRIME LTDA.

Expõe a recorrente que no dia 17/07/2023, realizados os procedimentos, apresentação da proposta, disputa de lances e habilitação, restou com o segundo lugar de acordo com o menor preço. A pregoeira solicitou a primeira colocada, envio da planilha de preços afim de comprovar exequibilidade da proposta.

Na ocasião foi aberto prazo para envio do documento e o certame suspenso pela pregoeira com aviso de retomada no dia seguinte.

No dia 18/07/2023 a primeira empresa foi inabilitada com a legação de proposta inexequível e irregularidade na certidão do CREA.

A pregoeira solicitou a recorrente que apresentasse a composição de preço da proposta, dando prazo até o dia seguinte, aonde suspendeu e remarcou a reabertura de sessão.

No dia seguinte, inabilitou a MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA sob a alegação que a possui vinculo parentesco- sobrinha da pregoeira responsável pelo certame.

Que convocou a terceira colocada a apresentar a planilha de custos, dando prazo até o dia seguinte.

Que no dia seguinte retornou os trabalhos do certame, não obedecendo nenhum aviso prévio, sendo motivo de relação por parte de outra licitante.

Que no mesmo dia foi realizada a habilitação da terceira colocada, abrindo prazo para manifestações e interposição de recursos.

Alegou que a ausência de aviso prévio para os atos do certame, desprezaram o ordenamento jurídico vigente e os princípios basilares necessários na condução de um processo licitatório.

Citou a Lei Orgânica do Município como fundamento para habilitar a recorrente visto que esta seria linhagem de terceiro graus e a Lei Municipal coloca proibições até a segunda linhagem. Menciona entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em relação a ausência de comunicação da pregoeira a respeito as suspensão e retomada do certame, menciona que o edital prevê que o pre-

goeiro deve enviar aviso de suspensão, data e o horário de retomada dos trabalhos. Cita também entendimento do TCU sobre o tema.

Por fim requereu a reforma da decisão da CPL que a inabilitou e declarou vencedora a empresa Sorriso Prime Ltda.

Já a empresa **W.K.F DEDETIZADORA LTDA**, relata que do dia da cessão logrou vendedora do lote e foi requisitada a apresentar planilha de exequibilidade de sua proposta, lhe sendo concedido prazo até o dia seguinte.

Aprestada a planilha no prazo combinado, foi inabilitada por proposta inexequível e irregularidade na certidão do CREA.

Foi convocada a segunda colocada e com valor de apenas R$ 355,50 acima da proposta da recorrente, esta foi inabilitada apenas pelo parentesco.

Quanto a apresentação da certidão, citou Acórdão do TCU aonde menciona que ausência de informações podem ser supridas por meio de diligencias, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronte à isonomia entre as partes.

Ao final juntou certidão atualizada e requereu reforma da decisão que a inabilitou.

Contrarrazoando o Recurso Administrativo da empresa **MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, a empresa **SORRISO PRIME LTDA.** , rechaçou seus argumentos.

Relata que após a empresa WKF-DEDETIZADORA EIRELI ter sua proposta rejeitada por inexequibilidade, bem como inabilitada por apresentar certidão do CREA vencida, foi convocada a segunda colocada, ou seja, a empresa MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, e esta foi inabilitada pelo fato da proprietária ser sobrinha da pregoeira responsável pela licitação.

Em contrapartida a recorrida se tornou arrematante da licitação, sendo declarada vencedora após a Comissão de licitações constatar atender plenamente os requisitos editalícios.

A recorrente por não concordar com sua inabilitação intencionou recurso fundamentado na Lei Orgânica Municipal, pois está menciona proibição somente até o segundo grau e de acordo com o código civil, sobrinho é parente de terceiro grau.

Menciona também que de forma maliciosa a recorrente insere fragmentos de uma decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso, porém esquece de inserir os pontos primordiais da decisão.

12. Nota-se que o gestor público não tem autonomia plena para contratar pessoas com grau de parentesco com servidores, dirigentes e agentes políticos...

...

14. O fato de somente ter grau de parentesco com o servidor público, não caracteriza impedimento para participar de licitação. Até porque para que haja vinculação indireta, o grau de parentesco deve ser de até terceiro, o servidor deve pertencer ao órgão licitante ocupar cargo de posso influenciar na licitação.

Menciona ainda a Resolução/consulta nº5/2016 do TCE/MT no mesmo sentido.

Por fim requereu que a decisão da Comissão de Licitação fosse mantida.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

É fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes não atendem os ditames editalícios.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela, nota-se que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no princípio da legalidade, isonomia e instrumento convocatório, primeiramente ao observar que a empresa **W.K.F DEDETIZADORA LTDA deixou de apresentar certidão válida do CREA, conforme item 13.3.13. Destacamos que a referida certidão não está no rol das certidões de regularidade fiscais, assim, não se enquadra no item 12.7, aonde mesmo vencidas, podem ser consultadas pela comissão e se comprovada regularidade serem aceitas.**

No que concerne a empresa **MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, não há o que se questionar quanto ao vinculo parentesco com a pregoeira.

O Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso entende que há vedação a contratação com a Administração Pública, havendo parentesco com servidor público, vejamos:

Para que haja vinculação indireta, o grau de parentesco deve ser de até o terceiro, o servidor deve pertencer ao órgão licitante e ocupar cargo que possa influenciar na licitação". Diante desse entendimento, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas julgou improcedente Representação de Natureza Interna (RNI) proposta em razão de denúncia recebida por meio da Ouvidoria do TCE-MT.

Citamos também a Súmula Vinculante 13:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

O agente político, em virtude da sua função, é detentor de informações privilegiadas que antecedem suas ações com a iniciativa privada, razão pela qual, em nome do princípio da moralidade e de todos os demais que lhes são correlatos, não pode ter relações diretas ou indiretas (de negócio) com quem pretende firmar contratos no âmbito da administração em que aquele atua.

O agente político ou o gestor nomeado a exercer um cargo público, com poderes de decisão ou com possibilidade de influenciar julgamento de processo licitatório, quer seja pela sua posição hierarquicamente superior, quer pela sua autoridade investida, quer seja pela posição tecnicamente relevante no processo, não deve permitir a participação de empresas que possuam sócios, diretores, administradores, procuradores ou "sócios ocultos", que, com eles, tenha relação comercial, consanguínea ou de afinidade, suficiente a retirar do julgamento a necessária e imprescindível isenção e imparcialidade

A presunção da legitimidade do ato administrativo reveste-se da clara imparcialidade, honestidade e lealdade.

A partir do momento que a Administração Pública celebra contrato com empresa que mantém relação (de parentesco, de afinidade ou comercial) com o administrador responsável pela contratação ou pelo gestor cuja atuação tenha sido determinante para a contratação, a mesma estará sempre maculada do símbolo indelével da ilegalidade.

Quanto ao andamento das fases do pregão não se vislumbra qualquer irregularidade nos atos da pregoeira.

A procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, **OPINOU pelo não-conhecimento dos recursos das licitantes MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA e W.K.F. DEDETIZADORA LTDA, e por outro lado deferir as Contrarrazões da empresa SORRISO PRIME LTDA.**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Agosto de 2023.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPIM BRANCO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649524	LAISLINER SANTOS MOREIRA	08/09/2000	57,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LIMEIRA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646472	JOSIANE MACEDO	07/07/1989	70,0	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646361	NARA FRANCA FERNANDES	20/07/1979	62,5	2
646351	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	17/02/1994	57,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2023 Nº 120/2023 A 156/2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DA SENHOR(a) NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotado(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,1700 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANAINA ROCHA DOS SANTOS

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIOA DA SENHORA JANAINA ROCHA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,0000 (DOIS MIL SEISENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TATIELI FLORENTINO DE LARA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA TATIELI FLORENTINO DE LARA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,1700 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMANDA RAFAELI MULLER

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA AMANDA RAFAELI MULLER, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DEAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,0000 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAYANE NUNES LACERDA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA THAYANE NUNES LACERDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DEAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,0000 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANA CRISTINA DE PAULA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSANA CRISTINA DE PAULA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,1700 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JUNHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 126 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCI VENANCIO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUCI VENANCIO DE OLIVEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.467,8700 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 127 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOAO ANTONIO FERNANDES TEOBALDO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOÃO ANTONIO FERNANDES TEOBLADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 128 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ASSITENCIA SOCIAL, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 129 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCAS PRADO MIRANDA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR LUCAS PRADO MIRANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 130 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 131 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NARA FRANCA FERNANDES

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA NARA FRANCA FERNANDES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ DE SOUZA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ DE SOUZA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA ALVES

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA PATRICIA PEREIRA ALVES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ERICO RODRIGUES CAETANO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR ERICO RODRIGUES CAETANO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA DA SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 136/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR ELISANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 137/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADAIANE RODRIGUES XAVIER

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA ADAIANE RODRIGUES XAVIER, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL E, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVO)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSILENE ANALIA DA SILVA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA ROSILENE ANALIA DA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIS CRISTINA BECKER

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA ELIS CRISTINA BECKER, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMNISTRATIVO E, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KATIENE DA CONCEIÇÃO SALVADOR

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHORA KATIENE DA CONCEIÇÃO SALVADOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE

VALOR: R$ 3.522,17 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEANDRA RESENDE DOS SANTOS

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA LEANDRA RESENDE DOS SANTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 10 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 142/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELY MARIA SOUZA DA ORA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA DANIELY MARIA SOUZA DA ORA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) **VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 11 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 11 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 143/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA VANIELI MESSIAS DOS SANTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE DOIS E DEZESSETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 14 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 144/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOUSA LIMA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA SOUSA LIMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 17 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 145/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FRANCIELE ANGELICA SANTOS ARAUJO FACIO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA FRANCIELE ANGELICA SANTOS ARAUJO FACIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 17 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 146/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VLADEMIR VIANNA CORREA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR VLADEMIR VIANNA CORREA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE E DEZ CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 17 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 17 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 147/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DOMINGOS DAMIÃO SHIMIZU FRUTUOSO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR DOMINGOS DAMIÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 17 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 148/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA ANDREA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA ANDREA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 18 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 149/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATORIO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 24 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 150/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDNA SILVA CASTRO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA EDNA SILVA CASTRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 24 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSIANE PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSIANE PEREIRA DA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 25 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 6.910,04 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 24 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 3.522,17 (TRES MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VINICIUS DA SILVA RODRIGUES

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR VINICIUS DA SILVA RODRIGUES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTICA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 5.182,53 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E DOIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA RAFAEL

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ELAINE APARECIDA RAFAEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEESENTA E QUATRO E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO

OBJETIVO: O OBJETO DO CONTRATO SERA A CONTRATAÇÃO DA SENHORA RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO, PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 4.464,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEESENTA E QUATRO E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE JULHO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 26 DE JULHO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, CNPJ nº **11.352.553/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ – MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

VIGÊNCIA: DE 07/08/2023 à 07/08//2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	37532	**SERVICO DE HOSPEDAGEM -** EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.	DIARIA	1.000	R$ 80,56	R$ 80.560,00

VALOR DO LOTE: 80.560,00 (Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Valor Total dos Lotes: R$ 80.560,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JUL/2023

EXTRATO RESCISÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JUL/2023

CONTRATO: 108/2021

CONTRATADO: SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE

DATA RESCISÃO: 03/07/2023

CONTRATO: 156/2021

CONTRATADO: ROSANGELA DE JESUS DA SILVA

DATA RESCISÃO: 31/07/2023

CONTRATO: 062/2022

CONTRATADO: FRANCIELI REGINA DE PINHO ALMEIDA LIRIO

DATA RESCISÃO: 26/07/2023

CONTRATO: 095/2022

CONTRATADO: KATIENE DA CONCEICAO SALVADOR

DATA RESCISÃO: 10/07/2023

CONTRATO: 205/2022

CONTRATADO: NARA FRANCA FERNANDES

DATA RESCISÃO: 01/07/2023

CONTRATO: 230/2022

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAETANO PEREIRA

DATA RESCISÃO: 11/07/2023

CONTRATO: 237/2022

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

DATA RESCISÃO: 10/07/2023

CONTRATO: 238/2022

CONTRATADO: ANA MARIA VARGAS

DATA RESCISÃO: 12/07/2023

CONTRATO: 239/2022

CONTRATADO: ROSIANE PEREIRA DA SILVA

DATA RESCISÃO: 25/07/2023

CONTRATO: 275/2022

CONTRATADO: LUCAS PRADO MIRANDA

DATA RESCISÃO: 01/07/2023

CONTRATO: 278/2022

CONTRATADO: PATRICIA PEREIRA ALVES

DATA RESCISÃO: 03/07/2023

CONTRATO: 01/2023

CONTRATADO: JOAO PEDRO SILVA COSTA

DATA RESCISÃO: 10/07/2023

CONTRATO: 09/2023

CONTRATADO: OSMAR ZANUSO FORTI

DATA RESCISÃO: 31/07/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 108/2023

Retificado: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS na** modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 108/2023** a se realizar no dia **14/08/2023 às 8Hs na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 106/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ – MT,** que teve como vencedora a empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, CNPJ: 11.352.553/0001-20**. Campo Verde, 07 de agosto de 2023.HELIDA B.M.P.HUBNER **–** Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 523/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ODETE SELVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS (FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA) – CNPJ: 68.858.539/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 079, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001/2019, em seu item 24.6 e Editais Complementares, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, fixou o prazo de validade do referido concurso para 11 de Agosto de 2022, prorrogável uma vez por 02 (dois) anos, a critério de conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, passando a vigência da validade até **11 de Agosto de 2025**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 522/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MIN DE 15M³ E UMA MAQUINA TRITURADORA COM PICADOR MOVEL - (ROVISA PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 15.103.349/0001-26), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ISADORA CITELI CHERUBIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE COMPÕEM AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS - (MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR) – CNPJ: 04.804.499/0001-40), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JOSE VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 078/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.835.021/0001-60) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Agosto de 2023.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646483	ADRIELY MONTEIRO DA SILVA	23/07/1988	72,5	2

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650065	LUANA VANESSA SANTOS SOUZA	30/05/1992	52,5	39
647985	MICKAELLY FERNANDA ALMEIDA E SILVA	26/10/2001	52,5	40
648246	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	26/11/2004	52,5	41
650721	CARLOS ZACARY MENEZES	05/09/1987	52,5	42
649421	JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES	23/08/1996	52,5	43

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL: DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646516	EDILMA LIMA SANTOS	09/08/1996	55,0	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649134	ANGELA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	15/02/1988	52,5	19
647400	ANA PAULA ALMEIDA	10/06/1986	52,5	20
646986	NATHALIA DIESEL	27/12/1995	52,5	21

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 516/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB PARA ESCOLA MUNICIPAL "AUREA GONÇALVES MARQUETI" (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 077, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "VALE DO SOL NASCENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que a área, a ser regularizada, é ocupada predominantemente por população de baixa renda, conforme parecer da Assistente Social Angélica Modesto Pinto Guedes – CRESS MT1596, datado de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, que a área da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que a área a ser regularizada situa-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** denominado "**VALE DO SOL NASCENTE**" (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017), com fundamento nos art. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 2º - O núcleo urbano informal consolidado denominado **VALE DO SOL NASCENTE**, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio privado, estando atualmente em nome do Paulo Gentilin, conforme consta da **Matrícula nº 8.348, fls. 208 do livro nº 2-AD**, **do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT,** dentro dos seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** 14.285,96 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VS-01**, de coordenadas **X 695302,73m** e **Y 8280347,53m**; deste, segue confrontando com a Rua Uruguaiana, com azimute de **146°47'17,4"** e distância de **82,16 m**, até interceptar o vértice **VS-02**, deste, segue confrontando com a Rua Tupi, com azimute de **230°14'26,4"** e distância de **163,04 m**, até interceptar o vértice **VS-03**, deste, segue confrontando com o Condomínio Quinta das Flores, com azimute de **330°37'46,0"** e distância de **98,55 m**, até interceptar o vértice **VS-04**, deste, segue confrontando com a Rua Luzanira Dantas, com azimute de **55°53'39,2"** e distância de **155,39 m**, até interceptar o vértice **VS-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado pelo Geólogo, Davi Brustolin Sperandio - CREA MT051563.

Art. 3º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 5º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Regularização Fundiária e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017, bem como as disposições constantes do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 6º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 7º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 517/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 080/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA) – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada a Avenida Valdir Masutti n°779W, Loteamento Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.614.516/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921- SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 462.055.780-34, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº01.367.770/0001-30, neste ato representada, por sua Magnifica Reitora **Sra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA,** portadora DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nºfj407739-DPF-MT e CPF-395.533.701-44, residente na Rua dos

Pescadores, 500, Cavalhada I, Cáceres-MT, doravante denominada de **INTERVENIENTE,** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº01.22.390/0001-85, com sede na Rua Comandante Balduino, nº676, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo Sr. **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, portador da RG-15649105-SSP-MT e CPF-001.435.981-20, residente na Rua Carmem Castrilon, 125 bairro Santa Rosa em Cáceres-MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme as cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por finalidade a conjugação de esforços, em regime de COLABORAÇÃO entre as partes, visando contribuir para o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Campos de Júlio e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do **CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO,** em modalidade de Curso Fora de Sede, vinculado a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem do Campus Universitário de Tangará da Serra da Fundação do Estado de Mato Grosso, no Município de Campos de Júlio-MT.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Termo de Colaboração nº002/2019:

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 492(quatrocentos e noventa e dois) dias a contar 27/08/2023 a 31/12/2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Júlio - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que após lido e achado conforme, é assinado em 03(três) vias de igual teor e forma, que possam a ser assinados por todos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo subscritas.

Colíder-MT, 28 de Julho de 2023

PORTARIA Nº. 156, 07 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 59, de 03 de agosto de 2023 e do Processo Seletivo Público regido pelo edital nº 1/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº1/2021, **LUANA TAVARES CHAVES**, ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com lotação na USF 2 Senador Jonas Pinheiro.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 70/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **70/2023** amigavelmente a partir de **04/08/2023.**

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2023, Processo Administrativo nº 06/2023, Processo de Compra nº 05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.311.174/0001-00 / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 198/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços como Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 198/2022, amigavelmente a partir de 02/08/2023.

PARTES: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / RESCINDIDO.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:. Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Gov. Dante de Oliveira.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 6.222,24** (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E STARK CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 22.278.118/0001-19/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

13º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 01/02/2024, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 15/02/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **e seus respectivos termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 28 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2023

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 021/2023, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754. 077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA**.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (noventa) dias na execução do contrato,** estendendo-se **até 09/11/2023, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 02/02/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência e execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 021/203**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 916/2022 de 01 de dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 086/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
15	150	37	Lts	ÓLEO 15W40 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL - Marca: TEXACO/LUBRAX/ETC	R$ 30,85	R$ 1.141,45

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 15, perfazendo o valor total de R$ 1.141,45 (Um mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.279. 946,13 (Um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 015, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 086/2022, e demais Termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**LEANDRO SCAPIN** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
ROBERTO FERNANDES SALES Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 534/2023

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

Portaria nº 534/2023

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº575/2023

Portaria Nº575/2023

De 07 agosto de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Le Tean José Eberhart Ferreira** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Social**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

QUARTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 207/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo ao contrato nº 207/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II e III da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra,** que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL – MT 109.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (Cento e vinte) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**07/12/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022 e demais termos Aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 02 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 767/2022 de 22/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **CONSÓRCIO SOSTRATUS.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO SOSTRATUS**, inscrita no CNPJ:48.330.162/0001-14, estabelecida na Rua da Bahia nº. 2727, loja 01, sala 15, Bairro Lourdes, Cidade/Estado: Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON TEIXEIRA**, portador do RG nº M4325957 e CPF nº 683.901.226-34,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 004/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/02/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras

aquisições de brinquedos pedagógicos pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 013/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSÓRCIO SOSTRATUS

ANDERSON TEIXEIRA

CPF nº 683.901.226-34

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

PORTARIA Nº 087/2023 de 31/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2022, firmado com a empresa **K. V. MARTINS LTDA** para serviços de consultoria e sistemas saúde.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **K. V. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJNº **41.541.122/0001-72**, estabelecida na Rua M2, nº 84, Bairro Centro, **Cidade/Estado:** Água Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nubia Delfino de Morais Antunes, Brasileira, Casada, Administradora, RG nº 10897089 SSP/MT e CPF nº 926.902.381-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º termo aditivo ao contrato nº 133/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 007/2022**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-sus por equipes de saúde da família (esf), rotina de backup do banco de dados do e-sus online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa PREVINE BRASIL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário,** a Cláusula Terceira, inciso 3.23, pelo período de **12 (doze meses) dias,** ficando avigência estendida até o **dia 09/08/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 – O valor do presente instrumento é de **R$ 91.920,00 (Noventa e um mil novecentos e vinte reais),** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor **R$ 7.660,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e termos aditivos.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

K V MARTINS LTDA

Nubia Delfino de Morais Antunes

CPF nº 926.902.381-87

ADMINISTRATORA

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 072/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA N°576/2023

Portaria N°576/2023

De 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Ezequias Magalhães de Lima**, ocupante do cargo de Gerente de Aplic, matrícula n°4664 lotada na Secretaria de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 050/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Rubiane de Carvalho	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosana Alves da Silva	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.386.332/0001-72, estabelecida na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Conj. 1602, andar 16, Cond. Ne Su, Bairro Centro Cívico, **Cidade/Estado:** Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROBSON MELARA DE OLIVEIRA**, naturalidade, Curitiba/PR RG nº 1235750-8 e CPF nº 275.624.509-78,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 005/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/02/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de brinquedos pedagógicos pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 014/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ROBSON MELARA DE OLIVEIRA

CPF nº 275.624.509-78

CONTRATADA:

MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA

PORTARIA Nº 089/2023 de 02/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 134/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90, estabelecida à Avenida Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato **EVANDRO WILIAN DA SILVA**, RG nº 941023 SSP/MT, portador do CPF 622.473.281-72,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 10/08/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de insumos e materiais para uso do laboratório municipal, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 134/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,

Evandro Wilian da Silva

CPF 622.473.281-72

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

Portaria nº 636/2022 de 10/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de materiais de uso continuo, roçadeiras e sopradores* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **21/08/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e o Decreto Municipal 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

3º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 030/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.625.625/0001-35, e Inscrição Estadual n.º nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254. 901-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 030/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **29/11/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 24 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°580/2023

Portaria n°580/2023

De 07 de agosto de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Marilde da Silva Ramos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Marilde da Silva Ramos,** ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos**,** agendada por meio da portaria n°407/2022 de 06 de junho de 2022, por um período de 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 07 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.**

Empresa vencedora valor total: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais): **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA** (32965160000161) com o lote: 1 no valor total de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Carlinda – MT, 07 de Agosto de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora IVONE SANTOS DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, ser pago no mês de AGOSTO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, TOMOGRAFIAS, DENSITOMETRIA ÓSSEA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VIGÊNCIA: 24/04/2023 até 24/04/2024.

VALOR SUPRESSIVO: **R$34.727,88** (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser pago no mês de AGOSTO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: CENTRO MÉDICO SALUTARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, TOMOGRAFIAS, DENSITOMETRIA ÓSSEA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VIGÊNCIA: 24/04/2023 até 24/04/2024.

VALOR SUPRESSIVO: **R$9.039,80** (nove mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 27, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **05/09/2023 a 04/10/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 601/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças .

Servidora Nível Anterior Nível Atual

MONICA ROQUE DA COSTA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARIA HELENA DE OLIVEIRA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser pago no mês de AGOSTO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NIVALDO ALVES PEREIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 002.847.207-12**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART.

14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 5.062,65 (cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 À 20/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 65/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS DE SOFTWARE/ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA REALIZAR O CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, E, APOIO TÉCNICO AOS GESTORES E SERVIDORES NA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do projeto social “Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)” do Município de Castanheira/MT;

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Ata nº 87/2023, de 07 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto social “Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)”, conforme Proposta nº 047141/2023, apresentado no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 07 de agosto de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

Josiane Nunes Fernandes - Membro do Conselho

Luana Oliveira Neneve - Membro do Conselho

Elizete Teofilo da Silva - Membro do Conselho

Sônia Aparecida Pereira - Membro do Conselho

Elza das Lombas Lopes Rodrigues - Membro do Conselho

Rosa Auxiliadora Alves - Membro do Conselho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Mascarello - Carrocerias E Onibus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.440.065/0001-71**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 21/06/2023 À 21/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 37/2023

A Pregoeira torna público a alteração da data da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023,** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, transferindo-a para o dia 23/08/2023 às 13h:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 36/2023

A Pregoeira torna público a alteração da data da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023,** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, transferindo-a para** o dia 23/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PP 33/2023

O Município de Castanheira/MT comunica que cancelou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** publicado em 31 de julho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, edição Nº 4.288, por motivo de interesse público. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 33/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. C. Alecrim Luzia E Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.856/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAR OS LOTES QUE FAZEM PARTE DAS MATRÍCULAS Nº 6039, 22455 E 22456 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 16/06/2023 À 16/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Meta Projetos E Administracao De Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.204.244/0001-24**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PREJETO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRROS SANTA RITA E GUADALUPE ETAPA I, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2023 À 15/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIME BRUNO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 208.832.269-87**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 8.772,91 (oito mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 À 20/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O município de Castanheira/MT, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 202240610007, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**", que o Edital foi alterado nos seguintes itens:**

Item 1.1.2 que passa ter a seguinte redação: 1.1.2 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/07/2023

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25 de agosto de 2023 às 08:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de agosto de 2023, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Item 27.1 que passou a ter a seguinte redação: 27.1. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho do maquinário solicitado, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

Item 5 do Termo de Referência (anexo I), que passou a ter a seguinte redação:

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	183589	00070767	ARMARIO 4 PEÇAS COM PIA	un	1,00	R$ 2.999,9000	R$ 2.999,9000
2	183593	00054036	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS /REFRIGERAÇÃO	un	1,00	R$ 4.436,6400	R$ 4.436,6400
3	183585	00013960	Computador All In One com ssd 240GB, processador i3, Memoria RAM de 4GB, teclado e mouse	un	2,00	R$ 1.699,0000	R$ 3.398,0000
4	183586	00038422	FOGAO 4B INDUSTRIAL C/FORNO	un	1,00	R$ 2.139,9000	R$ 2.139,9000
5	183592	00025836	FREEZER 414 LITROS COM 2 TAMPAS	un	1,00	R$ 4.099,0000	R$ 4.099,0000
6	183588	00028316	LIQUIDIFICADOR 1000W 15VEL	un	1,00	R$ 309,9000	R$ 309,9000
7	183590	195004-5	MESA DE MARMORE COM 4 CADEIRAS	un	1,00	R$ 1.249,9000	R$ 1.249,9000
8	183594	27503-4	MESA TENIS DE MESA KLOPF 1009 MDF 15MM C RODIZ 2,74X1,52	un	1,00	R$ 2.499,9100	R$ 2.499,9100
9	183587	00067273	Impressora a cor Mutifuncional Ecotank com impressão em dupla face manual. entrada USB, digitaliza e faz copias, com wifi.	un	2,00	R$ 1.399,0000	R$ 2.798,0000
10	183591	286473-8	REFRIGERADOR 450 LITROS COM 2 PORTAS F.FREE	un	1,00	R$ 4.299,5000	R$ 4.299,5000

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira-MT, 07 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 34/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Ildo Charle Vieira, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.823.518/0001-01**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS PREDIAL E INSTALAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 32.420,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 21/06/2023 À 21/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Possmoser Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.663.486/0001-86**

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 69/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ MARQUES DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 939.979.731-72**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 8.237.67 (oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 À 20/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 904.191.031-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 8.127,50 (oito mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 À 20/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 71/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, 900.276.391-34**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 3.978,61 (três mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 À 20/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 280/GP/2023

Em, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. SIDINEIS SANTOS DE OLIVEIRA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2018, conforme autorização no processo 7358/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prémio de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2023 e término em 09/12/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 281/GP/2023

Em, 02 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELENICE DE SOUZA GUIA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2018 a 15/07/2023, conforme autorização no processo 7358/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023 e término em 30/12/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 282/GP/2023

Em, 02 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 07/02/2013 a 06/02/2014 conforme autorização no processo 7564/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2023 e término em 21/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 283/GP/2023

Em, 03 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AVANILCI SAMPAIO, na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/03/2020 a 02/03/2021 conforme autorização no processo 7418/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/08/2023 e término em 19/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 273/GP/2023, de 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 273/GP/2023, de 19/07/2023, sobre o período de Licença Prêmio da servidora pública Sr.ª MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES, conforme solicitação do servidor.

Onde se lê:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/10//2023.”

Leia-se:

“A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/08/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de julho de 2023

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____022_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011 Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____022_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____023_____/___2023___

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 07 quadra 043 lote 009
Bairro:
Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____023_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____024_____/___2023___

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 07 quadra 043 lote 008
Bairro:
Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____024_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____025_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 17 quadra 050 lote 006
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____025_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____026_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Sem denpminação			
Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005 Bairro: Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____026_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____027_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004 Bairro: Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____027_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____028_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

025.238.651-48

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____028_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____029_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____029_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____030_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____030_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____031_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____314_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____032_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009
Bairro:
Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____0323_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____033_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Edson Serafim Bertoçloto			
Endereço: Av. Rio da Casca s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 735.704.608-78		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 009 lote003
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____033_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____034_____/___2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 009 lote002
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____034_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____036_____/___2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Maria José da Silva Sierra			
Endereço: Av. Rio da asca s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 009 lote005
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____036_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____035_____/___2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote001 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____035_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____037_____/___2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 009 lote006 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____37_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²	1º		Multa R$759,00 R$306,48

Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³			R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____038_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 008 lote010
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____038_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____039_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 008 lote011
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____039_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____040_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 008 lote012
Bairro:
Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____040_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____041_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Eduardo Alves de Lima			
Endereço: Rua Tiradentes s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Tiradentes quadra 001 lote017

Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____041_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____042_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Wilton da Silva Nunes e sua esposa			
Endereço: Rua 17 s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 18 quadra 026 lote007 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____042_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____043_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Renato Rosa Fortes			
Endereço: Rua Machu pichu, 89			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 181.384.110-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 009 lote009	

Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____043_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____044_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social:
Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:
Rua Santo Antonio s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote011 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____044_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____045_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social:
Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:
Rua Santo Antonio s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:	

Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote002 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____045_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____046_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social:
Justino Joaquim de Santana

Endereço:
Rua Generoso Azevevedo Neto s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote001 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____046_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____047_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social:
Justino Joaquim de Santana

Endereço:
Rua Generoso Azevevedo Neto s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 010 lote006 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____047_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____048_____/___2023____

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Neco Siqueira quadra 010 lote010 Bairro: Loteamento oficial Atividade:TERRENO BALDIO			

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____048_/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso até 20 de fevereiro de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,02/agosto/2023			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 057/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE EPARTAMENTO DE CONTROLE PSFs DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. MILENA THYFFANY DE SOUZA SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle de PSFs do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 18 de julho 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 058/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LUANE MARTINS COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Orientação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de Julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 059/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO .

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **Sr. RONAN DAVID ACOSTA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 060/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAÇÃO do **Sr**. **CLAUDIO SILVA BATISTA,** do cargo em comissão de chefe de departamento de controle administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, retroativo a 31 de julho 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 061/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAÇÃO do **Sr**. **CLAUDIO SILVA BATISTA,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 062/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO E LAZER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Esporte.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 31 de julho de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 063/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 064/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CARGO INTERINO DE OUVIDOR MUNICIPAL .

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o Sr. **MARCOS SOARES DE SOUZA,** do cargo em Comissão Interino de Ouvidor Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 065/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o Sr. MARCOS SOARES DE SOUZA, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a data de 31 de julho.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 066/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR MUNICIPAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Srª. **ELISANGELA DE ARRUDA NUNES SOARES,** para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 067/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR Interinamente o Sr. **DAGOBERTO GARCIA BELUFI,** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroativo a 01 de Agosto de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 130/2023/LIC/SEMAD

DATA: 31 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritaCPF n° *** 021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
088/2023	**GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR 59305533191**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrito no CPF n° ***.588.889-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

31 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 229/2023, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (50 LINHAS, 12 MESES) PACOTE DE 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS INDIVIDUAIS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; PACOTE 1.000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET; PACOTE 05GB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES E; SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ, DADOS E DISPOSITIVOS VIA WEB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, em 07 de Agosto de 2023.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, neste ato representada pela sua representante legal a senhora **ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA.**

OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT.

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023

O valor do presente contrato será de R$ 16.059,58(dezesseis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Cláudia – MT, 07 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, do outro lado, a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME**, CONTRATADO, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT.

O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023.**

O valor do presente contrato será de R$ 165.504,38 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Cláudia – MT, 07 de julho de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária, **ANADIR PESSOA SILVA GOLMINI**.

– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT**.

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**

O vlaor do presente contrato é de **R$ 5.971,74 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, do outro lado, a empresa **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME,** CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a senhora **MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT

O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**

O valor do presente contrato será de **R$ 30.266,23 (trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).**

Cláudia – MT, 07 de julho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.019, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.019, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 1.129. 000,00 (um milhão cento e vinte nove mil reais)**, para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN ATIV. GABINETE PROCURADORIA JURID.

Red. (21) 319013 obrigação patronal.....R$ 15. 000,00

Red. (20) 319011 vencimentos e vantagens fixam.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: **1.500.000 recursos vinculado a impostos ....R$ 55.000,00**

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DO CONTROLE INTERNO

Red. (38) 319011 vencimentos vantagens fixas.....R$ 8.000,00

Soma total projeto/atividade Gabinete.....R$ 63. 000,00

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

Red. (46) 319011 vencimentos e vantagens fixam.....R$ 90.000,00

Red. (47) 319013 obrigação patronal..... ...R$ 10. 000,00

Red. (48) 31.90.94 indenização e rest. trabalhista.....R$ 4. 000,00

Soma total projeto/atividade Administrativo.....R$ 104. 000,00

ORGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (80) 33.90.14 diárias.....R$ 10.000,00

Soma total projeto/atividade Finanças.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 MAN ATIV. ENS. FUNDAMENTAL

Red. (145) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 65.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 – MAN ATIV. CO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Red. (152) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Red. (168) 33.90.39 serv. terceiros pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 – MAN ATIV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Red. (181) 31.90.04 contratação por tempo determinado.....R$ 200.000,00

Red. (184) 31.90.94 inden. restituição trabalhista.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – MAN ATIV. ENS INFNTIL PRE ESCOLA FUNDEB INFANTIL

Red. (187) 31.90.04 contratação por tempo determinado.....R$ 76.000,00

Red. (190) 31.90.94 inden. e restituição trabalhista.....R$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN ATIV DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Red. (199) 31.90.04 contratação por tempo determinado.....R$ 40.000,00

Red. (201) 31.90.13 obrigações patronais.....R$ 20.000,00

Red. (661) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 14.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MAN ATIV. ED. INFANTIL CECHE FUNDEB 30%

Red. (218) 31.90.04 contratação por tempo determinado.....R$ 20.000,00

Soma total projeto/atividade Educação.....R$ 500.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN ATIV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Red. (283) 33.90.37 locação mão de obra.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN ATIV. AGENTE COMUN. DE SAÚDE

Red. (290) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 70.000,00

Red. (644) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (311) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 35.000,00

Red. (318) 33.90.34 desp. contrato terceirizado.....R$ 90.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2035 – MAN ATIV. CENTRAL DE REABILITAÇÃO

Red. (329) 33.90.34 desp. dec. Contratos terceirizados.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MAN ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (358) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas .....R$ 55.000,00

Soma total projeto/atividade Saúde.....R$ 330. 000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFCAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN ATIV. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (380) 33.90.34 serv. dec. Contrato terceirizado.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN ATIV. FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

Red. (389) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 009- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROGRAMAS PROT SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Red. (427) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas .....R$ 7.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 – MAN ATIV. CONS. TUTELAR

Red. (450) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas ..... R$10.000,00

Soma total projeto/atividade As. Social .....R$ 47. 000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. D EOBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MAN ATIV. LIMPEZA PÚBLICA

Red. (494) 31.90.13 vencimento vantagens fixas .....R$ 60.000,00

Soma total projeto/atividade Sec. Obras .....R$ 60. 000,00

ORGÃO: 09 – SEC. DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DESENV. ECONOMICO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN ATIV. SEC. DESENV. ECON. RURAL

Red. (525) 31.90.94 inden. rest. trabalhista .....R$ 2. 000,00

Red. (529) 33.90.14 diária .....R$ 6. 000,00

Soma total projeto/atividade Desenv. Econ. Rural.....R$ 8. 000,00

ORGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARNTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN ATIV. SEC. ESPORTE E LAZER

Red. (577) 31.90.94 inden rest. trabalhista.....R$ 2. 000,00

Red. (580) 33.90.14 diária .....R$ 5. 000,00

Soma total projeto/atividade Sec. de Esporte e Lazer.....R$ 7. 000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 1.129.000,00 (um milhão cento e vinte nove mil reais)**, em con-

formidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 MAN ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (96) 31.90.11 vencimento vantagens fixa.....R$ 86.786,11

Red. (99) 31.90.13 obrigações patronais.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 MAN ATIV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Red. (182) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas .....R$ 200.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MAN ATIV. CRECHE FUNDEB 30%

Red. (219) 31.90.11 vencimento vantagens fixa.....R$ 30.000,00

ORGÃO: 06 SEC. MUN DE SAÚDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 MAN ATIV. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF

Red. (273) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 300.000,00

Red. (288) 33.90.93 indenização e restituição.....R$ 175.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2031 MAN ATIV VIG. EPIDEMIOLOGICA

Red. (361) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 25.000,00

Red. (359) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 25.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. D EOBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 782 TRANSP RODOVIARIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2055 – MAN ATIV. ESTRDAS VICINAIS

Red. (517) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 100.000,00

Red. (519) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 40.000,00

Red. (520) 33.90.30 material de consumo.....R$ 70.000,00

Red. (522) 33.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 67.213,89

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 1.129.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, NO CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C78, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, tendo como fornecedor a empresa **AUTO SUECO CENTRO-OESTE – CONC. DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 08.618.336/0004-77, End. : Rua Brasil, nº 596, Alto da Glória, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, no VALOR GLOBAL: **R$ 6.135,34 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, NO CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C78, ATEN-**

DENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **AUTO SUECO CENTRO-OESTE – CONC. DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: **08.618.336/0004-77**

End.: Rua Brasil, N° 596, Loteamento Alto da Glória, Sinop/MT, CEP: 78. 550-000.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.135,34 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos),**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta e cinco) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 891, DE 02 DE AGOSTO 2023

DECRETO Nº 891, DE 02 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	01 - Câmara Municipal	Unidade:	001 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Processo Legislativo		
Projeto/Atividade:	2001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal		
CÓDIGO	**RED**	**ELEMENTO DE DESPESAS**	**VALOR R$**
339030000000	0011	Material de Consumo	20.000,00
319013000000	0005	Obrigações Patronais	10.000,00
FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**		
1.500.0000	**Total da Fonte Recurso não vinculados a impostos**		**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/1964, a seguir demonstrada:

Órgão:	01 - Câmara Municipal	Unidade:	001 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Processo Legislativo		
Projeto/Atividade:	1001 - Aquis. de Veiculos/Equipam./Mat. Perman. - Câmara		
CÓDIGO	**RED**	**ELEMENTO DE DESPESAS**	**VALOR R$**
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total Geral Câmara		**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** do outro lado, a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP,** CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal a senhora **TAMILLI EVELYN MIOTO.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA – MT

O valor do presente contrato será de **R$ 415.351,35 (quatrocentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**

Cláudia – MT, 07 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.017, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.017, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais)**, para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURIDICA

Red. (25) 33.90.14 diárias cível.....R$ 10.000,00

Red. (630) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 5.900,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 15.900,00**

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2023 MAN ATIVIDADE CONTROLE INTERNO

Red. (41) 33.90.14 diárias cível.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DA ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (51) 33.90.14 diária cível.....**R$ 19.000,00**

Red. (56) 33.90.37 locações mão de obra.....**R$ 50.000,00**

Red. (632) 33.90.46 auxilio alimentação.....**R$ 15.300,00**

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 84.300,00**

ORGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (75) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 43.500,00

Red. (90) 33.90.93 indenização e restituição.....R$ 20.900,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 64.400,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2024 – MAN ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (98) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 1.000,00

Red. (101) 31.90.14 diária cível .....R$ 3.000,00

Red. (106) 33.90.37 locações mão de obra.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 manutenção desenv. de ensino** .....**R$ 14.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN ATIV. ENSINO INFANTIL

Red. (167) 33.90.37 locações mão de obra.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 manutenção desenv. de ensino** .....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:2013 – MAN. ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%

Red. (196) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1540.107000 pagamento prof. Ed. Básica efetivo exercício** .....**R$ 10.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃOO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MAN ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%

Red. (659) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001 manutenção desenv. de ensino** .....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTAO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MAN ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

Red. (253) 33.90.14 diária cível.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 despesas ações serv. públicos de saúde** .....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN ATIV. PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA PSF

Red. (275) 31.90.94 inden. restituição trabalhista.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 despesas ações serv. públicos de saúde** .....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 06 -SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATVID. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (322) 33.90.48 – outros auxílios financeiros a pessoa física .....R$ 8.000,00

Red. (312) 31.90.94 indenização e restituição trabalhista – .....R$ 20.000,00

Red. (648) 33.90.46 auxilio alimentação – .....R$2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 despesas ações com serv. públicos de saúde** .....**R$ 30.000,00**

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN ATIV DE AGENTE COMUNITARIO SAÚDE

Red. (293) 31.91.13 – obrigação patronal .....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002 despesas ações serv. públicos de saúde** .....**R$ 40.000,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFIZAZ E TRANSPARENTE **Projeto/Atividade**: 2043 MAN ATIV. DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (391) 31.90.94 indenização e restituição trabalhista.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 MAN PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Red. (416) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 30.000,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROGRAMA DE PROT SOCIAL ESPECIAL CREAS

Red. (436) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 5.000,00

Red. (652) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 7.000,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIR. CRIANÇA ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Red. (444) 31.90.13 obrigação patronal .....R$ 2.000,00

Red. (445) 33.90.14 diária cível.....R$ 5. 000,00

Red. (448) 33.90.37 locações mão de obra.....R$ 30.000,00

Red. (650) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 1. 400,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 38.400,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUN DIR. DOS IDOSOS

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2050 MAN ATIV. DOD DIR. DOS IDOSOS

Red. (460) 33.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 50.000,00**

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIR. CRIANÇA ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 - MAN ATIV CONSELHO TUTELAR

Red. (451) 31.90.13 – obrigação patronal.....R$ 2. 000,00

Red. (456) 33.90.37 – locação de mão de obra.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 7.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – MAN ATIV SEC. DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2052 MAN ATIV. DA SEC. DE OBRAS

Red. (476) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 15. 000,00

Red. (477) 31.90.94 inden. rest. trabalhista.....R$10. 000,00

Red. (478) 31.91.13 obrigação patronal.....R$10. 000,00

Red. (480) 33.90.14 diária.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 45.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MAN ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Red. (495) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 11 – SEC ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN ATIVIDADE DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (584) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 30.000,00

Red. (576) 31.90.13 obrigação patronal .....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000 recursos não vinculados a impostos** ....**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor **R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais)**, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN ATIV. SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

Red. (62) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 3.711,27

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO O CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MAN DO TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (135) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 22.870,70

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN ATIV. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMILIA PSF

Red. (289) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 65.155,80

Red. (284) 33.90.39 serviços pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE

Projeto/Atividade:2028 MAN ATIV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (321) 33.90.39 serviços pessoa jurídica.....R$ 120. 539,99

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 MAN ATIV. AGENTE COMUNITAIO DE SAÚDE

Red. (297) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 20.753,88

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – MAN ATIV. COM PROGRAMA SAUDE BUCAL

Red. (306) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 2.108,00

Red. (304) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 5.000,00

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN ATIV. ASSITENCIA SOCIAL

Red. (386) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 1.703,40

ORGÃO: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Red. (418) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 1.937,52

ORGÃO: 10 – SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO D EMEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTAO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN ATIV. SEC. DE MEIO AMBIENTE

Red. (568) 33.91.97 aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 3.219,44

ORGÃO: 08 -SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMP. E MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 2052 – MAN ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red. (472) 33.90.39 serviço de pessoa jurídica.....R$ 200.000,00

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 547. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 704.320,99 (setecentos e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 INFRA ESTUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTUTURA

Projeto/Atividade: 1034 – REVITALIZAÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO/DRENAGEM VIAS URBANAS

Red. (463) 44.90.51 obra e instalações.....R$ 704.320,99

Fonte de Recurso: **1.701.000 convenio ou inst. congêneres do Estado .....R$ 704. 320,99**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor **R$**

704.320,99 (setecentos e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO O CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1010 – CONST. REF.EQUIPUNID ENS. FUNDAMENTAL

Red. (123) 44.90.51 obras em andamento.....R$ 613.188,23

ORGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL

PROGRAMA 0019 – MEDA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN ATIV. MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

Red. (321) 33.90.39 serv. pessoa jurídica.....R$ 91.132,76

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 704. 320,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 890, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 890, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação/renovação dos membros da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2021/2023.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 734, de 26 de novembro de 2018;

Considerando que a Secretaria de Educação solicitou uma prorrogação do mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar nomeada pelo Decreto nº 608, de 02 de agosto de 2021, estendendo sua vigência de 02 de agosto de 2023 para 02 de outubro de 2023, por falta de indicação de membros por algumas entidades com cadeira na referida comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar, nomeada pelo Decreto nº 608, de 02 de agosto de 2021, estendendo sua vigência de 02 de agosto de 2023 para 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 17.342.694 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 014.711.191-18, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 22.618.893/0001-76, representada neste ato seu socio Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o acréscimo de 6,36% (seis inteiros virgulam trinta e seis por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R$ 30.176,54 (trinta mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 2º inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta e Décima Sétima do contrato nº 024/2022, bem como possui anuência da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato originário fica alterado para R$ 591.908,66 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 399/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IGOR JOAB PORTO – MAT.: 6816

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **399/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$1.231,34 (hum mil duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 03 de julho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _314/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUZAINA ROSA DA CUNHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZAINA ROSA DA CUNHA, portadora da matricula n. 430, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 268/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAN RIBEIRO DA COSTA – MAT.: 6624

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **268/2023**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$4.180,87 (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 15 de julho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _316/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO, portadora da matricula n. 6478, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _315/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA, portadora da matricula n. 2151, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/08/2023 e término em 22/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _313/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/07/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 610/2023/SME COLÍDER, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	11/09/23 a 20/09/23	10	2014/2019 (20)
2. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	11/09/23 a 06/10/23	26	2016/2021 (34)

Escola Atalaia				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor	18/09/23 a 17/10/23	30	2016/2021 (60)

Escola Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Alice da Cruz Almeida	TDI	18/09/23 a 16/12/23	90	2018/2023
2. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	04/09/23 a 03/10/23	30	2012/2017

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zeladora	01/09/23 a 30/09/23	30	2017/2022 (60)

FÉRIAS

Escola Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Carlos Henrique Dantas Suniga	TAE	11/09/23 a 25/09/23	15	2022/2023

Escola Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	18/09/23 a 02/10/23	15	2022/2023

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Cirlene Aparecida Balieiro	Professor	18/09/23 a 02/10/23	15	2022/2023

Escola Santa Maria do Ouro Verde				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marceli Alves dos Santos	Professor	08/09/23 a 22/09/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 14/07/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	0	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	257º	Classificado
256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	258º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 07 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _312/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento por motivo de doença em favor do servidor “ANTONIO JOSÉ MOREIRA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Le.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento por motivo de doença concedido através da Portaria n. 232/2023, em favor do servidor Sr. ANTONIO JOSÉ MOREIRA, portador da matricula nº 202, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _317/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE**, portadora da matricula n. 4334, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2023 e término 04/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _311/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS, portadora da matricula nº 6444, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/07/2023 e término em 29/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _310/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora "ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA, portadora da matricula n. 6517, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal Educação, com início dia 01/08/2023 ao término dia 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 07/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 303/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA – MAT.: 6648

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 4.163,33 (quatro mil cento e sessenta e três reais

DATA: 31 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – SECRETARIO ADJUNTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 277/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ELIELTON PEREIRA DA SILVA – MAT.: 6646

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: 8.526,83 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

DATA: 06 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTURURA E OBRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 276/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE – MAT.: 5864

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTURURA E OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 22.301,57 (vinte e dois mil trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 06 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTURURA E OBRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 276/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE – MAT.: 5864

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTURURA E OBRAS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 22.301,57 (vinte e dois mil trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 06 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 279/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: MAURICIO PONCIANO – MAT.: 6915

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

DATA: 07 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 304/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: NOEMI DOS REIS DA SILVA – MAT.: 6793

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 4.669,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA: 31 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 282/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT– MAT.: 6666

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.580,85 (hum mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 03 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 282/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: VICTOR MANOEL RODRIGUES – MAT.: 6666

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 2.238,55 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 04 DE JULHO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.356.151/0001-88, sediada à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4664, bairro Coxipó, Cuiabá/MT, CEP 78085-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **SAMY EVELY CUNHA DIAS RIBEIRO**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: KELVIN PEREIRA GONÇALVES

NOME FANTASIA: INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA

CNPJ sob o nº 48.803.434/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.***

VALOR TOTAL R$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da desta data.

Colniza – MT, 07 de agosto de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, bairro Centro, Colniza/MT, por intermédio de seu representante legal, o SR**. JUNIEL JESUS DE ALMEIDA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.431.630/0007-91, sediada em Avenida Mato Grosso, nº 534, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por sua diretora de operações, **VILMA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária **SRA. ELEIDE MARIA CORREA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FERRARI CELL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.350.664/0001-05, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 539N, bairro Centro, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43.925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal **sr. ANDRE FRANCISCO DE SOUSA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOEL DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.776.860/0001-87, com sede à Avenida 24 de Setembro, nº 223, sala 01, bairro Centro, Juruena/MT, CEP 78340-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. JOEL DA SILVA**

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção de cláusula para aplicação da nova sistemática de retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do Decreto Municipal nº 005/GP/2023 de 10 de janeiro de 2023

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.228/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2023, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados

no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 07 de agosto de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL) – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
02	**CRISTINA DE SOUZA SANTNA FONSECA**	273	10/05/1995	20,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CONTRATO – ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
08	**TERCIO LEANDRO DA FONSECA**	233	08/05/2000	24,7
09	**LENILDA PETER**	32	25/10/1980	23,2

Colniza/MT, 07 de agosto de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº132.2023

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº132/2023

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO-MT VISANDO ATENDER AO **CONVENIO 904718/2020/SUDAM**,CONFORME PROJETO BASICO,MEMORIAL DESCRITIVEL E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023 de 01/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear*THALLYS ALVES DA SILVA*, para o cargo de**OUVIDOR**desta Casa Legislativa, **nível CC-07,** conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023 de 01/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *MARIELEI APARECIDA TOLDO DE SOUZA*para o cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO* desta Casa Legislativa, nível CC-08, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

TERMO ADITIVO Nº177

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº177/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°171/2022

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEIDIANO DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°171/2022**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE **PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, VIGORANDO DO DIA 05/08/2023 Á 05/08/2024.**

TERMO ADITIVO Nº176

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº176/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº. 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", POR MAIS 06 (SEIS) MESES, **VIGORANDO DE 08/08/2023 A 08/02/2024, NO VALOR DE R$15. 624,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (911) R$15.624,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023 de 31/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar *MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUIZA*do cargo de *DIRETOR ADMINISTRATIVO* desta Casa Legislativa, a partir do dia 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2023 de 02.02.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023 de 31/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar *THALLYS ALVES DA SILVA*do cargo de *CHEFE DE GABINETE* desta Casa Legislativa, a partir do dia 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2023 de 03.04.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

TERMO ADITIVO Nº175

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº175/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023.

DATA: 01/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°007/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO **CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, DA LEI 8.666/93, **POR MAIS 90 DIAS PASSANDO A VIGORAR DO DIA 02/08/2023 Á 31/10/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023 DE 31/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a ***Portaria nº 057/2023 de 07/06/2023*** que designa a servidora **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS***,* Agente Legislativo de Serviços Auxiliares, para exercer as funções de OUVIDOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023 de 31/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar *FRANCIELE ALVES DE CASTRO*do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO* desta Casa Legislativa, a partir do dia 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2023 de 02.02.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023 de 01/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA***para o cargo de “Diretor Administrativo” desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Por ser servidora efetiva, será acrescido ao seu vencimento do cargo de carreira uma gratificação correspondente a 50% do valor previsto para o cargo ora nomeada, conforme preleciona o art. 19, II da Lei Municipal nº 1.258/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023 de 01/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear*FRANCIELE ALVES DE CASTRO*, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Casa Legislativa, **nível CC-08,** conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 003/ 2023/ GS DE 03.08.2023

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 148, II, “h”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 29, da Lei 1.329/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação);

Considerando os arts. 4º e 5º, I, da Lei 1.933/2022 (Lei da Desconcentração Administrativa);

Considerando os arts. 14 e 15, do Decreto nº 34/2023 (Contenção de despesas e alteração da jornada de trabalho) e,

Considerando as necessidades e especificidades da rotina e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação e demais servidores lotados e transferidos à Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Que todos os Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura cumprirão jornada de trabalho

de 30h (trinta horas) semanais, conforme já ocorre, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores da Educação e/ou Plano Cargos, Carreiras e Vencimentos e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Todos os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou transferidos de outras unidades, seja no apoio ou na coordenação, mesmo que transitoriamente, cumprirão jornada semanal de trabalho de 30h (trinta horas), das 7h às 13h, consoante estabelecido pelo art. 14, do Decreto nº 34/2023, a partir de 14/08/2023 e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Justifica-se o turno único para os servidores tratados no *caput* deste artigo, dado ao seu reduzido número e a dependência de outras estruturas para o ideal funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 03 dia de agosto de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº011/2021

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº179

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº179/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°163/2022

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO FALCIERI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°163/2022**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE **PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, VIGORANDO DO DIA 05/08/2023 Á 05/08/2024.**

TERMO ADITIVO Nº178

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº178/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°169/2022

DATA: 04/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CLEILSON DA SILVA GOMES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N°169/2022**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 05/08/2023 Á 05/08/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021. Conforme solicitado no Ofício N° 386/SMDST/2023.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 129.000,00

INSERIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 172 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 129.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1243-2023

LEI N. 1243/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio de valor remanescente com hospedagem e alimentação das forças de segurança do Estado de Mato Grosso envolvidas na Operação Canguçu.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 18.029,69 (dezoito mil e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000000

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus legais efeitos retroativos em 09 de abril de 2023.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1242/2023

LEI Nº. 1242/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, recursos remanescentes Lei Complementar 197/2022, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 81.468,28 (oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade	**005**	**MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Função	**10**	**SAÚDE**		
Sub-função	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
Programa	**0055**	**HOSPITAL MUNICIPAL**		
Atividade	**2275**	**MANUNTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (Recurso Remanescente Lei Complementar 197/2022)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte| Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.600.0000604	81.468,28

Total ..... R$ 81.468,28

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1241/2023

LEI N. 1241/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 492.399,48 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, destinado as atividades do programa, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade	**003**	**EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA**		
Função	**25**	**ENERGIA**		
Sub-função	**752**	**ENERGIA ELÉTRICA**		
Programa	**0097**	**ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL**		
Atividade	**2094**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.751.000000	492.399,48
Total				**492.399,48**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade	**003**	**EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA**		
Função	**25**	**ENERGIA**		
Sub-função	**752**	**ENERGIA ELÉTRICA**		
Programa	**0097**	**ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL**		
Atividade	**2094**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Obras e Instalações	1.751.000000	492.399,48
Total				**492.399,48**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.193/2023 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40 MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	199/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.525.962/0001-71	**R$ 1.405.320,00**
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/08/2023 a 04/08/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2023 - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PREVICON – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2023

A Diretora Executiva do **Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON)**, no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros Conselho Deliberativo e Fiscal, para participar da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **07 de Agosto de 2023**, às 14:00 junto a sede da PREVICON, em substituiçao a data fixada no calendário anual, anteriomente marcada para o dia 18 de agosto de 2023.

Fica assim alterada a data da reunião ordinária cuja realização dar-se-ia no dia 18 de agosto de 2023 para o dia **07 de Agosto de 2023.**

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares: Jessyca Vilela Guimarães, Marcía Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida.

CONSELHO FISCAL:

Titulares: Thiago Jorge Lima, Cristian Alex Lopes de Souza, Adilson Vital da Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 07 de Agosto de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

PREVICON
ATA Nº 005/2023 - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA: 005/2023

As 14h00min, no dia **Sete** de **Agosto** de **Dois Mil e Vinte Três**, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, realizou-se reunião ordinária presencial com os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal. Esteve presente **Jessyca Vilela Guimarães** (Presidente do Conselho Deliberativo), **Erineide da Silva Quintino** (Diretora Executiva)**,** Conselho Fiscal representando pelos titulares **Cristian Alex Lopes de Souza e Tiago Jorge Lima**; Conselho Deliberativo representando pelos titulares **Marcia Luiza do Amaral, Gilson Lopes de Almeida e Suplente Elizangela de Jesus Silva** que esteve substituindo a titular**Jocerlene Vieira do Vale** que não pode comparecer.

Assunto: Realocação para fundos Vértices

O conselho Deliberativo reuniu-se para deliberar sobre a proposta de realocação de recursos para os fundos Vértices. A Diretora Executiva apresentou o parecer econômico assinado pelos Economistas **Emanuel Jung Pijack e Iohanna K. Dourados S. Moreira** em que propõem a alocação dos recursos em conformidade com PAI.

O Economistas **Emanuel Jung Pijack** participou online e fez alguns esclarecimentos para melhor deliberação do Conselho, segundo o economista o fundo já possui 17% em títulos públicos. No atual momento o título mais favorável é o 2024, os longos prazos estão pagando próximo a 5% + IPCA, travando assim a rentabilidade podendo colocar em risco a carteira, porque a tendencia para o cenário atual é de queda da taxa juros provocando baixa na meta atuarial. Em contrapartida os fundos IMA -B encontra com 15% ao ano e tem a mesmo composição que os títulos públicos, porém podem ser resgatados a qualquer momento.

Conforme o parecer a Assessoria avalia que o Fundo BB PREVID RF IRFM- 07.111.384/0001-69 atualmente representa 13,87% da carteira, com um saldo de R$ 11.983.492,03. Dessa forma, recomenda-se diversificar o valor investindo em outros fundos.

A Assessoria Econômica Sugere a realocação da seguinte forma:

Realocação do valor 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF IRFM- 07.111.384/0001-69, distribuindo em:

Aplicação de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no fundo BB Previd Vert 2027 - 46.134.096/0001-81;

Aplicação de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo BB Previd Vert 2030 - 46.134.117/0001-69.

A Assessoria Econômica destaca que: “as movimentações realizadas envolvem um montante significativo, e o Comitê de Investimentos deve estar atento à rentabilidade obtida nas operações, bem como ao pagamento de PASEP pelo Ente Federativo, que corresponde a 1% sobre o ganho efetivo obtido nas movimentações” (PARECER ECONÔMICO).

Cabe destacar que todas as realocações propostas estão em conformidade com a legislação vigente para os investimentos dos RPPS’s (Resolução CMN nº 4.963/2021).

A diretora citou também que, o parecer já foi analisado pelo Comitê de Investimento que considerou que as aplicações dos recursos estão em conformidade com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos – PAI, prezando pela liquidez e segurança sendo aderente a legislação vigente mantendo a saúde financeira e atuarial do RPPS e entende que para o momento é viável realocação dos recursos para fundos Vértices.

Após a análise do parecer e dialogar com os gestores do Instituto o Conselho Deliberativo decidiu favorável a movimentação dos recursos para outros fundos. Entretanto, com a tendencia de queda da taxa de juros o Conselho considera que é necessário que haja um novo estudo do cenário econômico tanto da assessoria como do comitê de investimento para avaliar se a movimentos dos recursos ainda é compensatória para o Instituto.

Deliberação do Conselho: Os Membros do Conselho Deliberativo aprovaram por unanimidade a realocação do valor 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF IRFM- 07.111.384/0001-69 conformes as orientações do Parecer Econômico, para aplicação nos Fundos Vértices de 2027 e 2030, mas com a ressalva que o atual cenário econômico deve analisar novamente pelo Comitê de Investimento a fim preservar a saúde financeiro do Instituto.

O Conselho Deliberativo aprovou também a aquisição de um data ou TV SMART e caixa de som.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Cristian Alex Lopes de Souza, Tiago Jorge Lima, Marcia Luiza do Amaral, Gilson Lopes de Almeida e Elizangela de Jesus Silva.

Confresa/MT, 07 de agosto de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 199/2023

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 125/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 029/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/08/2023**, cujo objetivo é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/VIGA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020,** conforme a seguir: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **04 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ N° 20.525.962/0001-71

ENDEREÇO: AV. MARCAL CARLOS DA CUNHA, S/N ESQ. CLAUDIR ROCHA, Nº22

BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1603 ou (66) 98417-2001

E-MAIL: construtoracastelo1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO ELIAS QUEDI

CPF:818.683.160-68 DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3437 C/C: 778-0.

ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. CO-PLAN	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	17781	427170-0	1M³ DE PILAR 30X45CM ARMADO COM 4 VERGALHÕES 16.00 E 4 VERGA-LHÕES 12,5MM	UND	30	R$ 4. 225,00	R$ 126. 750,00
02	17782	431532-4	1M³ DE PILAR 30X45CM ARMADO COM 8 VERGALHÕES 12,5MM	UND	120	R$ 3. 986,00	R$ 478. 320,00
03	17783	432290-8	1M³ DE PILAR 25X35CM ARMADO COM 6 VERGALHÕES 12,5MM	UND	50	R$ 3. 655,00	R$ 182. 750,00
04	17784	439957-9	1M³ DE PILAR 25X35CM ARMADO COM 4 VERGALHÕES 12,5MM	UND	100	R$ 3. 220,00	R$ 322. 000,00
05	17785	433324-1	1M³ DE PILAR 15X40CM ARMADO COM 4 VERGALHÕES 12,5MM	UND	100	R$ 2. 955,00	R$ 295. 500,00
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$ 1.405.320,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **60 (Sessenta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000– RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°193/2023,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40 MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 029/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ n° 20.525.962/0001-71

Representante Legal: Romulo Elias Quedi

CPF n° 818.683.160-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

VIGÊNCIA: Início em 09/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDOS: Código reduzido: 475, 304, 75, 494, 151, 110, 162 e 93.

VALOR CONTRATADO: R$ 42.438,89 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

FISCALIZAÇÃO: MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, matrícula n.º 1038.

ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 119/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, **RESOLVE**:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 07 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recurso Sobre Indeferimento Pedido de Isenção

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4040	30	EDNA CRISTIANE DA MATTA	IMPROCEDENTE	Fiz todo o procedimento corretamente, o arquivo está integro, legivel e peço por gentileza, deferimento de meu pedido de isenção de inscrição. Abaixo anexo do arquivo enviado, aberto, apartir da pagina de inscrição, area do candidato, inicio, na opção visualizar.	RECURSO IMPROCEDENTE: A declaração a ser apresentada pelo candidato, deverá ser de próprio punho e não digitada, conforme item alinea "g" do item 3.6.1.1 do Edital Normativo 002/2023, "g) Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco".
4039	120	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	IMPROCEDENTE	o indeferimento da taxa de isenção da inscrição consta que o NIS informado esta no nome de outra pessoa, no entanto não consigui visualizar o NIS informado, peço para que confira o numero o NIS PRA VER SE TEVE ALGUM ERRO, O NIS CORRETO É 16221421625.	RECURSO IMPROCEDENTE: A consulta já foi realizada no sistema do Cadastro Único e a resposta que obtivemos foi a respodida no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. "NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada".

Página 1 de 1

PORTARIA/DECRETO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Divulgar o Gabarito da Prova Objetiva.

CONSELHEIRO TUTELAR									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: C
11: C	12: B	13: D	14: C	15: A	16: Anulada	17: A	18: C	19: B	20: B

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos na função de Conselheiro Tutelar.

III. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 06 de Agosto de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gon?alves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 184/2023

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor
Adriana Otoni Pereira	Secretário	4424	Assessor Pedagogo
Nay Lucio Machado	Membro	2536	Auxiliar Administrativo
Marizete Krieser	Suplente	3231	Diretor de Departamento

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE JULHO DE 2023 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2011,

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o credenciamento as instituições abaixo relacionadas:

a) **ITAÚ UNIBANCO CNPJ: 060.701.190/0001-04;**

b) **ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA CNPJ: 40.430.971/0001-96;**

c) **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTD CNPJ: 72.027.832/0001-02;** d) **DOLAR BILLS AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 35.796.942/0001-02;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 13 de julho de 2023.

Sandra Aline de Lima Prange
_____

Roseli Inês Lusa_____

Geovane Elias Rockenbach_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Vanderleia Della Justina_____

Denise Shütz Freitas
_____

Noeli Maria Lorandi
_____

PORTARIA N.º 173/2023.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Andreia Marisa Pagel	3217	2017/2022	30/05//2023	30/06/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n.º 042/2023;

Pregão Eletrônico nº 019/2023;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”.

ASSUNTO: Denúncia Anônima.

Vistos etc...

Cuida-se de Denúncia protocolado na Ouvidoria do município sob n.º 230713101012615, na data de 13 de julho de 2023, oriundo do Pregão Eletrônico – SRP nº 019/2023, onde se sagrou vencedor a empresa G. T. SILVA LTDA e a empresa MAXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, acerca da denúncia, foi informado que a empresa G. T. SILVA LTDA não apresentou o Balanço Patrimonial que é um dos requisitos de habilitação, sendo apresentado o documento de REFIS, documento esse que não substitui o balanço comercial, por essa razão entende que a empresa deve ser inabilitada.

A Pregoeira juntamente com a Comissão Especial de Licitação manifestou favorável ao cancelamento da homologação dos itens da empresa vencedora G. T. SILVA LTDA, informando que foi constatado o erro substancial quanto a análise do Balanço Patrimonial no momento da fase de habilitação do certame.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, em especial, acerca da denúncia feita perante a Ouvidoria, onde a empresa G. T. SILVA LTDA não apresentou o Balanço Patrimonial que é um dos requisitos de habilitação, sendo apresentado o documento de REFIS, documento esse que não substitui o balanço comercial, passo a prestar os seguintes esclarecimentos apontados.

De fato, é evidente que houve erro substancial na análise do Balanço Patrimonial na fase de habilitação da empresa no certame. O edital em seu subitem 11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Vejamos um julgado no Tribunal de Justiça;

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL - ART. 1181 DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. - É possível a inabilitação de licitante que deixou de observar norma do edital que exige a apresentação de balanço patrimonial, nas formas da lei - Nos termos do art. 1181 do Código Civil, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

(TJ-MG - AI: 10000205823404001 MG, Relator: João Rodrigues dos Santos Neto (JD Convocado), Data de Julgamento: 10/08/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/08/2021)

Em vista dos fatos acima, o Tribunal de Justiça fixou o entendimento de que é possível a inabilitação de licitante que deixou de apresentar o Balanço Patrimonial exigível no edital.

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância aos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as formalidades exigidas no certame.

Não há que se falar em ofensa princípio da proposta mais vantajosa, uma vez que os princípios norteadores da licitação pública devem ser entendidos em sua completude, e não interpretados isoladamente, ou privilegiando um em detrimento do outro. Não se pode olvidar que a ADMINISTRAÇÃO DEVE SIM buscar seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.

Neste sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital, portanto, é um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes. Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma licitação, recebem as regras a que estão submetidas, se comprometendo a cumprir a exigências estabelecidas.

Portanto, em análise ao procedimento licitatório, verifica-se que ocorreu ERRO SUBSTANCIAL que torna incompleto o conteúdo do documento apresentando pela empresa G. T. SILVA LTDA, constando informações de livro diário, porém sem registro em cartório e ainda com várias páginas em branco sem informações detalhadas do balanço, consequentemente, essa situação impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Ressalta-se que não se trata de um simples erro material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Com efeito, é primordial reformar da decisão da pregoeira, para que seja realizada a inabilitação da empresa G. T. SILVA LTDA, nos termos em que apresentou seu Balanço Patrimonial, evitando prejuízos econômicos a Administração Pública.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2023, PROVEJO a Denúncia na Ouvidoria em face a empresa G. T. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50. 397.511/0001-67, e, consequentemente, promovo a Inabilitação da empresa.

Por derradeiro, DETERMINO a remessa destes autos a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Despacho no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais das empresas, G. T. SILVA LTDA., para que possa recorrer no prazo de 05 (cinco) dias, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que retorne na fase de habilitação do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2023, convocando a empresa classificada em segundo colocado, com reabertura de prazo para que a empresa inabilitada possa manifestar seu interesse em recorrer, após, siga até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 01/2023					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	01.379.965/0001-08	*E-MAIL*:	poliengenharia.licitacao@gmail.com		
ENDEREÇO:	Av. Nove de Maio, 202, centro	MUNICÍPIO:	Juína	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	LUIZ CARLOS IORIS				
CPF/MF:	408.449.359-72	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Rua Caxambu do sul, 29, modulo 01	MUNICÍPIO:	Juína	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020				
OBJETO:	**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- LABORATORIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVENIO 851389/ 2017/FNS**				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária:

A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato, ou esclarecimento pelo não cumprimento do contrato.

A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontradas.

A NOTIFICADA, deverá responder notificação num prazo de 5 dias.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 019/2020, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

À lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato n.º 019/2020 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 03	MÊS: Agosto	ANO: 2023
Andre Paulo Bervian Engenheiro civil Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF n.º 01.379.965/0001-08
NOTIFICADA
LUIZ CARLOS IORIS
CPF/MF n.º 408.449.359-72
Representante Legal
CIENTE EM: _____/01/2023.

ANEXO:

1- Nos banheiros dos funcionários existia uma área coberta em projeto, porém não executado por qual motivo? 2- No item 17 da planilha orçamentaria existem fossas sépticas. Porém não executadas, por qual motivo? e a caída da água no presente esgoto executada esta mínima vocês garantem a bom funcionamento da obra perante o esgoto?

Local onde as fossas existem projeto porem não foi executado

3- Piso existente feito pela empresa a grosso modo falando, está de péssima qualidade. O que fazer e quais as providências a serem tomadas?

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2023, Processo Licitatório nº. 44/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS EM GERAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12396	GENESIS CLARINDO DE SOUSA	2
11212	VANI DE ALMEIDA SAGRILO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENESIS CLARINDO DE SOUSA	19.983.438/0001-65		. . -
VANI DE ALMEIDA SAGRILO	13.251.515/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS EM GERAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11212 - VANI DE ALMEIDA SAGRILO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM TODA FROTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS, CAMINHONETE E UNO) - 22 VEÍCULOS - CENTRO - ASSISTENCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PESSOAL E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO DE MOLA; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL . INCLUSIVE EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.	MES	SERV	12,000	16.908,8700	202.906,44

Fornecedor: 12396 - GENESIS CLARINDO DE SOUSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM TODA FROTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS) 15 VEÍCULOS - NOVA UNIÃO - ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO DE MOLA; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL . INCLUSIVE EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.	MES	SERV	12,000	12.533,8700	150.406,44

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENESIS CLARINDO DE SOUSA CNPJ: 19.983.438/0001-65

VANI DE ALMEIDA SAGRILO CNPJ: 13.251.515/0001-06

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA SEQUENCIAº 005/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 047/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 GERENCIADO PELO MUNICIPIO D

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 11 da Lei 10.520/2002 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente **PROCESSO Nº 047/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

a) Processo Nr.: 047/2023

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) Data Homologação: 03/08/2023

d) Objeto da Licitação: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2022 GERENCIADA PELA P.M. DE COLNIZA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU PELO PERIODO DE 12 MESES.

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº *****, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.657.198/0001-20**, endereçada em Logradouro R 09, Número 132, Complemento Sitio Recreio Lago Azul (Chácara), Cep 78.005-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cuiabá UF MT**,** denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2022 GERENCIADA PELA P.M. DE COLNIZA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **03 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2023, Processo Licitatório nº. 42/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13719	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
13597	DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	
13917	G. T. SILVA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 22, 24, 25, 26, 29, 31
13918	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 30, 32, 33, 34
13055	TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03		. . -
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGUI	07.535.072/0001-82		. . -
G. T. SILVA LTDA	50.397.511/0001-67		. . -
MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22		. . -
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	33.226.195/0001-41		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13917 - G. T. SILVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4 X 0,79 PANQUECA	KG	ELUMA	127,000	92,0000	11.684,00
2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 PANQUECA	KG	ELUMA	141,000	93,0000	13.113,00

Fornecedor: 13917 - G.T. SILVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 PANQUECA	KG	ELUMA	131,000	93,0000	12.183,00
4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 PANQUECA/BOBINA	KG	ELUMA	81,000	92,0000	7.452,00
5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 PANQUECA	KG	ELUMA	109,000	95,0000	10.355,00
6	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	PAR	EOS	102,000	38,0000	3.876,00
7	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18 A 30 MIL BTUS	UNI	EOS	94,000	59,0000	5.546,00
8	GÁS - R22 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 13,6KG	UNI	EOS	60,000	640,0000	38.400,00
9	GÁS - R410 , PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 11,3KG	UNI	EOS	72,000	640,0000	46.080,00
10	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO DUPLO (FASE E PARTIDA) CORPO EM ALUMÍNIO. CAPACITÂNCIA NOMINAL 35µF + 5µF (MICROFARAD) 380 VCA, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	EOS	88,000	59,0000	5.192,00
12	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 15UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	68,000	14,0000	952,00
14	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 25UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	68,000	25,0000	1.700,00
22	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADOR - TERMOSTATO	UNI	TRANE	81,000	135,0000	10.935,00
24	PECA DE REPOSICAO PARA REFRIGERADOR - COMPRESSOR, COM RELE DE PARTIDA E PROTETOR TERMIC(	UNI	EMBRACO	62,000	69,0000	4.278,00
25	COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO - TIPO COMPRESSOR ALTERNATIVO MONOFASICO,COM POTENCIA DE 1/8 HP,PARA GELADEIRA DE ATE 280 LITROS,220V, 60HZ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UNI	ELGIN	33,000	574,0000	18.942,00
26	PECA DE REPOSICAO PARA FREEZER - MICRO VENTILADOR PARA FREEZER,DE DUAS PORTAS COM COMPRESSOR DE 1/4	UNI	ELGIN	33,000	728,0000	24.024,00
29	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2	UNI	VIX	75,000	50,0000	3.750,00
31	VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8	UNI	VIX	73,000	59,0000	4.307,00

Fornecedor: 13918 - MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO SIMPLES (PERMANENTE) CORPO EM PLASTICO 2,5UF 250V, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO.	UNI	EOS	89,000	11,0000	979,00
13	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 20UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	68,000	17,8800	1.215,84
15	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 30UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	68,000	27,0400	1.838,72
16	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 35UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	68,000	27,9300	1.899,24
17	CAPACITOR DE PARTIDA SIMPLES EM ALUMINIO, 45UF - PARA AR CONDICIONADO SPLIT 220V	UNI	EOS	69,000	60,0000	4.140,00
18	TUBO ESPONJOSO 1/2, PARA INSTALAÇÃO DE AR	MT	POLIPEX	1.055,000	6,0000	6.330,00
19	PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL - 220V	UNI	HULTER	91,000	139,5100	12.695,41
20	FITA ALUMINIZADA PARA AR CONDICIONADO, MEDINDO 48MM X 40MM ,ROLO.	RL	TECTAPE	260,000	7,7200	2.007,20
21	CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL	UNI	EOS	94,000	43,0000	4.042,00
23	GAS FREON - R-134, PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	UNI	IMPORTADO	47,000	575,9600	27.070,12
27	FITA ISOLANTE - FITA EM PVC, BRANCA SEM ADESIVO, PARA ISOLAMENTO DE TUBOS DE REFRIGERACAO.,100MM, ROLO COM 50M	UNI	ISOFITAS	495,000	5,5200	2.732,40
28	VALVULA DE SERVICO 1/4	UNI	MAPP	75,000	48,0000	3.600,00
30	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8	UNI	MAPP	75,000	45,5300	3.414,75
32	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 1/4	UNI	MADASA	111,000	6,0000	666,00
33	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 1/2	UNI	MADASA	111,000	11,0000	1.221,00
34	PORCA PARA TURBO DE COBRE AR CONDICIONADO 5/8	UNI	NÃ£o Informa	111,000	17,0000	1.887,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme consta no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,10 de Julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ: 46.423.434/0001-03	_____
DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGUR/	CNPJ: 07.535.072/0001-82	_____
G. T. SILVA LTDA	CNPJ: 50.397.511/0001-67	_____
MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	CNPJ: 41.919.867/0001-22	_____
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	CNPJ: 33.226.195/0001-41	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 027/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.432/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ESCOLARES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 07 de agosto de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.961/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE E VENTILADORES A SECO**, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF – 2ª ETAPA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às **10H30min** (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de agosto 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023/PMC**, processo administrativo nº 041.290/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 909855/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTES: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP – HABILITADA, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – HABILITADA, ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – HABILITADA e SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – HABILITADA.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 028/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.122/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS E CONGELADOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 às 15:00 h (quinze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 07 de agosto de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, **Processo Licitatório nº 047/2023,** cujo objeto é a Aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados no tratamento da Diabetes Mellitus de pacientes cadastrados na farmácia básica do município de Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 013/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D. D. M. LTDA - ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicidade quinzenal em jornal regional para a prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 15/07/2023 à 14/07/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. DANILO DIAS MOREIRA, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$: 681.990,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 24.366,20 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 038/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.395.275/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 40.199,70 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE, Proprietária.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 efetivo(a) no cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, efetivo(a) no cargo de Agente de Combate a Endemias, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 036/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de serviços de exames laboratoriais para atendimento das necessidades da rede de saúde do município de Curvelândia-MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 4.318,70 (Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA, Sócia Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226, efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário**,** como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 037/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: POLANO E PARDIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

CNPJ: 41.183.975/0001-80

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 67.716,57 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DALTON CARLOS DE QUEIROZ POLANO, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226, efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 038/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a**Aquisição de equipamentos de infraestrutura de Rede de Telefonia PABX, para serem instalados na nova sede da Prefeitura do município de Curvelândia/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 11/08/2023.**

A proposta de Preços e Documentos deverão ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226, efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 039/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 efetivo(a) no cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, efetivo(a) no cargo de Agente de Combate a Endemias, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 040/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: rateio para compra de serviços de profissionais da saúde com consórcio intermunicipal de saúde do Oeste de Mato Grosso.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº12 /2023/SMEC

PORTARIA Nº12 /2023/SMEC

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Simone de Goes Lima**, Professora, matrícula nº1098-1, CPF Nº 708.304.871-15,RG nº0753357197 SSP/BA para a função gratificada de **Coordenadora da Escola Municipal Elza Martins de Queiroz,** a partir de **01 de Agosto de 2.023**, onde a mesma desenvolvera atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº **081/2.023 de 20 de janeiro de 2.023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Agosto de 2023.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 262/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **08/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00para exercer o cargo de **COORDENADOR II- DGA-7,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,03 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO SISTEMA DE AUXILIO ALIMEN-**

TAÇÃO DENOMINADO "MÃO SOLIDÁRIA", ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 11h00min horário de Brasília, do dia 10/08/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de Agosto de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 124/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 124/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 124/2023

Cargo: 006 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
158º	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA
159º	ALANA TAINE DA SILVA BARROS
160º	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES
161º	STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM
162º	IVONETE SIMAO
163º	JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA
164º	ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI
165º	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA

Cargo: 001 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
40º	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON
41º	REGINA DE OLIVEIRA PINTO
42º	JULIANA APARECIDA DA SILVA
43º	CECILIA DA SILVA CORREA

Cargo: 002 – PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
58º	MARILZA DE LARA CARDOSO

Cargo: 005 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
29º	LUIZ WARAFAN JÚNIOR
30º	NICOLAS DENNIS DA SILVA

PORTARIA Nº10 /2023/SEMED

PORTARIA Nº10 /2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a **servidora Luciane Agripina de Barros**, Professora, matrícula nº441, CPF nº 411.874.311-68 RG nº 571722 SESP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para a função gratificada de **Coordenadora** na Escola Municipal de Educação Infantil **"CARINHA DE AN-**

JO", a partir de **01 de Agosto de 2.023**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº **081/2023 de 20 de janeiro de 2.023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a portaria **nº 014/2.022 de 06 de janeiro de 2.022.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Agosto de 2023.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

SETOR RH
DECRETO Nº 123/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, mas os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 123/2023

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -** **AG.** **C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 123/2023

013 - 013 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	ROGÉRIO TOLEDO SANTOS

PORTARIA Nº 11 /2023/SEMED

PORTARIA Nº 11 /2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Creuza Maria Scandaroli Conci**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 406-1, CPF nº241. 449.671-15 RG nº 1341465 SSP/PR, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiróz Oliveira, onde a mesma esta desenvolvendo **a função de Diretora** desde o dia **01 de Agosto de 2.023**, não tendo direito à função gratificada.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar **nº 081/2.023 de 20 de janeiro de 2.023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias em especial **a portaria nº015/2.022 de 06/01/2.022.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Agosto de 2023.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 263/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO AERÓDROMO MUNICÍPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º : Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Diamantino/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**

DE REFORMA DO AERÓDROMO MUNICÍPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA DO AERÓDROMO MUNICÍPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	**DANIEL RABHA DE SOUZA** CREA: 2005147536

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **SUIBERTO LESSA JUNIOR**

CREA: **121.854.354.0**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 07 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SUIBERTO LESSA JUNIOR

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 009/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **045/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na qual tem por objeto, **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT",** onde sagrou se vencedora a Empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00, sito à Rua Papa João XXII, nº 828 – 1º Andar – Bairro Poção, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.015-615, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Rodrigues do Carmo**, portador da CIRG **n.º 1204388-5 SJ/MT** e CPF **n.º 984.406.081-87**

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00, com um valor de R$ 106.328,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Dom Aquino-MT, 07 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 011/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 011/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **047/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na qual tem por objeto, **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT",** onde sagrou se vencedora a Empresa KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 24.683.758/0001-30, sito à Rua C 149, nº 1.530 – Quadra 360 – Bairro Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.275-080, neste ato representado pela Srª Bruna Mota Santos Oliveira, portador da CIRG n.º 037344182009-0 SESC/MA e CPF n.º 603.960.873-02.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 24.683.758/0001-30, com um valor de R$ **193.008,00** (cento e noventa e três mil e oito reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Dom Aquino-MT, 07 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 010/2023

AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 010/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **046/2022**, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, na qual tem por objeto, **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT",** onde sagrou se vencedora a Empresa EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.639.801/0001-98, sito à Rua Palmital, nº 75-B, Sala 3 – Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.070-510, neste ato representado pelo Sr. Joilson Campos de Arruda, portador da CIRG n.º 1196715-3 SEJUSP/MT e CPF n.º 057.132.781-82.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.639.801/0001-98, com um valor de R$ **212.549,00** (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME.

Dom Aquino-MT, 07 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2023

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DES-

PESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.303.0020.20081.3371700000 16003110000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
16003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR

Das receitas:

Receita	Descrição
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORR. EMENDA PARL. 39750006 EMANUEL PINHEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **F. R. DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **F. R. DE OLIVEIRA LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 47.286.340/0001-94 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT na R Marechal Floriano Peixoto Nº1453 bairro Duque de Caxias, neste ato representada por **FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº. 17145373 SSP/MT, CPF nº 042.523.561-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENVIO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO APLIC**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administraçãodo município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC	UN - UNIDADE	35,00	3.400,00	119.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 119.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) sendo pagos por cada envio de cargas do APLIC no valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de finanças, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. R. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.286.340/0001-94

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 022/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rita de Cassia Miranda de Freitas

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Rita de Cassia Miranda de Freitas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Claudinei Barbosa da Silva

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 31/07/2023 A 29/08/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Claudinei Barbosa da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 019 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 153, § 2º, alínea I da Lei Orgânica Municipal e art. 79 da Lei Complementar n.º 017 de 01/04/2002:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a servidora **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI,** no período de 02 a 31 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento da remuneração das Férias**,** plausível de todos os descontos legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de Agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 016/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lucas Alvarenga dos Santos

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Lucas Alvarenga dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Camila Cristina da Silva Jamariqueli

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Camila Cristina da Silva Jamariqueli

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Luciana Nunes da Silva

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição a servidora efetiva senhora **JUSSARA DE JESUS BARBOSA**, que se encontra de atestado médico. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 13/08/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Luciana Nunes da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Andrina Trava Nates Pereira

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Andrina Trava Nates Pereira

ERRATA DA PORTARIA N.º 115 DE 24 DE JULHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

NOME	FUNÇÃO
1º- ADRIANA TRAVA NATES PEREIRA	ESTAGIÁRIA
6º- RITA DE CASSIA MIURANDA DE FREITAS	BOLSISTA

LEIA-SE:

NOME	FUNÇÃO
1º- ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	ESTAGIÁRIA
6º- RITA DE CASSIA MIRANDA DE FREITAS	BOLSISTA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 31 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhora;

RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2502857-0 SESP-MT, e CPF n.º 051. 772.911-38, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Travessa Antônio Villacien, nº 077, Centro, Município de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000,daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e firmado entre si este termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como BOLSISTA, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 01 DE AGOSTO DE 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 31 de julho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO

CONTRATADA

PORTARIA N.º 121 DE 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **JAIR SAVOINE,** brasileiro, portadora do RG n.º 49529-8 SSP/MT e do CPF 019. 393.945.301-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018 a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Gabrielli Carnielo dos Santos

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Gabrielli Carnielo dos Santos

PORTARIA N.º 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	Sandra Esmeria Bergamasco Taveira	Agente Administrativo CLASSE C	C/IX	C/X

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Vanessa Aparecida Pires Costa

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Vanessa Aparecida Pires Costa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Nayara Cristina Costa

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Nayara Cristina Costa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Dionathan Kaun de Araújo Franco

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria de Obras na função de Agente de Serviços Gerais em substituição ao Senhor Wanderson da Silva Poquiviqui, que se encontra de férias.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 01/08/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Dionathan Kaun de Araújo Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005-2023 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 005/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO GUARATINGUETÁ (JACAREZINHO) NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA,** a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **23 de agosto de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048-2023 - REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 048/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **21/08/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS À SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 96 da Lei Complementar n° 01/1993

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo elencada sem prejuízo da remuneração dos referidos cargos, com fulcro no art. 96 da Lei Complementar n° 01/1993:

Matrícula n°	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
834-1	ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	14/08/2023 à 28/08/2023

Parágrafo único – Expirado o período das férias a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de junho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, para Manutenção Mecânica no motor do Veículo FIAT DUCATO CARGO (AMBULANCIA), resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 07 de agosto de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 194/2023

PORTARIA N°194/2023

SÚMULA: "Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Altera Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Agente de Contratação	1593
Secretária	Isabela Fabiane de Matos	Assessor de Gabinete	1875
Membro	Sandra Tomasi Tosi Lopes	Auxiliar de Contabilidade\ Diretor de Departamento	1051
Membro	Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento	461

Art. 2° Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 149/2023 de 09 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeados pela Portaria n° 194/2023 de 08 de agosto de 2023, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2023**, aberto a partir de **08/08/2023**, informando que entre os dias **08 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, das 07H00MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,**os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação** visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. A sessão pública fica marcada para o dia 29 de agosto de 2023, às **14H00MIN** (quatorze horas), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500 e (66) 98149-0251, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 07 de agosto de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 195/2023

PORTARIA N° 195/2023

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula 1593, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Isabela Fabiane de Matos	Assessor de Gabinete	1875
Marinelda Fávero	Auxiliar de Serv. Gerais	424
Ana Paula Oliveira Nunes	Fiscal Tributário	1230

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 150/2023 de 12 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2023

Data assinatura: 28/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Global: R$ 1.799,50 (mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Global: R$ 3.924,70 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Adjudicatária: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Global: R$ 39.691,10 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e dez centavos)

Adjudicatária: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00

Valor Global: R$ 50.447,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)

Adjudicatária: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Global: R$ 1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais)

Adjudicatária: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor Global: R$ 10.662,20 (dez mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Adjudicatária: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75

Valor Global: R$ 52.991,48 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Adjudicatária: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.606.767/0001-85

Valor Global: R$ 13.625,10 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Adjudicatária: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92 Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Adjudicatária: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06

Valor Global: R$ 29.227,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais)

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Global: R$ 23.366,55 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Adjudicatária: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI , CNPJ: 05.159.591/0001-68

Valor Global: R$ 19.834,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

Adjudicatária: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10

Valor Global: R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais)

Adjudicatária: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 40. 951.414/0001-10

Valor Global: R$ 1.164,00 (mil e cento e sessenta e quatro reais)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/ 0001-98

Valor Global: R$ 7.808,40 (sete mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02

Valor Global: R$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)

Adjudicatária: ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI, CNPJ: 35. 311.953/0001-55

Valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Adjudicatária: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 32.364.822/0001-48

Valor Global: R$ 1.707,00 (mil e setecentos e sete reais)

Adjudicatária: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64

Valor Global: R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 28/07/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/20223 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/20223 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 009/ 2023 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2023, conforme abaixo.

CANDIDATOS/ CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	IMAGEM GABARITO	JULGAMENTO DO RECURSO
Thamires Gomes Dias da Silva Fisioterapeuta			**RECURSO: Indeferido**
Cristiano Galdino Rodrigues Agente de Combate a Endemias	Venho por meio deste documento, através do resultado do edital de classificação geral, requerer o pedido de análise do resultado, tendo por critério de desempate a meu favor na classificação. Maior valor de nota e acerto em conhecimento especifico, referente ao quarto colocado e maior idade referente ao terceiro		**RECURSO:** Deferido, critério de desempate aplicado, considerando que houve erro da comissão ao julgar os mesmos.

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.147.098/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/ MT

Valor Global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Vigência: 04/08/2023 à 04/08/2024

Adesão nº 002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 221/2022, Pregão Eletrônico nº 063/2022, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2023.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 07 de agosto de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

ANEXO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021									
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	0,25	6,92	**APR**	
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	5,00		6,33	**CLA**	
	CARGO 02	**VAGAS**	**1(CR)**							
Nº	**NOME**	**ENFERMEIRO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	GABRIELLY SILVEIRA SALES	ENFERMEIRO	OBS	8,00	9,00	8,00		8,33	**CLA**	
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	OBS	8,00	8,00	8,00		8,00	**CLA**	
3	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	8,00	9,00	6,00		7,67	**CLA**	
4	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	OBS	4,00	9,00	4,00		5,67	**CLA**	
5	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS	3,00	7,00	4,00		4,67	**REP**	
6	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	2,00	7,00	3,00		4,00	**REP**	
7	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS	2,00	5,00	2,00		3,00	**REP**	
8	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
10	THIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	8,00	9,00	9,00	0,25	8,92	**APR**	
2	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	8,00	9,00	8,00	0,25	8,58	**CLA**	
3	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6,00	9,00	8,00		7,67	**CLA**	
4	NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	10,00	6,00		6,67	**CLA**	
5	KARINA APARECIDA DA SILVA HORA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	5,00	8,00	4,00		5,67	**CLA**	
6	DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
7	DEBORA EMANUELI BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
8	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
9	PAULO SERGIO VIEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
10	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**							
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	VANILDO SOUZA MATOS	PSICOLOGO	OBS	8,00	9,00	7,00		8,00	**CLA**	
2	BEATRIZ LIMA BOLOGNEZ	PSICOLOGO	OBS	7,00	9,00	7,00		7,67	**CLA**	
3	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICOLOGO	OBS	2,00	6,00	5,00		4,33	**REP**	
4	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICOLOGO	OBS	-	-	-		0,00		
5	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	OBS	-	-	-		0,00		
	CARGO 05	**VAGAS**	**1(CR)**							
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	9,00	8,00		7,00	**CLA**	
2	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	0,25	6,25	**CLA**	
3	SUZAN MAIRA DIAS SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	**CLA**	
4	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	3,00		4,00	**REP**	
5	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	**APR**	
2	ATILA NEVES FRANCA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS	4,00	6,00	4,00		4,67	**APR**	
2	ELINAGELA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
	NÃO HOUVE INSCRITOS	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	OBS					0,00		
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II CIENCIAS NATURAIS	OBS	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-			AUS	
	CARGO 09	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	8,00	6,00	9,00		7,67	APR	
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	5,00	9,00	8,00		7,33	CLA	
3	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
4	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	2,00	2,00	5,00		3,00	REP	
	CARGO 10	VAGAS	1							
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	6,00	7,00	7,00		6,67	APR	
2	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	7,00	6,00	6,00		6,33	CLA	
3	HERLAN DA SILVA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
5	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	8,00	5,00		5,67	CLA	
6	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	REP	
	CARGO 11	VAGAS	5							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	EUGÊNIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	7,00		6,00	APR	
2	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
3	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
4	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	APR	
5	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	APR	
6	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
7	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA	
8	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00		5,67	CLA	
9	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA	
10	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00		5,33	CLA	
11	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA	
12	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
13	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
14	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
15	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	5,00	4,00		4,67	CLA	
16	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	4,00	5,00		4,33	CLA	
17	LU CINETE TUPINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
18	CELIANA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	3,00	6,00		4,67	REP	
19	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
20	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
21	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
22	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
23	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	3,00	3,00		3,00	REP	
24	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	4,00	2,00		3,00	REP	
25	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	3,00		2,67	REP	
26	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
27	KAREN ANGIE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
28	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
29	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
30	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
31	SHIRLEI DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 11	VAGAS	3							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	EMILY ESTEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	6,00	8,00		7,00	APR	
2	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	7,00	7,00		7,00	APR	
3	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
4	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA	
5	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
6	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA	
7	MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	4,00	5,00		5,00	CLA	
8	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	5,00	4,00		5,00	CLA	
9	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	7,00	3,00		5,33	REP	
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	4,00	3,00		4,67	REP	
11	LUZÊANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	1,00	6,00		4,33	REP	
12	MARINEIDE LOPES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	2,00	1,00		3,00	REP	
13	MONICA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	0,00	3,00		2,33	REP	
14	SARA ESTÉFANY GONÇALVES MORAES COIMBRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
15	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	

16	ANA CAROLINA VOLQUER DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,00	7,00	7,00		7,00	APR	
2	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,00	7,00	6,00		7,00	APR	
3	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA	
4	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA	
5	ANTONIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	CLA	
6	ALCIONE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA	
7	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	CLA	
8	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,00	5,00	6,00		6,00	CLA	
9	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLA	
10	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00		6,00	CLA	
11	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	CLA	
12	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
13	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00		5,67	CLA	
14	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA	
15	MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	5,00	6,00		5,33	CLA	
16	PEDRO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
17	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
18	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
19	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
20	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00		5,33	CLA	
21	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	4,00	7,00		5,00	CLA	
22	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	4,00	7,00		5,00	CLA	
23	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	4,00	6,00		5,00	CLA	
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
25	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
26	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	5,00	4,00		4,33	CLA	
27	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	7,00	6,00		5,33	REP	
28	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
29	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
30	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
31	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,00	8,00	5,00		5,00	REP	
32	MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	2,00	7,00		4,67	REP	
33	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
34	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00		4,67	REP	
35	PATRICIA CARVALHO CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
36	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
37	EDUARDA ALMEIDA MARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
38	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
39	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
40	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
41	SATYLA SOPHIA RODRIGUES LEAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
42	ALICE DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,00	8,00	4,00		4,67	REP	

43	DANIEL GUSTAVO BATISTA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	7,00		4,33	REP	
44	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	4,00	7,00		4,33	REP	
45	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	4,00	7,00		4,33	REP	
46	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	5,00	7,00		4,33	REP	
47	THIAGO BERNAZZOLLI OURIVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	6,00		4,33	REP	
48	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
49	ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
50	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
51	DELORIZANO CORREA SANTA BRIGADA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
52	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
53	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	6,00	5,00		4,33	REP	
54	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	4,00		4,33	REP	
55	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	6,00	2,00		4,33	REP	
56	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	7,00		4,00	REP	
57	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	6,00		4,00	REP	
58	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00		4,00	REP	
59	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00		4,00	REP	
60	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	REP	
61	THOMAS GUILHERME MUNIZ TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	REP	
62	SOIANE FRANCISCA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	REP	
63	KARISLAYNY ALVES BELÉM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	REP	
64	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	REP	
65	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	6,00		3,67	REP	
66	ELISA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	6,00		3,67	REP	
67	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	4,00		3,67	REP	
68	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	4,00		3,67	REP	
69	LUANA LIMA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	4,00		3,67	REP	
70	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	4,00		3,67	REP	
71	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	6,00	4,00		3,67	REP	
72	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	3,00		3,67	REP	
73	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	5,00	2,00		3,67	REP	
74	MATHEUS MATUZALEM DALLA VALLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
75	BEATRIZ AVELINO THOMÊ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
76	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	REP	
77	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00		3,33	REP	
78	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	3,00		3,33	REP	
79	LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00		3,33	REP	
80	GRACIELI PAZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	2,00	5,00		3,00	REP	
81	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	2,00	5,00		3,00	REP	
82	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	3,00		3,00	REP	
83	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	4,00		2,67	REP	
84	ADRYAN AMARAL DE MORAES TORRES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	3,00	4,00		2,67	REP	
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	3,00		2,67	REP	

86	EVERTON SANTOS SANTANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	4,00	3,00		2,67	REP	
87	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	2,00	4,00		2,33	REP	
88	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	5,00	1,00		2,33	REP	
89	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	2,00		2,00	REP	
90	ADRIELLY ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	1,00		1,67	REP	
91	MAIRON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	0,00	2,00		1,00	REP	
92	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
93	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
94	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
95	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
96	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
97	BENEZOETE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
98	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
99	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
100	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
101	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
102	EDIGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
103	FLAVIA BIOTO ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
104	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
105	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
106	JANAICE TELES SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
107	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
108	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
109	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
110	JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
111	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
112	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
113	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
114	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
115	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
116	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
117	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
118	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
119	MARIA TEREZA DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
120	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
121	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
122	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
123	PAMELA CORREA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
124	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
125	SILVA BELMIRO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
126	VITORIA BATISTA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
127	NATANI BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA		-	-		0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	

1	KAIQUE FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	7,00	9,00		6,67	APR	
2	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	7,00	6,00	7,00		6,67	CLA	
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	7,00	6,00	6,00		6,33	CLA	
4	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	8,00	6,00		6,33	CLA	
5	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	9,00	5,00		6,00	CLA	
6	ALAN DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	7,00	5,00		5,67	CLA	
7	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
8	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
9	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
10	MARCELO UMBELINO CINTRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	5,00		4,67	CLA	
11	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	5,00		4,67	CLA	
12	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	6,00	4,00		4,67	CLA	
13	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
14	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
15	STEFANY NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	4,00	6,00		4,67	CLA	
16	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	4,00	6,00		4,67	CLA	
17	MARCELLY DE MATTOS VILLAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	7,00	6,00		5,33	REP	
18	CARLOS HENRIQUE DE MELO FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	7,00		5,33	REP	
19	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
20	HORIANA PASSAMARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
21	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
22	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
23	KAILLANY LORENZON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	3,00	8,00		4,67	REP	
24	ANGELICA NAGEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
25	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	3,00	7,00		4,33	REP	
26	RHANIELY OLIVEIRA AMARILHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	3,00		4,00	REP	
27	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	3,00		4,00	REP	
28	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
29	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
30	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A 4ENDEMI-AS	OBS	4,00	1,00	6,00		3,67	REP	
31	YARA SANTOS DE QUADROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	2,00	6,00		3,67	REP	
32	ELLEN MAIARA SOUZA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	5,00	4,00		3,67	REP	
33	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	4,00	5,00		3,67	REP	
34	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	4,00	4,00		3,33	REP	
35	MARCILENE FEREIRA MAXIMINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	2,00	3,00		3,00	REP	
36	GILAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	0,00	6,00		3,00	REP	
37	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	5,00	2,00		3,00	REP	
38	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
39	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	1,00	3,00	3,00		2,33	REP	
40	VENILSON DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
41	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
42	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
43	THAIS THAYANE IZIDÓRIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	

44	SONIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
45	SINERIA MELANIA DE MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
46	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
47	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES0	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
48	MAYRA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
49	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
50	LUDMILA GUIMARÃES RONDON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
51	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
52	LUANA CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
53	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
54	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
55	KARINE MORAES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
56	JOANA MENDES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
57	JHERLEN MARCIA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
58	JESSICA SOUZA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
59	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
60	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
61	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
62	FABIANA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
63	ERIKA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
64	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
65	DAIANY BRASILEIRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
66	BIANCA SILVA FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
67	APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
68	AMANDHA SOUZA PESSOA MATTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE CANOAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	7,00	6,00	5,00	10,00	7,00	**APR**	
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	4,00	7,00	5,00	9,50	6,38	**APR**	
2	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	2,00	6,00	5,00	9,50	5,63	**REP**	
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00	6,00	5,25	**REP**	
4	LUIZ MENDONÇA DE MORAIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00	8,00	5,25	**REP**	
5	PAULO CEZAR LEAL	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	3,00	4,00	9,00	4,75	**REP**	
6	JUSCINEI DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	1,00	8,00	6,00	0,00	3,75	**REP**	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,50	**APR**	
2	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	5,00	3,00	5,00	10,00	5,75	**REP**	
3	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00	10,00	5,50	**REP**	
4	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	4,00	5,00	6,00	10,00	6,25	**APR**	
2	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	4,00	3,00	6,00	10,00	5,75	**REP**	
3	MIRIAN ANDRADE DO VALE	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JIUTSU	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,50	**APR**	
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	FERNANDO ATAIDE GOMES	INSTRUTOR DE JIU-JIUTSU	OBS	4,00	4,00	6,00	10,00	6,00	**APR**	
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABA-LHO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**MF**	**SIT**	

1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	4,00	7,00	9,00		6,67	APR	
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**MF**	**SIT**	
1	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,00	7,00	9,00		8,00	APR	
2	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	CLA	
3	NEURISMAR SANTOS LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,00	5,00	5,00		5,33	CLA	
4	ARIANI ALTIERI	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,00	7,00	3,00		5,33	REP	
5	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	9,00	4,00		5,33	REP	
6	RÔMULO BATISTA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	9,00	4,00		5,33	REP	
7	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	7,00	3,00		4,67	REP	
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	REP	
9	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	REP	
10	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	2,00	5,00	2,00		3,00	REP	
11	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
12	NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
13	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
14	PAULO SERGIO DORNEL DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
15	ROBSON ROLIM DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**CARPINTEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	JANIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	6,00	7,00	APR	
2	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	6,50	CLA	
3	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	CLA	
4	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	0,00	4,00	8,00	2,00	3,50	REP	
5	GIOMAR GUIMARAES DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	6,00	4,00	2,50	REP	
6	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANICEZIO	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**SERRALHEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**		
1	ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	6,00	APR	
2	VALDEMIR DIAS DOS SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
2	LUCIANO PINHEIRO JOTA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	4,00	6,40	CLA
3	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	2,00	10,00	4,00	6,00	0,00	4,40	REP
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	10,00	9,60	CLA
2	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	10,00	10,00	8,00	10,00	9,20	CLA
3	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	CLA
4	EMILY EDUARDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,40	CLA
5	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,40	CLA
6	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
7	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,00	CLA
8	GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	10,00	7,60	CLA
9	MURILLO BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	9,50	7,50	CLA
10	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	9,50	7,50	CLA
11	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	CLA
12	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,20	CLA
13	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,10	CLA
14	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	10,00	6,00	6,00	9,50	7,10	CLA
15	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	10,00	6,80	CLA
16	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLA
17	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLA
18	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	9,50	6,70	CLA
19	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLA
20	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLA
21	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	5,20	CLA
22	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	5,20	CLA

23	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	8,00	8,00	8,50	8,50	REP
24	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	10,00	6,80	REP
25	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	2,00	8,00	4,00	10,00	6,80	REP
26	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
27	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	10,00	5,20	REP
28	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	6,00	4,00	4,00	10,00	5,20	REP
29	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	2,00	2,00	10,00	4,80	REP
30	PAULA FERREIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	4,00	8,50	4,50	REP
31	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	0,00	2,00	6,00	9,50	4,30	REP
32	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	2,00	6,00	10,00	4,00	REP
33	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	4,00	2,00	2,00	10,00	3,60	REP
34	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	0,00	2,00	2,00	8,50	3,30	REP
35	VALDENORA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	3,20	REP
36	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	0,00	4,00	0,00	10,00	3,20	REP
37	EDMILSON DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	2,00	2,00	9,50	3,10	REP
38	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	4,00	4,00	-	0,00	REP
39	ADSSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
40	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
41	ANDREIA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
42	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
43	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
44	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
45	CIETE MARINA DE SALES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
46	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
47	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
48	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
49	EVANEISA ELIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
50	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
51	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
52	JUCIELMA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
53	JOSÉ ROBERTO COSTA LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
54	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
55	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
56	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
57	LUZENY VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
58	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
59	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
60	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
61	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
62	ODALEIA CIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
63	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
64	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
65	SANDRA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
66	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
67	SIRRIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
68	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
69	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	HIAGO VINICIUS PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	6,00	10,00	10,00	8,40	CLA
2	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	CLA
3	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
4	CREZIA SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	8,00	10,00	9,00	7,80	CLA
5	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	4,00	8,00	9,50	7,50	CLA
6	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	4,00	8,00	8,00	10,00	7,20	CLA
7	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLA
8	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLA
9	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,80	CLA
10	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	4,00	6,00	10,00	6,40	CLA
11	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,30	CLA
12	VALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,00	4,00	2,00	10,00	9,50	7,10	REP
13	ELIANA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	2,00	6,00	8,00	9,50	6,70	REP
14	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	4,00	4,00	0,00	9,50	3,90	REP
15	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	0,00	4,00	4,00	9,50	3,90	REP
16	ELIANE VIEIRA CALADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	0,00	6,00	0,00	10,00	3,20	REP
17	ALCILIA FOGAÇA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	0,00	4,00	0,00	9,00	3,00	REP
18	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	2,00	4,00	0,00	9,00	3,00	REP
19	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
20	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
21	JOZIMEIRE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
22	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
23	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
24	LUCINEIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS

26	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
27	RITA DE CASSIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
28	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	7,00	7,40	**APR**
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	7,00	7,50	7,30	**CLA**
3	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	8,00	7,20	**CLA**
4	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	5,20	**CLA**
5	LUIS EDUARDO MARQUES SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	4,00	0,00	5,20	**REP**
6	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	7,50	5,10	**REP**
7	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	0,00	2,00	2,00	5,50	3,10	**REP**
8	DANIEL HOPPEN ALMEIDA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
9	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS	6,00	8,00	8,00	6,00	9,00	7,40	**APR**
2	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS	2,00	4,00	4,00	6,00	9,00	5,00	**REP**
3	TIAGO DE LIMA GOULART	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS	6,00	4,00	6,00	2,00	4,50	4,50	**REP**
4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
5	CICERO ANTONIO ALVES JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
	CARGO 24	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	6,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,00	**APR**
2	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	8,00	6,00	8,00	8,00	9,50	7,90	**APR**
3	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	6,00	10,00	6,00	8,00	9,50	7,90	**CLA**
4	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	4,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,20	**CLA**
5	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	6,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,00	**CLA**
6	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
	CARGO 25	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,00	**APR**
2	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	4,00	8,50	6,90	**APR**
3	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,80	**CLA**
4	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	4,00	10,00	6,40	**CLA**
5	THIAGO CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	9,00	5,40	**CLA**
6	RYANN ALVES GREGORY	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	2,00	9,40	5,48	**REP**
7	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	2,00	8,50	4,10	**REP**
8	EDSON NOVAES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	2,00	2,00	2,00	7,50	3,50	**REP**
9	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	2,00	0,00	2,00	4,00	9,00	3,40	**REP**
10	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
11	ALEFF THANLLER DA SILVA MARTINS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
12	ALEX GARCIA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
13	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
14	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
15	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**
16	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	**AUS**

17	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	APR
2	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,40	CLA
3	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,40	CLA
4	JAQUELINE SILVA SOJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	9,00	8,20	CLA
5	DIEINER ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
6	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	6,00	10,00	7,20	CLA
7	DAIANE VIEIRA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,40	CLA
8	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	10,00	7,20	REP
9	JOÃO LUIZ ROCHA LOPES BAHLS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	10,00	2,00	8,00	10,00	6,80	REP
10	RAQUEL ALVES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
11	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	2,00	10,00	6,00	REP
12	REBENS FRANCISCO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	0,00	6,00	8,00	10,00	5,60	REP
13	VITORIA NOVAES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	10,00	5,60	REP
14	DANIELA DELGADO VITÓRIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	4,00	4,00	9,50	5,10	REP
15	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	0,00	8,00	4,00	10,00	4,80	REP
16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
17	ANGELA ANTUNES AJALA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	0,00	10,00	4,40	REP
18	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	6,00	0,00	4,00	REP
19	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	9,00	2,60	REP
20	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	8,00	2,00	REP
21	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,40	REP
22	ALESSANDRA CARVALHO COSTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
23	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
24	ELIENE OLIMPIO SANTANA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
25	FRANCINEIDE DOS SANTOS CRUZ	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
26	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
27	KLEBER LUCAS CAMPOS NOGUEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
28	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
29	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
30	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	TAMIRES QUEIROZ DE SOUZA LIMA	JARDINEIRO	OBS	8,00	4,00	8,00	6,00	10,00	7,20	APR
2	AGRIPINO CORREA DA SILVA	JARDINEIRO	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRANSBORDO EM ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 602.072,40 (seiscentos e dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/08/2023 à 01/03/2024

Tomada de Preço nº 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MONTRIAL METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.699.813/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ARCO-ÍRIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ R$ 187.646,57 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis mil e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 04/08/2023 à 31/01/2024

Tomada de Preço nº 006/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO POXORÉO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R$ 99.913,18 (noventa e nove mil e novecentos e treze reais e dezoito centavos)

Vigência: 04/08/2023 à 01/01/2024

Tomada de Preço nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário**

de Brasília –DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. .. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 07 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI
PORTARIA N.º 018/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao* ***Sr. Leles Coutinho Alexandrino..*****"**

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor,**SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO**, portador da cédula de Identidade nº 0606390-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 432.721.181-87, servidor efetivo, no cargo de **Auxiliar de Tesouraria**, Classe "C", Nível "35'', lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** devidamente matriculado sob nº 672, **contando com 42 anos, 08 meses e 13 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2023.04.02431P,** a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 07 de agosto de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 001/2023; **ASSINATURA**: 07/08/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 828,

04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2023 – LOA do Município de Jangada – MT, e dá outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2023.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2023 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 825,

04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS REGIDOS PELA LEI 730/2020".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. **Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2022 e 2023, no total acumulado de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores efetivos regidos pela a Lei nº 730 de 20 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada/MT, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 831,

04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA E FUTVÔLEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipalde Vôlei de Areia e Futvôlei,** cuja as metas é o envolvimento de todos os praticantes dessas modalidades, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos munícipes, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.

Parágrafo único. A premiação será distribuída da seguinte forma:

I. Premiação Quarteto 4x4 Iniciantes: a) **1º Colocado:** R$1.300,00 (um mil e trezentos reais); b) **2º Colocado:** R$700,00 (setecentos reais) e; c) **3º Colocado:** R$400,00 (quatrocentos reais). II. Premiação Vôlei Misto Dupla: a) **1º Colocado:** R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) **2º Colocado:** R$600,00 (seiscentos reais) e; c) **3º Colocado:** R$300,00 (trezentos reais). III. Premiação Vôlei Aberto Dupla: a) **1º Colocado:** R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) **2º Colocado:** R$600,00 (seiscentos reais) e; c) **3º Colocado**: R$300,00 (trezentos reais). IV. Premiação Futvôlei Masculino Dupla: a) **1º Colocado:** R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) **2º Colocado:** R$600,00 (seiscentos reais) e; c) **3º Colocado:** R$300,00 (trezentos reais). V. Premiação Futvôlei Misto Dupla: a) **1º Colocado:** R$1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) **2º Colocado:** R$600,00 (seiscentos reais) e; c) **3º Colocado:** R$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 826,

04 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a redação da Lei Complementar n. 719, de 14 de outubro de 2019, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT e, dá outras providências".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art.34 da Lei Complementar n. 719, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 24,59**% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,42% (catorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 10,17% (dez inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada/MT, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	10,17%
2024	10,84%
2025	11,50%
2026	12,16%
2027	12,80%
2028	13,44%
2029	14,06%
2030	14,68%
2031	15,29%
2032	15,89%
2033	16,47%
2034	17,05%
2035	17,73%

2036	18,65%
2037	19,58%
2038	20,51%
2039	21,43%
2040	22,36%
2041	23,28%
2042	24,21%
2043	25,13%
2044	26,06%
2045	26,99%
2046	27,91%
2047	28,84%
2048	29,76%
2049	30,69%
2050	31,61%
2051	32,54%
2052	33,47%
2053	34,39%
2054	35,32%
2055	36,24%

LEI Nº 830,

04 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de documentos de arrecadação de receitas federais - Darf`s, dos conselhos escolares, na forma que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARF`s, oriundos da Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, nos períodos de até o ano de 2022, relativos aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Municipais com inadimplência.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 827,

04 DE AGOSTO DE 2023

"Institui o programa IPTU premiado, o desconto de 30% (trinta por cento) e parcelamento do IPTU do ano de 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 31 de agosto de 2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2023.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, poderá optar pelo pagamento parcelado, com o desconto de 15% (quinze por cento), em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas e 3 (três) parcelas mensais e sucessivas **SEM DESCONTO**.

Art. 3º. Fica instituído para o exercício de 2023, o programa **IPTU PREMIADO**, que promovera o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única (à vista).

Parágrafo único: A definição dos prêmios a serem sorteados bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, será feita mediante Decreto.

Art. 4º. Para efeito desta lei considera-se prêmios os descritos em regulamento próprio, ou seja, Decreto.

Art. 5º. A comissão organizadora do sorteio **"IPTU PREMIADO"**, será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 6º A participação dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, aplicar-se-á apenas os contribuintes que realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, do referido imposto do município de Jangada – MT, no exercício de 2023.

Parágrafo único: Somente fará *jus* ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo, ou seja, efetuar o pagamento em cota única e tempestivamente, e que até o dia de 31 de agosto de 2023 esteja adimplente com o Fisco Municipal no presente exercício, e ainda, esteja em dia com o IPTU dos exercícios anteriores ou devidamente parcelados com o pagamento das prestações em dia, seja de tributos inscritos ou não em dívida ativa, referente ao imóvel a ser contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 7º. Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará *jus* ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º No caso do locador do imóvel que estiver em débito para com a fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará *jus* ao recebimento do prêmio.

§ 3º Também não fará *jus* ao benefício do **IPTU PREMIADO** os contribuintes que estejam com a exigibilidade suspensa em decorrência de ação judicial ou administrativa e que não sejam contemplados com benefícios da imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 8º. O valor dos bens a serem premiados durante a campanha limitar-se-á a um montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º. Para efeito do sorteio, tem-se que a seleção dos ganhadores ocorrerá através do sorteio de cupons físicos ou eletrônicos entregues a municipalidade na forma regulamentada posteriormente, na proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, de 01 (um) cupom a cada imóvel que venha a ter seu IPTU pago na modalidade de cota única (à vista).

Art. 10. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da impressa local.

Art. 11. O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado sorteio.

Parágrafo único: Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo, serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 12. Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Jangada – MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do imposto.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, conforme art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite fixado no art. 8º, suplementar as dotações que forem necessárias e, promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 14. O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte e/ou junto ao Setor de Tributos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO 3BIM 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.786.253,00	56.786.253,00	6.452.147,62	11,36	15.314.631,70	26,97	41.471.621,30
RECEITAS CORRENTES	32.578.296,34	32.578.296,34	6.452.147,62	19,81	15.314.631,70	47,01	17.263.664,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.233,20	2.492.233,20	483.917,42	19,42	997.054,95	40,01	1.495.178,25
Impostos	2.199.433,20	2.199.433,20	482.842,42	21,95	981.530,95	44,63	1.217.902,25
Taxas	292.800,00	292.800,00	1.075,00	0,37	15.524,00	5,30	277.276,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	197.874,93	17,27	527.864,37	46,06	618.135,63
Contribuições Sociais	801.000,00	801.000,00	131.677,37	16,44	402.567,78	50,26	398.432,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	345.000,00	345.000,00	66.197,56	19,19	125.296,59	36,32	219.703,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00	1.552.050,00	132.314,89	8,53	315.730,44	20,34	1.236.319,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.552.050,00	1.552.050,00	132.314,89	8,53	315.730,44	20,34	1.236.319,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.382.913,14	27.382.913,14	5.638.040,38	20,59	13.472.573,44	49,20	13.910.339,70
Transferências da União e de suas Entidades	13.866.376,00	13.866.376,00	3.525.038,27	25,42	7.929.798,27	57,19	5.936.577,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.106.537,14	9.106.537,14	1.384.355,35	15,20	3.588.739,52	39,41	5.517.797,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	728.646,76	16,56	1.954.035,65	44,41	2.445.964,35
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	1.408,50	67,07	691,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.408,50	128,05	-308,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.207.956,66	24.207.956,66		0,00		0,00	24.207.956,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Móveis	53.250,00	53.250,00		0,00		0,00	53.250,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66	24.154.706,66		0,00		0,00	24.154.706,66
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.154.706,66	24.154.706,66		0,00		0,00	24.154.706,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	193.942,46	18,77	591.353,29	57,25	441.646,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.819.253,00	57.819.253,00	6.646.090,08	11,49	15.905.984,99	27,51	41.913.268,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.819.253,00	57.819.253,00	6.646.090,08	11,49	15.905.984,99	27,51	41.913.268,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.819.253,00	57.819.253,00	6.646.090,08	11,49	15.905.984,99	27,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		383.437,96			383.437,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		383.437,96			383.437,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.498.479,41	56.681.472,84	5.574.056,31	17.196.314,53	39.485.158,31	5.218.080,06	14.818.537,77	41.862.935,07	14.520.273,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.107.080,96	29.263.856,16	5.310.160,65	15.256.025,08	14.007.831,08	4.948.555,70	13.027.305,01	16.236.551,15	12.753.307,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.824.379,41	14.344.169,04	1.936.399,66	6.195.812,76	8.148.356,28	1.936.897,33	6.195.044,59	8.149.124,45	6.145.569,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.277.701,55	14.914.687,12	3.373.760,99	9.060.212,32	5.854.474,80	3.011.658,37	6.832.260,42	8.082.426,70	6.607.738,40	
DESPESAS DE CAPITAL	27.820.998,45	26.387.216,68	263.895,66	1.940.289,45	24.446.927,23	269.524,36	1.791.232,76	24.595.983,92	1.766.965,22	
INVESTIMENTOS	27.720.998,45	26.287.216,68	261.906,46	1.906.286,68	24.380.930,00	267.535,16	1.757.229,99	24.529.986,69	1.745.429,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	1.989,20	34.002,77	65.997,23	1.989,20	34.002,77	65.997,23	21.535,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00	1.030.400,00			1.030.400,00			1.030.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	947.127,70	167.078,08	574.090,42	947.127,70	509.480,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.819.253,00	58.202.690,96	5.741.134,39	17.770.404,95	40.432.286,01	5.385.158,14	15.392.628,19	42.810.062,77	15.029.753,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.819.253,00	58.202.690,96	5.741.134,39	17.770.404,95	40.432.286,01	5.385.158,14	15.392.628,19	42.810.062,77	15.029.753,64	
SUPERÁVIT (XIII)							513.356,80		876.231,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.819.253,00	58.202.690,96	5.741.134,39	17.770.404,95		5.385.158,14	15.905.984,99		15.905.984,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.033.000,00	1.033.000,00	193.942,46	18,77	591.353,29	57,25	441.646,71
RECEITAS CORRENTES	1.033.000,00	1.033.000,00	193.942,46	18,77	591.353,29	57,25	441.646,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.033.000,00	1.033.000,00	193.942,46	18,77	591.353,29	57,25	441.646,71
Contribuições Sociais	1.033.000,00	1.033.000,00	193.942,46	18,77	591.353,29	57,25	441.646,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	947.127,70	167.078,08	574.090,42	947.127,70	509.480,52	
DESPESAS CORRENTES	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	947.127,70	167.078,08	574.090,42	947.127,70	509.480,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	947.127,70	167.078,08	574.090,42	947.127,70	509.480,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.498.479,41	56.681.472,84	5.574.056,31	17.196.314,53	96,77	39.485.158,31	5.218.080,06	14.818.537,77	96,27	41.862.935,07	
Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	108.241,44	717.212,70	4,04	463.287,30	190.518,50	575.979,10	3,74	604.520,90	
Ação Legislativa	1.176.500,00	1.180.500,00	108.241,44	717.212,70	4,04	463.287,30	190.518,50	575.979,10	3,74	604.520,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.974.895,62	6.497.203,59	1.392.828,36	3.711.232,41	20,88	2.785.971,18	1.269.698,96	3.160.917,31	20,54	3.336.286,28	
Planejamento e Orçamento	128.000,00	128.000,00	25.641,02	52.721,97	0,30	75.278,03	25.641,02	52.721,97	0,34	75.278,03	
FU04 - Administração Geral	4.623.933,62	5.217.916,58	1.220.585,77	3.100.331,53	17,45	2.117.585,05	1.085.763,28	2.598.234,02	16,88	2.619.682,56	
Administração Financeira	1.118.112,00	1.120.412,01	139.627,41	550.604,75	3,10	569.807,26	151.320,50	502.387,16	3,26	618.024,85	
Controle Interno	97.850,00	23.875,00	6.974,16	7.574,16	0,04	16.300,84	6.974,16	7.574,16	0,05	16.300,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.503.460,49	1.752.762,96	482.213,41	1.022.638,51	5,75	730.124,45	263.900,90	716.892,81	4,66	1.035.870,15	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	107.628,00	1.040,00	7.937,00	0,04	99.691,00	1.695,78	5.809,51	0,04	101.818,49	
Assistência Comunitária	209.400,00	207.600,00	18.413,43	73.139,37	0,41	134.460,63	18.413,43	73.139,37	0,48	134.460,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.039.860,49	1.391.334,96	462.759,98	941.562,14	5,30	449.772,82	243.791,69	637.943,93	4,14	753.391,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	495.700,00	1.035.700,00	136.054,06	448.626,71	2,52	587.073,29	154.248,38	403.136,50	2,62	632.563,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	495.700,00	1.035.700,00	136.054,06	448.626,71	2,52	587.073,29	154.248,38	403.136,50	2,62	632.563,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.992.108,00	8.633.033,95	1.851.270,66	4.737.721,69	26,66	3.895.312,26	1.589.040,22	4.023.892,66	26,14	4.609.141,29	
Atenção Básica	1.605.508,00	2.635.192,98	906.475,87	1.745.772,39	9,82	889.420,59	647.390,86	1.433.295,71	9,31	1.201.897,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.485.600,00	3.173.200,97	483.883,67	1.333.333,29	7,50	1.839.867,68	417.093,06	1.253.557,71	8,14	1.919.643,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.000,00	197.500,00	100.000,00	100.000,00	0,56	97.500,00	100.000,00	100.000,00	0,65	97.500,00	
Vigilância Sanitária	126.500,00	46.320,00	16.284,00	33.419,85	0,19	12.900,15	16.284,00	33.419,85	0,22	12.900,15	
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	73.000,00	0,00	11.104,46	0,06	61.895,54	0,00	11.104,46	0,07	61.895,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.292.500,00	2.507.820,00	344.627,12	1.514.091,70	8,52	993.728,30	408.272,30	1.192.514,93	7,75	1.315.305,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.822.394,43	12.376.168,75	1.026.640,46	3.440.676,35	19,36	8.935.492,40	1.114.350,03	3.199.006,67	20,78	9.177.162,08	
Ensino Fundamental	8.367.424,66	8.513.972,53	368.371,67	1.547.772,92	8,71	6.966.199,61	455.166,50	1.347.162,88	8,75	7.166.809,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.175.369,77	3.535.820,22	581.658,56	1.737.573,77	9,78	1.798.246,45	579.765,99	1.706.996,55	11,09	1.828.823,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	273.600,00	320.376,00	76.610,23	155.329,66	0,87	165.046,34	79.417,54	144.847,24	0,94	175.528,76	
FU12 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Cultura	1.280.000,00	1.083.300,02	9.360,00	46.301,55	0,26	1.036.998,47	9.360,00	46.301,55	0,30	1.036.998,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	7.779,27	0,04	992.220,73	0,00	7.779,27	0,05	992.220,73	
FU13 - Administração Geral	80.000,00	83.300,02	9.360,00	38.522,28	0,22	44.777,74	9.360,00	38.522,28	0,25	44.777,74	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.236.070,87	13.068.896,87	225.561,18	1.800.152,47	10,13	11.268.744,40	240.418,02	1.748.227,03	11,36	11.320.669,84	
Infra-Estrutura Urbana	11.496.000,00	11.532.126,00	0,00	1.088.749,02	6,13	10.443.376,98	0,00	1.088.749,02	7,07	10.443.376,98	
Serviços Urbanos	475.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.265.070,87	1.526.270,87	225.561,18	711.403,45	4,00	814.867,42	240.418,02	659.478,01	4,28	866.792,86	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.510.700,00	4.510.700,00				4.510.700,00				4.510.700,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.510.700,00	4.510.700,00				4.510.700,00				4.510.700,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	111.007,00	5.207,00	34.486,42	0,19	76.520,58	5.207,00	34.486,42	0,22	76.520,58	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	111.007,00	5.207,00	34.486,42	0,19	76.520,58	5.207,00	34.486,42	0,22	76.520,58	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	119.200,00	44.200,00				44.200,00				44.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	103.800,00	28.800,00				28.800,00				28.800,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	593.500,00	655.693,96	43.622,76	397.998,48	2,24	257.695,48	60.956,79	360.931,08	2,34	294.762,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	482.500,00	600.693,96	43.622,76	397.998,48	2,24	202.695,48	60.956,79	360.931,08	2,34	239.762,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	66.581,38	11.381,38	35.560,94	0,20	31.020,44	11.381,38	35.560,94	0,23	31.020,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral	29.000,00	44.581,38	11.381,38	35.560,94	0,20	9.020,44	11.381,38	35.560,94	0,23	9.020,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	660.000,00	77.006,76				77.006,76				77.006,76	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	660.000,00	77.006,76				77.006,76				77.006,76	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.227.550,00	3.846.037,59	250.000,00	699.946,02	3,94	3.146.091,57	272.200,63	420.997,96	2,74	3.425.039,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.070.000,00	3.743.187,59	250.000,00	697.345,94	3,92	3.045.841,65	272.200,63	418.397,88	2,72	3.324.789,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	157.550,00	102.850,00	0,00	2.600,08	0,01	100.249,92	0,00	2.600,08	0,02	100.249,92	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	885.000,00	712.280,01	31.675,60	103.760,28	0,58	608.519,73	36.799,25	92.207,74	0,60	620.072,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
Lazer	220.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU27 - Administração Geral	230.000,00	237.280,01	31.675,60	98.982,48	0,56	138.297,53	36.799,25	87.429,94	0,57	149.850,07	
FU27 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	4.777,80	0,03	10.222,20	0,00	4.777,80	0,03	10.222,20	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.570.400,00	1.030.400,00				1.030.400,00				1.030.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	3,23	947.127,70	167.078,08	574.090,42	3,73	947.127,70	
TOTAL (III) = (I + II)	57.819.253,00	58.202.690,96	5.741.134,39	17.770.404,95	100,00	40.432.286,01	5.385.158,14	15.392.628,19	100,00	42.810.062,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Σ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Σ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.773,59	1.521.218,12	167.078,08	574.090,42	3,23	947.127,70	167.078,08	574.090,42	3,73	947.127,70	
Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.708,15	4.151,19	0,02	6.848,81	1.708,15	4.151,19	0,03	6.848,81	
Ação Legislativa	15.000,00	11.000,00	1.708,15	4.151,19	0,02	6.848,81	1.708,15	4.151,19	0,03	6.848,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	219.716,38	209.716,38	13.850,16	38.886,11	0,22	170.830,27	13.850,16	38.886,11	0,25	170.830,27	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	155.566,38	145.566,38	8.090,06	21.707,75	0,12	123.858,63	8.090,06	21.707,75	0,14	123.858,63	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	5.760,10	17.178,36	0,10	32.821,64	5.760,10	17.178,36	0,11	32.821,64	
Controle Interno	12.150,00	12.150,00				12.150,00				12.150,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.589,51	128.989,51	11.343,40	33.935,86	0,19	95.053,65	11.343,40	33.935,86	0,22	95.053,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	59.989,51	128.389,51	11.343,40	33.935,86	0,19	94.453,65	11.343,40	33.935,86	0,22	94.453,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	277.292,00	312.814,00	37.942,39	149.289,44	0,84	163.524,56	37.942,39	149.289,44	0,97	163.524,56	
Atenção Básica	132.292,00	134.092,00	9.758,22	69.943,67	0,39	64.148,33	9.758,22	69.943,67	0,45	64.148,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.500,00	90.222,00	18.510,31	53.016,68	0,30	37.205,32	18.510,31	53.016,68	0,34	37.205,32	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	9.673,86	26.329,09	0,15	58.670,91	9.673,86	26.329,09	0,17	58.670,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	638.096,57	768.619,10	94.483,30	323.425,16	1,82	445.193,94	94.483,30	323.425,16	2,10	445.193,94	
Ensino Fundamental	169.075,34	246.293,54	23.759,83	144.526,12	0,81	101.767,42	23.759,83	144.526,12	0,94	101.767,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	459.021,23	522.325,56	70.723,47	178.899,04	1,01	343.426,52	70.723,47	178.899,04	1,16	343.426,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	64.929,13	64.929,13	7.114,08	22.482,86	0,13	42.446,27	7.114,08	22.482,86	0,15	42.446,27	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	64.929,13	64.929,13	7.114,08	22.482,86	0,13	42.446,27	7.114,08	22.482,86	0,15	42.446,27	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.500,00	10.500,00	636,60	1.919,80	0,01	8.580,20	636,60	1.919,80	0,01	8.580,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00	636,60	1.919,80	0,01	8.580,20	636,60	1.919,80	0,01	8.580,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.450,00	2.450,00				2.450,00				2.450,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,084,656.00	3,078,981.68	2,500,946.93	2,626,223.40	2,513,127.33	4,256,512.64	2,400,081.16	2,798,408.24	2,506,402.48	2,397,455.61	2,964,660.29	4,169,447.56	35,298,903.32	36,403,162.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244,793.38	138,670.32	193,100.73	130,241.26	136,687.89	516,196.77	120,582.55	140,643.06	137,149.07	114,782.85	132,982.37	350,925.05	2,356,745.30	2,492,233.20
IPTU			5,622.36	12,088.89								270.98	17,982.23	137,700.00
ISS	244,793.38	138,670.32	159,627.14	118,152.37	136,687.89	201,499.77	116,696.55	133,640.06	128,374.07	113,397.85	132,682.37	141,174.56	1,765,396.33	1,641,733.20
ITBI			500.00				480.00	500.00	5,200.00	400.00	0.00	33,440.00	40,520.00	240,000.00
IRRF						314,697.00						175,274.51	489,971.51	180,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			27,351.23				3,406.00	6,503.00	3,575.00	965.00	310.00	765.00	42,875.23	292,800.00
Contribuições	110,321.24	98,058.40	95,326.23	111,382.10	76,817.65	34,091.87	67,416.22	82,069.72	67,930.29	112,573.21	131,562.18	66,312.75	1,053,861.86	1,146,000.00
Receita Patrimonial	77,101.44	77,067.85	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	764,275.14	1,552,050.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77,101.44	77,067.85	69,581.95	111,279.60	58,097.58	55,416.28	47,453.84	50,742.73	50,603.64	34,615.34	71,556.11	60,758.78	764,275.14	1,552,050.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														3,000.00
Transferências Correntes	2,652,329.31	2,750,506.72	2,142,852.13	2,272,408.91	2,239,753.18	3,652,384.22	2,163,220.05	2,524,952.73	2,250,719.48	2,135,504.21	2,628,549.63	3,691,450.98	31,104,631.55	31,207,779.34
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	12,182,970.00
Cota-Parte do ICMS	547,768.85	565,259.55	544,172.12	511,149.78	512,816.44	485,266.15	499,959.83	450,053.80	478,207.00	429,512.78	560,429.17	486,578.40	6,071,173.87	6,901,361.00
Cota-Parte do IPVA	81,290.75	64,899.99	39,695.94	38,372.18	31,853.87	27,656.70	55,831.22	43,348.92	59,977.44	49,268.36	212,258.95	117,942.79	822,397.11	780,000.00
Cota-Parte do ITR	942.98	467.08	3,466.92	122,677.75	5,830.75	4,667.77	3,879.32	43.16	1,550.86	4,570.52	355.24	659.02	149,112.37	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,644.67	1,668.48	2,831.11	23,123.79	12,063.55	22,412.39	2,570.57	2,173.02	2,046.21	2,344.35	2,343.20	2,717.63	78,938.97	35,000.00
Transferências do FUNDEB	340,397.02	357,796.89	332,672.98	365,786.81	341,841.90	335,313.95	321,924.64	320,492.52	297,523.14	285,448.59	390,915.03	337,731.73	4,027,845.20	4,400,000.00
Outras Transferências Correntes	423,140.82	847,758.71	379,470.13	411,550.42	330,208.79	1,215,284.55	278,430.44	357,792.86	584,916.53	419,414.09	411,789.41	1,764,700.92	7,424,457.67	6,748,448.34
Outras Receitas Correntes	110.63	14,678.39	85.89	911.53	1,771.03	423.50	1,408.50				0.00	0.00	19,389.47	2,100.00
DEDUÇÕES (II)	362,171.85	384,279.95	337,725.29	371,189.93	387,945.31	318,326.98	379,474.98	438,385.52	339,452.11	353,441.21	430,064.85	383,572.75	4,486,030.73	4,625,866.20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76,088.84	75,623.55	68,618.45	76,800.50	76,817.65		67,416.22	69,486.76	66,205.51	67,781.92	65,364.62	66,312.75	776,516.77	801,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286,083.01	308,656.40	269,106.84	294,389.43	311,127.66	318,326.98	312,058.76	368,898.76	273,246.60	285,659.29	364,700.23	317,260.00	3,709,513.96	3,824,866.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,940,185.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,785,874.81	30,812,872.59	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						729,599.00						200,000.00	929,599.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,166,950.37	2,044,014.40	2,534,595.44	3,585,874.81	29,883,273.59	31,777,296.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									46,672.00	52,080.00	52,728.00	71,280.00	222,960.00	577,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,722,484.15	2,694,701.73	2,163,221.64	2,255,033.47	2,125,182.02	3,210,586.66	2,020,606.18	2,360,022.72	2,120,078.37	1,991,934.40	2,481,867.44	3,514,594.81	29,660,313.59	31,199,896.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.500,00	890.403,66
Receita de Contribuições dos Segurados	801.000,00	402.567,78
Ativo	801.000,00	402.567,78
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	697.400,00	487.835,88
Ativo	697.400,00	487.835,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.500.500,00	890.403,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		75.862,39	75.862,39	75.862,39	
Aposentadorias		7.848,00	7.848,00	7.848,00	
Pensões por Morte		68.014,39	68.014,39	68.014,39	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		75.862,39	75.862,39	75.862,39	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.500.500,00	814.541,27	814.541,27	814.541,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	189.145,41
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.208,94
Investimentos e Aplicações	6.108.362,64
Outros Bens e Direitos	161.800,28

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	335.600,00	103.517,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	335.600,00	103.517,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	241.700,00	102.511,22	57.056,59	56.962,47	
Pessoal e Encargos Sociais	4.100,00	398,76	199,38	199,38	
Demais Despesas Correntes	237.600,00	102.112,46	56.857,21	56.763,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	71,16	35,58	35,58	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.700,00	102.582,38	57.092,17	56.998,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	81.900,00	935,03	46.425,24	46.519,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.775.196,34	14.912.063,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	997.054,95
IPTU	137.700,00	270,98
ISS	1.641.733,20	765.965,46
ITBI	240.000,00	40.020,00
IRRF	180.000,00	175.274,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.800,00	15.524,00
Contribuições	345.000,00	125.296,59
Receita Patrimonial	1.550.050,00	315.730,44
Aplicações Financeiras (II)	1.550.050,00	315.730,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.382.913,14	13.472.573,44
Cota-Parte do FPM	9.926.376,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	5.521.088,80	2.323.792,91
Cota-Parte do IPVA	632.000,00	430.902,64
Cota-Parte do ITR	120.000,00	8.846,55
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	14.194,98
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	1.954.035,65
Outras Transferências Correntes	6.748.448,34	3.817.044,25
Demais Receitas Correntes	5.000,00	1.408,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	1.408,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.225.146,34	14.596.333,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.834.100,00	993.921,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.207.956,66	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.250,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.250,00	
Transferências de Capital	24.154.706,66	
Convênios	23.729.695,53	
Outras Transferências de Capital	425.011,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.207.956,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.267.203,00	15.590.254,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.433.103,00	14.596.333,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.761.374,28	15.381.559,95	13.198.294,51	12.859.781,62	368.896,23	9.000,00	9.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.080.287,16	6.423.460,09	6.422.891,30	6.308.806,31	81.408,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.676.087,12	8.958.099,86	6.775.403,21	6.550.975,31	287.488,13	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.756.374,28	15.381.559,95	13.198.294,51	12.859.781,62	368.896,23	9.000,00	9.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.023.700,00	448.555,55	403.100,92	403.006,80			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.375.216,68	1.940.218,29	1.791.197,18	1.766.929,64	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Investimentos	26.275.216,68	1.906.215,52	1.757.194,41	1.745.394,41	2.619,88	304.203,95	71.239,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.275.216,68	1.906.215,52	1.757.194,41	1.745.394,41	2.619,88	304.203,95	71.239,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.030.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	71,16	35,58	35,58			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.097.690,96	17.736.402,18	15.358.625,42	15.008.218,41	371.516,11	313.203,95	80.239,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.061.990,96	17.287.775,47	14.955.488,92	14.605.176,03	371.516,11	313.203,95	80.239,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	130.280,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-460.597,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	315.730,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	85.821,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-230.689,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		4.636.192,86
Disponibilidade de Caixa		4.636.192,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.474.488,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	657.084,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	181.211,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.636.192,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.636.192,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	657.084,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.293.276,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.063.368,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.437,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	383.437,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.739,01	722.612,72	314.232,43		424.119,30	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	781.631,33
PODER EXECUTIVO	15.739,01	722.612,72	314.232,43		424.119,30	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	781.631,33
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.739,01	779.896,40	371.516,11		424.119,30	43.078,07	394.673,14	313.203,95	80.239,18		357.512,03	781.631,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		57.283,68	57.283,68		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.819.253,00
Previsão Atualizada	57.819.253,00
Receitas Realizadas	15.905.984,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	383.437,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.819.253,00
Dotação Atualizada	58.202.690,96
Despesas Empenhadas	17.770.404,95
Despesas Liquidadas	15.392.628,19
Despesas Pagas	15.029.753,64
Superávit Orçamentário	513.356,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.770.404,95
Despesas Liquidadas	15.392.628,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.812.872,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.883.273,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.660.313,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	890.403,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	75.862,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	75.862,39
Despesas Previdenciárias Pagas	75.862,39
Resultado Previdenciário	814.541,27
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-460.597,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.636.192,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	795.635,41	0,00	371.516,11	424.119,30
Poder Executivo	795.635,41	0,00	371.516,11	424.119,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Executivo	437.751,21	0,00	80.239,18	357.512,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.233.386,62	0,00	451.755,29	781.631,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LEI N.º 824,

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 3º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º (terceiro), *caput*, da Lei Municipal nº 664/2017, de 02 de março de 2017 (que dispõe sobre o valor da concessão do auxílio funeral a pessoas carentes do município de Jangada-MT), que passa a vigorar com as seguintes redação:

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3ºO valor do auxílio funeral será de até R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser repassado diretamente para empresa, após comprovação dos serviços prestados e mediante declaração dos parentes, ressalvados os casos em que houver necessidade de translado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada/MT, 22 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Jauru, torna público o processo administrativo nº 3.002/2023, Dispensa de Licitação 035/2023 de acordo com a lei 14.133/21; para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM. As propostas devem ser protocoladas na sede da prefeitura até o dia 10 de agosto de 2023. O edital está disponível no endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 07 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.955/2023

Decreto nº 1.955, de 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do transporte urbano durante o período da realização da EXPOVALE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a realização da XXIX Exposição do Vale do Arinos - EXPOVALE;

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte urbano durante o período da realização da festa.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as empresas de transportes de passageiros municipais, interessadas em participar do serviço de transporte de passageiros durante o período da XXIX EXPOVALE, no período de 09 a 13 de agosto de 2023, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - solicitar credenciamento através de requerimento, com informação do veiculo e do condutor;

II - estar devidamente cadastrada no município;

III - alvará de funcionamento de 2023 pago;

IV - cópia do documento do veiculo com licenciamento em dia;

V - cópia da Carteira Nacional Habilitação do Condutor.

§ 1º A Divisão de Fiscalização expedirá documento credenciando os veículos desde que a empresa requerente esteja devidamente constituída.

§ 2º A empresa beneficiaria se responsabiliza por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venha ocorrer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE JULHO -2023

Extrato do Decimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1xxxxxx-1 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x9, MT

Processo: Concorrencia Publica nº 01/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0374/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 207335/2021**

Assinatura: 03/07/2023 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2021.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT",** CONFORME CONVÊNIO Nº 0662/2021 - SECRETARIA

DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA - PROCESSO Nº 285051/2021**",** em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 03/07/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TCM INFORMÁTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, com sede à Rodovia SC-401, S/N, KM01m Módulo 7, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP: 88.034-000, neste ato representada pelo Srº. **PAULO ROBERTO OLSEN,** pessoa física, tecnólogo em processamento de Dados, portador do RG nº 8xxxx2, inscrito no CPF sob o nº 5xx.xxx.xxx-x1

Processo: Inexigibilidade nº 019/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPLEMENTAR, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE EM LABORATÓRIO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal/Laboratório

Assinatura: 21/07/2023 Extrato do Quinto Termo ao Contrato nº 163/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraN C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nilton César de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0xx.xxx.xxx-x5

Processo: Tomada de Preços nº 002/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES** , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Memorando nº 433/2023, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414. 000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 20/07/2023 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Processo:Tomada de Preços nº 023/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 03/07/2023 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceirae de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4

Processo: Tomada de Preço nº 024/2022.

Objeto: A finalidade deste instrumento é promover o **ADITIVO DE VALORES,** conforme planilha anexo à so**licitação do Secretário Mun. Adjunto de Cidade, via Memorando nº 401/SMC/2023** em anexo.

Assinatura: 11/07/2023 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nilton César de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0xx.xxx.xxx-x5

Processo: Tomada de Preços nº 002/2022.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414. 000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 25/07/2023

DEPARTAMENTO RH
RETIFICA PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 414/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a LC nº 68/2009- LC nº 069/2010 , bem como, Estatuto do Servidor Público – LC nº 028/2007.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juara.

MEMBROS:

1) – Claudemir Volpato – Presidente

2) - Lenir Maria Castanho – Matricula

3) – Patricia Alves da Silva – Matricula

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação revogando em especial a Portaria 601/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 415/2023.

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DO CENTRO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando; O Processo SAD 11.489 de 01 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Arquiteto **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, brasileiro, maior, servidor público, portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de Construção de Calçamento e Drenagem do Centro Esportivo no Município de Juara, conforme Contrato n.º 324/2023 formalizado através do processo licitatório Tomada de Preço 011/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 416/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no período de 2023/2025.

Presidente: Benedita Maria de Jesus Oliveira

Vice presidente: Maria Aparecida Teles de Brito

Secretária Geral: Margareth Morimã Sirayup

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular – Benedita Maria de Jesus Oliveira

Suplente – Jaine Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Luzia Marestoni Simões

Suplente – Fernanda Silveira Vaz

UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso:

Titular - Ana Maria de Lima

Suplente - Howenda Nibetab Baganha

UAB – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Juliana Damásio de Souza Martins

Suplente – Iracema Cristina Fernandes

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comunitária Viva Vida" Clube da Terceira Idade"

Titular – Maria José Floriano dos Santos

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

Conselho Indígena:

Titular – Dilma Maria Mani

Suplente – Margareth Morimã Sirayup

-

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente – Eliane de Lima Oliveira Assunção

Casa Espirita Vinha de Luz:

Titular – Celina Graebin Pereira Marques

Suplente - Claudemir Pereira Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 332/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°071/2023 DE 07/08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.940/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.271 DO DIA 07/07/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

Item	Nome	Classificação
01	LUCAS ROBERTO DA SILVA	03°
02	WALISSON APARECIDO BARBOSA	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Agosto de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA - CMAS

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA, DOS CRITÉRIOS LOCAIS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL - PNHR

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme assinado abaixo, com o objetivo de aprovar os critérios locais de elegibilidade e seleção da demanda de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural - PNHR, nos termos da Lei Federal nº 14.623/23 e Portarias emanadas do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do PMCMV RURAL. Foi feita uma explanação dos critérios de seleção dos candidatos a beneficiários e situação do Município, tendo então sido apresentada e discutida a pauta, foram aprovados os critérios locais de elegibilidade e seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural- PNHR, pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara/MT, como segue:

1. Critérios Locais:

a) Famílias residentes no Município de Juara/MT há mais de 05(cinco) anos na área Rural;

b) Família considerada em risco social, conforme definição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

c) Família – Preferência para mãe solteira com filhos, mulher solteira arrimo de família com dependente sob seus cuidados e viúva, pague aluguel ou more em regime de coabitação e imóvel cedido;

d) Família com área não superior do que 50 (cinquenta hectares)

2. A seguir, foi franqueada a palavra, e, não havendo manifestação de nenhum dos presentes, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reabertos os trabalhos, foi lida, e por todos aprovada e assinada. Eu, Neuza Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevo a presente, que vai assinada por todos os presentes.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS – Juara/MT

Neuza Katsuko Uno Giacomazzi

Anacleto Giraldelli

Jonathan Bryan da Silva

Nadir de Carvalho Francisco

Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Elizabete de Jesus Furlan

Naira Francieli Lima Santos

Flavia Bonfim da Silva

Jamilton Nery de Oliveira

Pedro de Alcântara Mota

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JULHO-2023

Extrato de Contrato nº 316/2023

Data: 05/07/2023

Vigência: 05/07/2024

Licitação: Tomada de Preços n.º 009/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.584.549/0001-24, endereço Avenida Rio Arinos 3633 S – Gleba Taquaral, Cep: 78575-000, com sede na cidade de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **CLAUDINEI CANDIDO DE SOUZA** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1XXXXXX-1 SSP/MT e do CPF n. 9XX.XXX.XXX-X5,

Valor: R$ 1.116,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais).

Extrato de Contrato nº 317/2023

Data: 05/07/2023

Vigência: 05/07/2024

Licitação: Tomada de Preços n.º 010/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇACA COM A EXECUÇÃO DON PISO EM CONCRETO USINDO DE 40 MPA DE 5,0 CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA E DILATAÇÃO,** em Atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme, Projeto Básico e proposta vencedora anexo à **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.**

Contratada: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.993.033/0001-90, endereço Rua Corsino do Amarante, n. 985-Bairro- Quilombo, Cep: 78043435, com sede na cidade de Cuiabá/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxxxx8 SESP/PR e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x4

Valor: R$ 528.256,40 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Extrato de Contrato nº 318/2023

Data: 08/07/2023

Vigência: 08/07/2024

Licitação: Pregão n.º 053/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se do **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Madeiras e Chapas de Compensado, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 053/2022, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
89804	CAIBRO DE MADEIRA (CEDRO), DIMENSÕES MINIMAS 6X6CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	15	13,00	195,00
68984	COMPENSADO 1,60 X 2,20 X 20MM	UNIDADE	47	276,33	12.987,51
54295	COMPENSADO 1,60 X 2,20 X 10MM	UNIDADE	87	211,40	18.391,80
91352	QUADRADO DE CEDRINHO NAS DIMENSOES MINIMAS 0,12CM X 0,12CM X 3,0MT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	83	96,93	8.045,19
91354	QUADRADO DE CEDRINHO NAS DIMENSOES MINIMAS 0,12CM X0,12CM X 5,0MT, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	100	96,93	9.693,00
89909	TÁBUA CEDRINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 12CMX2,5CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	02	18,72	37,44
89910	TÁBUA CEDRINHO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 20CMX2,5CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	40	18,23	729,20
89911	TÁBUA DE CEDRO DE 1ª QUALIDADE DE 25CMX2,5CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	30	24,47	734,10
89925	VIGA DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 6 X 12CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	METRO	155	26,83	4.158,65

Contratada: PERES & BOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **10.329.970/0001-99**, endereço **Avenida Rio Arinos, n. 1220, Letra W – Parque Azoia**, com sede na cidade de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. Vander Aparecido Peres pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. **1.xxx.xxx-5 SSP/MT** e do CPF n. **8xx.xxx.xxx-2**

Valor: R$ 57.032,49 (cinquenta e sete mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 320/2023

Data: 25/07/2023

Vigência: 25/07/2024

Licitação: Dispensa n.º 044/2023

Objeto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licença de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de informações para o APLIC (TCE/MT); Recurses Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na

Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento a Lei N° 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Contratada: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 00.871.509/0001-00, estabelecida a Rua Nelson Taborda Lacerda n0 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade n0 6xx.xx3 SSP/MT e CPF n0 4xx.xxx.xxx-x4

Valor: R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Extrato de Contrato nº 323/2023

Data: 18/07/2023

Vigência: 18/07/2024

Licitação: Dispensa n.º 047/2023

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS (DESERTOS), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e condições em anexos, conforme **proposta de preços da fornecedora abaixo especificados.**

COD GUARD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	MARCA
1000841	BARRA NUTRICIONAL – COMPOSTA DE OLEAGINOSAS COMO CASTANHAS, AMENDOAS, AMENDOIM E OU AVELA, PODERA TAMBEM TER ASSOCIAÇÃO COM FRUTAS DESIDRATADAS, COM PESO MEDIO DE 30 GRAMAS	UNIDADE	400,0000	R$ 3,99	R$ 1.596,00	NUTSBAR
997199	BOLO DE FUBA	UNIDADE	200,0000	R$ 22,99	R$ 4.598,00	SÃO JOSE
997113	BOLO DE LARANJA	UNIDADE	190,000	R$ 22,99	R$4.368,10	SÃO JOSE
88795	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA)	KG	830,0000	R$ 21,99	R$18.251,70	BLAU
112315	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400G, FORMULA ESPECIAL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	200,0000	R$ 82,99	R$16.598,00	NESTLE
1000802	LEITE LONGA VIDA – UTH INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	427,0000	R$83,88	R$35.816,76	VENCEDOR
1000209	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UNIDADE	150,0000	R$ 1,60	R$ 240,00	SÃO JOSE
88910	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	810,0000	R$ 9,30	R$ 7.533,00	VISCONTI
75076	PÃO TIPO FRANCES 50GR	KG	2820,00	R$ 14,99	R$ 42.271,80	SÃO JOSE
1000799	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABOR ABACAXI, COMPOSTO AÇUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG	UNIDADE	135,0000	R$ 9,99	R$1.348,65	REFRESKANT
1000801	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABOR LARANJA, COMPOSTO AÇUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG	UNIDADE	139,0000	R$ 9,99	R$1.388,61	REFRESKANT
1000800	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO – SABOR MARACUJA, COMPOSTO AÇUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PÓ, DISSOLUVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG	UNIDADE	134,0000	R$ 9,99	R$1.338,66	REFRESKANT

Contratada: SÃO JOSE SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.087.959/0001-22, endereço Praça dos Colonizadores, n. 182, Letra S, Bairro: Centro, CEP: 78.575-000, cidade de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade n. 2xxxxxx-1 SESP/MT, inscrita no CPF n. 0xx.xxx.xxx-x0

Valor: R$ 135.349,28 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Extrato de Contrato nº 324/2023

Data: 26/07/2023

Vigência: 26/07/2024

Licitação: Tomada de Preços n.º 011/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS, PRAÇA DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, PRAÇA DO BAIRRO JARDIM AMERICA, PRAÇA DA AVENIDA JOSE ALVES BEZERRA, PRAÇA DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA COM A AVENIDA BRASIL, PRAÇA AVENIDA AYRTON SENNA COM A RUA DENILSON DE BRIDA, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, endereço Rua R5, n.118- QD R9, Setor Oeste, Cep: 74.125-070, com sede na cidade Goiânia/GO, neste ato representada pelo Srº. **Sergio Augusto V. F. Beltrão** pessoa física, brasileiro,

portador da cédula de Identidade n. 4xxxxx2 DGPC/GO e do CPF n. 8xx.xxx.xxx-x9 **Valor: R$ 2.541.924,69 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Extrato de Contrato nº 325/2023

Data: 01/08/2023

Vigência: 01/07/2024

Licitação: Dispensa n.º 050/2023

Objeto: O Objeto da presente contração é a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL NO MUNICIPIO DE JUARA-MT** em atendimento ao Gabinete do Prefeito

Contratada: CLEIDE PAGLIOCO, brasileira, divorciada, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 4xx.xxx.xxx-x2 e RG nº 1xxxx4 SSP/MS

Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 414/2023, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções .

1.2 A seleção para os Cargos de que tratam se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Juara - Mato Grosso

1.4 – As atribuições dos cargos são as especificas da Lei Complementar 031/2007 e Lei Complementar 069/2010.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo candidato ou seu procurado de modo presencial na Secretaria Municipal de Administração. Rua Niterói , nº 81N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, no período de **10 de Agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 15h.**

2.2 O cargo deve ser optado no ato da inscrição. Sendo aceita apenas uma inscrição por candidato (o candidato devera optar por 1 cargo (1 vaga).

2.3 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

2.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO II -** Cronograma do Processo Seletivo simplificado.

2.4.1.. No ato da inscrição o candidato deverá :

2.4.2 Ler e aceitar o requerimento de inscrição;

2.4.3. Preencher o formulário de inscrição com os dados solicitado

2.6.4.. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.4.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

2.4.6O candidato que optar pela zona rural em hipótese alguma será remanejado para zona urbana.

2.4.7. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.4.8. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

2.4.9 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

2.4.10. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul.

2.4..11. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

2.4.12. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4.13. Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

2.4.14. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

2.4.15 Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

2.4.16. Ter idade mínima de 18 anos.

2.4.17. A contratação do candidato dependerá de:

2.4.18. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

2.4.19. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

2.4.20. Cumprir as determinações deste edital

3 – DA PROVA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de avaliação de conhecimento por prova escrita objetiva de caráter classificatório.

3.1.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

3.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um dos seguintes documentos no original: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira Nacional de Habilitaçã;

3.1.4. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma alternativa correta.

3.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.1.6. Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

3.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

3.1.9.. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização da prova; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham emenda ou rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

3.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento e de responsabilidade do candidato, e o unico documento va lido para a correça o e devera ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

3.1.12. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e aplicador da Prova.

3.1.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

3.1.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

3.1.15. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova concomitantemente

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA -PDN

4.1. Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

4.1.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail: sad.pmjra@gmail.com, **até o dia 25/08/2023** , os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail: sad.pmjra@gmail.com, até o dia **25/08/2023**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

541.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.7 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.8. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NUMERO DE QUESTÕES

5.1 Para todos os cargos a Prova objetiva (escrita) terá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

a) 10 (dez) Questões de Conhecimentos Básicos Portugues – Matematica

b) 15 (quinze) Questões de Conhecimentos Específicos do Cargo

6 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

6.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta) por cento das questões da prova.

6.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva será classificado de acordo com a pontuação.

6.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

7 – DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato:

I - com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

II – o mais idoso;

III – que tiver a maior prole

8 - DOS ANEXOS

8.1 - O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, especifica cadastro de Reserva, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico no ano vigente.

8.2 O Anexo II. – apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Será divulgado no dia 24/08/2023 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site www.juara.mt.gov.br.

10 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. A prova escrita será realizada na **Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra** .

10.2 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **03 de Setembro 2023**, com início às **08h00min. (horário local) e termino as 11:00**.

11 - DAS NORMAS

11.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

11.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

11.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.6. Após o término da prova os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio. 11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.8 -No **CARTÃO DE RESPOSTAS**, você deve preencher totalmente apenas **uma alternativa (A, B, C, D)** de cada questão,com caneta de ponta grossa azul ou preta(de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo

01	A	C	D		(CERTO) - PONTO GANHO

A marcação da folha de respostas é definitiva, não admitindo rasuras ou preenchidas incorretamente conforme segue abaixo:

02	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
03	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
04	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
05	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA

12 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 13 h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra: a) Inscrições não homologadas; b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar; c) Resultado Preliminar da Prova escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração com as seguintes especificações: − nome do candidato; − número de inscrição; − número do documento de identidade; − cargo para o qual se inscreveu; − a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; − a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para deliberar sobre os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site www.juara.mt.gov.br.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 Previsto para ser divulgado no dia 06 de Setembro de 2023., a partir das 13h00 hs, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara – MT, e publicado no órgão de imprensa oficial do município.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia 13 de Setembro de 2023, a partir das 13h00, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Juara– MT, e publicado no órgão de imprensa oficial do município

16 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

16.1Cópia da cédula de identidade;

16.2 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

16.3 Cópia do título de eleitor e Comprovante de votação ou certidão do TSE;

16.4 Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

16.5 Cópia da carteira de trabalho (página de identificação e emissão);

16.6 Cópia de PIS e PASEP;

16.7 Cópia do comprovante de escolaridade;

16.8 Dependentes até 21 anos: certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação;

16.9 Cônjuge: CPF;

16.10 Cópia do Reservista-comprovante serviço militar (para homens);

16.11 Cópia do comprovante de residência atualizado;

16.12 Número de telefone e E-mail;

16.13 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

16.14 Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

16.15 Certidão negativa de antecedentes criminais;

16.16 Declaração de bens;

16.17 Declaração se ocupa cargo, emprego ou função pública;

16.18 Qualificação cadastral e-social positiva;

16..19 Segunda via do contrato de abertura de conta salário (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão;

16.20 Exame médico admissional (com a empresa contratada pela Prefeitura);

16.21 Laudo psicológico (unidade pública de Saúde);

16.22 Os documentos serão apresentados em 1 (uma) vias de cada, somente serão aceitos todos os documentos com fotocópias legíveis.

17 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido

18 – DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

18.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.4. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.5. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

18.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.7 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

18.8 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

89.9 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao Regime Geral Previdenciário Social (INSS).

18.10. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.11. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para se apresentar.

18.12. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco com os membros da Comissão Organizadora conforme disciplina os artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.13. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Juara– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.14. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

18.15. Os vencimentos constantes nos anexos são referente a data do presente Edital

Juara-MT., 08 de Agosto de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

ANEXO I

DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.999,96
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 2.117,35
MOTORISTA ONIBUS CAMINHÃO E CARRETA	Alfabetizado – CNH D ou E –	40 horas	CR	R$ 1.853,82
PSICOLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Assistencia Social Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2.117,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁREA RURAL

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Águas claras	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 2.117,35
MOTORISTA **AMBULÂNCIA PARANORTE**	Alfabetizado CNH B ou superior	40 HORAS	CR	R$ 1.735,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - ZONA RURAL PARANORTE

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Alfabetizado – CNH C ou Superior	40	01	R$ 3.031,34

ANEXO III

DP CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO	Local e ou funções relacionadas
08/08/2023	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
10/08/2023 a 23/08/2023	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Administração
24/08/2023	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
25/08/2023	Período para interposição de recursos das inscrições	Secretaria Municipal de Administração
28/08/2023	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) a partir das 08h:00m	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
03/09/2023	Aplicação da Prova Objetiva	Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra
04/09/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
05/09/2023	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Administração
06/09/2023	Divulgação do Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado Final Preliminar	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br
08 e 11/09/2023	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Administração
13/09/2023	Resultado Final a partir das 13h:00m	www.diariomunicipal.com.br www.juara.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023/SMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 04/2023/SMFA

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 380, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019); e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº. 2.897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDOa Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Juína-MT.

ESTABELECE:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Juína-MT, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Juína-MT, inclusive suas autarquias, fundações e consórcios públicos, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1ºAs retenções serão efetuadas a partir da vigência desta Instrução Normativa, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – desta Instrução Normativa.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4ºAs entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3ºA obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único: Em relação às novas contratações, a partir da vigência desta Instrução Normativa, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4ºOs prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Instrução Normativa, emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no art. 2º.

Parágrafo único:Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 5ºEm obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único: O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6ºAs retenções efetuadas na forma estabelecida por esta Instrução Normativa deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V**.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8ºÉ de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração por meio do Departamentos de Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10. Promova-se a ampla divulgação aos fornecedores do Município de Juína, especialmente pelo Departamento de Licitações e Contratos com a sua inclusão nos novos Editais de Licitação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

TABELA RETENÇÃO

DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1. 234/2012, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;	1,2 1,2 1,2
((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11. 196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10. 865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00. 00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;	

6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de “a” a “j” que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço).	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	2,4
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015).

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.007/2023.

PORTARIA N.º 7.007/2023.

Instaura Processo por Abandono de Cargo, nos termos do art. 234 e s.s, da Lei Complementar n.º 1.022/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições expressas do art. 234 e s.s, da Lei Complementar n.º 1.022/2008, que disciplina especificadamente sobre a instauração de processo próprio de abandono de cargo ou função:

CONSIDERANDO o cumprimento o art. 179, paragrafo 2º, da Lei Complementar n.º 1.022/2008, conforme publicação anexa a esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a instauração de processo por abandono de cargo, em desfavor do servidor Público Municipal, MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO, investido no cargo de enfermeiro 40h, inscrito sob a Matrícula n.º 8606, lotado na Vigilância em Saúde do Município de Juína/MT.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 4.656/2022, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do processo por abandono de cargo a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, exigido pelo interesse da administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos a Comissão Permanente deverá apresentar relatório conclusivo e encaminhar o processo à autoridade instauradora.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de agosto de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2023_RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3° Bimestre de 2023 (RETIFICADO)** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 07 de Agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023_RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	226.984.169,43	44.915.368,44	19,79	108.257.526,36	47,69	118.726.643,07
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	210.655.169,43	42.733.300,91	20,29	104.419.227,34	49,57	106.235.942,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.243.500,00	10.697.209,03	33,18	18.764.703,44	58,20	13.478.796,56
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	9.076.583,23	33,39	15.797.233,30	58,12	11.382.266,70
Taxas	4.469.000,00	4.469.000,00	1.574.719,58	35,24	2.902.799,62	64,95	1.566.200,38
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	45.906,22	7,72	64.670,52	10,87	530.329,48
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	6.770.550,00	1.608.632,06	23,76	4.760.548,15	70,31	2.010.001,85
Contribuições Sociais	3.270.550,00	3.270.550,00	870.699,59	26,62	2.602.394,58	79,57	668.155,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	737.932,47	21,08	2.158.153,57	61,66	1.341.846,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	2.843.000,00	1.063.607,22	37,41	3.040.046,25	106,93	-197.046,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	41.218,78	15,85	122.728,86	47,20	137.271,14
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.583.000,00	1.022.388,44	39,58	2.917.317,39	112,94	-334.317,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.346.083,65	18,63	3.772.112,48	52,21	3.452.887,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.225.000,00	1.346.083,65	18,63	3.772.112,48	52,21	3.452.887,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	157.600.954,24	27.614.446,29	17,52	72.427.826,23	45,96	85.173.128,01
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	62.109.654,24	9.146.710,99	14,73	25.019.291,43	40,28	37.090.362,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	67.471.300,00	12.314.902,33	18,25	30.992.351,37	45,93	36.478.948,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			18.982,87		18.982,87		-18.982,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	6.121.850,10	21,86	16.361.500,56	58,43	11.638.499,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	35.700,00	178,50	-15.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	403.322,66	10,15	1.653.990,79	41,64	2.318.174,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	239.252,62	26,01	1.009.043,66	109,68	-89.043,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	84.763,58	33,91	469.461,49	187,78	-219.461,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	79.306,46	2,83	175.485,64	6,26	2.626.679,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	2.182.067,53	13,36	3.838.299,02	23,51	12.490.700,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	169.505,25	15,28	422.624,41	38,11	686.375,59
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	169.505,25	16,80	422.624,41	41,89	586.375,59
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	2.012.562,28	13,24	3.415.674,61	22,47	11.784.325,39
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	88.498,09	0,87	666.789,72	6,54	9.533.210,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	1.924.064,19	38,48	2.748.884,89	54,98	2.251.115,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	120.142.407,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	120.142.407,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.711.429,52			17.711.429,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.711.429,52			17.711.429,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.332.965,19	236.882.445,28	35.926.838,61	133.679.048,99	103.203.396,29	34.933.930,95	89.996.050,00	146.886.395,28	86.495.014,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.052.515,19	196.883.828,33	27.373.886,92	114.273.179,48	82.610.648,85	32.758.661,31	86.604.898,50	110.278.929,83	83.373.251,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.508.435,17	79.740.863,67	13.666.557,65	37.775.426,69	41.965.436,98	13.614.991,19	37.706.679,75	42.034.183,92	37.375.496,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	198.750,00	201.770,00	57.156,23	193.011,37	8.758,63	57.156,23	193.011,37	8.758,63	193.011,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.345.330,02	116.941.194,66	13.650.173,04	76.304.741,42	40.636.453,24	19.086.513,89	48.705.207,38	68.235.987,28	45.804.743,29	
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.950,00	32.971.116,95	8.552.951,69	19.405.869,51	13.565.247,44	2.175.269,64	3.391.151,50	29.579.965,45	3.121.763,27	
INVESTIMENTOS	25.034.075,51	31.740.242,46	8.521.157,69	18.361.593,74	13.378.648,72	1.985.820,29	2.823.345,34	28.916.897,12	2.553.957,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.624,49	6.624,49			6.624,49			6.624,49		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.262.250,00	1.224.250,00	31.794,00	1.044.275,77	179.974,23	189.449,35	567.806,16	656.443,84	567.806,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	7.027.500,00			7.027.500,00			7.027.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	225.931.465,19	244.801.548,95	37.415.650,15	137.838.652,81	106.962.896,14	36.422.742,49	94.155.653,82	150.645.895,13	89.931.039,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.231.465,19	245.101.548,95	37.461.157,29	137.973.156,35	107.128.392,60	36.468.249,63	94.290.157,36	150.811.391,59	90.065.543,27	
SUPERÁVIT (XIII)							18.106.054,08		22.330.668,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.231.465,19	245.101.548,95	37.461.157,29	137.973.156,35		36.468.249,63	112.396.211,44		112.396.211,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
Contribuições Sociais	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
DESPESAS CORRENTES	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.632.965,19	237.182.445,28	35.972.345,75	133.813.552,53	96,99	103.368.892,75	34.979.438,09	90.130.553,54	95,59	147.051.891,74	
Legislativa		0,00	585.011,97	1.833.477,63	1,33	-1.833.477,63	573.890,77	1.675.631,81	1,78	-1.675.631,81	
Ação Legislativa		0,00	585.011,97	1.833.477,63	1,33	-1.833.477,63	573.890,77	1.675.631,81	1,78	-1.675.631,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.616.473,75	37.094.723,62	5.661.949,77	20.190.868,28	14,63	16.903.855,34	5.493.239,90	15.019.202,95	15,93	22.075.520,67	
Planejamento e Orçamento	2.035.600,00	2.047.221,00	227.639,57	1.015.978,08	0,74	1.031.242,92	166.236,04	562.851,29	0,60	1.484.369,71	
FU04 - Administração Geral	30.931.873,75	32.314.075,62	4.959.404,66	17.800.270,62	12,90	14.513.805,00	4.899.962,03	13.376.728,89	14,19	18.937.346,73	
Administração Financeira	995.000,00	1.084.100,00	261.103,55	603.135,25	0,44	480.964,75	177.525,35	428.260,63	0,45	655.839,37	
Controle Interno	350.000,00	345.800,00	45.458,41	101.528,71	0,07	244.271,29	45.033,11	100.678,11	0,11	245.121,89	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	135.000,00	238.127,00	72.106,06	138.955,34	0,10	99.171,66	79.749,71	116.271,21	0,12	121.855,79	
Ordenamento Territorial	69.000,00	69.000,00	0,00	7.101,45	0,01	61.898,55	2.840,58	7.101,45	0,01	61.898,55	
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas	1.025.000,00	973.900,00	96.237,52	523.898,83	0,38	450.001,17	121.893,08	427.311,37	0,45	546.588,63	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.668.200,00	7.781.801,79	1.216.711,11	4.696.757,48	3,40	3.085.044,31	1.185.577,70	3.127.577,96	3,32	4.654.223,83	
Assistência ao Idoso	957.000,00	925.678,92	228.662,56	524.303,12	0,38	401.375,80	126.507,48	345.382,51	0,37	580.296,41	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.353.700,00	1.198.989,44	154.609,65	498.149,75	0,36	700.839,69	135.851,94	388.334,51	0,41	810.654,93	
Assistência Comunitária	5.357.500,00	5.657.133,43	833.438,90	3.674.304,61	2,66	1.982.828,82	923.218,28	2.393.860,94	2,54	3.263.272,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	5.937.350,00	1.672.154,02	4.935.046,90	3,58	1.002.303,10	1.674.434,27	4.927.934,04	5,23	1.009.415,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	5.937.350,00	1.672.154,02	4.935.046,90	3,58	1.002.303,10	1.674.434,27	4.927.934,04	5,23	1.009.415,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.684.125,22	77.664.530,73	6.274.356,71	47.250.535,57	34,25	30.413.995,16	11.831.767,46	32.686.399,64	34,67	44.978.131,09	
Atenção Básica	11.242.770,00	11.772.355,81	1.782.800,63	6.249.265,03	4,53	5.523.090,78	1.698.087,69	4.733.284,80	5,02	7.039.071,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.944.804,45	54.424.135,44	2.913.679,55	34.466.398,38	24,98	19.957.737,06	8.463.804,42	23.342.897,14	24,76	31.081.238,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.445.000,00	2.250.816,00	227.806,02	1.351.667,01	0,98	899.148,99	315.769,54	934.394,22	0,99	1.316.421,78	
Vigilância Sanitária	1.510.000,00	1.441.082,56	222.666,33	833.821,29	0,60	607.261,27	232.232,64	746.588,60	0,79	694.493,96	
Vigilância Epidemiológica	1.350.000,00	1.600.887,00	173.346,28	795.438,19	0,58	805.448,81	211.785,72	592.165,30	0,63	1.008.721,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.191.550,77	6.175.253,92	954.057,90	3.553.945,67	2,58	2.621.308,25	910.087,45	2.337.069,58	2,48	3.838.184,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	41.857.666,22	47.128.917,89	8.956.990,42	24.714.401,78	17,91	22.414.516,11	7.704.599,13	18.748.801,02	19,88	28.380.116,87	
Ensino Fundamental	22.939.966,22	26.957.681,81	5.767.952,04	14.385.512,70	10,43	12.572.169,11	4.285.245,53	10.168.804,61	10,78	16.788.877,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.000,00	13.600,00	0,00	1.558,80	0,00	12.041,20	251,38	803,23	0,00	12.796,77	
Educação Infantil	18.699.000,00	20.145.936,07	3.189.038,38	10.327.330,28	7,49	9.818.605,79	3.419.102,22	8.579.193,18	9,10	11.566.742,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	10.000,01				10.000,01				10.000,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.284.000,00	2.706.000,00	165.785,03	956.245,32	0,69	1.749.754,68	632.391,70	804.546,50	0,85	1.901.453,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.284.000,00	2.706.000,00	165.785,03	956.245,32	0,69	1.749.754,68	632.391,70	804.546,50	0,85	1.901.453,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	420.000,00	404.274,00	60.683,58	174.413,40	0,13	229.860,60	62.875,69	164.868,99	0,17	239.405,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	420.000,00	404.274,00	60.683,58	174.413,40	0,13	229.860,60	62.875,69	164.868,99	0,17	239.405,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.115.000,00	10.138.040,30	2.653.674,10	4.150.721,48	3,01	5.987.318,82	867.753,08	1.894.628,84	2,01	8.243.411,46	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	2.674.553,03	1.730.364,90	2.093.884,44	1,52	580.668,59	61.398,79	143.718,18	0,15	2.530.834,85	
Serviços Urbanos	5.540.000,00	7.378.487,27	923.309,20	2.056.837,04	1,49	5.321.650,23	806.354,29	1.750.910,66	1,86	5.627.576,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Habitação	535.000,00	335.000,00				335.000,00				335.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	535.000,00	335.000,00				335.000,00				335.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.200.000,00	9.800.000,00	1.285.571,49	3.958.948,01	2,87	5.841.051,99	1.260.984,34	3.692.891,90	3,92	6.107.108,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	9.800.000,00	1.285.571,49	3.958.948,01	2,87	5.841.051,99	1.260.984,34	3.692.891,90	3,92	6.107.108,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	559.000,00	534.000,00	11.462,80	340.362,80	0,25	193.637,20	83.862,54	184.237,60	0,20	349.762,40	
Preservação e Conservação Ambiental	555.500,00	530.500,00	11.462,80	340.362,80	0,25	190.137,20	83.862,54	184.237,60	0,20	346.262,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.266.850,00	1.211.730,76	313.120,51	432.878,98	0,31	778.851,78				1.211.730,76	
Abastecimento	775.000,00	377.909,35	0,00	71.909,35	0,05	306.000,00				377.909,35	
Extensão Rural	42.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	443.850,00	804.821,41	313.120,51	360.969,63	0,26	443.851,78				804.821,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.500,00	64.500,00	425,30	850,60	0,00	63.649,40				64.500,00	
Promoção Comercial	5.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	205.500,00	50.500,00	425,30	850,60	0,00	49.649,40				50.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.721.300,00	5.745.329,39	165.847,90	3.135.271,79	2,27	2.610.057,60	651.767,05	1.895.296,52	2,01	3.850.032,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.721.300,00	5.745.329,39	165.847,90	3.135.271,79	2,27	2.610.057,60	651.767,05	1.895.296,52	2,01	3.850.032,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.420.500,00	20.210.157,74	6.240.966,02	14.328.641,93	10,39	5.881.515,81	2.326.842,96	3.848.024,37	4,08	16.362.133,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.870.500,00	8.372.356,90	1.690.406,49	3.686.326,64	2,67	4.686.030,26	1.000.358,31	2.521.539,72	2,67	5.850.817,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	7.550.000,00	11.837.800,84	4.550.559,53	10.642.315,29	7,71	1.195.485,55	1.326.484,65	1.326.484,65	1,41	10.511.316,19	
Desporto e Lazer	1.319.500,00	1.648.569,06	573.177,65	1.342.339,90	0,97	306.229,16	337.338,78	565.190,33	0,60	1.083.378,73	
Desporto de Rendimento	70.000,00	70.000,00	6.848,54	47.383,86	0,03	22.616,14	21.848,54	47.383,86	0,05	22.616,14	
Desporto Comunitário	1.245.500,00	1.539.119,06	566.329,11	1.259.506,04	0,91	279.613,02	280.040,24	482.356,47	0,51	1.056.762,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	4.000,00	39.450,00	0,00	35.450,00	0,03	4.000,00	35.450,00	35.450,00	0,04	4.000,00	
Encargos Especiais	1.760.000,00	1.725.020,00	134.457,37	1.371.790,68	0,99	353.229,32	292.112,72	895.321,07	0,95	829.698,93	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.703.020,00	134.457,37	1.371.790,68	0,99	331.229,32	292.112,72	895.321,07	0,95	807.698,93	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.977.500,00	7.027.500,00				7.027.500,00				7.027.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3,01	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	4,41	3.759.499,85	
TOTAL (III) = (I + II)	226.231.465,19	245.101.548,95	37.461.157,29	137.973.156,35	100,00	107.128.392,60	36.468.249,63	94.290.157,36	100,00	150.811.391,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3,01	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	4,41	3.759.499,85	
Legislativa			32.506,04	78.925,24	0,06	-78.925,24	32.506,04	78.925,24	0,08	-78.925,24	
Ação Legislativa			32.506,04	78.925,24	0,06	-78.925,24	32.506,04	78.925,24	0,08	-78.925,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.242.750,00	1.243.250,00	191.400,99	555.546,46	0,40	687.703,54	191.400,99	555.546,46	0,59	687.703,54	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	12.779,55	34.079,76	0,02	53.920,24	12.779,55	34.079,76	0,04	53.920,24	
FU04 - Administração Geral	951.750,00	952.250,00	143.037,83	424.890,35	0,31	527.359,65	143.037,83	424.890,35	0,45	527.359,65	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	13.620,62	30.588,77	0,02	31.411,23	13.620,62	30.588,77	0,03	31.411,23	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	10.393,22	22.301,75	0,02	27.698,25	10.393,22	22.301,75	0,02	27.698,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	11.569,77	41.587,28	0,03	33.412,72	11.569,77	41.587,28	0,04	33.412,72	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	421.800,00	421.800,00	65.691,91	191.341,57	0,14	230.458,43	65.691,91	191.341,57	0,20	230.458,43	
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	12.763,96	36.483,86	0,03	26.516,14	12.763,96	36.483,86	0,04	26.516,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	76.300,00	5.779,51	20.012,26	0,01	56.287,74	5.779,51	20.012,26	0,02	56.287,74	
Assistência Comunitária	282.500,00	282.500,00	47.148,44	134.845,45	0,10	147.654,55	47.148,44	134.845,45	0,14	147.654,55	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.010.000,00	1.992.000,00	335.239,16	978.235,03	0,71	1.013.764,97	335.239,16	978.235,03	1,04	1.013.764,97	
Atenção Básica	680.000,00	627.000,00	93.320,27	263.323,81	0,19	363.676,19	93.320,27	263.323,81	0,28	363.676,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.055.000,00	191.103,99	553.978,11	0,40	501.021,89	191.103,99	553.978,11	0,59	501.021,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	7.925,66	26.326,63	0,02	8.673,37	7.925,66	26.326,63	0,03	8.673,37	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	17.481,46	57.512,01	0,04	42.487,99	17.481,46	57.512,01	0,06	42.487,99	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	19.000,52	62.654,74	0,05	77.345,26	19.000,52	62.654,74	0,07	77.345,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.407,26	14.439,73	0,01	20.560,27	6.407,26	14.439,73	0,02	20.560,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.352.500,00	3.690.603,67	765.386,58	2.047.028,09	1,48	1.643.575,58	765.386,58	2.047.028,09	2,17	1.643.575,58	
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.462.964,00	297.571,57	804.302,97	0,58	658.661,03	297.571,57	804.302,97	0,85	658.661,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.001.000,00	2.227.139,67	467.815,01	1.242.725,12	0,90	984.414,55	467.815,01	1.242.725,12	1,32	984.414,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	5.102,52	15.418,67	0,01	54.581,33	5.102,52	15.418,67	0,02	54.581,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	5.102,52	15.418,67	0,01	54.581,33	5.102,52	15.418,67	0,02	54.581,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	6.389,26	14.268,20	0,01	15.731,80	6.389,26	14.268,20	0,02	15.731,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	6.389,26	14.268,20	0,01	15.731,80	6.389,26	14.268,20	0,02	15.731,80	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	27.888,34	86.173,68	0,06	63.826,32	27.888,34	86.173,68	0,09	63.826,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	27.888,34	86.173,68	0,06	63.826,32	27.888,34	86.173,68	0,09	63.826,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	300.000,00	56.783,80	183.139,22	0,13	116.860,78	56.783,80	183.139,22	0,19	116.860,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	56.783,80	183.139,22	0,13	116.860,78	56.783,80	183.139,22	0,19	116.860,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.500,00	19.500,00	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.500,00	19.500,00	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18,324,290.79	18,089,201.53	16,412,410.50	17,277,085.78	15,883,232.85	19,464,200.78	16,264,643.60	17,165,503.63	17,647,708.78	16,111,959.41	21,909,519.45	24,399,006.38	218,948,763.48	228,675,169.43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,153,735.90	3,277,355.64	2,282,272.17	2,256,996.87	1,851,491.33	2,703,893.54	1,535,308.44	2,029,744.18	2,464,077.60	2,038,364.19	4,079,662.88	6,617,546.15	33,290,448.89	32,243,500.00
IPTU	322,109.41	639,741.38	225,726.27	229,088.16	202,700.26	249,478.38	166,255.45	149,240.32	155,887.33	145,160.40	1,590,031.09	3,733,678.85	7,809,097.30	9,050,000.00
ISS	1,025,705.02	1,102,180.78	1,011,126.30	964,045.87	925,668.89	1,170,093.51	1,024,952.77	927,662.23	1,051,454.42	1,026,679.58	1,040,631.53	1,142,887.11	12,413,090.01	10,415,000.00
ITBI	175,926.38	589,541.17	363,100.04	371,043.71	249,215.23	157,657.03	166,485.52	309,195.19	197,569.95	203,402.68	324,693.61	361,690.92	3,469,521.43	4,002,500.00
IRRF	429,344.81	374,525.78	413,195.35	506,035.25	353,930.92	993,086.48	38,187.65	319,578.86	410,985.10	427,952.62	470,556.57	412,413.55	5,149,792.94	3,650,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200,650.28	571,366.53	269,122.21	186,783.88	119,976.03	133,578.14	139,427.05	324,067.58	648,180.80	235,168.91	653,750.08	966,875.72	4,448,947.21	5,126,000.00
Contribuições	738,463.20	737,097.52	791,505.72	756,288.79	782,551.84	798,337.32	875,026.00	720,937.72	750,896.38	805,055.99	764,741.14	843,890.92	9,364,792.54	6,770,550.00
Receita Patrimonial	604,555.52	646,499.35	608,250.74	501,815.19	523,789.39	557,937.94	549,406.16	451,174.30	569,362.99	406,495.58	553,186.48	510,420.74	6,482,894.38	2,843,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	584,096.74	626,201.11	567,465.74	501,815.19	503,342.13	537,684.33	529,126.78	430,774.68	528,531.91	406,495.58	511,967.70	510,420.74	6,237,922.63	2,583,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	20,458.78	20,298.24	40,785.00		20,447.26	20,253.61	20,279.38	20,399.62	40,831.08		41,218.78	0.00	244,971.75	260,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	689,141.47	707,114.57	655,333.09	656,408.53	613,894.15	718,225.50	625,268.12	557,850.44	689,492.38	553,417.89	655,279.33	690,804.32	7,812,229.79	7,225,000.00
Transferências Correntes	14,062,338.27	12,569,622.47	11,948,459.44	12,972,813.41	11,979,027.23	14,544,763.56	12,603,524.35	12,689,865.03	12,848,365.32	12,175,514.23	15,713,149.50	15,476,521.71	159,583,964.52	175,620,954.24
Cota-Parte do FPM	3,768,429.63	2,737,968.05	2,521,628.82	2,399,244.52	3,015,413.62	4,685,348.12	3,203,538.26	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	37,793,785.21	33,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,798,796.92	3,920,095.48	3,773,853.50	3,544,842.32	3,556,400.68	3,365,338.39	3,525,332.62	3,177,621.99	3,376,398.67	3,032,593.20	3,956,934.80	3,435,508.22	42,463,716.79	50,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	650,166.78	554,547.28	386,879.58	352,988.42	283,104.09	250,512.63	440,432.94	419,859.32	653,181.43	732,150.97	2,800,305.47	1,475,084.90	8,999,212.81	8,000,000.00
Cota-Parte do ITR	21,954.91	54,415.07	237,580.93	1,267,426.78	213,715.99	176,127.38	79,298.63	34,559.80	49,883.34	34,670.77	19,428.69	94,126.48	2,285,198.77	2,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,940.89	10,424.25	15,761.40	16,909.66	11,764.75	15,192.81	15,912.84	12,196.13	14,512.70	14,658.81	13,529.53	15,324.49	171,128.26	300,000.00
Transferências do FUNDEB	2,012,561.77	2,112,055.78	1,969,938.43	2,162,675.96	2,021,104.32	1,982,508.35	2,649,040.77	2,692,672.47	2,499,691.75	2,398,245.47	3,284,339.14	2,837,510.96	28,622,345.17	28,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,795,487.37	3,180,116.56	3,042,816.78	3,228,725.75	2,877,523.78	4,067,735.88	2,689,968.29	2,299,810.95	3,775,192.47	3,128,358.49	2,487,235.98	4,675,605.21	39,248,577.51	54,220,954.24
Outras Receitas Correntes	76,056.43	151,511.98	126,589.34	132,762.99	132,478.91	141,042.92	76,110.53	715,931.96	325,514.11	133,111.53	143,500.12	259,822.54	2,414,433.36	3,972,165.19
DEDUÇÕES (II)	1,808,741.40	1,876,775.16	1,780,453.58	1,943,190.94	1,845,985.14	1,879,993.96	1,958,201.15	1,897,730.22	1,765,335.03	1,786,952.88	2,435,959.75	2,043,799.40	23,023,118.61	21,430,550.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	417,666.16	406,725.66	429,226.67	413,646.23	415,613.97	442,468.53	507,162.56	344,722.88	436,624.17	443,185.38	433,433.60	437,265.99	5,127,741.80	3,270,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	33,288.84	1,318.24	15,970.36	16,917.32	16,917.32	16,917.32	16,917.32	201,468.82	100,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,374,430.82	1,453,405.08	1,334,582.49	1,512,900.29	1,413,726.75	1,404,236.59	1,449,720.35	1,537,036.98	1,311,793.54	1,326,850.18	1,985,608.83	1,589,616.09	17,693,907.99	18,020,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	195,925,644.87	207,244,619.43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	195,925,644.87	207,244,619.43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									182,280.00	153,636.00	155,760.00	155,760.00	647,436.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,700,093.75	14,171,370.53	19,317,799.70	22,199,446.98	195,278,208.87	207,244,619.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.883.899,90	6.371.875,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.270.550,00	2.602.394,58
Ativo	3.270.150,00	2.601.659,81
Inativo	200,00	734,77
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.503.349,90	3.683.567,39
Ativo	4.503.349,90	3.683.567,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	85.913,88
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	84.957,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		956,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.883.899,90	6.371.875,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.128.000,00	1.261.600,57	1.261.600,57	1.261.600,57	
Aposentadorias	4.678.000,00	920.723,76	920.723,76	920.723,76	
Pensões por Morte	450.000,00	340.876,81	340.876,81	340.876,81	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.128.000,00	1.261.600,57	1.261.600,57	1.261.600,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.755.899,90	5.110.275,28	5.110.275,28	5.110.275,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.783.923,67
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	708.784,10
Investimentos e Aplicações	105.751.471,06
Outros Bens e Direitos	1.201.751,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.081.100,10	455.117,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.081.100,10	455.117,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.600,10	181.174,74	174.294,26	147.228,52	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	1.302,78	868,52	
Demais Despesas Correntes	712.300,10	178.569,18	172.991,48	146.360,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	232,38	154,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	731.100,10	181.639,50	174.526,64	147.383,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	350.000,00	273.478,19	280.591,05	307.734,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	352.344,52
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	207.244.619,43	101.730.918,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.243.500,00	18.764.703,44
IPTU	9.050.000,00	5.940.253,44
ISS	10.415.000,00	6.214.267,64
ITBI	4.002.500,00	1.563.037,87
IRRF	3.650.000,00	2.079.674,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.000,00	2.967.470,14
Contribuições	3.500.000,00	2.158.153,57
Receita Patrimonial	2.803.000,00	3.040.046,25
Aplicações Financeiras (II)	2.543.000,00	2.917.317,39
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	122.728,86
Transferências Correntes	157.600.954,24	72.427.826,23
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	14.932.602,11
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	16.403.511,71
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	5.216.811,67
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	249.582,23
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	86.134,50
Transferências do FUNDEB	28.000.000,00	16.361.500,56
Outras Transferências Correntes	54.220.954,24	19.177.683,45
Demais Receitas Correntes	11.097.165,19	5.340.189,39
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.057.165,19	5.340.189,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	202.661.619,43	98.813.601,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.925.000,00	6.826.993,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	3.838.299,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.109.000,00	422.624,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	422.624,41
Transferências de Capital	15.200.000,00	3.415.674,61
Convênios	13.250.000,00	3.033.171,61
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	382.503,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	3.838.299,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	227.915.619,43	109.478.894,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	218.990.619,43	102.651.900,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.878.932,00	113.498.201,16	85.836.800,66	81.908.640,54	2.251.234,31	3.474.869,68	3.473.988,68
Pessoal e Encargos Sociais	82.526.667,34	37.179.017,55	37.111.573,39	36.057.245,88	1.076.792,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.770,00	193.011,37	193.011,37	193.011,37			
Outras Despesas Correntes	116.152.494,66	76.126.172,24	48.532.215,90	45.658.383,29	1.174.441,61	3.474.869,68	3.473.988,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	198.679.162,00	113.305.189,79	85.643.789,29	81.715.629,17	2.251.234,31	3.474.869,68	3.473.988,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.922.000,00	4.934.582,14	4.927.701,66	4.900.635,92		300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.257.616,95	19.539.908,29	3.525.422,66	3.256.111,89	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
Investimentos	31.727.742,46	18.361.128,98	2.823.112,96	2.553.802,19	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
Inversões Financeiras	6.624,49						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.624,49						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.523.250,00	1.178.779,31	702.309,70	702.309,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.734.366,95	18.361.128,98	2.823.112,96	2.553.802,19	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.027.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	232,38	154,92			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	243.375.528,95	136.601.365,67	93.394.836,29	89.170.222,20	3.093.581,82	11.201.564,54	11.108.175,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	237.441.028,95	131.666.318,77	88.466.902,25	84.269.431,36	3.093.581,82	11.201.264,54	11.107.875,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.106.914,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.181.011,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.917.317,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	657.345,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.440.983,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	59.033.912,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	59.033.912,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	60.925.596,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	180.893,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.710.790,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-59.033.912,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	59.033.912,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	180.893,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	59.214.806,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	56.954.834,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.711.429,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.711.429,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	11.201.564,54	11.108.175,88	303.533,12	5.113.343,60
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.248.891,52	11.188.714,54	11.095.325,88	303.533,12	5.113.343,60
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00
Câmara Municipal							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.093.581,82		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	11.201.564,54	11.108.175,88	303.533,12	5.113.343,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	232.538.619,43
Receitas Realizadas	112.396.211,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.711.429,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.231.465,19
Dotação Atualizada	245.101.548,95
Despesas Empenhadas	137.973.156,35
Despesas Liquidadas	94.290.157,36
Despesas Pagas	90.065.543,27
Superávit Orçamentário	18.106.054,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	137.973.156,35
Despesas Liquidadas	94.290.157,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.925.644,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.925.644,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.278.208,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.371.875,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.261.600,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.261.600,57
Despesas Previdenciárias Pagas	1.261.600,57
Resultado Previdenciário	5.110.275,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.181.011,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		59.033.912,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	303.533,12	11.108.175,88	5.113.343,60
Poder Executivo	16.512.202,60	303.533,12	11.095.325,88	5.113.343,60
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.706.139,45	303.533,12	14.201.757,70	5.200.848,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.437.831,93	25,00	20,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.234.172,69	70,00	74,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.190.917,65	15,00	32,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 031/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gama Consultoria Em Gestão Pública Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Realização De Concurso Público Para Preenchimento De Vagas Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 13.990,00 (Treze Mil, Novecentos Noventa Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gama – Consultoria Em Gestão Pública Ltda - ME - CNPJ: 36.466.626/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

RESOLUÇÃO 005/2023

RESOLUÇÃO 005/2023

Dispõe Processo de Escolha dos candidatos em Data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Lambari D'Oeste – MT, considerando as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº 231/2023 de 18 de dezembro de 2022, do CONANDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a numeração dos candidatos de acordo com Resolução nº 2781 TRE/MT para urnas eletrônicas, dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2024/2028.

	CANDIDATO		CPF
10	Eliane da Silva Campos	CPF	.....
11	Elisandra Deluque Ferreira Teixeira	CPF	.....
12	Jessica Pereira de Souza	CPF	.....
13	Marcia Barbosa	CPF	.....
14	Marcilene Alves Farias Coelho	CPF	.....
15	Poliana Mendes da Silva	CPF	.....
16	Sayury Rosario Ferreira de Almeida	CPF	.....
17	Selma Antunes Sobrinho	CPF	.....
18	Tais Milene Barbosa da Silva	CPF	.....
19	Thalia Domingos Santos	CPF	.....
20	Vera Adriana Felix	CPF	.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Lambari D'Oeste, 01 de agosto de 2023.

Comissão Eleitoral

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 163/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 163/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Comissão Processante e Instaura Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022 para apurar denúncia em face do Senhor **WENDERLEY TORO MACHADO**, Pedagogo em Educação e Saúde (Efetivo) do Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações contidas no Inquérito Civil n° 001117-005/2022;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 10/2022 do MPMT (Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco / MT);

CONSIDERANDO o Relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO que após o recebimento dos Autos de Inquérito Civil n° 001117-005/2022, Recomendação n° 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT, foram nomeados três membros do quadro de Servidores Efetivos para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as exigências previstas na Lei Complementar 025/2006 do Município de Lambari D'Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **WENDERLEY TORO MACHADO** (matrícula 253-1), Servidor Público do Cargo Efetivo em Pedagogo em Educação e Saúde, a fim de apurar a situação do afastamento remunerado ao Servidor Público Municipal que menciona, conforme os Autos de Inquérito Civil n° 001117-005/2022, Recomendação n° 10/2022 e relatório de informação 002/2022/GAECO/Polo Regional de Cáceres/MT, por "ter praticado ato de improbidade administrativa que causou prejuízo ao erário, consistente no afastamento remunerado do seu cargo por meio da apresentação de atestados médicos, havendo indicativos de que exerce atividade remunerada, na constância do afastamento, em empreendimento na iniciativa privada". Agindo assim, o servidor acima mencionado se afastou de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 177, IV, da Lei Complementar nº 025/2006

Art. 2° - NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) os seguintes servidores:

MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA – CPF: 032.978.131-64

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS – CPF: 024.334.651-41

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 007.189.231-11

Art. 3° FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da publicação da presente Portaria em órgão oficial, com fulcro no artigo 189 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 025/2006), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme o Art. 198 da mencionada Lei, em caso de necessidade justificada.

Art. 4° - DETERMINAR que sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor processado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "PAD n.º 001/2022".

Art. 5° - NOTIFIQUE-SE a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 197/2022, de 05 de outubro de 2022, Portaria n° 199/2022, de 10 de outubro de 2022 e Portaria n° 212/2022, de 24 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2023 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 013/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. José Aparecido Lima".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6ºA acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, combinado com art. 14 e 15, da Lei Municipal n.º 758, de 04 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Jose **José Aparecido Lima**, portador do RG n.º 458770 SESP/MT, inscrito no CPF. n.º 395.531.161-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com um total de 10.883 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 004/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Lambari D'Oeste/MT, 02 de agosto de 2023.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

Homologo:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Susta os efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2022 que "Dispõe sobre a DESAPROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, relativas ao exercício financeiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, exaradas no art. 28, XVI, do Regimento Interno; e

Considerando determinação judicial – Autos 1000675-35.2022.8.11.0052, que anulou o processo administrativo de julgamento das contas do exercício de 2020 (nº 10114-1/2020) e, por conseguinte, anulou a decisão da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT relativas às contas do Executivo do exercício de 2020, consubstanciada no Decreto Legislativo nº 01/2022.

Resolve:

Art. 1º Sustar os efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2022 que "Desaprovou as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA.

Art. 2º Determina abertura de novo procedimento administrativo para apreciação das contas anuais de governo, relativas ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Ex-Prefeito JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, devendo ser observado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 147/2023 DE 30 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARIA DIVA LIMA LUZ E DA PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 147/2023 DE 30 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARIA DIVA LIMA LUZ E DA PROVIDENCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **07/08/2023,** tendo seu retorno dia **04/11/2023,** a servidora **MARIA DIVA LIMA LUZ** portadora do RG n.º800946 SSP/MT e CPF n°545.872.551-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 145/2023 DE 04 AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 145/2023 DE 04 AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **07/08/2023,** tendo seu retorno dia **06/09/2023,** a servidora **GIZELDA SOUSA SILVA,**portador do RG nº 1112807 SSP/MT e CPF n°462.443.101-44.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 018/2023 | Adesão nº 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

PROPONENTE: **CONCREACO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**

CNPJ: **43.941.787/0001-07**

VALOR: R$ 154.912,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 04 de Agosto de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 | ADESÃO Nº 007/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: CONCREACO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: **43.941.787/0001-07**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 154.912,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 04/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2023.

LUCIARA-MT, 04 de Agosto de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SEPLAN Nº 019/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 019/2023

DATA: Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira no município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como a profissional responsável pela Fiscalização dos *"Serviços de Reconstrução emergencial da Ponte de Madeira sobre o Rio Zamparina no município de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 088/2023** este vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2023. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 03 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
45	AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA	Cuidadora de Criança – Analândia	40 horas	2ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de agosto de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4730 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	20	15º	Classificado(a)

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	19	19º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 818,12. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4732 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU	-	8º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,5	4º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELE FREIRE NASCIMENTO	-	5º	CLASSIFICADO(A)
BRUNA DA SILVA TOMKIEL	-	6º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4731 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: EDUCADOR (CREAS) - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	23	4º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 1185 YC80 YANMAR AGRITECH EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.887.033/0001-07** com um valor total de R$ 3.937,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Médica: AURIANE ANDRIOLI SILVA portadora do CPF nº 059.350-561-19 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 07 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2023

PORTARIA Nº 540 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir desta data, a Servidora ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*****,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº 531.759.131-72 e RG nº 831253 SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição ao Atestado Medico do Secretário Caique Alvares Bezerra, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Representante:

MIRSAIL JUNIOR

Telefone:

(18) 3722-3574

Email:

distribuicaofenix21@gmail.com

Endereço:

R MATO GROSSO, 1283 - CENTRO, Andradina - SP - 16901-013

Item:

16

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

DURABLE

Preço Unitário:

R$890,00

Valor Total:

R$17.800,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.50-16,COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO

Total: R$ 17.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

42.188.998/0001-40

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 541 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE NETO,** matrícula 27779, cargo de Auxiliar Administrativo, CPF nº 043.XXX.XXX-89, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a Empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.XXX.XXX/0001-46. OBJETO Aquisição de assinatura anual de acesso aos benefícios da plataforma JUSBRASIL, pesquisa jurídica avançada, com acesso para 05 (cinco) usuários, através de login e senha individuais, que permite, através do acesso à plataforma JUSBRASIL (jusbrasil.com.br), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da revista dos tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA**, CPF nº 007.XXX.XXX-40, matrícula 27821.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato 31/07/2023,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefe

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2023

PORTARIA Nº 539 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO I, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 08/08/2023 a Sra. ***ANA CLAUDIA DE SOUZA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF nº 745.675.351-20e RG nº 1907138-8 SSP/MT, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão-I, dentre outras atribuições:

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários e das coordenadorias;

II – Atuar nas demandas voltadas aos serviços públicos e às políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano, transporte, trânsito, comunicação, segurança pública, saúde, educação, habitação, projetos e programas sociais;

III – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

IV – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

V - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

VI – Representar a municipalidade, por delegação de seus superiores, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e atuando na troca de informações com instituições;

VII – Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais e suas seções;

VIII – Assistir as atividades de planejamento e direção

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 42/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Portaria Nº 42/2023 de 07 de agosto de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, com base no Artigo 73A, § 2º da Lei Complementar nº 157/2016, 90 (noventa) dias de licença a título de prêmio por assiduidade convertida em pecúnia à Servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, mat. 24, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. § 1º - A licença mencionada no caput deste artigo é referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2023, e será paga na competência agosto/2023. ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - RETIFICADO PELO DECRETO 4.570/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio do seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 1.409/2017, Decreto 4.458/2023 resolve criar o Banco de Currículos para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de cadastro de currículos para estágio será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 1.409/2017, Lei Federal 11.788/2008 e Decreto 4.458/2023 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão encarregada de planejar, organizar e executar o processo, instituída pela portaria 215/2023, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 O processo de seleção é continuo e pode ser atualizado sempre que surgir novos cadastros ou atualização dos cadastros existentes. 1.3 Cada inscrição permanecerá no banco por até dois anos podendo ser inativada antes caso o candidato conclua o curso. 1.4 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas.

1.5 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.6 Será providenciada a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, mediante Apólice de Seguro, conforme estabelecido em lei.

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

1.8 O cadastro dos estudantes no banco de currículos será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível o site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, acompanhado do currículo atualizado do estudante.

1.9 A idade mínima para estagiar é de 18 anos.

1.10 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso ou em caso de desistência.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão cadastrar o currículo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1 Bacharelado em Administração

2.1.2 Bacharelado em Administração Pública

2.1.3 Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.4 Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.5 Bacharelado em Direito

2.1.6 Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.7 Bacharelado em Ciências da Computação

2.1.8 Licenciatura em Pedagogia

2.1.9 Bacharelado em Psicologia

2.1.10 Bacharelado em Serviço Social

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas conforme solicitação das secretarias municipais, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT.

2.3 As vagas disponibilizadas serão destinadas as secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o **percentual de 10%** (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas para os demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, divididas em 05 (cinco) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

g) não ter estagiado na Prefeitura de Municipal de Mirassol d'Oeste.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3. 1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

3.3 A pontuação do candidato será efetivada conforme apresentação dos documentos solicitados no item 4 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastro é GRATUITO e poderá ser feito, inclusive atualizado, a qualquer tempo, desde que o estudante esteja matriculado em uma IES.

4.1.1 O cadastro será realizado via internet no sitio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO.

4.2 O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os documentos abaixo relacionados:

a) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

4.3 Os documentos comprobatórios conforme o item 5 deste edital.

4.4 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

4.5 Os documentos relacionados deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados no formulário de inscrição em um único arquivo nomeado com o nome completo do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Aproveitamento acadêmico (Art. 5º, I, do Decreto 4.458/2023)	Curso em que o candidato está matriculado. Item eliminatório (será eliminado o candidato que não atingir média 7 de aproveitamento)	5 pontos para o candidato que atingir a média 7 de aproveitamento.	5 pontos
2. Experiência profissional na área pretendida (Art. 5º, II, do Decreto 4.458/2023)	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não)	1 ponto para cada 30 horas	10 pontos
3. Participação em atividades extracurriculares, como monitoria e serviço voluntário (Art. 5º, III, do Decreto 4.458/2023)	Atuação em monitoria ou serviço voluntário	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos
4. Curso de Capacitação na área do estágio, desde que devidamente comprovado (Art. 5º, IV, do Decreto 4.458/2023)	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação nos últimos dois anos	1 ponto para cada 30 horas	10 pontos
5. Número de semestres cursados (Art. 5º, V, do Decreto 4.458/2023)	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina)	5 pontos

5.2 O tópico 5 pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em que o candidato está matriculado.

5.3 O certificado exigido no tópico 4 deverá ser emitido por Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.4 A comprovação do tópico 2 e 3 poderá ser mediante documento expedito pela instituição em que o candidato atuou contendo o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

5.4.1 A atividade comprovada deverá ter relação com o curso em que o candidato está matriculado.

5.5 As comprovações dos critérios deverão ser enviadas junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de inscritos ou contra a lista de classificação deverá encaminhar o pedido para o e-mail aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (Anexo III).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção em até cinco dias.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.2 Em caso de empate, a ordem de classificação será definida de acordo com a Maior idade do candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas serão preenchidas conforme solicitação das secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito.

8.2 As vagas que vierem a surgir serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.

8.3 As convocações dos candidatos serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato classificado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante convocado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

g) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

h) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e será formado por banco de currículos em que apenas o cadastro terá validade de dois anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude.

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, 07 de agosto de 2023.

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(O modelo deve ser usado caso a instituição não possua seu próprio documento)

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino)_____, no semestre/ano _____. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

Mirassol d'Oeste-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____

Identidade:_____

Fundamentação do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4561 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
129	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRET	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS D	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
140	20.122.0002.2121.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
358	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de JULHO de 2023

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4561 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4562 , DE 25 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

285	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	11.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

625	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-11.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 926.799,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	8.438,79 F.R.: 1 1 500
21	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.316,00 F.R.: 1 1 500
22	04.122.0002.2002.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	16.055,15 F.R.: 1 1 500
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
62	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	924,00 F.R.: 1 1 500
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
197	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	27.889,07 F.R.: 1 1 500
198	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.288,48 F.R.: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

229	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.127,20	F.R.: 1 1 500
255	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.310,41	F.R.: 1 1 500
259	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.509,28	F.R.: 1 1 500
264	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.562,49	F.R.: 1 1 500
265	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	25.378,38	F.R.: 1 1 500
266	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	976,23	F.R.: 1 1 500
823	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.08.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESC OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI Recursos do Exercício Corrente GERAL	59,82	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

295	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	122.542,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
297	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	13.828,20	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
824	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.057,96	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		
328	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-E	306.216,69	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
333	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	61.072,79	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

354	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	1.126,97	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	78.351,09	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	29.315,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
373	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	18.710,46	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	7.097,07	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	4.229,77	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2197.0000 3.1.90.94.00 1 300 002	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente PACS	903,03 F.R.: 1 1 604
413	10.301.0028.2197.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	35.493,84 F.R.: 1 1 500
418	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	27.331,68 F.R.: 1 1 500
959	10.301.0028.2198.0000 3.1.90.94.00 1 300 001	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente Atenção Primaria - União	12.833,98 F.R.: 1 1 600
442	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	17.891,09 F.R.: 1 1 500
445	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	822,42 F.R.: 1 1 500
488	10.302.0029.2207.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	56.088,29 F.R.: 1 1 500
525	10.305.0031.2044.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.680,04 F.R.: 1 1 500

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

537	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.352,81 F.R.: 1 1 500

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

553	15.451.0002.2131.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	924,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

622	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/	6.169,26	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

638	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	924,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-8.438,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

39	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-16.055,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-924,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

158	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-15.316,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.160,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

220	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-27.889,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
221	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.288,48					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
222	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.286,64					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
237	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.509,28					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
253	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.562,49					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
254	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-26.505,35					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
298	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-367.289,48					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
305	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.057,96					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
327	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-13.828,20					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
330	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-122.542,73					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
356	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.026,35					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
367	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.169,26					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE						
	110 000	GERAL					
368	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
370	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
376	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.000,00				
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
385	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-7.352,81				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
419	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-12.833,98				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
421	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-78.351,09				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-31.996,02				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
466	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-18.710,46				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-8.822,52				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-39.723,61				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
496	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-45.222,77				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
509	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-56.088,29				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4564 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
545	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-924,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL		-924,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4566 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 526.237,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01		GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	28.081,19	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01		GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
200	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	3.882,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4566 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.026,35 F.R.: 1 1 500
229	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.848,00 F.R.: 1 1 500
255	12.365.0008.2022.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.094,60 F.R.: 1 1 500
256	12.365.0008.2022.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.132,83 F.R.: 1 1 500
259	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	184,80 F.R.: 1 1 500
263	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	128.841,83 F.R.: 1 1 500
264	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.407,51 F.R.: 1 1 500
266	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	288,48 F.R.: 1 1 500
267	12.365.0008.2023.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.164,62 F.R.: 1 1 500

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

356	27.812.0011.2034.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.859,43 F.R.: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4566 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	236.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.514,36	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	5.450,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	497	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ES	1.242,95	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	498	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ES	431,51	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	14.869,44	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	537	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	2.682,08	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	538	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	16.755,08	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	613	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	36.304,72	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	634	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	26.175,67	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
---

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4566 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-28.081,19				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

220	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-4.908,83				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
221	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-719,99				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-134,41				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
253	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.381,01				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
258	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-141.169,20				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

353	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.859,43				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.514,36				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
464	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-137.558,06				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-105.450,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-431,51				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4566 , DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
496	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.242,95	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-14.869,44	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
535	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-19.437,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
609	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-36.304,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
631	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-26.175,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 040/2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 040/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, Hector Alvares Bezerra, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para con-

vocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, no dia 14/08/2023 às 09 (nove) horas, na ***CAMARA MUNICIPAL*** DE ***MIRASSOL D'OESTE*** - ***MT,*** Localização: ***Rua Juscelino Kubitschek***, 3226. ***Centro***. ***Mirassol D'oeste***, ***MT***. Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Mirassol D'Oeste-MT, 07 de Agosto de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179. 20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da **PORTARIA PREVIDÊNCIA 013-2023 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARTA ORTEGA PINTO**, publicado no jornal AMM, ANO XVIII, Nº 4.290, PÁGINA 289, de 03 de agosto de 2023, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Motivo: Descrição do formato do número errada.

NOBRES – MT 03 DE AGOSTO DE 2023.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº. 338/2023

PORTARIA Nº. 338/2023

"Altera a Portaria n.º 673/2021, que Institui Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Comissão de Avaliação e Depreciação dos móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Declarados Inservíveis da Prefeitura Municipal e *Comissão de Avaliação e Depreciação dos móveis e imóveis do município.*

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos, e contará com a participação indistinta de todos os Secretários Municipais e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como, de todo material necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Relatórios de suas atividades para o chefe deste Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Edson Friedrich

Membro: Dulcelina Maria de Almeida

Membro: Hebert Benedito de Moraes Sampaio

Membro: Evelin Biulchi

Membro: José Carlos da Silva

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 339/2023

PORTARIA Nº. 339/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Ademar Francisco de Oliveira Franca**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Ademar Francisco de Oliveira Franca***, portador do RG nº. 2587092-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 703.132. 661-31, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA EXTRATO CONTRATO 52 2023

ERRATA EXTRATO CONTRATO 52 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAMAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 17/2023

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA	3	ROTA 8 - LAVRINHA, TARUMÃ, TAQUARAL, E.M. WALDEZ TEIXEIRA ? PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	SERVIÇOS	1	11060	R$ 4,50	R$ 49.770,00
	4	ROTA 8.1 CAPÃO, CARIJÓ, MINERADORA BRUM, LAVRINHA, MT 060, LIVRAMENTO- E.M WALDEZ TEIXEIRA ? COMUNIDADE LAVRINHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	SERVIÇOS	1	12990	R$ 4,00	R$ 51.960,00
R$ 101.730,00 (CENTO E UM MIL E SETECETOS REAIS)								

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A vigencia do Presente contrato será de 02/06/2023 a 31/12/2023

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAMAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

ERRATA CONTRATO 048 2023

ERRATA CONTRATO 048 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por

QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	6	ROTA 06 ? VOLTA DO BANANAL, FAZ. ATERRADO, FAZ. CAPÃO SUJO, PIRIZAL ? E.E. JOSÉCASSEMIRO DE PINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Vw	9160amd	12850	R$ 6,49	R$ 83.396,50
	9	ROTA 18 ?MANGUEIRAL,FAZ. AROEIRA, BRUMADO, SEDE- - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	9800	R$ 6,26	R$ 61.348,00
	10	ROTA 18.1 MUTUM, SANTANA, ENTRADA DO NELSON, BURITIZINHO E SEDE - CRECHES/ESCOLAS DA SEDE/SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	vw	9160amd	9100	R$ 6,45	R$ 58.695,00
	11	ROTA 19 - CERRADO GRANDE, FAZENDA LAGOA, FAZENDA DR. ARILSON, SOSSEGO, PEDRA BRANCA - SEDE/CRECHES/ESCOLAS DA SEDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Mercedes bens	Sprinter	19386	R$ 5,38	R$ 104.296,68
R$ 307.736,18 (Trezentos e Sete Mil Trezentos e Trnta e Seis Reais e Dezoito Centavos)								

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A vigencia do Presente contrato será de 02/06/2023 a 31/12/2023

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PORTARIA Nº. 249/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Agosto de 2023 conforme parecer jurídico nº 242/2023 a Alteração de Nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem código nº 1158 (este que sofreu alteração perante Lei Complementar nº 065/2022 e Decreto nº 080/2022, a servidora: **Ana Cecilia da Costa Almeida**, registro nº 33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe C Nivel 09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Agosto de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat: 29715

ERRATA EXTRATO CONTRATO 51 2023

ERRATA EXTRATO CONTRATO 51 2023

CONTRATO 051 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 015/2023

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	1	ROTA 2 - FAZ BOLA, RETIRO, FAVAL-E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS- FAVAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat	Ducato	7940	R$ 7,22	R$ 57.326,80
	12	ROTA 26 - BAUNILHA DOS COQUEIROS - FAZ. MORRO DO MEIO, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. COQUEIRO I E II- ESCOLA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volksvagen	Neobus	16100	R$ 7,30	R$ 117.530,00
	13	ROTA 26.1- BAUNILHA DOS COQUEIROS ?FAZ. PATIN, FAZ. ALVORADA, RIBEIRÃO, DR. WALLACE, GUANANDI-ESCOLA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volksvagen	Neobus	14400	R$ 7,30	R$ 105.120,00
	14	ROTA 14.1 -CHAFARIZ, XIMINGO - E.M AGRÍCOLA G. SOUZA ? COMUNIDADE CABOCLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN- URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat	Ducato	14200	R$ 7,22	R$ 102.524,00
R$ 382.500,80 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS								

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A vigencia do Presente contrato será de 02/06/2023 a 31/12/2023

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2023

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT,02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2023

Processo: 1310/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) 16 Canais 4MP em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR nº 104/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 15.900,00(quinze mil e no-**

vecentos reais),conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração	Próprio	2089– Manutenções das atividades de ADM e Planejamento	587	3. 3. 90. 39	1500	R$ 15.900,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: ODAIR SANTANA DA SILVA CNPJ: 18.043.506/0001-43,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº0104/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0358/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Agosto de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 061 2023

CONTRATO 061 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAJONATHAN MARQUES DOS SANTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 14/2023

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
JONATHAN MARQUES DOS SANTOS	2	ROTA 2.1- MOQUÉM, BURITI DO ATALHO, FAVAL - E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS- FAVAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	9020	R$ 6,19	R$ 55.833,80
	5	ROTA 15.1- CONCEIÇÃO, RETIRO ALEGRE, ESTÂNCIA ARRUDA, TERAPÊUTICA, TEIXEIRA DE CIMA, FAZ. VALE E ESCOLA- E.M MONTE HERMON- NINHO DAS ÁGUIAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	8400	R$ 5,99	R$ 50.316,00
	7	ROTA 17 ? BRAÇO FRESCO, CASCAVEL, FAZ. KXG, FAZ. QUIRINO, N. SRA. DAS GRAÇAS CRISTAL- E.M JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO ? COMUNIDADE CRISTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	10800	R$ 6,71	R$ 72.468,00
	15	ROTA 14 -SERRAGEM, FAZ. CABOCLA, ANTÔNIO, VERDUREIRO, E.M AGRÍCOLA G. SOUZA ? COMUNIDADE CABOCLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN-URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	FIAT	VAN	15200	R$ 6,99	R$ 106.248,00
	16	ROTA 13 - CAMPINAS, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, PARATUDAL - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS ? COMUNIDADE QUILOMBO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SE-	KM	FIAT	VAN	9340	R$ 6,49	R$ 60.616,60

		GURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSA-GEIROS E TERCEIROS.							
R$ 345.482,40 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)									

- VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A vigencia do Presente contrato será de 02/06/2023 a 31/12/2023

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESAJONATHAN MARQUES DOS SANTOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N°01/2023

CONVÊNIODECOOPERAÇÃOFINANCEIRAN°01/2023

"DISPÕE SOBRE O CÔNVENIO DECOOPERAÇÃO FINANCEIRAENTREOMUNICÍPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTOEAASSOCIAÇÃODE-PRODUTORESRURAISDACOMUNIDADEDEAGUAÇÚ MONJOLO E TAQUARALPARAACONSTRUÇÃODEUMBARRACÃOVOLTADOÀSATIVIDA-DESPRODUTIVASDAASSOCIAÇÃO."

Aos02diasdomêsdeagostodoanodedoismilevintetrês,o**MunícipiodeNossaSenhora do Livramento - MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direitopublico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sedeadministrativa situada na Av. Coronel Botelho n 458, Bairro Centro, nesta cidade, neste atorepresentadapeloPrefeitoMunicipalSr**SilmardeSouzaGonçalves**,brasileiro,casado,pecuarista portador do CPF n° 167.522.791-87 e RG n°279284 SSP/MT, residente naFazenda São Rafael, nesta cidade, designado neste ato como sendo **ACORDANTE** e de-outro lado a **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de AguaçúMonjolo e Taquaral**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, inscrita noCNPJ sob o n. 33.736.251/0001-98, com sede situada na Rua do Campo, s/ n,ComunidadedeAguaçúMonjolo,zonaruraldoMunicípiodeNossaSenhorado Livramento-MT, representada neste ato pelo seu presidente **SrAntônio Firmino deMoraes**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 804.290.171-20, portador da Carteira deIdentidadeRGnº06071260S-SPMT,residenteedomiciliadonaRuadoCampo,s/n,ComunidadedeAguaçúMonjolo,zonaruraldoMunicípiodeNossaSenhorado Livramento-MT, neste ato chamado de **ACORDADO**, resolvem, celebrar o presente**Convênio de Cooperação Financeira** que é autorizado pela Lei n. 1070/2023 e éregidopela-Lein°8.666/93,pelaLeiOrgânicadoMunicípioepelas seguintescláusulasecondiçõesabaixodescritas:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente Convênio de Cooperação Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeirosdestinadosaocusteiodeobrasdeconstruçãodeumBarra-cãonecessárioaoincrementodas

atividades produtivas dos associados, conforme projeto básico, cronograma de execução eplanilhaorçamentáriadequantitativoecustosunitári-os,anexosaopresentetermo.

CLÁUSULASEGUNDA-DOVALOR

0 valor do presente Convênio de Cooperação Financeira e de R$ 200.000,00 (duzentos milreais), cuja transferência será efetuada em cinco parcelas conforme cronograma físico financeiroanexo.

CLÁUSULATERCEIRA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentáriosconsignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 na seguinte DotaçãoOrçamentária:

020801-SecretariaMunicipalObraseInfraestrutura

59304.122.0002.1982.0000ConvêniocoAssociaçãodePequenosProdutoresRurais 3.3.50.42.00 Auxílios

Total:R$ 200.000,00

CLÁUSULAQUARTA-DOFUNDAMENTOLEGAL

O presente Convênio autorizado pela Lei Municipal n. 1070/2023 e respaldado na LeiOrgânica do Município cumpre o interesse público de implementa-ção de políticas públicas deincentivoaagriculturafamiliareapoioamanutençãodaspopulaçõesrurais;

CLÁUSULAQUINTA-DASOBRIGAÇÕESDOSPARTICIPESDOACORDANTE:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para o ACORDADO, conforme CláusulaSegunda,dentrodoprazoprevisto;

Receber e analisar a prestação de contas do ACORDADO sobre a utilização dos recursos;Aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos repassados caso nãoesteja de acordocomasnormasvigentes.

DOACORDADO:

Receberosrecursosrepassadoseaplicá-lossomentenafinalidadeprecípuadoconvênio;Executarasobrasdeconstruçãodeum Barracãonecessárioaoincrementodasatividadesprodutivasdosassociad os,conformeprojetobásico,cronogramadeexecuçãoeplanilhaorçamentáriadequantitativoecustosunitários;

Prestarcontasdosrepassesdosrecursosfinanceirosrecebidos,nostermosdaIN01/97daSTN/MFesuasatualizações;

AsnotasfiscaisserãoemitidasemnomedaAssociaçãodosProdutoresRuraisda ComunidadedeAguaçúMonjoloeTaquaral;

Sãoresponsáveispelafiscalizaçãodaobraofiscaldocontratooengenheiracivil,servidormunicipalnomeadoparatal.

CLÁUSULASEXTA-DOPRAZODEVIGÊNCIA

0prazodevigênciadopresenteconvenioede05(cinco)meses,iniciandoem01deagostode2023determinandoem31dedezembrode2023;

Aprestaçãodecontasfinaldeveraserfeitaatéodia31dedezembrode2023.

CLÁUSULASÉTIMA-DASDUVIDASEDOSCASOSOMISSOS

As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presentetermo serão dirimidas pelos participes signatários, podendo constituir aditamento ao presenteinstrumento,nostermosdaLein°8.666/93.

CLÁUSULAOITAVA-DARESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por acordo dos participes nos termos da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULANONA-DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir asduvidas oupendências oriundas dopresente termoque nãoforem solucionadas amigavelmente,com recusade qualquer outro,por maisprivilegiadoqueseja.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor eformaparaefeitolegal,napresençade02(duas)testemunhas.

NossaSenhoradoLivramento-MT, 01deagostode 2023.

ACORDANTE:

SILMARDESOUZAGONÇALVES

PrefeitoMunicipal

ACORDADO:

ANTONIOFIRMINODEMORAES

PresidentedaAssociação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA SERTANEJA (ZE RICARDO & THIAGO) NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº.:10.975.972/0001-55

VALOR TOTAL DE **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**

CNPJ Nº.:**27.088.395/0001-82**

VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA SERTANEJA (ZE RICARDO & THIAGO) NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº.:10.975.972/0001-55

VALOR TOTAL DE **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITATÓRIA:002/2023

Dispensa licitatória:002/2023

Processo Administrativo: 004/2023

Do: Gabinete do Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Serviços

DESPACHO

Face ao atestado pelo Departamento de Contabilidade, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para o fim de atender a necessidade da Secretaria de Administração, no que diz Contratação de empresa especializada em locação de tendas, serviços de decoração aranjos com flores naturais, mesas e cadeiras e deck

Conforme solicitação anexa, procedendo-se nos termos Lei Federal nº. 8666/93 artigo 24 inciso II e posteriores alterações e art. 2º inciso II da Lei Municipal 1004/2017.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Contratação de empresa especializada em locação de tendas, serviços de decoração aranjos com flores naturais, mesas e cadeiras e deck.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por solicitação da Secretaria Administração e autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdir Pinheiro de Souza, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 002/2023, objetivando a: Contratação de empresa especializada em locação de tendas, serviços de decoração aranjos com flores naturais, mesas e cadeiras e deck, *assim* apresentamos a justificativa com base no Inciso II art.24, da Lei nº. 8.666/93e inciso II do Artigo2º da Lei Municipal 1004/2017.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei Municipal nº 1.004/2017 que atualizou monetariamente e fixou os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passaram a vigorar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 26 de abril de 2.017. Assim dispõe o artigo 2º É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 20.132,80 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para outros serviços e compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso

para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação. O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Administração em suas diversas atividades.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender os serviços em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **R. FERRETI, CNPJ: 12.087.925/0001-09,** por outro lado, o valor a ser pago pelo **Valor Global: R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)**

Por outro lado, o valor a ser pago pelos é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas apresentaram cotações. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **R. FERRETI, CNPJ: 12.087.925/0001-09,** por outro lado, o valor a ser pago pelo **Valor Global: R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais),** foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

-Certidões Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica pessoa Física (cartão CNPJ)

- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Débitos trabalhista;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal.

R. FERRETI

12.087.925/0001-09

Valor Global: R$ 4.340,00

DOTAÇÃO: Órgão:01 Orçamentária - 33903900000 Natureza da Despesa.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

É que temos a expor e requerer.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2023.

_____

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

_____

Francisco Vieira de Araujo

Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.002/2023Contratação de empresa especializada em locação de tendas, serviços de decoração aranjos com flores naturais, mesas e cadeiras e deck**,** no Município de Nova Bandeirantes atendendo as e necessidades para o funcionamento do mesmo.

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

Valor Global: R$: 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de agosto de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2023 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se ao Sr**: R. FERRETI,** Contratação de empresa especializada em locação de tendas, serviços de decoração aranjos com flores naturais, mesas e cadeiras e deckobjeto da presente dispensa de licitação.

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

Valor Global: R$: 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, com sede na Av. Maringá, Cep: 78557-177, telefone celular: (065) 99988-2397, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170632 SEJSP/MT e CPF sob o nº. 034.973.891-29, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 011/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 030/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI - ME** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 030/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **04/07/2023**até a data de **02/10/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 03 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público o **CANCELAMENTO,** do pregão regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023**, tendo em vista que será feito alteração nas especificações dos serviços a serem realizados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DIGITAL PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DA CÂMARA

Desta Forma, em outro momento a Administração Publica providenciará os serviços do objeto em questão.

Não Prejuízo para o erário publico

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeiro

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.000,00	81.000.000,00	12.498.136,88	15,43	35.698.162,20	44,07	45.301.837,80
RECEITAS CORRENTES	72.380.000,00	72.380.000,00	11.299.101,22	15,61	32.329.756,32	44,67	40.050.243,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.797.000,00	8.797.000,00	816.122,77	9,28	3.200.952,48	36,39	5.596.047,52
Impostos	7.731.000,00	7.731.000,00	692.640,67	8,96	2.682.797,57	34,70	5.048.202,43
Taxas	1.059.000,00	1.059.000,00	123.482,10	11,66	518.154,91	48,93	540.845,09
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	242.013,92	32,27	711.882,84	94,92	38.117,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	242.013,92	32,27	711.882,84	94,92	38.117,16
RECEITA PATRIMONIAL	630.000,00	630.000,00	195.796,90	31,08	672.141,26	106,69	-42.141,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
Valores Mobiliários	611.000,00	611.000,00	195.796,90	32,05	672.141,26	110,01	-61.141,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.235.000,00	1.235.000,00	228.048,31	18,47	663.768,38	53,75	571.231,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	699,32	3,04	17.265,52	75,07	5.734,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.212.000,00	1.212.000,00	227.348,99	18,76	646.502,86	53,34	565.497,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.819.000,00	60.819.000,00	9.816.040,28	16,14	27.070.986,05	44,51	33.748.013,95
Transferências da União e de suas Entidades	28.289.000,00	28.289.000,00	3.747.952,76	13,25	11.154.758,70	39,43	17.134.241,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00	3.520.654,75	17,75	9.105.462,48	45,92	10.724.537,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.700.000,00	12.700.000,00	2.547.432,77	20,06	6.810.764,87	53,63	5.889.235,13
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	1.079,04	0,73	10.025,31	6,77	137.974,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	1.046,00	6,54	3.738,31	23,36	12.261,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	128.000,00	128.000,00	33,04	0,03	6.287,00	4,91	121.713,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

Documento gerado em 04/08/2023 19:03:29

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.620.000,00	8.620.000,00	1.199.035,66	13,91	3.368.405,88	39,08	5.251.594,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.020.000,00	8.020.000,00	1.199.035,66	14,95	3.368.405,88	42,00	4.651.594,12
Transferências da União e de suas Entidades	5.520.000,00	5.520.000,00	0,00	0,00	805.269,48	14,59	4.714.730,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	1.199.035,66	47,96	2.563.136,40	102,53	-63.136,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.000.000,00	81.000.000,00	12.498.136,88	15,43	35.698.162,20	44,07	45.301.837,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.000.000,00	81.000.000,00	12.498.136,88	15,43	35.698.162,20	44,07	45.301.837,80
DÉFICIT (VI)					5.236.335,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.000.000,00	81.000.000,00	12.498.136,88	15,43	40.934.497,60	50,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.724.900,00			3.724.900,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.724.900,00			3.724.900,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26	41.170.512,80	16.249.042,48	40.934.497,60	46.375.644,46	35.654.139,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	72.262.000,00	73.126.302,06	11.459.165,95	36.631.180,75	36.495.121,31	11.998.664,99	31.786.676,04	41.339.626,02	26.979.468,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.016.000,00	34.184.500,00	5.909.545,20	16.018.041,68	18.166.458,32	5.894.689,10	15.975.095,13	18.209.404,87	13.003.149,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	119.311,38	381.942,99	218.057,01	119.311,38	381.942,99	218.057,01	381.942,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.646.000,00	38.341.802,06	5.430.309,37	20.231.196,08	18.110.605,98	5.984.664,51	15.429.637,92	22.912.164,14	13.594.376,51	
DESPESAS DE CAPITAL	8.578.000,00	14.023.840,00	3.346.481,39	9.508.448,51	4.515.391,49	4.250.377,49	9.147.821,56	4.876.018,44	8.674.671,04	
INVESTIMENTOS	7.978.000,00	13.423.840,00	3.247.524,61	9.211.578,17	4.212.261,83	4.151.420,71	8.850.951,22	4.572.888,78	8.377.800,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	98.956,78	296.870,34	303.129,66	98.956,78	296.870,34	303.129,66	296.870,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26	41.170.512,80	16.249.042,48	40.934.497,60	46.375.644,46	35.654.139,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26	41.170.512,80	16.249.042,48	40.934.497,60	46.375.644,46	35.654.139,85	
SUPERÁVIT (XIII)									44.022,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26		16.249.042,48	40.934.497,60		35.698.162,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26	100,00	41.170.512,80	16.249.042,48	40.934.497,60	100,00	46.375.644,46	
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	343.688,22	1.059.841,26	2,30	1.340.158,74	362.868,66	960.996,87	2,35	1.439.003,13	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	343.688,22	1.059.841,26	2,30	1.340.158,74	362.868,66	960.996,87	2,35	1.439.003,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	435.000,00	547.300,00	45.339,90	376.797,09	0,82	170.502,91	110.943,19	316.991,31	0,77	230.308,69	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	435.000,00	547.300,00	45.339,90	376.797,09	0,82	170.502,91	110.943,19	316.991,31	0,77	230.308,69	
Administração	8.215.000,00	8.284.900,00	902.154,59	4.056.199,66	8,79	4.228.700,34	1.038.896,53	3.325.045,20	8,12	4.959.854,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.132.000,00	6.219.800,00	668.747,89	2.840.114,83	6,16	3.379.685,17	788.424,44	2.345.149,01	5,73	3.874.650,99	
Administração Financeira	1.755.000,00	1.737.100,00	189.137,08	1.083.319,45	2,35	653.780,55	206.202,47	847.130,81	2,07	889.969,19	
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	16.556,36	55.525,13	0,12	80.474,87	16.556,36	55.525,13	0,14	80.474,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	192.000,00	192.000,00	27.713,26	77.240,25	0,17	114.759,75	27.713,26	77.240,25	0,19	114.759,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.186.000,00	3.397.700,00	575.640,76	1.535.227,67	3,33	1.862.472,33	533.345,14	1.350.796,19	3,30	2.046.903,81	
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	2.890,60	14.453,00	0,03	40.547,00	2.890,60	14.453,00	0,04	40.547,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	121,60	0,00	2.878,40	0,00	121,60	0,00	2.878,40	
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	398.300,00	66.929,59	219.530,83	0,48	178.769,17	73.068,42	187.540,06	0,46	210.759,94	
Assistência Comunitária	2.697.000,00	2.915.400,00	506.020,57	1.301.122,24	2,82	1.614.277,76	457.386,12	1.148.681,53	2,81	1.766.718,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	-200,00	0,00	0,00	16.000,00				16.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.968.000,00	20.106.100,00	3.186.192,95	10.177.013,62	22,06	9.929.086,38	3.461.631,66	8.846.057,17	21,61	11.260.042,83	
Atenção Básica	9.373.000,00	9.666.600,00	1.349.538,49	4.609.793,35	9,99	5.056.806,65	1.436.844,17	4.153.436,39	10,15	5.513.163,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.872.000,00	8.896.500,00	1.701.433,62	5.045.287,45	10,93	3.851.212,55	1.879.822,32	4.255.288,53	10,40	4.641.211,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	620.000,00	61.827,10	243.643,80	0,53	376.356,20	63.571,43	183.043,23	0,45	436.956,77	
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	380,01	0,00	47.619,99	0,00	380,01	0,00	47.619,99	
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	543.000,00	73.393,74	229.827,46	0,50	313.172,54	73.393,74	229.827,46	0,56	313.172,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	268.000,00	198.000,00	0,00	81,55	0,00	197.918,45	0,00	81,55	0,00	197.918,45	
FU10 - Demais Subfunções	194.000,00	134.000,00	0,00	48.000,00	0,10	86.000,00	8.000,00	24.000,00	0,06	110.000,00	
Trabalho	981.000,00	977.200,00	13.620,00	833.840,20	1,81	143.359,80	128.831,91	305.224,25	0,75	671.975,75	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800.000,00	806.200,00	0,00	796.138,96	1,73	10.061,04	115.211,91	267.523,01	0,65	538.676,99	
Relações de Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	141.000,00	131.000,00	13.620,00	37.701,24	0,08	93.298,76	13.620,00	37.701,24	0,09	93.298,76	
Educação	20.785.000,00	23.348.100,00	4.747.711,98	12.172.542,60	26,38	11.175.557,40	4.865.369,07	11.378.630,70	27,80	11.969.469,30	
Ensino Fundamental	16.674.000,00	18.198.800,00	3.215.768,66	8.996.525,24	19,50	9.202.274,76	3.293.425,75	8.302.703,34	20,28	9.896.096,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.205.000,00	4.187.100,00	1.298.428,89	2.488.603,91	5,39	1.698.496,09	1.298.428,89	2.488.513,91	6,08	1.698.586,09	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Especial	240.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,48	0,00	40.000,00	120.000,00	0,29	100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	641.000,00	717.200,00	233.514,43	467.413,45	1,01	249.786,55	233.514,43	467.413,45	1,14	249.786,55	
Cultura	240.000,00	446.200,00	64.426,40	223.093,40	0,48	223.106,60	208.126,40	216.793,40	0,53	229.406,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	240.000,00	446.200,00	64.426,40	223.093,40	0,48	223.106,60	208.126,40	216.793,40	0,53	229.406,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.985.000,00	11.375.460,00	2.898.057,75	7.361.880,72	15,96	4.013.579,28	2.905.664,51	6.755.192,11	16,50	4.620.267,89	
Infra-Estrutura Urbana	7.823.000,00	9.420.500,00	2.772.598,64	6.661.251,14	14,44	2.759.248,86	2.707.354,78	6.132.356,53	14,98	3.288.143,47	
Serviços Urbanos	1.595.000,00	1.403.960,00	98.033,11	629.972,25	1,37	773.987,75	140.822,40	552.178,25	1,35	851.781,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	567.000,00	551.000,00	27.426,00	70.657,33	0,15	480.342,67	57.487,33	70.657,33	0,17	480.342,67	
Habitação	105.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	105.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.827.000,00	4.144.000,00	292.208,27	1.753.320,99	3,80	2.390.679,01	511.913,03	1.588.202,07	3,88	2.555.797,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.827.000,00	4.144.000,00	292.208,27	1.753.320,99	3,80	2.390.679,01	511.913,03	1.588.202,07	3,88	2.555.797,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00	8.377,20	23.173,17	0,05	46.826,83	8.377,20	23.173,17	0,06	46.826,83	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	8.377,20	23.173,17	0,05	46.826,83	8.377,20	23.173,17	0,06	46.826,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.329.000,00	3.394.312,06	309.203,26	2.241.932,68	4,86	1.152.379,38	545.402,23	1.672.812,86	4,58	1.521.499,20	
Abastecimento	150.000,00	360.600,00	0,00	230.570,99	0,50	130.029,01	180.571,00	230.570,99	0,56	130.029,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.179.000,00	3.033.712,06	309.203,26	2.011.361,69	4,36	1.022.350,37	364.831,23	1.642.241,87	4,01	1.391.470,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	406.000,00	520.500,00	182.943,54	303.709,08	0,66	216.790,92	183.281,57	303.041,03	0,74	217.458,97	
Promoção Comercial	25.000,00	139.000,00	120.000,00	120.000,00	0,26	19.000,00	120.000,00	120.000,00	0,29	19.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	381.000,00	381.500,00	62.943,54	183.709,08	0,40	197.790,92	63.281,57	183.041,03	0,45	198.458,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	350.000,00	210.000,00	0,00	5.350,00	0,01	204.650,00	0,00	5.350,00	0,01	204.650,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	350.000,00	210.000,00	0,00	5.350,00	0,01	204.650,00	0,00	5.350,00	0,01	204.650,00	
Energia		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.843.000,00	5.039.300,00	746.162,37	2.571.983,21	5,57	2.467.316,79	855.007,64	2.307.852,66	5,64	2.731.447,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.843.000,00	5.039.300,00	746.162,37	2.571.983,21	5,57	2.467.316,79	855.007,64	2.307.852,66	5,64	2.731.447,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.454.000,00	1.583.070,00	271.651,99	764.910,58	1,66	818.159,42	311.115,58	699.525,28	1,71	883.544,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.444.000,00	1.573.070,00	271.651,99	764.910,58	1,66	808.159,42	311.115,58	699.525,28	1,71	873.544,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	218.268,16	678.813,33	1,47	521.186,67	218.268,16	678.813,33	1,66	521.186,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	218.268,16	678.813,33	1,47	521.186,67	218.268,16	678.813,33	1,66	521.186,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.000.000,00	87.310.142,06	14.805.647,34	46.139.629,26	100,00	41.170.512,80	16.249.042,48	40.934.497,60	100,00	46.375.644,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,619,832.14	6,554,599.14	5,955,275.36	6,789,468.32	5,526,768.66	7,361,721.31	6,592,635.28	6,283,139.20	5,908,496.43	5,592,346.14	6,913,090.87	5,788,839.89	75,866,212.74	80,550,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791,680.80	771,898.35	889,438.88	615,729.96	534,982.37	996,640.10	531,891.18	500,073.80	832,076.07	520,788.66	511,867.45	304,255.32	7,601,322.94	8,797,000.00
IPTU	248,629.08	96,055.78	31,552.46	59,210.49	19,365.00	29,655.03	24,652.34	33,201.28	97,346.71	63,783.02	62,790.18	28,486.83	794,728.20	745,000.00
ISS	97,174.32	136,721.98	170,485.87	215,728.87	153,625.21	170,458.29	243,977.13	178,270.78	181,541.20	180,728.53	159,475.22	25,950.11	1,914,137.51	1,690,000.00
ITBI	43,329.50	354,014.04	532,526.73	181,378.41	19,771.62	500,378.77	206,685.28	110,793.27	223,063.47	54,373.71	53,281.43	213,977.79	2,493,574.02	3,915,000.00
IRRF	125,186.59	130,374.68	119,112.54	118,811.34	120,061.50	248,156.44	614.55	112,383.72	116,099.50	162,642.41	148,385.11	294.00	1,402,122.38	1,381,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277,361.31	54,731.87	35,761.28	40,600.85	22,159.04	47,991.57	55,961.88	65,424.75	214,025.19	59,260.99	87,935.51	35,546.59	996,760.83	1,066,000.00
Contribuições	103,015.90	113,690.68	120,990.47	111,158.34	116,065.38	112,716.44	118,001.83	117,767.53	111,647.83	122,451.73	108,683.98	133,329.94	1,389,520.05	750,000.00
Receita Patrimonial	128,939.53	159,253.41	130,391.09	125,198.27	130,439.66	134,960.13	133,315.32	112,093.93	132,133.32	95,324.71	103,863.20	91,933.70	1,477,846.27	630,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	128,939.53	159,253.41	130,391.09	125,198.27	130,439.66	134,960.13	133,315.32	112,093.93	132,133.32	95,324.71	103,863.20	91,933.70	1,477,846.27	611,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														19,000.00
Receita Agropecuária	1,000.00	8,000.00			20,633.00								29,633.00	1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	109,296.27	115,291.21	109,275.63	157,366.44	109,738.98	128,311.13	145,975.23	93,989.83	104,176.57	91,578.44	129,342.43	98,705.88	1,393,048.04	1,235,000.00
Transferências Correntes	5,479,002.29	4,947,370.03	4,693,917.65	5,775,913.57	4,813,678.27	5,974,172.13	5,661,532.49	5,434,797.75	4,726,065.67	4,761,988.89	6,058,694.77	5,160,175.05	63,487,308.56	68,989,000.00
Cota-Parte do FPM	2,093,572.02	1,521,093.34	1,400,904.91	1,332,913.63	1,675,229.80	2,602,971.19	1,466,040.51	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	20,682,844.40	22,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,275,280.03	1,316,000.71	1,266,906.36	1,190,025.87	1,193,906.09	1,129,765.27	1,258,579.17	1,139,768.46	1,211,066.87	1,087,747.98	1,419,295.78	1,232,267.53	14,720,610.12	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	173,530.08	113,223.39	80,826.68	58,965.97	45,484.40	50,303.12	113,175.10	111,998.58	143,461.65	138,992.06	576,579.32	291,617.89	1,898,058.24	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	70,839.67	86,782.09	111,820.24	1,196,460.14	145,756.91	143,468.06	81,290.85	69,828.49	50,242.80	40,108.32	50,590.73	54,454.65	2,101,641.95	1,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,157.13	3,884.44	6,591.22	53,835.32	28,398.00	52,179.08	6,424.03	5,503.21	5,182.09	5,937.92	5,934.20	6,882.44	186,909.08	75,000.00
Transferências do FUNDEB	958,824.65	1,006,225.53	938,517.95	1,030,342.02	962,894.48	944,506.58	1,108,905.79	1,118,992.71	1,038,795.79	996,637.81	1,364,871.38	1,182,561.39	12,652,076.08	12,700,000.00
Outras Transferências Correntes	900,799.71	900,160.53	888,350.29	913,470.62	762,008.59	1,050,978.83	1,627,117.04	736,958.87	899,819.27	917,655.62	890,658.98	757,190.34	11,245,168.69	13,564,000.00
Outras Receitas Correntes	6,897.35	439,095.46	11,261.64	4,101.74	1,231.00	14,921.38	1,919.23	4,416.36	2,396.97	213.71	639.04	440.00	487,533.88	148,000.00
DEDUÇÕES (II)	570,733.67	607,419.78	544,643.73	755,653.00	612,075.32	623,285.51	583,816.97	714,668.45	556,453.60	568,351.34	759,445.89	643,383.65	7,539,930.91	8,170,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	570,733.67	607,419.78	544,643.73	755,653.00	612,075.32	623,285.51	583,816.97	714,668.45	556,453.60	568,351.34	759,445.89	643,383.65	7,539,930.91	8,170,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,049,098.47	5,947,179.36	5,410,631.63	6,033,815.32	4,914,693.34	6,738,435.80	6,008,818.31	5,548,470.75	5,352,042.83	5,023,994.80	6,153,644.98	5,145,456.24	68,326,281.83	72,380,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,049,098.47	5,947,179.36	5,410,631.63	6,033,815.32	4,914,693.34	6,738,435.80	6,008,818.31	5,548,470.75	5,352,042.83	5,023,994.80	6,153,644.98	5,145,456.24	68,326,281.83	72,380,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									75,516.00	75,516.00	76,560.00	73,920.00	301,512.00	850,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,049,098.47	5,947,179.36	5,410,631.63	6,033,815.32	4,914,693.34	6,738,435.80	6,008,818.31	5,548,470.75	5,276,526.83	4,948,478.80	6,077,084.98	5,071,536.24	68,024,769.83	71,530,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.380.000,00	32.329.756,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.000,00	3.200.952,48
IPTU	745.000,00	310.260,36
ISS	1.690.000,00	969.942,97
ITBI	3.915.000,00	862.174,95
IRRF	1.381.000,00	540.419,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.000,00	518.154,91
Contribuições	750.000,00	711.882,84
Receita Patrimonial	630.000,00	672.141,26
Aplicações Financeiras (II)	611.000,00	672.141,26
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	
Transferências Correntes	60.819.000,00	27.070.986,05
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	8.044.927,78
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	5.878.980,75
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.099.984,57
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	277.212,74
Transferências da LC nº 61/1989	75.000,00	35.863,89
Transferências do FUNDEB	12.700.000,00	6.810.764,87
Outras Transferências Correntes	13.564.000,00	4.923.251,45
Demais Receitas Correntes	1.384.000,00	673.793,69
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.379.000,00	673.793,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.764.000,00	31.657.615,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.620.000,00	3.368.405,88
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	8.020.000,00	3.368.405,88
Convênios	6.600.000,00	2.394.464,14
Outras Transferências de Capital	1.420.000,00	973.941,74
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.320.000,00	3.368.405,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.084.000,00	35.026.020,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.084.000,00	35.026.020,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.126.302,06	36.631.180,75	31.786.676,04	26.979.468,81	535.092,10	342.856,29	342.856,29
Pessoal e Encargos Sociais	34.184.500,00	16.018.041,68	15.975.095,13	13.003.149,31	415.557,74	16.569,22	16.569,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	381.942,99	381.942,99	381.942,99			
Outras Despesas Correntes	38.341.802,06	20.231.196,08	15.429.637,92	13.594.376,51	119.534,36	326.287,07	326.287,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.526.302,06	36.249.237,76	31.404.733,05	26.597.525,82	535.092,10	342.856,29	342.856,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.023.840,00	9.508.448,51	9.147.821,56	8.674.671,04	0,00	1.056.030,89	1.056.030,89
Investimentos	13.423.840,00	9.211.578,17	8.850.951,22	8.377.800,70	0,00	1.056.030,89	1.056.030,89
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	296.870,34	296.870,34	296.870,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.423.840,00	9.211.578,17	8.850.951,22	8.377.800,70	0,00	1.056.030,89	1.056.030,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	160.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.110.142,06	45.460.815,93	40.255.684,27	34.975.326,52	535.092,10	1.398.887,18	1.398.887,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.110.142,06	45.460.815,93	40.255.684,27	34.975.326,52	535.092,10	1.398.887,18	1.398.887,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.883.284,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.883.284,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	672.141,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	381.942,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.593.086,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.453.129,66	4.406.259,32
DEDUÇÕES (XL)	13.604.688,95	11.637.882,56
Disponibilidade de Caixa	13.604.688,95	11.637.882,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.858.019,97	11.758.602,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	7.288,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.331,02	113.430,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.151.559,29	-7.231.623,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.919.936,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	7.288,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.912.647,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.202.845,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.724.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.724.900,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.710.439,92	1.398.887,18	1.398.887,18	0,00	311.552,74	318.841,28
PODER EXECUTIVO	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.693.870,70	1.382.317,96	1.382.317,96	0,00	311.552,74	318.841,28
PODER LEGISLATIVO							16.569,22	16.569,22	16.569,22		0,00	0,00
Câmara Municipal							16.569,22	16.569,22	16.569,22		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	542.380,64	535.092,10	0,00	7.288,54	0,00	1.710.439,92	1.398.887,18	1.398.887,18	0,00	311.552,74	318.841,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.000.000,00
Previsão Atualizada	81.000.000,00
Receitas Realizadas	35.698.162,20
Déficit Orçamentário	5.236.335,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.724.900,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.000.000,00
Dotação Atualizada	87.310.142,06
Despesas Empenhadas	46.139.629,26
Despesas Liquidadas	40.934.497,60
Despesas Pagas	35.654.139,85
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.139.629,26
Despesas Liquidadas	40.934.497,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.326.281,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.326.281,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.024.769,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.883.284,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.919.936,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Executivo	542.380,64	0,00	535.092,10	7.288,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.710.439,92	0,00	1.398.887,18	311.552,74
Poder Executivo	1.693.870,70	0,00	1.382.317,96	311.552,74
Poder Legislativo	16.569,22	0,00	16.569,22	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.252.820,56	0,00	1.933.979,28	318.841,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.956.093,84	25,00	31,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.001.014,69	70,00	88,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.612.924,46	15,00	20,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**

CNPJ Nº.:**27.088.395/0001-82**

VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Debora Fabiane Ferreira Dos Santos	76	Merendeira

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 358/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Camila Marks de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Merendeira, apresentou na data de 07/08/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 07 de agosto de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Lilian Salete Kramer

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 027/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 11/08/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 07/08/2023.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT -** exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/08/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hrs. ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 07 de Agosto de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROC. LICITATÓRIO: 80/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de agosto de 2023

CONTRATADO:

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI – 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2023

PROC. LICITATÓRIO: 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de agosto de 2023

CONTRATADO:

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI – 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)

Ata de Registro 038/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO - CONTRATO 039/2022

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO - CONTRATO 039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, autoriza a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA** , estabelecida na Rua Alísios, nº 332, sala 608, Ed. The Point Smart Business, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT, CEP: 78. 048-226, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, a reiniciar os serviços da obra: "**Conservação do Pavimento com Micro Revestimento das Vias Públicas"**, para atender as necessidades do município de Nova Lacerda - MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento da Tomada de Preço n° **001/2022, CONTRATO 039/2022**.

Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Eng. Civil – CREA-MT 032126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023

DATA: 07 de Agosto de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **RENATA FERNANDA SANTOS DE MOURA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **RENATA FERNANDA SANTOS DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 19XXXX84 - SSP/MT e CPF/MF de nº **022.XXX.XX-00**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 07/08/2023 e termino no dia 26/08/2023, retornando às atividades no dia 27/08/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/08/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

ASSUNTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO – SUPOSTOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464. 989/0001-02, devidamente representado pelo seu pregoeiro e em razão da diligência realizada em razão de supostas propostas inexequíveis, após a apresentação de Recurso Administrativo pela empresa SUSPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38 e manifestação da empresa recorrida, ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 42.383.212/0001-45, vem por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS

Foi aberto processo licitatório pregão presencial n.º 010/2023, cujo objetivo trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.**

DO RELATÓRIO

Instaurou-se o presente Processo Licitatório com a finalidade de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, com o objetivo de fornecimento dos medicamentos necessários à população, bem como na continuidade dos procedimentos médicos ofertados pelo município em garantia do melhor interesse público, por meio da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item;

Durante a sessão pública para recepção das propostas das empresas e análise da documentação de habilitação das licitantes, foram levantados questionamentos quanto a eventuais valores inexequíveis das propostas apresentadas em alguns itens pelas empresas licitantes.

Em manifestação, a empresa Supermédica apresentou seu Recurso Administrativo, oportunidade em que fora aberto prazo para as demais empresas apresentarem suas manifestações em relação aos supostos preços inexequíveis.

A empresa ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ n° 42.383.212/0001-45, apresentou suas contrarrazões, oportunidade em que arguiu a intempestividade do recurso, bem como no mérito requereu que fossem integralmente indeferidos os pedidos da empresa recorrente.

As demais empresas licitantes, apesar de terem saindo da sessão pública devidamente intimadas para se manifestarem, deixaram transcorrer o prazo *in albis,* caracterizando, desta forma, a preclusão de seu direito de manifestação.

Após a manifestação das empresas e oportunizada *novel* prazo para as demais licitantes apresentarem suas manifestações quanto ao alegado, todas deixaram transcorrer o prazo *in albis*, caracterizando a preclusão tácita.

DA PREMILINAR ARGUIDA

A sessão pública do processo licitatório do pregão presencial n° 010/2023, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA,** ocorreu em 10 de julho de 2023, sendo que após a manifestação expressa do representante da empresa SUPERMÉDICA manifestou a intenção de recurso, conforme consignado na ata da sessão pública, tendo saído devidamente intimado para apresentação de suas razões recursais por escrito, no prazo descrito no artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/2002 e item 8.1 do edital.

Ocorre que a empresa recorrente tão somente apresentou suas razões recursais em 14 de julho de 2023, às 22h01min, conforme e-mail recebido. De tal sorte, considerando o disposto no artigo 110, da Lei 8.666/93 exclui-se o dia do início (10/07/2023) e inclui-se o dia do vencimento (13/07/2023). Assim, verifica-se que o Recurso Administrativo fora interposto fora do prazo, portanto intempestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*).

A Constituição elenca ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do inciso XXI, da CF/88.

Para regulamentar o procedimento da licitação foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com o advento da Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei Geral de Licitações.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, introduzida no ordenamento jurídico para dar cumprimento ao quanto estabelecido no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

A proposta inexequível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera mais ônus ao licitante do que vantagens ao contratar com a Administração Pública, tornando a proposta sem condições de ser executada.

Note-se, da leitura do art. 48 da Lei de Licitações, que houvera, após a edição da Lei, uma alteração na delimitação da conceituação da proposta inexequível, dada a subjetividade na qual a matéria estava inserida, numa demonstração de que o legislador infraconstitucional buscou trazer contornos objetivos para a questão.

A mudança legislativa destinou-se a minimizar os riscos de uma futura inexecução contratual por conta do preço praticado, impondo prejuízos tanto para o contratante, quanto para o contratado.

Elucidadora é a reflexão do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, em seu artigo intitulado “PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS”, 2008, divulgado pela Consultoria Zênite em seu site oficial:

O que importa à Administração Pública é que a licitação e o contrato lhe propiciem resultado concreto. Para tanto, é imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de ser executadas (se são exequíveis). Não basta selecionar a proposta com o menor preço ou com a melhor técnica; é imperioso verificar se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios para adimplir a obrigação a ser assumida.

A proposta inexequível afeta, sobremaneira, o princípio da eficiência. O ponto é que o aludido princípio deve ser apurado com vistas à satisfação

concreta dos interesses públicos, o que ocorre com a execução do contrato. Se a proposta for inexequível, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem. As consequências que advêm da admissão de propostas inexequíveis são desastrosas para a Administração, variando desde serviços mal feitos, obras com problemas estruturais e objetos imprestáveis, que implicam rescisão de contratos, reparações e novos procedimentos licitatórios.

Uma vez verificada a existência de suposta proposta inexequível, surge a dúvida acerca do meio para o reconhecimento da hipótese no caso concreto. O entendimento majoritário é de que, antes da desclassificação em razão de aparente preço inexequível, deva-se abrir oportunidade para o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União formulou o seguinte posicionamento sumulado: "*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta*." – Súmula TCU nº 262/2010.

Para que não paire dúvida sobre este ponto, cita-se recente julgamento da Corte Superior de Contas do país que, ratificando a Súmula nº 262, produziu o seguinte enunciado:

Acórdão 1244/2018-Plenário

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Essa interpretação prestigia o sistema das licitações públicas pátrio, levando-se em consideração que toda proposta ofertada a Administração Pública deva ser séria, firme e concreta, sendo descartada somente após comprovação de sua impossibilidade de execução.

Mais uma vez, Joel de Menezes Niebuhr, em artigo já citado, é sábio ao concluir que:

Portanto, antes de considerar ou não proposta inexequível, a Administração deve verificar quais os motivos que impulsionaram a proposta e se, por razões especiais, há meios de ela ser adimplida. Em hipótese alguma a ordem jurídica veda ou restringe que os particulares procurem novas tecnologias, invistam no aprimoramento de seus produtos e ofereçam à Administração, propostas mais vantajosas. Insista-se que a linha entre as propostas inexequíveis e as excepcionais, porém exequíveis, é tênue. É necessário analisar caso a caso, porque as peculiaridades de determinada situação fática se constituem no fator preponderante para se precisar quais propostas podem e quais não podem ser cumpridas.

Faz-se preciso alertar que, para que a lisura do procedimento licitatório possa ser constatada, inclusive em face da desclassificação de propostas, é imprescindível que a Administração motive adequadamente sua decisão, baseada em parâmetros estipulados no instrumento convocatório, nos moldes do art. 40, VII da Lei 8.666/93.

Assim, não é cabível a desclassificação sumária de licitante com aparente proposta inexequível. Na situação em apreço, deve ser oportunizado a parte interessada meios de defesa, a partir de parâmetros objetivos constantes no edital, o que foi realizado no presente certame, seguido de decisão fundamentada do ente contratante.

Por sua vez, em face da possibilidade de correção de erros na planilha de preços da proposta, mostra-se uma mudança jurisprudencial a fim de permitir, em certos casos, a sua realização.

A base legal para a questão encontra-se disciplinada no art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, notadamente no seu § 3º:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1° A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2° Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. *(grifos nossos)*

Desta forma, entende-se pela possibilidade de diligências para saneamento do processo, possível apenas em algumas situações, após análise do caso concreto.

Importantes contornos ao tema são trazidos por Joel de Menezes Niebuhr, em seu artigo retromencionado:

A proposta inexequível deve ser analisada tanto em razão do seu valor global quanto em razão do seu valor unitário. Ora, se os preços unitários não forem exequíveis, a proposta é falha, é insubsistente. Ocorre que o preço global não é obtido aleatoriamente. Ao contrário, o preço global decorre da soma dos preços unitários. O preço global não pode ser desassociado dos preços unitários. Assim o sendo, preço unitário inexequível contamina a proposta como um todo e, pois, enseja a desclassificação do respectivo proponente, ainda que o preço global pareça, em análise isolada, exequível.

Sem embargo, as atividades administrativas devem ser pautadas pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse sentido, pode-se cogitar situação em que a proposta é decomposta em dezenas de itens unitários e a inexequibilidade ocorre em apenas um ou dois deles, que são irrelevantes sob a perspectiva do todo. Em casos desse naipe, é de admitir, excepcionalmente e com as devidas justificativas, tudo com amparo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a classificação da proposta.

Repita-se que a regra é a desclassificação de proposta em razão de preço unitário inexequível, mesmo que o preço global pareça exeqüível. Excepcionalmente, admite-se o contrário, com supedâneo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que se demonstre e justifique fartamente que os preços unitários reputados inexequíveis são verdadeiramente irrelevantes em relação ao todo.

De certo, somente nos termos da disciplina dada pelo ato convocatório, analisando caso a caso, a Administração Pública pode encontrar os limites para o uso do instituto da diligência, uma vez que nos processos de consulta, como já exposto, esta Corte de Contas pronuncia-se em tese.

Não é demais asseverar que, apurar caso a caso a inexequibilidade e os limites a utilização das diligências no certame, se traduz no dever da gestão municipal em investigar as propostas, exigindo dos licitantes informações que justifiquem a apresentação dos preços praticados.

Embora haja o interesse da Administração na obtenção do maior número de participantes e da proposta mais vantajosa, não se pode ofender princípios que regem às licitações, que fundamentam toda forma delineada pela Constituição Federal para as contratações públicas.

Com efeito, qualquer movimentação do Ente Municipal no sentido de relativizar sem fundamentação e publicidade as falhas encontradas nas propostas dos licitantes podem ser compreendidas como descumprimentos ao princípio da vinculação do edital e ao princípio da isonomia, pondo em risco o julgamento objetivo das propostas, tão almejado pela legislação, daí a importância de que todos os parâmetros para análise da inexequibilidade estejam dispostos no instrumento convocatório da licitação, que, por sua vez, devem guardar fiel observância com os comandos emanados da Lei de Licitações.

Os atos administrativos devem estarem pautados pelos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Autotutela Administrativa.

Por fim, há o entendimento que na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma.

Neste sentido o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc." 3

(grifou-se)

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8. 666/1993.

Ocorre que, conforme disposto no edital, na jurisprudência dos tribunais e de acordo com os princípios que regem os processos licitatórios, após oportunizada a manifestação pela empresa recorrida, esta se manifestou ratificando os preços ofertados.

DA DECISÃO

Diante do exposto, diante das manifestações das empresas e atendendo aos princípios constitucionais e à jurisprudência e após prestar os esclarecimentos necessários, preliminarmente, não conheço o recurso em razão da intempestividade e ratifico a continuidade do certame, tendo em vista que os procedimentos ocorreram e estão a ocorrer dentro da mais estrita legalidade cabendo destacar que não houve por parte das empresas participantes pedido de esclarecimento ou impugnação acerca das regras estabelecidas no Edital.

Por fim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade superior competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Marilândia – MT, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, **RATIFICA** a decisão do Pregoeiro Oficial, exarada no bojo do Pregão Presencial 010/2023, pelos próprios fundamentos nela contida.

Nova Marilândia – MT, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 015/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

EMPRESA: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, Inscrita no CNPJ: 01.042. 977/0002-15.

OBJETO: **ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

VALOR: 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Nova Marilândia - MT, 07 de Agosto de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Welder de Souza Cunha para função fiscal de Contrato n°. 109/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; I**X -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 108/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

14 – AJUDANTE DE PEDREIRO

7º EDNA BARBOSA 62742116168 inscrito no CNPJ nº 42.502.639/0001-15.

Nova Maringá, MT, 07 de Agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **18/08/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N°753/2023

PROCESSO N° 753/2023

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer n° 02/DCL/2023

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca de item 82 – CIPROFIBRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, da Laboratório “CIMED” para o Laboratório “BIOLAB”, solicitado pelo licitante vencedor INOVAMED HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a Ata de Registro de Preço n° 18/2023 oriunda do Pregão n° 18/2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta – se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providência necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 753/2023

PROCESSO N° 753/2023

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer n° 01/DCL/2023

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca de item 174 – FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, da marca “HIPOLABOR” pela marca “NEOQUIMICA”, solicitado pela empresa, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, referente a Ata de Registro de Preço n° 18/2023 oriunda do Pregão n° 18/2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta – se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providência necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMDCA DISPÕE SOBRE AS REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMDCA

Dispõe sobre as regras da Campanha Eleitoral dos Candidatos ao Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 708/2014,

RESOLVE:

Art. 1o- Dispor acerca das regras de Campanha e Propaganda Eleitoral para o Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º- O Período de campanha eleitoral para o processo de escolha para conselheiro tutelar será da data de divulgação da lista de candidatos habilitados até o dia 30 de setembro de 2023 às 23h59 horas;

Art. 3º - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições;

Art. 4º - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida “boca de urna”, podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária

nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º - Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição

CAPÍTULO II

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 7º - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

I - Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Distrito Federal, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.

II - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;

III - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

Art. 8º - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 9º - É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

I - Propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;

II - Composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

III - o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Município de Nova Monte Verde/MT, empresas privadas ou pelos partidos;

IV - a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento municipais.

V - nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

VI - a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

VII - a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

VIII - a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.

IX - a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

X - a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

XI - a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

Art. 10 - A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

I - Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, a Comissão Especial Eleitoral comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 11 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas elencadas no artigo 34 e incisos na Resolução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 73, “caput”, incisos I a VIII, da Lei n. 9.504/97, a fim de não afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Art. 12 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS PERMITIDAS

Art. 13 - Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:

I - utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;

II - utilização de rádio para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA E DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR

Art. 14 - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a assinatura do termo de compromisso e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 15 - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT, quadriênio 2024/2028 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal n. 708/2014, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado.

Art. 16 - O desrespeito às regras apontadas nesta resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal n. 708/2014 e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 18 - Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

Art. 19 - Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

Art. 20 - Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

Art. 21 - As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde/MT, sito à Rua Rondonópolis, nº 28, centro (anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania), nesta cidade, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h.

Art. 22 - As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail controlesocial@novamonteverde.mt.gov.br ou via ouvidoria atraves do link: https://ouvidoria.novamonteverde.mt.gov.br/

Art. 23 - Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

Art. 24 - O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

Art. 25 - No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta resolução, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Art. 26 - Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 27 - A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso.

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

III - No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

IV - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

V - As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 28 - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

I - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

II - No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 29 - Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

I - Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 30 - O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 31 - O Disposto nesta resolução não excluem aquelas previstas no Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV.

07 de agosto de 2023, Nova Monte Verde/MT.

_____

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 21/2023

"Conceder Férias a Servidor Público efetivo e da outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados a partir do dia 03 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, ao servidor *Renato Camilo de Faria, portador do CPF: nº* 031.398.661-43 e *RG: nº* 17765242 *SSP/MT,* no cargo de Vigia, deste poder legislativo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2023.

Sala da presidência aos 07 dias do mês agosto de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 033/2023**– Pregão Eletrônico **nº 003/2023**, tendo por OBJETO o **R**egistro de preços para futura e eventual ***aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme documentos constantes dos autos em favor das empresas **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**,

CNPJ Nº 50.247.672/0001-74, vencedora dos itens 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 57 - 59 - 61 – 62 com o valor total de **R$ 142.907,46 e VM COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 47.136.740/0001-13** vencedora dos itens 2 - 4 - 10 - 18 – 60 com o valor total de **R$ 4.033,28 e A H DA S MORAES, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17** vencedora dos itens 12 - 14 - 15 - 16 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 – 85 com o valor total de **R$ 28.742,00 e SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06** vencedora do item 27 com valor total de **R$29.400,00 e MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 39.619.837/0002-30** vencedora do item 33 com valor total de **R$ 17.464,95 e PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 28.055.727/0001-95** vencedora dos itens 34 – 54 com valor total de **R$ 52.939,00 e OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99** vencedora dos itens 35 - 36 - 37 - 50 - 63 - 64 – 65 com valor total de R**$ 39.890,90 e DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 40.708.647/0001-97** vencedora do item 58 com valor total de **R$1.751,84, já os itens** 55 – 56 – 66 – 67 – 76 – 82 foram **FRACASSADOS.**

Nova Nazaré-MT, 07 de agosto de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Rescisão de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, com sede na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à Rua R. Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. n°. 250859-SSP/AL e inscrito no CPF/MF. sob o n°. 099.414.364-87, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa – Zona Rural - Município de Nova Olímpia – MT., doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Vereador **EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1298957-6, órgão emissor SSP/MT e CPF Nº 446.291.414-72; residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 103/2023, têm entre si como justo e acordado Rescisão de Uso de Bens imóveis, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **RESCISÃO DA CESSÃO DE USO, SEM ÓNUS, DE BEM IMÓVEL, expresso no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel N° 001/2023,** dos lotes urbanos conforme seguem descritos.

LOTE 1 – matrícula nº 19.480, um lote de terreno urbano de nº 01 da quadra 30, sem benfeitorias, da planta geral da cidade de Nova Olímpia nesta comarca, com 504,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote nº 14, medindo 36,00 metros do lado direito divisando com a Rua Amazonas e medindo 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote nº 02.

LOTE 2 – matrícula nº 19.481, um lote de terreno urbano de nº 02 da quadra 30, sem benfeitorias, da planta geral da cidade de Nova Olímpia nesta comarca, com 504,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote nº 14, medindo 36,00 metros do lado direito, divisando com o lote nº 01; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote nº 03.

LOTE 3 – matrícula nº 19.485, um terreno urbano de nº 06 da quadra 30, sem benfeitorias, da planta geral da cidade de Nova Olímpia nesta comarca, com 504,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote nº 07, medindo 36,00 metros do lado direito, divisando com o lote nº 05; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com a Rua Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA CESSÃO DE USO

2.1. A cessão de uso celebrada entre as partes no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n° 001/2023, fica extinta com base na cláusula nona e seus dispositivos do mesmo termo e em legislação pertinente vigente no país, obrigando-se a Cessionária efetuar a devolução nas condições em que recebeu no ato da assinatura do Termo de cessão após vistoria por representante do ente Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ nº 03.238.920/0001-30

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

CEDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

CESSIONÁRIO

DECISÃO

CONSIDERANDO, os termos do Ofício n°. 005/2023, subscrito pelo Sr. João Sartori, Presidente da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE e Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, de Nova Olímpia/MT, em que noticiam que a Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59**, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 987,50 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.547 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**; **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 02** do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo **da Matricula nº 24.548 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; Lote Urbano nº 42 da**

Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.579 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**; **Lote Urbano nº 43 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 988,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.580 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.**

CONSIDERANDO, o que leciona a Lei Complementar Municipal n°. 028 de 12 de maio de 2011, que "dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico no Município de Nova Olímpia, sobre o Programa de Melhoria e Valorização da Propriedade Agropecuária e a Criação da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE", *in verbis:*

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Social e Econômico do Município.

(...)

Art. 6º Os incentivos econômicos compreendem:

I - alienação onerosa de imóvel com ou sem benfeitoria, inclusive infra-estrutura e instalações de acordo com esta Lei Complementar, observado o prescrito no art. 17 da Lei 8.666/93;

II - concessão do direito real de uso remunerada ou gratuita, de imóvel com ou sem benfeitorias, de bens pertencentes ao patrimônio público Municipal ou cedidos ao Município, por quaisquer agentes, públicos ou privados, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

(...)

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas com a concessão de direito real de uso do imóvel, que cumprirem com as obrigações estabelecidas no contrato concessivo, terão direito à propriedade.

Art. 9º As pessoas jurídicas beneficiadas pela concessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato concessivo.

(...)

Art. 12. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei Complementar os seguintes requisitos e exigências:

(...)

II - iniciar a construção das instalações até 6 (seis) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

(...)

Art. 13. Caberá ao Município de Nova Olímpia e à CMDE, a fiscalização do cumprimento das obrigações constantes do contrato firmado com a pessoa jurídica incentivada.

(...)

Art. 15. Cessarão os incentivos concedidos às pessoas jurídicas que deixarem de cumprir com as obrigações desta Lei Complementar e, especialmente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

§ 1º Caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais em especial a de geração de emprego, ao imóvel será aplicada a cláusula de reversão que deverá estar prevista na Escritura Pública de Venda e Compra.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o município de Nova Olímpia, após a instauração de processo administrativo, ao aplicar a cláusula de reversão, deverá promover a avaliação do imóvel para retomada.

§ 3º O pagamento da avaliação, para efeitos de reversão, poderá ser efetuado no prazo máximo de 36 meses, em valores mensais a serem depositados em conta corrente do beneficiário ou mediante pagamento mensal através de cheque, vedado a entrega de cheques pós-datados.

Art. 16. Cessados os incentivos, na forma do artigo 12, desta Lei Complementar responsabilizar-se-á a pessoa jurídica pelo recolhimento de todos os tributos municipais que estavam dispensados, acrescidos de correção monetária e juros, além da obrigação de indenizar o Município das despesas de serviços decorrentes dos incentivos recebidos".

CONSIDERANDO, que em sua defesa, a Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59** solicita a concessão de ampliação de prazo para o cumprimento de sua obrigação;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu Art. 37, *caput,* quando dispõe que **"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".**

Encontra-se fundamentado ainda no Art. 5º, inciso II, da mesma carta, que **"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".**

Como leciona Hely Lopes Meirelles**, "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".**

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros (...). O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos".

Ainda para Hely Lopes Meirelles:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante e um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente ao Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Assim, o administrador público não pode, mediante mero ato administrativo, conceder direitos, estabelecer obrigações ou impor proibições aos cidadãos. A criação de um novo tributo, por exemplo, dependerá de lei.

Deste modo, esse princípio é vital para o bom andamento da administração pública, sendo que ele coíbe a possibilidade de o gestor público agir por conta própria, tendo sua eficácia através da execução jurídica dos atos de improbidade, evitando a falta de vinculação à norma e, principalmente, a corrupção no sistema. Essa preocupação se faz constante para que seja atingido o objetivo maior para o país, o interesse público, através da ordem e da justiça.

Como dito, inexiste autorizativo legal para a emissão de declaração/atestado de posse de bem imóvel em favor de eventuais interessados, de modo que tal ação, caso fosse realizada, seria inclusive nula de pleno direito, visto que segundo o eminente doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu livro Manual de Direito Administrativo, 15ª edição, revista ampliada e atualizada, as folhas 88:

"O ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público".

Já a insigne doutrinadora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em seu livro Direito Administrativo, 22ª edição, as folhas 196 define que:

"O ato administrativo é a declaração do estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo poder judiciário".

Na definição de Maria Sylvia tem-se que o ato administrativo, para que produza efeitos, deve ser realizado com observância da lei, ou seja, a Administração Pública não poderá se valer da autonomia da vontade, sendo a ela permitido tão somente agir em detrimento da lei e nada mais que a lei.

CONSIDERANDO, o pleito apresentado pela Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59.**

DECIDO.

1 – Pela conclusão do processo de reversão de imóvel em favor da Empresa Empresa **DOMINGOS OFICINA MECANICA EIRELI cadastrada sob CNPJ nº 41.906.328/0001-59**, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 987,50 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.547 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**; **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo **da Matricula nº 24.548 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; Lote Urbano nº 42 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 981,60 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.579 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**; **Lote Urbano nº 43 da Quadra nº 02** do Loteamento "Jardim Comercial", prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 988,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da **Matricula nº 24.580 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT**, por descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011;

2 – Passado o prazo estabelecido pela comissão conforme pedido apresentado, feito vistoria in loco, não havendo comprimento do prazo, execução do projeto. Será realizado a aplicação da cláusula de reversão do imóvel de imediato e adotadas as consequências previstas nos Arts. 16, 17 e 19 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 29 de Junho de 2023.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Presidente Comissão Apuração

Deyvid Alves Maciel Bonfim

Membro Comissão Apuração

Silvio Rogério de Oliveira

Membro Comissão Apuração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 002/2023 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de cessão de uso de bem imóvel que entre si celebram o Município de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, com sede na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à Rua R. Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238. 920/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. n°. 250859-SSP/AL e inscrito no CPF/MF. sob o n°. 099.414. 364-87, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rosa – Zona Rural - Município de Nova Olímpia – MT., doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Vereador **EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1298957-6, órgão emissor SSP/MT e CPF Nº 446.291.414-72; residente e domiciliado à Avenida Vereador Francisco José Bernardo, 148-S, Bairro Jardim Ouro Verde II, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 112/2023, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO** a **CESSÃO DE USO, DE BEM IMÓVEL SEM ÔNUS**, afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (uma) quadra de lote urbano, com as características abaixo.

QUADRA 31 – Sem matrícula própria, com assento à matrícula geral do Bairro Jardim Santa Rosa sob nº18461, com 1.922,79 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: - medindo 57,06 metros de frente para a Avenida Renê Barbour, por 50,00 metros aos fundos divisando com a Rua Presidente Dutra, medindo 23,50 metros do lado direito divisando com a Rua Maria Izabel de Jesus, por 54,50 metros do lado esquerdo divisando com Rua Bernardo Felismino da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a construção de nova estrutural predial do ente **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, cuja posse se transmite pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** partir da data das assinaturas do presente Termo, podendo o **CESSIONÁRIO**, a partir da posse, dar o uso a que se destina o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Compete ao CEDENTE:

a) O levantamento do bem imóvel, com suas divisas e confrontações do imóvel ora cedido, designando servidor do Departamento de Engenharia e Serviços Públicos para realizar o levantamento, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato bem como realizar a limpeza do terreno;

b) Prestar informações e esclarecimentos ao **CESSIONÁRIO** de que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

5.2. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel em conformidade com as condições especificações estipulados neste instrumento;

b) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados em decorrência dessa Cessão;

d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel objeto desta Cessão de Uso cujo uso lhe é permitido;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de seu uso, como consumo de água, energia elétrica e outros decorrentes;

f) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

8.1. O **CEDENTE** não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo **CESSIONÁRIO** com terceiro para o uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Termo poderá ser rescindido/extinto nas formas de rescisão ou a renúncia, nos seguintes casos:

I. Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

II. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

III. Pela inexecução parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

9.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação desse **TERMO DE CESSÃO DE USO** no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.° 8.666/93, que assim normatiza, *Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olímpia-MT, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ nº 03.238.920/0001-30

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

CEDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

JOÃO SARTORI

RG. Nº. 883.079-07 SSP/PR

CPF. Nº. 275.558.959-00

VALDINO CARLOS RODRIGUES

RG. Nº 560.751 SSP/MT

CPF. Nº 396.354.731-68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**,** à servidora pública deste município, RUTE SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 811.***.***-15, e portadora do Registro Geral nº 1*****5-2 SSP/MT, matrícula nº 780, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **07/08/2023 a 04/11/2023**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO

CONSIDERANDO, os termos do Ofício n°. 003/2023, subscrito pelo Sr. João Sartori, Presidente da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico - CMDE e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, de Nova Olímpia/MT, em que noticiam que a Empresa **MECANICA ARUNA-EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.365. 662/0001-42, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PM-NO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 37 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 891,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24528 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 38 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,90 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24529 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, não cumpriu as disposições do Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011;

CONSIDERANDO, o que leciona a Lei Complementar Municipal n°. 028 de 12 de maio de 2011, que "dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico no Município de Nova Olímpia, sobre o Programa de Melhoria e Valorização da Propriedade Agropecuária e a Criação da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE", *in verbis:*

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Social e Econômico do Município.

(...)

Art. 6º Os incentivos econômicos compreendem:

I - alienação onerosa de imóvel com ou sem benfeitoria, inclusive infra-estrutura e instalações de acordo com esta Lei Complementar, observado o prescrito no art. 17 da Lei 8.666/93;

II - concessão do direito real de uso remunerada ou gratuita, de imóvel com ou sem benfeitorias, de bens pertencentes ao patrimônio público Municipal ou cedidos ao Município, por quaisquer agentes, públicos ou privados, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

(...)

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas com a concessão de direito real de uso do imóvel, que cumprirem com as obrigações estabelecidas no contrato concessivo, terão direito à propriedade.

Art. 9º As pessoas jurídicas beneficiadas pela concessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato concessivo.

(...)

Art. 12. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei Complementar os seguintes requisitos e exigências:

(...)

II - iniciar a construção das instalações até 6 (seis) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

(...)

Art. 13. Caberá ao Município de Nova Olímpia e à CMDE, a fiscalização do cumprimento das obrigações constantes do contrato firmado com a pessoa jurídica incentivada.

(...)

Art. 15. Cessarão os incentivos concedidos às pessoas jurídicas que deixarem de cumprir com as obrigações desta Lei Complementar e, especialmente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

§ 1º Caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais em especial a de geração de emprego, ao imóvel será aplicada a cláusula de reversão que deverá estar prevista na Escritura Pública de Venda e Compra.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o município de Nova Olímpia, após a instauração de processo administrativo, ao aplicar a cláusula de reversão, deverá promover a avaliação do imóvel para retomada.

§ 3º O pagamento da avaliação, para efeitos de reversão, poderá ser efetuado no prazo máximo de 36 meses, em valores mensais a serem depositados em conta corrente do beneficiário ou mediante pagamento mensal através de cheque, vedado a entrega de cheques pós-datados.

Art. 16. Cessados os incentivos, na forma do artigo 12, desta Lei Complementar responsabilizar-se-á a pessoa jurídica pelo recolhimento de todos os tributos municipais que estavam dispensados, acrescidos de correção monetária e juros, além da obrigação de indenizar o Município das despesas de serviços decorrentes dos incentivos recebidos".

CONSIDERANDO, que em sua defesa, a Empresa **MECANICA ARUNA-EIRELI-ME,** solicita a concessão de ampliação de prazo para o cumprimento de sua obrigação;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu Art. 37, *caput,* quando dispõe que **"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".**

Encontra-se fundamentado ainda no Art. 5º, inciso II, da mesma carta, que **"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".**

Como leciona Hely Lopes Meirelles, **"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".**

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros (...). O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de

forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos".

Ainda para Hely Lopes Meirelles:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante e um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente ao Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Assim, o administrador público não pode, mediante mero ato administrativo, conceder direitos, estabelecer obrigações ou impor proibições aos cidadãos. A criação de um novo tributo, por exemplo, dependerá de lei.

Deste modo, esse princípio é vital para o bom andamento da administração pública, sendo que ele coíbe a possibilidade de o gestor público agir por conta própria, tendo sua eficácia através da execução jurídica dos atos de improbidade, evitando a falta de vinculação à norma e, principalmente, a corrupção no sistema. Essa preocupação se faz constante para que seja atingido o objetivo maior para o país, o interesse público, através da ordem e da justiça.

Como dito, inexiste autorizativo legal para a emissão de declaração/atestado de posse de bem imóvel em favor de eventuais interessados, de modo que tal ação, caso fosse realizada, seria inclusive nula de pleno direito, visto que segundo o eminente doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu livro Manual de Direito Administrativo, 15ª edição, revista ampliada e atualizada, as folhas 88:

"O ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público".

Já a insigne doutrinadora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em seu livro Direito Administrativo, 22ª edição, as folhas 196 define que:

"O ato administrativo é a declaração do estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo poder judiciário".

Na definição de Maria Sylvia tem-se que o ato administrativo, para que produza efeitos, deve ser realizado com observância da lei, ou seja, a Administração Pública não poderá se valer da autonomia da vontade, sendo a ela permitido tão somente agir em detrimento da lei e nada mais que a lei.

CONSIDERANDO, o pleito apresentado pela Empresa **MECANICA ARUNA-EIRELI-ME**.

DECIDO.

1 – Pela conclusão do processo em favor da Empresa **MECANICA ARUNA-EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.365.662/0001-42, beneficiada com a Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 37 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 891,30 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24528 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 38 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,90 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24529 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, por descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011;

2 – Passado o prazo estabelecido pela comissão conforme pedido apresentado, feito vistoria in loco, não havendo comprimento do prazo, execução do projeto. Será realizado a aplicação da cláusula de reversão do imóvel de imediato e adotadas as consequências previstas nos Arts. 16, 17 e 19 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 07 de Agosto de 2023.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Presidente Comissão Apuração

Deyvid Alves Maciel Bonfim

Membro Comissão Apuração

Silvio Rogério de Oliveira

Membro Comissão Apuração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2023, DA LEI 14.133/2021, ART.75, INCISO II

DECISÃO

Vistos, etc....

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Geral do Município de Nova Santa Helena/MT, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2023, e autorizo a contratação direta da empresa WOLMEI INACIO, inscrita no CNPJ: 47.643.016/0001-86, respectivamente, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção de Iluminação Pública da cidade de Nova Santa Helena e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Adjudico e Homologo.

P U B L I Q U E – S E

Nova Santa Helena/MT, 07 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consu-

mo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com o valor total de R$ 48.960,00.

Nova Santa Helena/MT, 07 de agosto de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. LUIZ CARLOS PELISSARI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **TIM S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 02.421.421/0001-11**ReferenteA CONTRATAÇÃO DE **Assinatura mensal com serviço de voz com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o Brasil com franquia mensal do pacote de dados de 10GB, com ferramenta de Gestão via web das linhas de voz,** para ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 1.917,60 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Nova Santa Helena/MT, 04 de AGOSTO de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRA-SE

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.089.243/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA– MT

VALOR: R$ 112.036,50 (Cento e Doze Mil Duzentos Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

FUNDAMENTO: Art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 07/08/2023 ATÉ 20/09/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º COLOCADO FARMACÊUTICA ANGELICA GUADAGNINI BATISTA

Nova Santa Helena/MT. 07 de agosto de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FARMACÊUTICA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado

através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANGELICA GUADAGNINI BATISTA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.935.788/0001-96**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER O 20° FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/08/2.023 EM NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.346, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5346, de 7 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$500,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$500,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 07/08/2023, às 17:47:24. Protocolo: 26d2d5a2-d2fb-4df6-850c-ea53c2e81bf4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.347, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5347, de 7 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.464,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.464,04
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 6.464,04

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.464,04
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 6.464,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COTOVIA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.853.822/0001-28**.O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**41.403.935 JOSE DOMINGOS**

RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no **CNPJ nº 41.403.935/0001-04**.O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.935.788/0001-96**.O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.416.870/0001-00**.O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROSDO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-2023

EDITAL Nº 15/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVECOMPLEMENTAR O EDITAL Nº 0002/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 com a divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos para campanha eleitoral.

Dados Gerais	
Nº	**NOME**
24	ALDECINA DIAS DA ROCHA
25	CAROLINE BAIRROS
26	DAIANE PAULA DA S. SANTOS
27	DENISE AKYEMI TOYAMA
28	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO
29	HISVETISLANIA COSTA SOUZA
30	ORMILDA ZUCHETTO
31	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS
32	REGINA CÂNDIDO DOS SANTOS
33	ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES
34	ROSILENE CARVALHO BARBOSA

Nova Xavantina-MT, 03 de julho de 2023

Assinado

digitalmentepor CARMELITA VIEIRA MARTINS: 96764503168 **CARMELITA VIEIRA MARTINS**

Presidente do CMDCA Nova Xavantina-MT

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COTOVIA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.853.822/0001-28**.O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**EDIVAN ALVES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 08.900.800/0001-70.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETA-

RIAS MUNICIPAIS.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°213/2023

PORTARIA N°213/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Aureligia dos Prazeres Mesquita,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº951 , lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de Assistente Social,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/08/2023 à 26/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 27/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** através do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 091/2023, de acordo com a **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, torna público em virtude da sessão de 07/08/2023 ter sido declarada Deserta, a **Prorrogação** da licitação na modalidade **Concorrência** do tipo **Maior oferta,** cujo objeto é a **Concessão onerosa de direito real de uso de bem público para exploração comercial de terminal rodoviário Sidnei Antônio Pereira Neves pelo prazo de cinco anos**, conforme edital e anexos. **Nova data de entrega de envelopes e credenciamento será dia 08/09/2023** das **07h30mim** às **08h00mim** (horário local), na sala de licitações desta prefeitura. Encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, podendo ainda ser solicitado no endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 98128-9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de agosto de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº211/2023

PORTARIA Nº211/2023

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito em Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único III da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Rosangela do Nascimento	Agente C. de Saúde	Nível II	Nível III- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°215/2023

PORTARIA N°215/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Daiane Alvarenga do Nascimento Duarte,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1270, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Técnica de Enfermagem,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 07/08/2023 à 05/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 06/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°214/2023

PORTARIA N°214/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Patrícia Rodrigues de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1231, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Agente de Combate de Endemias,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/08/2023 à 16/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 17/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°212/2023

PORTARIA N°212/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Pedro Paulo Paulino,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº196 , lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de Agente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 07/08/2023 à 26/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 27/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-A/2023 ATÉ 023-I/2023 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 73/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS PARA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.897.601/0001-02 localizada na Rua Francisco Rocha, Bairro Batel, cidade de Curitiba, CEP 80.420-130 representada pela sua titular senhora **FERNANDA SALARDI AGOTTANI**, CPF nº 081.850.629-60, RG sob o nº 9.308.219-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, Bairro Seminário, cidade de Curitiba – PR.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238038	60	LIVRO INFANTO JUVENIL - O CABELO DE LELE, AUTOR: VALERIA BELEM, EDITORA IBEP## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	IBEP IMPRESSO	45,00	2.700,00

Registro de Preço da empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.771.804/0001-31 localizada na Rua Padre Dehon, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, CEP 81.670-100 representada pelo seu sócio senhor **JORGE ALEXANDRE SCHMIDT,** CPF nº 035.926.069-13 RG sob o nº 8793223-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Derosso, Bairro Xaxim, cidade Curitiba – PR.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238048	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO CONJUNTO ALFANUMERICO - CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTEM 1000 PECAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NUMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA PECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALCA. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	55,00	1.100,00

Registro de Preço da empresa **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.720.964/0001-26 localizada na Rua 3-B, Bairro Jardim Acacia, cidade de Tangara da Serra, CEP 78.300-045 representada pelo seu titular senhor **GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA**, CPF nº 255.505.098-14 RG sob o nº 02577967977 DETRAN-MT, residente e domiciliado na Avenida Xavantes, Bairro Maracana, cidade de Barra do Bugres – MT,

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238033	8	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNIDADE	CARLU 0366	67,99	543,92

238057	3	QUADRO - QUADRO BRANCO 50 X 70 EM MOLDURA DE MADEIRA	UNIDADE	GUEDES	46,99	140,97
VALOR TOTAL						**684,89**

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua titular senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO,** CPF nº 407.758.019-68, RG sob o nº 06917070, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238000	10	COLCHONETES INFANTIL COM CAPA DE CORANO - MEDINDO 1,30 X 0,65 X 0,05. CAPA EM CORANO (BC) AZUL COM DENSIDADE 28, CONTENDO ZIPER, NA COR AZUL ROYAL. PARA TODAS AS MEDIDAS A TOLERÂNCIA MÁXIMA É DE 2%. OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER ETIQUETA IDENFICANDO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A E?QUETA DEVE SER COSTURADA AO PRODUTO. AS UNIDADES DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	IMPAKTCOM	68,70	687,00
238001	20	KIT DE PEÇAS, TIPO BABY DIDÁTICOS, COMPOSTO DE 66 PEÇAS EM PLÁSTICO, QUE PERMITEM MONTAR E BRINCAR COM CARACOL, BARCO, TUCANO, URSO E CORRENTES DIDÁTICAS.	UNIDADE	JOTT PLAY	129,90	2.598,00
238002	40	KIT DE PEÇAS, TIPO ENCAIXE E DESENCAIXE, COMPOSTO POR 10 JOGOS EM PLÁSTICO PARA MONTAR, SENDO ELES: PALHAÇO ALEGRIA, TARTARUGA, PEIXE, PIRÂMIDE, LOCOMOBOL, PIERRÔ, URSO DE ENCAIXE, PALHAÇO TREVO, GIRAFA COM ARGOLAS E CACHORRO BASSÊ. TOTAL DE 137 PEÇAS PARA ENCAIXAR.	UNIDADE	JOTT PLAY	197,90	7.916,00
238003	40	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR; 18 PEÇAS DE ENCAIXE; VIRA TAPETE	UNIDADE	MERCOTOYS	33,50	1.340,00
238005	40	ALINHAVOS INICIAÇÃO COM 5 PLACAS MADEIRA COORDENAÇÃO MOTORA COMPOSTO DE 5 PLACAS EM MDF SERIGRAFADO COM GRAVURAS COLORIDAS MEDINDO 16X16CM. ACOMPANHA 5 CADARÇOS PARA ALINHAVAR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X18X4CM.	UNIDADE	CARLU	43,00	1.720,00
238006	30	GIRAFA DIDÁTICA ENCAIXE 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR; DIMENSÕES: (C X L X A): 30X15X15.	UNIDADE	MERCOTOYS	27,00	810,00
238008	30	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO ABC DOS BICHOS COMPOSTO POR 52 PEÇAS QUE FORMAM 26 FIGURAS DE ANIMAIZINHOS DIFERENTES, ASSOCIANDO A IMAGEM AO NOME COM DESTAQUE A LETRA INICIAL DO NOME; CONFECCIONADO EM MADEIRA.	UNIDADE	TOYMIX	21,00	630,00
238009	30	BRINQUEDO EDUCATIVO DIDÁTICO DESCOBRINDO O ALFABETO FAZ A ASSOCIAÇÃO DE CADA LETRA DO ALFABETO AO OBJETO QUE COMEÇA COM A MESMA LETRA; ENCAIXES DIFERENTES; COM 52 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES	UNIDADE	NIG	29,95	898,50
238010	30	JOGO OPOSTOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; 20 PEÇAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES;	UNIDADE	CIABRINK	27,50	825,00
238011	30	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS CONFECCIONADO EM MADEIRA; FORMA 12 PARES;	UNIDADE	CIABRINK	18,75	562,50
238014	60	BONECA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL E PLÁSTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECIDO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM	UNIDADE	SUPERTOYS	34,00	2.040,00
238016	20	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONFECCIONADO EM FELTRO; COM 10 PEÇAS, COM OLHO DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA.	UNIDADE	BRINK MOBIL	76,00	1.520,00
238018	20	FANTOCHES DE MÃO FAMÍLIA BRANCA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL.	UNIDADE	BRINK MOBIL	90,00	1.800,00
238019	20	FANTOCHES DE MÃO FAMÍLIA NEGRA CONJUNTO DE 7 (SETE) FANTOCHES REPRESENTANDO A FAMÍLIA: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, COM BOCA MÓBIL.	UNIDADE	BRINK MOBIL	89,00	1.780,00
238020	20	FANTOCHES DO FOLCLORE BRASILEIRO PERSONAGENS: SEREIA IARA, SACI PERERÊ, BOTO COR-DEROSA, CURUPIRA, MULA SEM CABEÇA, LOBISOMEM, BOITATÁ	UNIDADE	CARLU	74,80	1.496,00
238021	20	BOLICHE GIGANTE PINOS - 29 CM DE ALTURA; BOLAS - 10 CM DE DIÂMETRO; 06 PINOS COLORIDOS; 02 BOLAS	UNIDADE	BIG BOG	20,90	418,00
238022	40	KIT FRUTINHAS INFANTIL FEITO DE PLÁSTICO ECOLÓGICO COM SUPERÍCIE LISA E CURVAS, DURÁVEL E SEGURO; DESIGN COLORIDO E VÍVIDO E EXCELENTE ACABAMENTO	UNIDADE	PICA PAU	21,90	876,00
238023	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL:FEITO DE M.D.F., MADEIRA E ARCOS PLASTICOS .COMPOSTO POR 87 PECAS.	UNIDADE	JOTT PLAY	373,00	3.730,00
238025	10	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - CASTELO DA LEITURA - MDF, PRODUTO COM UMA PECA SUPERIOR EM FORMA DE FACHADA DE CASTELO. INTADO E SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA. MEDIDA CASTELO + TORRE: 65 X 66 X 190 CM.	UNIDADE	CIABRINK	579,00	5.790,00
238028	40	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAIXA DE CONTAGEM MATEMÁTICA MONTESSORI BRINQUEDO DE MADEIRA VARAS BRINQUEDO EDUCACIONAL DA CRIANCA	UNIDADE	TOYMIX	128,00	5.120,00
238029	40	MATERIAL PEDAGOGICO - BLOCOS LOGICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMATICA, COM 48 PECAS, CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	BRINK MOBIL	34,90	1.396,00
238030	15	KIT CARRINHOS PARA BEBÊS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS INDIVIDUAIS: ALTURA: 7CM; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 8CM; MODELOS DOS CARRINHOS: BOMBEIRO, POLICIAL, ÔNIBUS, HELICÓPTERO, AVIÃO, CARRO DE CORRIDO, TREM E RESGATE.	UNIDADE	JR TOYS	117,78	1.766,70
238032	10	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	UNIDADE	PAIS & FILHOS	27,00	270,00
238036	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, COM 700 PECAS FORMATOS ESTRELAS, PINOS, ANEIS E OUTROS ACOMPANHA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	BRINK MOBIL	185,00	3.700,00
238037	22	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	TOYMIX	37,80	831,60
238041	50	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO CLASSICOS UNIVERSAIS, 10 VOLUMES, AUTOR: VARIOS, EDITORA TODO LIVRO	PACOTE 100 UNIDADE	TODO LIVRO	45,00	2.250,00

238042	20	MATERIAL PEDAGOGICO - ESQUEMA CORPORAL EM MDF COM 11 PLACAS, MASCULINO E FEMININO COM 60 PECAS PARA ENCAIXAR	UNIDADE	CARLU	123,00	2.460,00
238044	20	MALETA ALFABETIZACAO - CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILABICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABECA-SILABICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINO COMPLETANDO A HISTORIA, SEQUENCIA LOGICA, DOMINO DIVISAO SILABICA, MEMORIA ALFABETIZACAO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALCAS DE SISAL E TRANCA CADEADO	UNIDADE	CARLU	364,00	7.280,00
238045	40	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF,	UNIDADE	TOYMIX	20,00	800,00
234046	22	MATERIAL PEDAGOGICO - MATERIAL DOURADO, DE POLIPROPILENO, CONTENDO 611 PECAS, 01 CUBO, 10 PLACAS, 100 PRISMAS E 500 CUBOS, PARA AUXILIAR A DESENVOLVER O CONCEITO DE NUMERO, EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	JOTT PLAY	75,00	1.650,00
238050	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO SACOLAO CRIATIVO DE ENCAIXES MAGICOS, EM PLASTICO POLIPROPENO ATOXICO, VARIAS CORES, CONTENDO 1000 PECAS COM VARIOS FORMATOS E ENCAIXES	UNIDADE	CARLU	137,00	2.740,00
238051	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE	UNIDADE	X PLAST	28,00	560,00
238055	60	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS - SACO PLASTICO	UNIDADE	JOTT PLAY	32,00	1.920,00
238056	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CAMINHAO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA	UNIDADE	ROMA	12,00	240,00
238060	60	MATERIAL PEDAGOGICO - TANGRAM, DE MADEIRA, PARA ENSINO DE MATEMATICA, COM 7 PECAS, 1 JOGO, CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	BRINK MOBIL	18,00	1.080,00
238062	20	MATERIAL PEDAGOGICO – JOGO DE TABULEIRO ALFABETO MOVEL DEGRAU, EM MDF, MULTICOLORIDO, PARA 4+. COM 130 PECAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	CARLU	106,00	2.120,00
238064	1	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM POLIETILENO COM PROTECAO ANTI-UV, TIPO LOUSA MAGNETICA, DE POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTI-ESTATICO E ADITIVOS ANTI-UV, QUE PROTEGEM CONTRA RAIO SOLARES, NAO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, REDUZ ATRITO DOS TECIDOS E DA RESISTENCIA AO PRODUTO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,14 ALTURA X 0,60 LARGURA X 0,63 COMPRIMENTO (CXLXA) SENDO ADMITIDO VARIACAO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. FAIXA ETARIA DE 0 A 12 ANOS	UNIDADE	CARIMBRAS	2.900,00	2.900,00
238065	20	BRINQUEDO PEDAGOGICO - TREINO CEREBRAL - EM MDF, PLASTICO, MATERIAL ATOXICO, CONTENDO 514 PECAS, SENDO 8 PLACAS COM MODELOS PARA FAZER FIGURAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 208X208X03MM; 1 PLACA COM ORIFICIO COMO GABARITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X235X03; 505 CONTAS COLORIDAS EM PLASTICO, NAS CORES 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA	UNIDADE	CARIMBAS	175,00	3.500,00
238066	1	TÚNEL CENTOPEIA EM NYLON; COM VISOR TRANSPARENTE; 1,10 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	BRINK MOBIL	324,00	324,00
238067	20	KIT COZINHA INFANTIL COMPOSTO POR: FOGÃO, ESCORREDOR, PANELAS E PRATOS; FABRICADO EM POLIPROPILO; RESISTENTE A IMPACTOS E ATÓXICO; O KIT DEVE CONTER: 1 FOGÃOZINHO; 1 COLHER; 1 FRIGIDEIRA; 1 BULE; 1 ESPATULA; 1 OVO DE MEN?RINHA; 1 ESCORREDOR DE LOUÇAS; 2 GARFOS; 2 FACAS; 2 COLHERES; 1 PRATO; 1 PANELA; 1 TAMPA DE PANELA; 1 XÍCARA; 1 JARRA; MEDIDA - FOGÃOZINHO: 12CM X 26CM X 20CM; ESCORREDOR: 4CM X 23,5CM X 22CM .	UNIDADE	X PLAST	44,00	880,00
238068	20	KIT COZINHA INFANTIL PANELEIRO PANELINHAS O KIT DEVE CONTER: 01 PANELA DE PRESSÃO; 01 CAÇAROLA; 01 FRIGIDEIRA; 01 PANELA COM TAMPA; 04 TALHERES GRANDES (ESCUMADEIRA, CONCHA, ESPÁTULA E PEGADOR DE MACARRÃO); 01 FORMINHA DE BOLO.	UNIDADE	NIG	48,00	960,00
238070	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – LIVRO FABULAS DIVERTIDAS, COM FANTOCHES, AUTOR: NANDIKA CHAND & OUTROS, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, TAMANHO: 21CMX28CM, 15 PAGINAS.	UNIDADE	TODO LIVRO	69,00	1.725,00
238071	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – LIVRO TIPO DEDOCHE - COLECAO ANIMAIS DECOCHE II, AUTOR: THE CLEVER FACTORY, EDITORA: TODO LIVRO, PERSONAGENS DE ANIMAIS, 08 PAGINAS.	UNIDADE	TODO LIVRO	46,00	1.150,00
238072	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - CIENCIA O CORPO HUMANO, AUTOR: CLAIRE BAMPTON, EDITORA: CIRANDA CULTURAL## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	104,00	2.600,00
238073	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - O DINOSSAURO DESATENTO, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	51,00	1.275,00
238074	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - O CROCODILO MUITO INTELIGENTE, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	44,00	1.100,00
238075	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - A PEQUENA ESCAVADEIRA DA COLECAO BICHOS DIVERTIDOS 3D EDITORA TODO LIVRO, PARA CRIANCAS DE 3 A 5 ANOS, DIMENSOES 26 X 20 CM, ACABAMENTO EM BROCHURA, FORMATO PAPEL	UNIDADE	TODO LIVRO	37,50	937,50
238076	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - A JOANINHA MUITO PREGUICOSA, AUTORES: ISABEL FINN & JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	46,00	1.150,00
238077	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - COLECAO POP-UP - A LAGARTA TRITURADORA, AUTOR: JACK TICKLE, EDITORA CIRANDA CULTURAL## EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	48,00	1.200,00
238080	60	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM PANELAS, TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	ALTIMAR	14,40	864,00
238081	100	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	DIVERTOYS	9,00	900,00
238082	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO DE EQUILIBRAR. PECAS PLASTICAS COLORIDAS, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20X0,13X0,27.(COMPX LARGXALT)	UNIDADE	CARIMBRAS	66,00	1.650,00
238084	200	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO KIT DE PRAIA INFANTIL (COM BALDINHOS E PAZINHAS), DE 0 A 3 ANOS	UNIDADE	MONTE LIBANO	6,50	1.300,00
238085	40	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - MONTESSORI ENCAIXE CASINHA MODELO 2 COMPOSTO DE 20 PECAS GRANDES E COLORIDAS. (21.5 CM X 23 CM	UNIDADE	TOYMIX	3,34	133,60
238086	30	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME, MEDINDO 100,00X100,00CM, EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	JOTT PLAY	100,00	3.000,00

VALOR TOTAL	**101.170,40**

Registro de Preço da empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 86.855.624/0001-06 localizada na Rua Guaxupe, Bairro Jardim Belo Horizonte, cidade de Sinop, CEP 78.556-296 representada pelo seu socio senhor **NELSON GABRIEL,** CPF nº 681.827.839-68 RG sob o nº 2204083 SSPDC, residente e domiciliado na Rua Guaxupé, Bairro Jardim Belo Horizonte, cidade de Sinop – MT.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238004	40	ALINHAVOS NÚMEROS E VOGAIS COORDENAÇÃO 15 PLACAS 10X15 CM CONJUNTO DE PLACAS PARA ALINHAVO FABRICADAS EM MDF, MEDINDO 10X15X0,4CM, CONTENDO 15 PLACAS ILUSTRADAS E 15 CADARÇOS COLORIDOS.	UNIDADE	CARLU BRINQUEDOS	82,50	3.300,00
238012	1	TÚNEL LÚDICO INFANTIL CENTOPÉIA EM ESTRUTURA CURVA SEMI-CIRCULAR, SEM FORMATO DEFINIDO DE BICHINHO OU QUALQUER OUTRO OBJETO; 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO; 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO 5 CONECTORES; 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA; ADORNO NO FORMATO ES?LIZADO DE UMA CRIANÇA DE BRAÇOS ABERTOS; DIMENSÕES: 220× 100 × 100 CM	UNIDADE	BRINK MOBIL	1.364,50	1.364,50
238017	20	FANTOCHES DE MÃO DE ANIMAIS SELVAGENS CONTÉM 10 FANTOCHES, CONFECCIONADOS EM FELTRO, COM BOCA AR?CULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA CADA.	UNIDADE	BRINK MOBIL	78,80	1.576,00
238047	40	CONJUNTOS DIDATICOS - TIPO: MAXI PEGA VARETAS - VARETAS DE PLASTICO EM AMPLITUDE COLORIDAS QUE VAO AUXILIAR NA ESTIMULAÇAO PEDAGGOGICA DO ALUNO. DIMENSAO DIMENSAO 36X11X5	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	38,10	1.524,00
238039	60	LIVRO - BRUXA, BRUXA VENHA A MINHA FESTA, ARDEN DRUCE, EDITORA BRINQUE BOOK, ULTIMA EDICAO	UNIDADE	BRINK MOBIL	45,00	2.700,00
238040	60	LIVRO INFANTO JUVENIL - MENINA BONITA DE LACO DE FITA, AUTOR: ANA MARIA MACHADO, COM ILUSTRACOES DE CLAUDIUS, ED. EDITORA ATICA, EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	EDITORA ATICA	45,00	2.700,00
238043	4	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PECAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. APRESENTAR CATALAGO E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	BRINK MOBIL	312,00	1.248,00
VALOR TOTAL						**14.412,50**

Registro de Preço da empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00 localizada na Travessa Um, Bairro Arroio Feliz, cidade de Feliz, CEP 95.770-000 representada pelo seu socio senhor **LEONARDO MARTINY**, CPF nº 031.348.950-56 RG sob o nº 2099030484 SJS-RS residente e domiciliado na Rua Paris, Bairro Morro Paris, cidade de Vale Real – RS.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238013	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO -TIPO TAPETE ALFABETO, CONFECCIONADO EM CORINO ATOXICO, COLORIDO, LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, MEDINDO 2,00 X 2,00 M.	UNIDADE	TOKS TOKS	384,99	3.849,90
238049	20	MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO BLOCOS DE ENCAIXE DE MONTAR, DE POLIETILENO, COM DIMENSOES 32X65X21 CM, COMPOSTO POR 25 BLOCOS.	UNIDADE	LUCTOYS LUCTOYS	67,99	1.359,80
238069	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL COLORIDO, ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X25X17CM(LXAXP). PESO 520G	UNIDADE	PASSARELA	153,14	3.828,50
VALOR TOTAL						**9.038,20**

Registro de Preço da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57 localizada na Rua Comandante Costa, Bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, CEP 78.166-000 representada pela sua titular senhora **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, CPF nº 320.455.901-78, RG sob o nº 2320014 FUNRURAL/GO, residente e domiciliado na Rua dos Cerejeiras, Bairro Jardim Vista Alegre, cidade de Várzea Grande – MT.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238015	60	BONECA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL E PLÁSTICO RESISTENTE; COM ROUPA EM TECIDO; ALTURA APROXIMADA DE 48CM	UNIDADE	SID NYL BONECA	33,24	1.994,40
238024	30	CONE - DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 20 CM; COMPRIMENTO 20 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	PLASTCOR CONE	3,91	117,30
238026	40	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE	RAMIRES MATERIAL	6,37	254,80
238053	40	ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS: CONTÉM NO MÍNIMO 12 TABULEIROS, 180 FICHAS EM EVA PARA MARCAÇÃO, 01 ROLETA COM AS LETRAS DO ALFABETO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	ALGAZARRA	32,73	1.309,20
238054	30	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO	UNIDADE	DODOBRINQUEDO	2,37	71,10
238058	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO BOMBEIRO COM ESCADA	UNIDADE	DIVERPLAS BRINQUE	8,67	173,40
238083	100	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM COLAR HAVAIANO, TAMANHO NORMAL, COLORIDO	UNIDADE	PIFFER BRINQUEDO	2,61	261,00
VALOR TOTAL						**4.181,20**

Registro de Preço da empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97 localizada na Rua Maria Augusta da Silva, Bairro Atuba, cidade de Curitiba, CEP 82.630-300 representada pelo seu titular senhora **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, CPF nº 036.117.429-29, RG sob o nº 69905749 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Maria Augusta da Silva, Bairro Atuba, cidade de Curitiba – PR.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238031	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO DEDOCHE CINDERELA COM 7 DEDOCHES COLORIDOS COM OS PERSONAGENS: PAI, MADRASTA, CINDERELA, PRINCIPE, DUAS IRMAS E FADA-MADRINHA, PECA COM 5X10 CM	UNIDADE	JODANE 2009	61,60	616,00
238034	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO TORRE INTELIGENTE, COLORIDAS, COM 18 PECAS MEDINDO (7,50 X 7,50) CM E 45 PECAS MEDINDO 4,50 CM	UNIDADE	ZARAMELA TI45	43,00	860,00
238052	10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BAU PEDAGOGICO, COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM MADEIRA: BATE PINO, TRANSBLOCO, TORRE DE HANOI, PASSA FIGURA, JOGO DA MEMORIA, CUBOS DE ENCAIXE, DOMINO, RELOGIO, JOGO DAS CORES, SEQUENCIA DE UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X34X50 CM	UNIDADE	B&A BAU10	295,00	2.950,00
238059	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO	UNIDADE	BS TOYS 503	25,00	500,00
238063	20	SACOLÃO DO ARQUITETO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 700 PEÇAS EM MADEIRAS SERIGRAFADAS E PINTADAS, COM REPRESENTAÇÕES DE TIJOLO, JANELA, PONTE, TELHADO, IGREJA E PORTA, ACONDICIONADO EM SACOLÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X25X20CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	B&A PE700	164,90	3.298,00
238078	25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO 3 BLOCOS, TIPO BRINQUEDO DE EMPILHAR E DESMONTAR, ESTRUTURA MEDINDO 23,2X18,4X20,3CM(AXLXP)	UNIDADE	MERCOTOYS 297	30,00	750,00
VALOR TOTAL						**8.974,00**

Registro de Preço da empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65 localizada na Rua Nicolau Malyz, Bairro Loteamento Malyz, cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, representada pela sua titular senhora **TAMIRES NAVA,** CPF nº 019.737.340-28 RG sob o nº 5090412825 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Ceslau Lesczinski, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe – RS.

CÓD.	QUANT.	MATERIAL EM GERAL	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
238079	20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO TERAPEUTICO SINTO MUITO- EDITORA: IDEA	UNIDADE	IDEA JOGOS SINTO MUITO	199,00	3.980,00

Novo Mundo, 04 de agosto de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 214/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE MARIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **ZELADORA**, Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/ESF Dorico Pereira de Araújo.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço nº 008/2023"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia sete de agosto de 2023, objetivando a "**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Consagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes: **A R COLLER LTDA**inscrito no **CNPJ: 41.176.532/0001-61** com o valorde **R$ 176.968,55** (Cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores.

Novo Mundo MT, 07 de agosto de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, DE 08/08/2023.

Autoria da Presidência.

A câmara municipal de Novo Mundo estado de Mato Grosso, conforme regimento interno faz saber sobre a formação da comissão especial de vereadores para analisam e formar parecer sobre o projeto de lei noº 023/2023 de 26 de junho de 2023. *"Dispõe sobre a CRIAÇÃO e estruturação do Código de Vigilância Sanitária do Município de Novo Mundo e dá outras providências."*

Presidente: Claudinei Domingues **Relatora:** Valeria Vale **Membro:** Marcos Bessa

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se

Publique-se

_____

EDEMAR SQUENA

Presidente Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/23 de 12/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no **dia 30/08/2023, às 13h00**, para contratação de empresa visando a **AMPLIAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL, SENDO SALA DE REUNIOES E ALMOXARIFADO, 94,63M² NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Avenida Ayrton Senna, nº 78, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.leg.br.

Novo Mundo, MT, 07 de agosto de 2023.

Maira Cardoso de Almeida Bosa

Presidente CPL

Edemar Squena

Presidente biênio 2023/2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 070/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE MARIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA** Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 31/07/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 3882022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 21/08/2023, às 08.H00**, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços **de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Limpeza de Caixa D'água, Limpeza de Fossa; Limpeza de Forro; Serviço de Controle de Pragas e Vetores, Dedetização, Desratização e Descupinização em Áreas Internas e Externas para Atender as Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo-MT em Caráter Preventivo e Corretivo"** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de agosto de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO DE SELEÇAO - 001/2023 RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO DE SELEÇAO - 001/2023

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000220	JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	18,00	12,00	8,00	18,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 162/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – Provas Objetivas.

II. Divulgar o Resultado Homologação – Provas Objetivas.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 03 de Agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

Nubia Domingues– Presidente da Comissão

Ana Flávia Luz Sousa– Secretário da Comissão

Naslenne Gomes Brito– Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 039/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 ESTABELECE MEDIDAS NECESSÁRIAS E URGENTES, VISANDO A CONTENÇÃO E A ECONOMIA DE DESPESAS PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E

DECRETO Nº 039/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE MEDIDAS NECESSÁRIAS E URGENTES, VISANDO A CONTENÇÃO E A ECONOMIA DE DESPESAS PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

***CONSIDERANDO** a necessidade da contenção de despesas, e de otimização da aplicação dos recursos públicos existentes a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio fiscal do município;*

***CONSIDERANDO** o cenário instável da macroeconomia do país;*

***CONSIDERANDO** os diversos anúncios de cortes de orçamento do Governo Federal em diversas áreas;*

***CONSIDERANDO** a significativa queda de arrecadação já constatada decorrente da retração de consumo da população devida a um cenário de incertezas da economia nacional, com aumento dos juros e reajuste de tarifas públicas;*

***CONSIDERANDO** a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsavelmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;*

***CONSIDERANDO** o escopo de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento as metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias de forma temporária, para o efetivo controle da despesa pública conforme dispostos abaixo:

I – Ficam vedadas (os):

a) a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, exceto os serviços essenciais: Saúde e Educação, desde que previamente justificado e autorizado pelos respectivos Secretários Ordenadores de Despesas.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, fica autorizada a realização de horas extras limitadas ao (Motoristas do Conselho Tutelar), mediante justificativa e autorização da Secretária ordenadora de despesas, desde que seja apresentado estudo de impacto orçamentário e financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo preferencialmente realizar a compensação destas horas extras.

§2º As demais Secretarias ficam autorizadas a realização de compensação de horas em decorrência de serviços extraordinários, desde que compensadas na semana subsequente.

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, a contar da data de publicação deste decreto;

d) a concessão de novas gratificações e adicionais de responsabilidade;

e) a concessão de aumento de carga horária;

f) a concessão de licença prêmio;

g) a substituição, em caso de férias, diretores, servidores em cargos comissionados e funções gratificadas;

h) a concessão de férias, exceto para os cargos que não necessitam de substituição;

i) a criação de cargo, emprego ou função, ressalvados os casos em que houver autorização expressa do Prefeito Municipal;

j) o provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, bem como, os casos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - Fica determinado para todas as unidades do poder executivo municipal:

a) Racionalizar o uso e a manutenção da frota de veículos, inclusive retorno de pacientes que não entram no grupo dos vulneráveis sociais;

b) Todas as despesas discricionárias deverão ter autorização expressa do Gabinete do Prefeito;

c) Racionalizar o uso de telefonia móvel e fixa, bloqueando se necessários os celulares e telefones fixos para ligações;

d) Instituir programas de controle de gastos com energia elétrica em todas as unidades;

e) Reduzir onde couber, o horário de atendimento, bem como o da carga horária de trabalho dos servidores;

f) Redução criteriosa da concessão de auxílios (passagens) em todas as secretarias municipais;

g) Racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

h) Os secretários deverão reduzir em 30% as despesas de custeio incluindo aquelas já empenhadas e não liquidadas, e deverão também encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações para cumprimento desta meta.

Art. 3º - Fica limitado a participação no mesmo curso, reuniões, visitas técnicas, congressos, wokshop, feiras e afins a 01 (um) servidor representante do município, salvo exceções justificadas e com anuência do Secretário de Administração;

Art. 4º - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, exceto as já iniciadas e com expressa autorização do Gabinete do Prefeito e as decorrentes de convênios celebrado no exercício de 2023 e não previstos no orçamento;

b) A realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos, de máquinas e equipamentos, salvo se com expressa autorização do Gabinete do Prefeito;

c) Todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto se proveniente de convenio ou emenda.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Coordenadores e Chefes de Departamentos, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo único: Ficam responsabilizados os Secretários Municipais, a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsáveis pelo acompanhamento, verificação e aplicabilidade do presente decreto.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 18/08/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, MÃO DE OBRA DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 07 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 117/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 117/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANTÔNIO SANTANA DOURADOS – EIRELI CNPJ 10.575.786/0001-29.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total R$ 36.864,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde. Licitada	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
1	995136	LINHA - 01 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA ESPLANADA / CORREGO MEYER LADO ESQUERDO/FAZ. LAGOA AZUL/BUGIO - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 200 KM MATUTINO 16LUGARES	km	40.400	6.400 – Aprox. 15,84%	R$ 5,76	R$ 36.864,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial

Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que se consagrou-se deserta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Suplemento alimentar, Nutrição Oral e Enteral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Nova Data de Abertura da Sessão: Dia 21/08/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 116/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: S. A. BERNARDO SERVIÇOS – ME CNPJ 10.679.627/0001-74.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total R$ 27.822,08 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
1	995146	LINHA - 24 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. GMB / FAZ. PREZOTTO / MT 242 - E. M.C ALCIDES VISONE - 240KM MATUTINO 20 LUGARES	km	48.480,00	4.864 – Aprox. 10,03%	R$ 5,72	R$ 27.822,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 126/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME CNPJ 23.445.575/0001-13.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total R$ 34.513,92 (trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
1	498499	LINHA - 06- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA JATOBA - E.M.C BOA VISTA - 338 KM MATUTINO - 28 LUGARES	KM	68.276	5.376 – Aprox. 7,87%	R$ 6,42	R$ 34.513,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 29/2022.

Processo: adesão à ARP nº 02/2022.

Contrato: nº 29/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ 08.748.599/0001-58.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Prefeitura Gestora Município de Dom Aquino/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA PLANTAS DE VALORES GENÉRICOS URBANA E RURAL, E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, em atendimento da Secretaria** Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Prazo: 28/07/2023 até 28/03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamentos em Realização de Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, em atendimento a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 25, inciso II combinado com Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 1.167/2023.

FORNECEDOR: **Instituto Fernandinho** - CNPJ: **33.550.111/0001-20**

Valor Total do Fornecedor**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Data da contratação: **07/08/2023.**

Inexigibilidade de Licitação 12/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa de Arruda Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer ju-

rídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 07 de agosto de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 64/2022

Processo: adesão à ARP nº 08/2022.

Contrato: 64/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ: 30.762.886/0001-71**.

Objeto: objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga - MT.

Prazo: 28/07/2023 até 28/02/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 206, DE 2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de liberação do saldo para realização de um novo empenho.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o resto a pagar do empenho nº 733/2022, referente ao credor Consensual Serviços Logístico de Cargas LTDA-ME.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 392, DE 2023 - CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Convocar para retorno imediato de Servidora Pública Municipal

CONSIDERANDO o término da Licença sem Remuneração referente ao período de 02/07/2021**à 02/07/2023 concedidaatravés da Portaria n° 396, de 21 de junho de 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **VALÉRIA PAIVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo para retorno imediato às suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 207, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 31.000,**00 (trinta e um mil reais)**, **no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

203 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.081. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO - 25%

186 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 635/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015970	CRISTIANE CORREA DE ABREU	13º

Justificativa: 01 vaga para CEMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGO, se faz necessário em virtude do desligamento da servidora anteriormente contratada, convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 7 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SER ADQUIRIDOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME PORTARIA Nº 240/2022 /GBSES, QUE INSTITUI O INCREMENTO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -LTDA.**CNPJ:** 32.400.083/0001-00.**VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 02/11/2023.**VALOR GLOBAL:** R$ 64.818,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 497/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora MARTA CRISTINA PONCE LEITE inscrita no CPF nº 362.927.961-91, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 464/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 026/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 466/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 027/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 463/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 025/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 494/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1839	ARLINDO DE PAULA SILVA FILHO	E – 04	E – 05
1838	KELMA HARUMI ARRUDA ITTO	E – 04	E – 05
157	NOLDA VARVALHO DE OLIVEIRA	E – 04	E – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 489/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS – CPF: 005.101.151-44	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – CPF: 019.591.321-30	03/08/2021 A 03/08/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1039	ANITA GOMES DE CAMPOS – CPF: 772.251.471-53	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
3393	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS – CPF: 046.527.011-52	10/01/2021 A 10/01/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SMASER
343466	ANTONIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA – CPF: 138.777.041-15	02/03/2022 A 02/03/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDRAU
97	AROLDO CESAR FALCAO DE ARRUDA – CPF: 352.638.061-91	02/02/2022 A 02/02/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEFIN
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS – CPF: 994.668.991-04	02/09/2021 A 02/09/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SINFRA
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES – CPF: 172.607.441-20	02/06/2022 A 02/06/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SAD
343606	CAROLINA GONÇALVES CRUZ – CPF: 012.468.341-03	01/09/2021 A 01/09/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1181	CATARINA DA SILVA – CPF: 007.487.231-10	02/07/2022 A 02/07/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
950	CATARINO JOSE DOS SANTOS – CPF: 809.724.541-87	23/03/2020 A 23/02/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
389	CIDINEI JOSE DA SILVA – CPF: 514.181.931-00	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA – CPF: 944.900.401-30	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ – CPF: 362.481.341-20	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: 879.781.301-00	02/09/2019 A 02/09/2020	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1051	DULCE MARIA DE ARRUDA – CPF: 415.635.301-04	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 020.270.511-04	02/06/2021 A 02/06/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
343832	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA – CPF: 917.273.911-87	07/06/2022 A 07/06/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES – CPF: 775.318.331-15	02/09/2021 A 02/09/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: 667.776.821-04	17/03/2022 A 17/03/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
343831	ELIZABETE MARIA SANTANA – CPF: 025.686.141-29	01/06/2022 A 01/06/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA – CPF: 567.808.001-63	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1057	ELZA JESUS MARQUES AMORIM – CPF: 003.281.931-51	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 029.222.501-64	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
836	ETELFRANCI GONÇALVES DE MAGALHÃES – CPF: 873.606.241-34	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO – CPF: 603.906.031-04	02/02/2021 A 02/02/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 328.752.231-00	02/01/2022 A 02/01/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA- CPF: 031.976.531-81	04/12/2020 A 04/12/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SEFIN
391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA – CPF: 361.829.901-04	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1779	GONÇALO DOS SANTOS – CPF: 013.913.841-21	02/02/2021 A 02/02/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SINFRA
343743	HIASMIM GABRIELLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA – CPF: 068.342.341-01	01/10/2021 A 01/10/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1064	IDALYNA DA SILVA RONDON – CPF: 559.193.591-53	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO – CPF: 786.850.011-53	28/03/2022 A 28/03/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1066	JANETE DE JESUS MORAES – CPF: 026.341.311-00	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA

1067	JOAO BATISTA VICENTE DE CAMPOS – CPF: 928.539.511-20	02/04/2022 a 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
737	JOAO CARLOS DOS SANTOS – CPF: 889.884.061-68	11/06/2021 A 11/06/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
392	JOAO GUILHERME DA SILVA – 448.047.111-91	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
740	JOILMA COSTA MARQUES BA BATA – CPF: 911.899.181-53	07/07/2021 A 07/07/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SAD
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR – 816.260.101-53	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS – CPF: 786.898.561-53	02/03/2021 A 02/03/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SINFRA
1739	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO – CPF: 016.225.511-09	03/08/2021 A 03/08/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1137	JULIMAR GUIA PEREIRA LEITE – CPF: 013.742.431-08	17/05/2020 A 17/05/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1074	LENELICE MARIA SANTOS – CPF: 002.760.131-58	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1741	LINDOMAR VICENTE DA SILVA – CPF: 616.161.841-91	15/08/2021 A 15/08/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF: 814.495.931-00	12/01/2022 A 12/01/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SMASER
468	LUIZA DA SILVA NEVES – 782.379.711-91	28/03/2022 A 28/03/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SMESER
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2018 A 17/05/2019	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 797.577.661-00	02/07/2022 A 02/07/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA – CPF: 947.442.541-87	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
393	MOACY PEREIRA DASILVA – CPF: 571.957.301-15	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS – CPF: 965.443.891-04	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1516	NEURA SOARES DE LIMA – CPF: 013.655.771-63	02/09/2021 A 02/09/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2022 A 05/06/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
978	ODINEI SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO – CPF: 965.969.661-53	02/04/2020 A 02/04/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SINFRA
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA E SILVA – CPF: 958.741.001-72	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
2727	REGINA LUCIA DE ARRUDA E SILVA – CPF: 837.532.061-72	09/01/2021 A 09/01/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SMESER
1097	RITA BENEDITA DA SILVA – CPF: 362.470.221-15	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA – CPF: 020.592.621-51	02/04/2022 A 02/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
1103	ROSEMEIRY ANTONIA DELMÃO DOS SANTOS – CPF: 002.145.861-89	02/04/2021 A 02/04/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SESA
394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO – CPF: 667.724.271-49	17/05/2022 A 17/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA – CPF: 482.638.181-68	04/12/2021 A 04/12/2022	01/07/2023 A 30/07/2023	SINFRA
115	SEBASTIÃO JAIME AMORIM PINTO – CPF: 483.321.271-49	02/01/2022 A 02/01/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEFIN
387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – 362.370.351-68	18/06/2022 A 18/06/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SAD
343861	VALDINEIA LUCIA PROENÇA – CPF: 033.193.431-06	01/07/2022 A 01/07/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	SEDUC
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	02/06/2020 A 02/06/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SAD
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2022 A 16/04/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO – CPF: 001.820.511-96	18/05/2022 A 18/05/2023	01/07/2023 A 30/07/2023	CULTURA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF: 362.474.481-04	18/05/2020 A 18/05/2021	01/07/2023 A 30/07/2023	SEFIN

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/07/2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 493/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343625 **– JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA** portador (a) do CPF sob nº 041.420.911-74 e o RG sob nº 22950745 SSP-MT em 28/07/2016 no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 490/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1570	CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES – CPF: 935.335.431-53	03/11/2017 A 03/11/2022	01/07/2023 A 31/07/2023	SESA
1135	ELAINE CRISTINA RONDON – CPF: 953.581.021-91	17/05/2012 A 17/05/2017	01/07/2023 A 29/09/2023	SEDUC
26	GETULIA MARIA LIMA MARTINS – CPF: 595.138.611-04	02/01/2017 A 02/01/2022	01/07/2023 A 31/07/2023	SESA
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA – CPF: 004.016.051-32	01/09/2010 a 01/09/2015	01/07/2023 a 31/07/2023	SAD
1116	JOAO ERNESTO CABRAL – CPF: 113.482.832-20	17/05/2012 A 17/05/2017	01/07/2023 A 29/09/2023	SEDUC
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAÚJO – CPF: 925.151.185-34	17/05/2017 A 17/05/2022	18/07/2023 A 16/10/2023	SESA
509	LEONICE NUNES DA SILVA – CPF: 571.969.741-15	28/03/2009 A 28/03/2014	01/07/2023 a 31/07/2023	SMESER
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS – CPF: 362.497.181-68	01/02/2012 A 01/02/2017	01/07/2023 a 31/07/2023	SESA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA – CPF: 488.868.661-00	01/02/2017 A 01/02/2022	01/07/2023 a 31/07/2023	SESA
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA – CPF: 013.889.871-55	01/09/2016 A 01/09/2021	01/07/2023 a 31/07/2023	SINFRA
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2015 A 01/09/2020	01/07/2023 a 31/07/2023	SESA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de Julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 023/2023.

Assunto: Julgamento de recurso administrativo em face do resultado do Pregão Presencial nº. 023/2023.

Recorrente: A M Construções Ltda

DO RELATÓRIO

O Município de Poconé lançou mão do Pregão Presencial nº. 023/2023 cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela SINAPI, sob demanda em atendimento as Secretarias Municipais de Poconé/MT, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato grosso, com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do DBI, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições conditas neste Edital e seus Anexos".

A sessão pública ocorreu em 27/07/2023, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Município de Poconé/MT, sagrando-se como vencedora do certame a empresa Vetor Engenharia e Construção Ltda.

Assim, inconformada com o resultado do certame, no dia 31/07/2023, a empresa A M Construções Ltda interpôs recurso administrativo aduzindo que nem a vencedora do certame nem as demais empresas licitantes teriam cumprido o requisito previsto no item 20.1 do Termo de Referência que possui a seguinte exigência:

"20.1. Declaração da licitante de que possuirá em seu quadro de funcionários, durante o prazo do contrato, 01 (um) profissional de nível superior, habilitado nas áreas de engenharia sanitária e engenharia civil/arquitetura, detentor de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características semelhantes, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;"

Em resposta, foram devidamente apresentadas contrarrazões recursais pelas empresas Vetor Engenharia e Construção Ltda, C S Martins Serviços e KG Engenharia.

As contrarrazões das empresas C S Martins Serviços e KG Engenharia tão apenas reforçam o cumprimento dos requisitos editalícios.

As contrarrazões da empresa Vetor Engenharia e Construção Ltda, vencedora do certame, por sua vez, refuta os termos recursais aduzindo que:

- não houve o descumprimento dos requisitos de habilitação;

- inexiste o item 20.1 no Termo de Referência do certame;

- fora inserido um segundo Termo de Referência, este sim contendo o item 20.1, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poconé/MT em desrespeito ao princípio da publicidade.

É o relatório.

DO MÉRITO

Em detida análise dos apontamentos contidos no recurso administrativo e nas contrarrazões recursais, constata-se que o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 023/2023 esteve eivado de vício, consistente na existência de 02 (dois) Termos de Referência divergentes entre si, sendo que um deles fora incluído posteriormente, contudo, por inaptidão, sem cumprir os preceitos e princípios legais, tal como o princípio da publicidade.

Dessa forma, nota-se que houve a pretensão de ajustamento do Termo de Referência, todavia, não fora devidamente adotado o procedimento correto, qual seja, a retificação do Edital e Anexos com sua republicação, a fim de atender ao princípio da publicidade.

Portanto, aplica-se ao caso a teoria da anulabilidade, a qual ocorre no momento em que um ato administrativo apresenta vício de validade quando viola princípio ou norma do sistema jurídico, transgredindo a lei e o Direito.

Nesse sentido, há de se destacar o verbete da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal que determina: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

Ademais, o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, não precisando recorrer sequer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Nesse sentido:

"APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA –PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2012 – LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA INCOMPLETA – FRUSTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA - VÍCIO INSANÁVEL DEMONSTRADO – VIOLAÇÃO A AMPLA CONCORRÊNCIA E A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe confere a pos-

sibilidade de rever, de ofício, seus atos eivados de ilegalidade, ou, ainda, os casos que entenda pelo não atendimento do interesse público. Conforme o entendimento sumulado pela Corte Suprema pátria, a licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em virtude da existência de vício no processo licitatório, ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Súmula 473/STF). Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório é imprescindível que sejam observados os limites do edital, já que constitui elemento fundamental do processo licitatório, sendo nele fixadas as condições de realização da licitação". (TJ-MT 00421151320128110041 MT, Relator: AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR, Data de Julgamento: 12/07/2022, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 26/07/2022)

DO DISPOSITIVO

Por todo o exposto, antes os vícios insanáveis contatados no certame nesta via recursal, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório do Pregão Presencial nº. 023/2023, devendo a questão ser levada a conhecimento da equipe técnica para proceder com a realização das retificações e ajustes necessários para o devido cumprimento do interesse público e atendimento as normas de regência.

Cientifique-se;

Cumpra-se;

Publique-se;

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro - Portaria n.º439/2023

De acordo:

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2023.

TERMO DE FOMENTO: 003/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCONÉ/MT

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para manutenção das ações desenvolvidas pela APAE POCONÉ – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, para atendimento e bem e estar de pessoas com necessidades físicas e intelectuais, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde:

427 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.500.10020000

Vigência: 12 meses

Poconé, 08 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS LTDA

Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 024/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT; 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023					
Pregão Presencial	**Número/Ano:**	23/2023			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	27/07/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Conforme Decreto		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI.				
O(A) Câmara Municipal, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."					
decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 23/2023, pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO a necessidade de readequação total do processo licitatório e realização das retificações e ajustes necessários para o devido cumprimento do interesse público e atendimento as normas de regência.					
POCONÉ, 07 de Agosto de 2023					
	ERASMO PAULO DE LIMA PREGOEIRO				

PORTARIA Nº 496/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 678 **– LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES** portador (a) do CPF sob nº 551.77.241-87 e o RG sob nº796440 SSP-MT em 11/01/1989 no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 18/07/2023 a 15/10/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de Julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 485/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023, sendo o período de gozo das férias, a partir de 03 ao dia 17 de julho de 2023.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS

0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES
0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Julho de 2023.

"ATAIL MARQUES DO AMARAL"

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 495/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS	A – 06	B – 06
62	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA	C – 08	C – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 26.068.984/0001-36

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 225.856,97 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 17.344.993/0001-11

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 98.598,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 110.160,00 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.025,00 (SETE MIL, VINTE E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 31.872.648/0001-81

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 69.416,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 01.448.972/0001-06

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 118.107,00 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E SETE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES/2023 - PONTE BRANCA

Candidatos	Prova de Conhecimento	Prova de Informática	RESULTADO FINAL
Adriana Nogueira Silveira Resende	REPROVADA	APROVADA	**REPROVADA**
Célia Ramos Marques de Rezende	APROVADA	APROVADA	**APROVADA**
Edesia Luiz de Oliveira	APROVADA	REPROVADA	**REPROVADA**
Keila Salvino Conceição Souza	REPROVADA	REPROVADA	**REPROVADA**
Laerte Ferreira Costa	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE**
Laura Carollyne A. de Figueiredo	APROVADA	APROVADA	**APROVADA**
Leonardo Martins Ramalho dos Santos	APROVADO	APROVADO	**APROVADO**
Maria Conceição Domingos da Silva	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE**
Marcos Vinícius Monteiro Domingos	APROVADO	APROVADO	**APROVADO**
Paulo Júnior Felizardo de Oliveira	APROVADO	APROVADO	**APROVADO**
Vanuza Nogueira da Silva	APROVADA	APROVADA	**APROVADA**
Wilton Rodrigues de Oliveira	APROVADO	APROVADO	**APROVADO**

FREDERICO CESAR BATISTA

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR BATISTA RIBEIRO:949251271 RIBEIRO:94925127187

Dados: 2023.08.02 10:21:06

Frederico César Batista Ribeiro

Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14 2022

REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022 Tomada de Preço nº. 01/2022, Processo Administrativo nº 20/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA.

Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R$ 50.146,93 (Cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 8,83%, conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 04/2023

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **CARTA CONVITE 04/2023,** do objeto:**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Em favor da empresa:**BENEDITO MUNIZ CARNEIRO – CNPJ: 36.454. 138/0001-08, o valor total de R$ 40.824,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023. Martins Dias de Oliveira – PREFEITO.

PORTARIA N°. 163/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°. 163/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE AGOSTO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO,** matrícula 982, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 43/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	BOSSOLANI CONTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.515. 725/0001-98.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 43/2023.**

_____

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

MATRÍCULA: 982**.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS CATEGORIA RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 21/08/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 083/2023

De: 26 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 676.601,50 (Seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000083/2023 5-SUPLEM. 0731-13.002.04.121.0124.2631.319011000000..... 1.100,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0742-13.003.04.121.0124.2632.319011000000..... 10.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0590-08.904.04.122.0033.3595.339030000000..... 1.100,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 75.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0698-12.003.18.541.0057.2691.339036000000..... 5.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0879-16.002.23.695.0048.2528.339039000000..... 50.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 56.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0876-16.002.23.695.0048.2528.339030000000..... 15.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0148-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 26.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0296-06.001.08.122.0024.1874.449052000000..... 10.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0795-14.002.27.812.0012.2634.339031000000..... 1.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0658-12.001.04.122.1011.2520.339030000000..... 27.318,50 000083/2023 5-SUPLEM. 0719-12.913.15.451.1011.3610.339030000000..... 14.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0660-12.001.04.122.1011.2520.339036000000..... 10.000,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0857-16.002.13.392.0011.3458.339030000000..... 23.583,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000083/2023 5-SUPLEM. 0454-07.004.12.365.0014.2331.319011000000..... 285.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000083/2023 5-SUPLEM. 0248-05.004.10.302.0056.2804.319011000000..... 16.500,00 000083/2023 5-SUPLEM. 0177-05.004.10.122.0023.2636.339039000000..... 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$676.601,50

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000083/2023 6-REDUCAO 0498-08.002.04.122.0063.3502.449052000000..... 20.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0499-08.002.04.122.0065.3504.449052000000..... 15.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0497-08.002.04.122.0062.3501.449052000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0501-08.002.04.122.0066.3505.339036000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0527-08.002.26.782.0058.2700.449051000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0529-08.002.26.782.0058.3518.449052000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0462-08.001.04.122.0033.2340.339033000000..... 1.100,00 000083/2023 6-REDUCAO 0882-16.002.23.695.0048.2841.339039000000..... 40.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0872-16.002.13.392.0011.3570.339039000000..... 54.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0870-16.002.13.392.0011.3570.339030000000..... 2.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0871-16.002.13.392.0011.3570.339031000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0878-16.002.23.695.0048.2528.339036000000..... 5.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0881-16.002.23.695.0048.2841.339036000000..... 5.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0851-16.002.13.392.0011.2637.339014000000..... 5.000,00

000083/2023 6-REDUCAO 0322-06.001.08.244.1006.2660.339030000000..... 30.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0321-06.001.08.244.1004.2210.339032000000..... 30.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0338-06.003.08.244.0053.2663.339030000000..... 40.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0340-06.003.08.244.0053.2663.339039000000..... 15.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0341-06.003.08.244.0053.2663.449052000000..... 9.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0347-06.003.08.244.1005.2662.339030000000..... 14.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0349-06.003.08.244.1005.2662.339039000000..... 15.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0359-06.003.08.244.2014.3523.339039000000..... 19.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0641-09.002.20.605.1010.2895.339030000000..... 82.600,00 000083/2023 6-REDUCAO 0707-12.003.18.542.0057.3456.339030000000..... 20.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0669-12.001.23.695.0048.3463.339030000000..... 10.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0670-12.001.23.695.0048.3463.339039000000..... 1.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0671-12.001.23.695.0048.3463.449051000000..... 1.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0691-12.003.18.541.0057.2687.339030000000..... 8.008,11 000083/2023 6-REDUCAO 0692-12.003.18.541.0057.2687.339036000000..... 2.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0693-12.003.18.541.0057.2687.339039000000..... 750,00 000083/2023 6-REDUCAO 0700-12.003.18.541.0057.3457.339030000000..... 8.560,39 000083/2023 6-REDUCAO 0891-16.921.13.392.0011.3606.339030000000..... 583,00 000083/2023 6-REDUCAO 0892-16.921.13.392.0011.3606.449052000000..... 8.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0893-16.921.13.392.0011.3607.339030000000..... 5.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0894-16.921.13.392.0011.3607.339039000000..... 10.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000083/2023 6-REDUCAO 0455-07.004.12.365.0014.2331.319013000000..... 100.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000083/2023 6-REDUCAO 0263-05.004.10.303.0021.2110.339032000000..... 20.000,00 000083/2023 6-REDUCAO 0268-05.004.10.303.0021.3530.339030000000..... 30.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 676.601,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 26 de Julho de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 032/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 24,44 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 3.000 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023.**

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.655.815/0001-65, no valor global de R$ 64.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 036/2023, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EUTANÁSIA E TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EM CÃES E GATOS; E USO DE UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **APOLO HOSPITAL VETERINARIO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.477.288/0001-68, no valor global de R$ 556.986,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA O SRº LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G J SCHROEDER LTDA.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA** , cadastrado no **CPF Nº: 062.979.631-93, CREA MT 51438** e **RNP 1220152960** responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 06 de Julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELY CORREIA BARROS DE CARVALHO	474.608.301-00	9879 /00013/2023
ELY CORREIA BARROS DE CARVALHO	474.608.301-00	9879 /00014/2023
ELY CORREIA BARROS DE CARVALHO	474.608.301-00	9879 /00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA O SRº LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E WP CONSTRUTORA LTDA ME.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA** , cadastrado no **CPF Nº: 062.979.631-93, CREA MT 51438** e **RNP 1220152960** responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto**, Registrar preços para Futura e Eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA O SRº LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G J SCHROEDER LTDA.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA** , cadastrado no **CPF Nº: 062.979.631-93, CREA MT 51438** e **RNP 1220152960** responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 06 de Julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ANEXO I DA LEI N.1032/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	59.195.804,00	5.795.236,96	33.196.345,47	0,00	25.999.458,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	1.206.468,88	4.401.896,88	0,00	1.639.132,62
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.971.913,00	1.199.637,32	4.247.339,46	0,00	724.573,54
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.142.299,00	810.409,56	2.157.264,08	0,00	985.034,92
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	533.299,00	61.030,61	238.599,67	0,00	294.699,33
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	472.542,00	61.030,61	229.225,66	0,00	243.316,34
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J UROS	20.252,00	0,00	7.371,01	0,00	12.880,99
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÓVIDA ATIVA	33.754,00	0,00	0,00	0,00	33.754,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÓVIDA ATIVA - MULTAS E J UROS	6.751,00	0,00	2.003,00	0,00	4.748,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSëO "INTER VIVOS" DE BENS IMÇ VEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÇ VEIS	2.609.000,00	749.378,95	1.918.664,41	0,00	690.335,59
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSëO "INTER VIVOS" DE BENS IMÇ VEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÇ VEIS - PRINCIPAL	2.609.000,00	749.378,95	1.918.664,41	0,00	690.335,59
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.066.797,00	233.733,74	1.072.497,00	5.700,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.066.797,00	233.733,74	1.072.497,00	5.700,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	864.278,00	173.551,27	760.350,65	0,00	103.927,35
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	864.278,00	173.551,27	760.350,65	0,00	103.927,35
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	729.265,00	173.551,27	551.417,31	0,00	177.847,69
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	135.013,00	0,00	208.933,34	73.920,34	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	202.519,00	60.182,47	312.146,35	109.627,35	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	202.519,00	60.182,47	312.146,35	109.627,35	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODU¢ëO E CIRCULA¢ëO DE MERCADORIAS E SERVI¢OS	762.817,00	155.494,02	1.017.578,38	254.761,38	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVI¢OS	762.817,00	155.494,02	1.017.578,38	254.761,38	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVI¢OS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	762.817,00	155.494,02	1.017.578,38	254.761,38	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVI¢OS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	695.311,00	155.494,02	1.017.578,38	322.267,38	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	189.016,80	100.887,01	672.555,40	483.538,60	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Simples Nacional	222.769,00	54.607,01	342.201,69	119.432,69	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVI¢OS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E J UROS	6.751,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVI¢OS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÓVIDA ATIVA	60.755,00	0,00	0,00	0,00	60.755,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	725.102,50	6.831,56	154.557,42	0,00	570.545,08
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÇCIO DO PODER DE POLÇCIA	297.028,00	4.266,64	92.197,06	0,00	204.830,94
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPE¢ëO, CONTROLE E FISCALIZA¢ëO	182.267,00	3.104,64	64.899,30	0,00	117.367,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
JUNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPE¢ëO, CONTROLE E FISCALIZA¢ëO - PRINCIPAL	135.012,00	3.104,64	64.899,30	0,00	70.112,70
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPE¢ëO, CONTROLE E FISCALIZA¢ëO - MULTAS E JUROS	6.751,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPE¢ëO, CONTROLE E FISCALIZA¢ëO - DÓVIDA ATIVA	33.753,00	0,00	0,00	0,00	33.753,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPE¢ëO, CONTROLE E FISCALIZA¢ëO - DÓVIDA ATÍVA - MULTAS E JUROS	6.751,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZA¢ëO DE VIGILAŅCIA SANITĆRIA	114.761,00	1.162,00	27.297,76	0,00	87.463,24
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZA¢ëO DE VIGILAŅCIA SANITĆRIA - PRINCIPAL	67.506,00	1.162,00	27.297,76	0,00	40.208,24
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZA¢ëO DE VIGILAŅCIA SANITĆRIA - MULTAS E JUROS	6.751,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZA¢ëO DE VIGILAŅCIA SANITĆRIA - DÓVIDA ATIVA	33.753,00	0,00	0,00	0,00	33.753,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZA¢ëO DE VIGILAŅCIA SANITĆRIA - DÓVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.751,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS	428.074,50	2.564,92	62.360,36	0,00	365.714,14
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS EM GERAL	428.074,50	2.564,92	62.360,36	0,00	365.714,14
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS EM GERAL - PRINCIPAL	356.071,50	2.564,92	62.360,36	0,00	293.711,14
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS EM GERAL - PRINCIPAL	270.024,00	2.564,92	62.360,36	0,00	207.663,64
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	86.047,50	0,00	0,00	0,00	86.047,50
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS - MULTAS E JUROS	22.111,00	0,00	0,00	0,00	22.111,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS - DÓVIDA ATÍVA	27.781,00	0,00	0,00	0,00	27.781,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTA¢ëO DE SERVI¢OS - DÓVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.111,00	0,00	0,00	0,00	22.111,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUI¢ëO DE MELHORIA	344.014,00	0,00	0,00	0,00	344.014,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUI¢ëO DE MELHORIA	344.014,00	0,00	0,00	0,00	344.014,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	344.014,00	0,00	0,00	0,00	344.014,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA - PRINCIPAL	344.014,00	0,00	0,00	0,00	344.014,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**206.267,00**	**178.365,85**	**844.050,06**	**637.783,06**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIĆRIOS	206.267,00	178.365,85	844.050,06	637.783,06	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRE¢ì ES MONETĆRIAS	206.267,00	178.365,85	844.050,06	637.783,06	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS	206.267,00	178.365,85	844.050,06	637.783,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS - PRINCIPAL	206.267,00	178.365,85	844.050,06	637.783,06	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**954.676,00**	**54,00**	**116.012,13**	**0,00**	**838.663,87**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS	954.676,00	54,00	116.012,13	0,00	838.663,87
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS	954.676,00	54,00	116.012,13	0,00	838.663,87
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS	954.676,00	54,00	116.012,13	0,00	838.663,87
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS - PRINCIPAL	724.614,00	54,00	116.012,13	0,00	608.601,87
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS - MULTAS E JUROS	65.092,00	0,00	0,00	0,00	65.092,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS - DÓVIDA ATIVA	124.052,00	0,00	0,00	0,00	124.052,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVI¢OS - DÓVIDA ATÍVA - MULTAS E JUROS	40.918,00	0,00	0,00	0,00	40.918,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**51.487.859,50**	**4.410.348,23**	**27.820.024,12**	**0,00**	**23.667.835,38**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	20.158.323,50	1.411.723,23	10.108.756,10	0,00	10.049.567,40
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPA¢ëO NA RECEITA DA UNIëO	15.185.769,00	1.308.160,64	8.191.721,08	0,00	6.994.047,92
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.978.184,00	1.308.160,64	8.004.594,38	0,00	5.973.589,62
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.828.184,00	1.308.160,64	8.004.594,38	0,00	5.823.589,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.828.184,00	1.308.160,64	8.004.594,38	0,00	5.823.589,62
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DO MUNICÍPIOS ï 1% COTA ENTREGUE NO MąS DE DEZEMBRO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DO MUNICÍPIOS ï 1% COTA ENTREGUE NO MąS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.207.585,00	0,00	187.126,70	0,00	1.020.458,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.207.585,00	0,00	187.126,70	0,00	1.020.458,30
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DAS COMPENSA¢ì ES FINANCEIRAS PELA EXPLORA¢ëO DE RECURSOS NATURAIS	232.221,00	25.510,35	150.489,39	0,00	81.731,61
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSA¢ëO FINANCEIRA PELA EXPLORA¢ëO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.076,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSA¢ëO FINANCEIRA PELA EXPLORA¢ëO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.076,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSA¢ëO FINANCEIRA PELA PRODU¢ëO DE PETRč LEO	226.145,00	25.510,35	150.489,39	0,00	75.655,61
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRč LEO ï FEP	226.145,00	25.510,35	150.489,39	0,00	75.655,61
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRč LEO ï FEP - PRINCIPAL	226.145,00	25.510,35	150.489,39	0,00	75.655,61
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS	2.803.278,50	0,00	1.232.164,20	0,00	1.571.114,30
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS ï REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE	2.803.278,50	0,00	1.232.164,20	0,00	1.571.114,30
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ATEN¢ëO PRIMÁRIA	1.744.686,00	0,00	581.632,63	0,00	1.163.053,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ATEN¢ëO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.744.686,00	0,00	581.632,63	0,00	1.163.053,37
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - ACS	280.000,00	0,00	192.475,35	0,00	87.524,65
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Incentivo p/ A-»es Estrat@gicas	290.000,00	0,00	108.712,35	0,00	181.287,65
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Desempenho	235.000,00	0,00	27.346,06	0,00	207.653,94
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Capita-«o Ponderada	764.438,00	0,00	236.183,96	0,00	528.254,04
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Programa de Informatiza-«o da APS	56.000,00	0,00	13.800,00	0,00	42.200,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	ransfer° ncia de Recursos do SUS - Destinado ao combate COVID-19 SAPS	78.744,00	0,00	0,00	0,00	78.744,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Apoio ¨ Manuten-«o dos Polos de Academia da Sa¾de	40.504,00	0,00	3.000,00	0,00	37.504,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Implementa- «o de Pol³ticas P½blicas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	114,91	114,91	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï VIGILąNCIA EM SAÐDE	125.000,00	0,00	66.395,44	0,00	58.604,56
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï VIGILąNCIA EM SAÐDE - PRINCIPAL	125.000,00	0,00	66.395,44	0,00	58.604,56
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILąNCIA EM SAÐDE - DESPESAS DIVERSAS	25.000,00	0,00	17.298,58	0,00	7.701,42
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTąNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE èS ENDEMIAS	75.000,00	0,00	46.096,86	0,00	28.903,14
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECU¢ëO A¢ì ES VIGILąNCIA SANITÁRIA	25.000,00	0,00	3.000,00	0,00	22.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ASSISTąNCIA FARMACąUTICA	112.700,00	0,00	15.181,44	0,00	97.518,56
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ASSISTąNCIA FARMACąUTICA - PRINCIPAL	112.700,00	0,00	15.181,44	0,00	97.518,56
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMO¢ëO DA ASSISTąNCIA FARMACąUTICA E INSUMOS ESTRAT£GICOS NA ATEN¢ëO BÁSICA EM SAÐDE	85.012,00	0,00	15.181,44	0,00	69.830,56
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZA¢ëO DOS SERVI¢OS DE ASSISTąNCIA FARMACąUTICA NO SUS	17.688,00	0,00	0,00	0,00	17.688,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï OUTROS PROGRAMAS	820.892,50	0,00	568.954,69	0,00	251.937,81
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	820.892,50	0,00	568.954,69	0,00	251.937,81
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Investimento em Vigil©ncia em Sa³½de	11.476,00	0,00	150.070,00	138.594,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS - Estrutura- «o devido CORONAVÍRUS	5.715,50	0,00	0,00	0,00	5.715,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	Transfer° ncia de Recursos do SUS ï Outros Programas Financiados por Transfer° ncias Fundo a Fundo - Principal	337.530,00	0,00	0,00	0,00	337.530,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	Aten- «o ¨ sa³½de da popula- «o p/ procedimentos no MAC	460.500,00	0,00	72.470,70	0,00	388.029,30
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	Transfer° ncias de Recursos do SUS - Outros Programas	5.671,00	0,00	346.413,99	340.742,99	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO ï FNDE?	816.554,00	62.993,79	391.587,63	0,00	424.966,37
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DO SALÁRIO-EDUCA¢ëO	461.741,00	40.483,19	256.295,48	0,00	205.445,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DO SALÁRIO-EDUCA¢ëO - PRINCIPAL	461.741,00	40.483,19	256.295,48	0,00	205.445,52
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ï PDDE	8.047,00	0,00	0,00	0,00	8.047,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ï PDDE - PRINCIPAL	8.047,00	0,00	0,00	0,00	8.047,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA¢ëO ESCOLAR ï PNAE	242.899,00	22.510,60	106.857,00	0,00	136.042,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA¢ëO ESCOLAR ï PNAE - PRINCIPAL	242.899,00	22.510,60	106.857,00	0,00	136.042,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Alimenta- «o Pr©-Escolar	42.737,00	3.268,80	15.481,40	0,00	27.255,60
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Alimenta- «o Creche	57.596,00	5.343,00	25.983,60	0,00	31.612,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Alimenta- «o Ind²genas	40.855,00	5.781,60	27.057,00	0,00	13.798,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Mais Educa- «o - Fundamental	4.422,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Alimenta- «o Escolar Fundamental	96.398,00	7.750,00	36.580,00	0,00	59.818,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	Alimenta- «o AEE	891,00	367,20	1.755,00	864,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ï PNATE	99.445,00	0,00	28.435,15	0,00	71.009,85
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ï PNATE - PRINCIPAL	99.445,00	0,00	28.435,15	0,00	71.009,85
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO ï FNDE	4.422,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO ï FNDE - PRINCIPAL	4.422,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTąNCIA SOCIAL ï FNAS	268.247,00	15.055,20	95.016,07	0,00	173.230,93
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTąNCIA SOCIAL ï FNAS	268.247,00	15.055,20	95.016,07	0,00	173.230,93
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTąNCIA SOCIAL ï FNAS - PRINCIPAL	268.247,00	15.055,20	95.016,07	0,00	173.230,93
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Gest«o - IGD-Bolsa Fam²lia	17.160,00	0,00	9.775,00	0,00	7.385,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Gest«o - IGD-SUAS	77.658,00	0,00	0,00	0,00	77.658,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PSB - Piso Basico Fixo - PAIF	30.470,00	0,00	0,00	0,00	30.470,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBV I - Projovem Adolescente	42.523,00	0,00	0,00	0,00	42.523,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - Fortalecimento de V²nculo	36.850,00	15.055,20	85.241,07	48.391,07	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PSB - PBV III - Equipe Volante	36.850,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	BPC - Escola	26.736,00	0,00	0,00	0,00	26.736,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	852.254,00	3,25	47.777,73	0,00	804.476,27
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	852.254,00	3,25	47.777,73	0,00	804.476,27
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	852.254,00	3,25	47.777,73	0,00	804.476,27
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.744.539,00	1.994.927,83	11.702.959,89	0,00	9.041.579,11
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPA¢ëO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.079.079,00	1.696.522,50	9.666.181,78	0,00	7.412.897,22
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.387.293,00	1.467.506,99	8.746.576,14	0,00	7.640.716,86
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.387.293,00	1.467.506,99	8.746.576,14	0,00	7.640.716,86
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	648.800,00	229.015,51	919.445,10	270.645,10	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	648.800,00	229.015,51	919.445,10	270.645,10	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUI¢ëO DE INTERVEN¢ëO NO DOMÐNIO ECONÔMICO	42.986,00	0,00	160,54	0,00	42.825,46
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUI¢ëO DE INTERVEN¢ëO NO DOMÐNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	42.986,00	0,00	160,54	0,00	42.825,46
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DAS COMPENSA¢ì ES FINANCEIRAS PELA EXPLORA¢ëO DE RECURSOS NATURAIS	4.709,00	46.841,10	237.995,18	233.286,18	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ï COMPENSA¢ëO FINANCEIRA PELA PRODU¢ëO DO PETRč LEO	4.709,00	46.841,10	237.995,18	233.286,18	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES ï COMPENSA¢ëO FINANCEIRA PELA PRODU¢ëO DO PETRč LEO - PRINCIPAL	4.709,00	46.841,10	237.995,18	233.286,18	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	465.522,00	50.552,47	252.762,35	0,00	212.759,65
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO	465.522,00	50.552,47	252.762,35	0,00	212.759,65
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO - PRINCIPAL	465.522,00	50.552,47	252.762,35	0,00	212.759,65
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transfer°ncias de Conv°nios para o Transporte Escolar - Principal	465.522,00	50.552,47	252.762,35	0,00	212.759,65
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.195.229,00	201.011,76	1.546.020,58	0,00	1.649.208,42
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ê ASSISTąNCIA SOCIAL	67.506,00	0,00	24.997,68	0,00	42.508,32
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ê ASSISTąNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	67.506,00	0,00	24.997,68	0,00	42.508,32
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.127.723,00	201.011,76	1.521.022,90	0,00	1.606.700,10
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.127.723,00	201.011,76	1.521.022,90	0,00	1.606.700,10
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habita-«o-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	399.096,00	10.577,48	359.766,95	0,00	39.329,05
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habita-«o - FETHAB - Principal	2.728.627,00	190.434,28	1.103.703,93	0,00	1.624.923,07
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Fundo de Transporte e Habita-«o-FETHAB (Transporte Escolar) - Juros	0,00	0,00	57.552,02	57.552,02	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	434.997,00	38.185,03	426.317,02	0,00	8.679,98
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS	434.997,00	38.185,03	426.317,02	0,00	8.679,98
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS	434.997,00	38.185,03	426.317,02	0,00	8.679,98
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS - PRINCIPAL	434.997,00	38.185,03	426.317,02	0,00	8.679,98
1.7.3.1.50.0.1.01.00.00	Regionaliza-«o	24.302,00	0,00	0,00	0,00	24.302,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	Programa Aten-«o Prim§ria	285.000,00	21.204,00	206.020,00	0,00	78.980,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	Programa de Assist°ncia Farmac°utica	38.900,00	2.372,90	11.864,50	0,00	27.035,50
1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	Programa M®dia e Alta complexidade	7.813,00	0,00	150.000,00	142.187,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	Programa PAICI	78.982,00	14.608,13	58.432,52	0,00	20.549,48
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PÐBLICAS	10.150.000,00	965.512,14	5.581.991,11	0,00	4.568.008,89
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN¢ëO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO BÁSICA E DE VALORIZA¢ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO - FUNDEB	10.150.000,00	965.512,14	5.581.991,11	0,00	4.568.008,89
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN¢ëO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO BÁSICA E DE VALORIZA¢ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO ï FUNDEB	10.150.000,00	965.512,14	5.581.991,11	0,00	4.568.008,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN¢ëO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO BÁSICA E DE VALORIZA¢ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO ï FUNDEB - PRINCIPAL	10.150.000,00	965.512,14	5.581.991,11	0,00	4.568.008,89
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**505.972,00**	**0,00**	**14.362,28**	**0,00**	**491.609,72**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZA¢ì ES, RESTITUI¢ì ES E RESSARCIMENTOS	355.972,00	0,00	14.362,28	0,00	341.609,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUI¢ì ES	355.972,00	0,00	14.362,28	0,00	341.609,72
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUI¢ì ES	355.972,00	0,00	14.362,28	0,00	341.609,72
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUI¢ì ES - PRINCIPAL	355.972,00	0,00	14.362,28	0,00	341.609,72
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NëO ARRECADADAS E NëO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMćRIAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NëO ARRECADADAS E NëO PROJ ETADAS PELA RFB - PRIMćRIAS - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.349.522,00**	**219.628,87**	**603.628,87**	**0,00**	**1.745.893,13**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.349.522,00**	**219.628,87**	**603.628,87**	**0,00**	**1.745.893,13**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	1.075.898,00	0,00	384.000,00	0,00	691.898,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE - SUS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS ï FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ATEN¢ëO PRIMćRIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTEN¢ëO DAS A¢ì ES E SERVI¢OS PÐBLICOS DE SAÐDE ï ATEN¢ëO PRIMćRIA - PRINCIPAL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA¢ëO ï FNDE	294.802,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO	294.802,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO	294.802,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO - PRINCIPAL	294.802,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	431.096,00	0,00	384.000,00	0,00	47.096,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DA UNIëO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	209.496,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DA UNIëO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	209.496,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transfer°ncias de Conv°nios da Uni«o e de Suas Entidades	221.600,00	0,00	384.000,00	162.400,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transfer°ncias de Conv°nios da Uni«o e de Suas Entidades - Principal	221.600,00	0,00	384.000,00	162.400,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.273.624,00	219.628,87	219.628,87	0,00	1.053.995,13
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS DOS ESTADOS E DF	617.204,00	219.628,87	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS	617.204,00	219.628,87	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÐNICO DE SAÐDE ï SUS - PRINCIPAL	617.204,00	219.628,87	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	475.750,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
J UNHO DE 2023

ART. 90 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INCISO I DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		DIFERENÇA	
			NO MÊS	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	475.750,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	475.750,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	180.670,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO	180.670,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCA¢ëO - PRINCIPAL	180.670,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**- 6.384.372,40**	**- 600.146,78**	**- 3.563.891,24**	**0,00**	**- 2.820.481,16**
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	**- 6.384.372,40**	**- 600.146,78**	**- 3.563.891,24**	**0,00**	**- 2.820.481,16**
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DE RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	- 2.977.153,80	- 262.472,55	- 1.639.184,49	0,00	- 1.337.969,31
91.7.1.1.00.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DE RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPA¢ëO NA RECEITA DA UNIëO	- 2.977.153,80	- 262.472,55	- 1.639.184,49	0,00	- 1.337.969,31
91.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - FPM	- 2.735.636,80	- 261.632,10	- 1.600.918,73	0,00	- 1.134.718,07
91.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	- 2.735.636,80	- 261.632,10	- 1.600.918,73	0,00	- 1.134.718,07
91.7.1.1.51.1.1.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA¢ëO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 2.735.636,80	- 261.632,10	- 1.600.918,73	0,00	- 1.134.718,07
91.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Dedu-«o da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	- 241.517,00	- 840,45	- 38.265,76	0,00	- 203.251,24
91.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedu-«o da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 241.517,00	- 840,45	- 38.265,76	0,00	- 203.251,24
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DE RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	- 3.407.218,60	- 337.674,23	- 1.924.706,75	0,00	- 1.482.511,85
91.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DA PARTICIPA¢ëO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	- 3.407.218,60	- 337.674,23	- 1.924.706,75	0,00	- 1.482.511,85
91.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO ICMS	- 3.277.458,60	- 291.871,23	- 1.740.818,19	0,00	- 1.536.640,41
91.7.2.1.50.0.1.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 3.277.458,60	- 291.871,23	- 1.740.818,19	0,00	- 1.536.640,41
91.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO IPVA	- 129.760,00	- 45.803,00	- 183.888,56	54.128,56	0,00
91.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDU¢ëO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 129.760,00	- 45.803,00	- 183.888,56	54.128,56	0,00
TOTALIZAÇÃO		**55.160.953,60**	**5.414.719,05**	**30.236.083,10**	**0,00**	**24.924.870,50**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

J UVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

LEI N°1031/2023 “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

LEI N°1031/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2°. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º. O Servidor Efetivo Municipal requisitado para exercer a função de contador do RPPS, fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal correspondente ao percentual de até 60%, calculado sobre o valor do salário-mínimo nacional.

§1º. A gratificação será paga com recursos do RPPS, observado o limite da taxa de administração.

§2º. A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades de contabilista do RPPS e durante os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício.

§3°. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento do servidor.

Art. 6º. A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas no artigo 4º serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º. Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.951/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 30 de maio de 2023.

Art. 8º. Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 981 de 02 de agosto de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		**(51.104.719,45)**					
1	**2023**	**(52.366.517,40)**	**(1.261.797,95)**	2.647.224,47	**1.385.426,52**	**15,21%**	9.110.893,74
2	**2024**	**(53.146.682,44)**	**(780.165,04)**	2.712.585,60	**1.932.420,56**	**21,00%**	9.202.002,68
3	**2025**	**(53.119.152,45)**	27.529,98	2.752.998,15	**2.780.528,13**	**29,92%**	9.294.022,70
4	**2026**	**(53.036.841,15)**	82.311,30	2.751.572,10	**2.833.883,40**	**30,19%**	9.386.962,93
5	**2027**	**(52.895.887,03)**	140.954,12	2.747.308,37	**2.888.262,49**	**30,46%**	9.480.832,56
6	**2028**	**(52.692.208,92)**	203.678,11	2.740.006,95	**2.943.685,06**	**30,74%**	9.575.640,89
7	**2029**	**(52.421.494,21)**	270.714,71	2.729.456,42	**3.000.171,13**	**31,02%**	9.671.397,29
8	**2030**	**(52.079.186,50)**	342.307,70	2.715.433,40	**3.057.741,10**	**31,30%**	9.768.111,27
9	**2031**	**(51.660.472,58)**	418.713,92	2.697.701,86	**3.116.415,78**	**31,59%**	9.865.792,38
10	**2032**	**(51.160.268,70)**	500.203,88	2.676.012,48	**3.176.216,36**	**31,88%**	9.964.450,30
11	**2033**	**(50.573.206,17)**	587.062,53	2.650.101,92	**3.237.164,45**	**32,17%**	10.064.094,81
12	**2034**	**(49.893.616,19)**	679.589,98	2.619.692,08	**3.299.282,06**	**32,46%**	10.164.735,76
13	**2035**	**(49.115.513,87)**	778.102,32	2.584.489,32	**3.362.591,64**	**32,75%**	10.266.383,11
14	**2036**	**(48.232.581,42)**	882.932,45	2.544.183,62	**3.427.116,07**	**33,05%**	10.369.046,94
15	**2037**	**(47.238.150,49)**	994.430,92	2.498.447,72	**3.492.878,64**	**33,35%**	10.472.737,41
16	**2038**	**(46.125.183,56)**	1.112.966,93	2.446.936,20	**3.559.903,13**	**33,66%**	10.577.464,79
17	**2039**	**(44.886.254,33)**	1.238.929,23	2.389.284,51	**3.628.213,74**	**33,96%**	10.683.239,44
18	**2040**	**(43.513.527,14)**	1.372.727,18	2.325.107,97	**3.697.835,16**	**34,27%**	10.790.071,83
19	**2041**	**(41.998.735,32)**	1.514.791,83	2.254.000,71	**3.768.792,53**	**34,58%**	10.897.972,55
20	**2042**	**(40.333.158,30)**	1.665.577,01	2.175.534,49	**3.841.111,50**	**34,90%**	11.006.952,27
21	**2043**	**(38.507.597,71)**	1.825.560,60	2.089.257,60	**3.914.818,20**	**35,21%**	11.117.021,80
22	**2044**	**(36.512.352,03)**	1.995.245,68	1.994.693,56	**3.989.939,24**	**35,54%**	11.228.192,01
23	**2045**	**(34.337.190,10)**	2.175.161,93	1.891.339,84	**4.066.501,77**	**35,86%**	11.340.473,93
24	**2046**	**(31.971.323,10)**	2.365.867,00	1.778.666,45	**4.144.533,45**	**36,18%**	11.453.878,67
25	**2047**	**(29.403.375,16)**	2.567.947,94	1.656.114,54	**4.224.062,47**	**36,51%**	11.568.417,46
26	**2048**	**(26.621.352,43)**	2.782.022,74	1.523.094,83	**4.305.117,57**	**36,85%**	11.684.101,64
27	**2049**	**(23.612.610,46)**	3.008.741,97	1.378.986,06	**4.387.728,02**	**37,18%**	11.800.942,65
28	**2050**	**(20.363.820,00)**	3.248.790,46	1.223.133,22	**4.471.923,68**	**37,52%**	11.918.952,08
29	**2051**	**(16.860.930,91)**	3.502.889,09	1.054.845,88	**4.557.734,96**	**37,86%**	12.038.141,60
30	**2052**	**(13.089.134,26)**	3.771.796,65	873.396,22	**4.645.192,87**	**38,21%**	12.158.523,02

31	**2053**	**(9.032.822,42)**	4.056.311,84	678.017,15	**4.734.328,99**	**38,55%**	12.280.108,25
32	**2054**	**(4.675.547,09)**	4.357.275,34	467.900,20	**4.825.175,54**	**38,90%**	12.402.909,33
33	**2055**	24,91	4.675.572,00	242.193,34	**4.917.765,34**	**39,26%**	12.526.938,42
34	**2056**	-	-	-	-	-	-
35	**2057**	-	-	-	-	-	-

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Presidente CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Prefeita Luzia Nunes Brandão, torna Público aos interessados que realizara chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, conforme especificações e condições contidas no edital, para atendimento de todas as secretarias deste Município de Ribeirão Cascalheira -MT, Os envelopes com a documentação exigida poderão ser entregues a partir do dia **18 de agosto de 2023** as 08:00 (oito horas) horário de Brasília no endereço abaixo, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse. O edital estra disponibilizado no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou poderá ainda ser solicitado via e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com maiores informações fone (66) 3489-1838 setor de licitação.

PROCESSO: **44/2023**

Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira -MT Setor de licitações e contratos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de agosto de 2023

_____

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº1032/2023 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº1032/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.007.907,22 (um milhão sete mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1007/2022, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2023	(A)	10.156.075,00
Arrecadado no período janeiro a junho 2023	(B)	5.581.991,11
Média da Arrecadação dos 6 (seis) meses	C = (B/6)	930.331,85
Tendência da Arrecadação para 2023	D = (C x 6)	5.581.991,11
Arrecadado (+) Tendência (-) Valor Orçado	E = (D - A)	1.007.907,22
Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540 em 2023	(F)	0,00
Valor do Excesso de Arrecadação apurado para 2023	**G = (E – F)**	**1.007.907,22**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 30/06/2023 – Fonte 540 – ANEXO

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Código Elemento	**Nome Elemento**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias

Art. 3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura**

e eventual contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos, incluindo o fornecimento, em comodato, de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de agosto de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 64/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**265/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO STRADA VOLCANO, PLACA RRL5D10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 4.319,87 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **9h00min, do dia 25/08/2023**, a primeira reunião para análise dos pedidos de credenciamento protocolados no período, ressaltando que o presente Edital de Chamada Pública, ficará aberto para novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da presente publicação, tendo como escopo o seguinte:

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço para ministrar aulas de Jiu-Jítsu para alunos envolvendo criança, jovens e adultos, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana, com 09 horas diárias, sendo 4h30 min. (matutino) e 4h30 min. (vespertino), com até 40 alunos por turma ou período; a serem realizados em estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu, mais especificamente no Ginásio Jurandir Pereira de Oliveira, sito a Rua Colúmbia, s/n.º em Salto do Céu, com as seguintes horas/aula e preço pré-fixado:

Quantidade/Mês - 72 Horas Aula

Valor Unitário - R$ 41,67 por Hora Aula

Valor Total/Mês - R$ 3.000,24 por 72 Horas Aula/Mês

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 07 de agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial –

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União", conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

JOÃO DIAS RAMOS – EPP CNPJ: 03.805.679/0001-84 com proposta final e total no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e na sequência convocará a Licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 07 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 99/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 – SRP Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 280/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETA DRYFIT PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS E COMPETIÇÕES.

EMPRESA REGISTRADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.140,00(treze mil e cento e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 06/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar sua contratação no referido cargo.

PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL II HIST/ CIÊN /GEOG.	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	ROSMERI MEZZAROBA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

DATA: 07 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 99/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preços nº 99/2023 firmada com a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETA DRYFIT PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS E COMPETIÇÕES,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 37/2023 – SRP 44/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 287/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, vigente até

FAVORECIDO: AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 21/2023 de 08/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 289/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de medalhas personalizadas para premiação 26º JASC Jogos Abertos de Santa Carmem.
EMPRESA:	**REMA ARTE ESPORTE LTDA**
CNPJ:	**92.280.592/0001-23**

VALOR TOTAL:	R$ 6.905,36 (seis mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 199/2023 de 08/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 280/2023

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 37/2023 e SRP 44/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETA DRYFIT PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS E COMPETIÇÕES.** Com abertura marcada para o dia 07/08/2023 e homologada no dia 07/08/2023, teve como vencedor a empresa:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, cadastrada no CNPJ**08.952.092/0001-11,**por apresentar o valor de **R$ 13.140,00** (treze mil, cento e quarenta reais) Santa Carmem, 07 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 290/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de embalagem específicos apropriados para fazer mudas no Viveiro de Mudas.
EMPRESA:	**IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ:	**10.575.734/0002-33**
VALOR TOTAL:	R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 200/2023 de 08/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

DATA: 07 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Atas de Registro de Preço Nº 116/2022, Nº 117/2022, Nº 118/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE**;** da Ata de Registro de Preços nº **116/2022** firmada com a empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;** Ata de Registro de Preços nº **117/2022** firmada com a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA;** Ata de Registro de Preços nº **118/2022** firmada com a empresa **W. DE PAULO & CIA LTDA**; referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022 - SRP 63/2022**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL COMPLENTAR Nº 01/2023 – 03 DIVULGAÇÃO LOCAL DA PROVA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLENTAR Nº 01/2023 – 03 Divulgação Local da Prova

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e 228/2009 e 352/2013 e 677/2023 e 681/2023, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR 02, Relação dos Candidatos inscritos em** anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **01 de outubro de 2023,** com posse em **10 de janeiro de 2024,** para o quadriênio **10.01.2024 a 09.01.2028,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Segue o Local e data das provas para Eleição do Conselho Tutelar:

LOCAL: CRAS

ENDEREÇO: Jandir Berte, s/n Centro, Santa Cruz do Xingu/MT

DIA: 13/08/2023

HORARIO: 08:00 horas

Segue o Local da Avaliação Psicológica para Eleição do Conselho Tutelar:

LOCAL: CRAS

ENDEREÇO: Jandir Berte, s/n Centro, Santa Cruz do Xingu/MT

DIA: 18/08/2023

HORARIO: 08:00 horas

Publique-se

Santa Cruz do Xingu -MT, 06 de Julho de 2023.

Jose Sadi de Miranda Soares

Presidente do CMDCA

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Concorrência n° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 2100/2022, ASSIM COMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOXINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT.** EmpresaVENCEDORA: **EHL-ELETRO HIDRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.014.011/0001-19. Valor Global de R$ 6.510.748,17(seis milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de Agosto de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 055/2023

07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA ALVINA STREY.

O Senhor **EGON HOEPERS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Alvina Strey que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi uma das pioneiras do município.

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi a primeira professora da localidade Pacoval.

CONSIDERANDO que a Professora Alvina Strey foi vereadora por dois mandados;

CONSIERANDO que a Professora Alvina Strey foi vice-prefeita municipal;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, e o legado que a Professora Alvina Strey, deixou como exemplo e modelo de dignidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, por 03 (três) dias, com a bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 056/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL 056/2023,

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Egon Hoepers, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público do Poder Executivo Municipal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

§1º A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inc. II do "caput" deste artigo.

§2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§3º Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado, sujeitando-se o candidato às consequências previstas na lei penal.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MATERIAIS DE MARMORARIA, PERSIANAS E PAPEIS DE PAREDE, TODOS SOB MEDIDA, E AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS SOLTAS, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **24 de agosto de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0418/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. CARMOZA SANTANA DA SILVA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CARMOZA SANTANA DA SILVA**, portadora do RG nº 23******-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.***.***-75, do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0420/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLA MENDES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA**, inscrita na matrícula sob o nº 2812, no período de 10/08/2023 a 19/08/2023. Referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 12/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 31/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
KATIA FLÁVIA BARBOSA DE QUEIROZ	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2023CONTRATO 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA MUTUM FIBRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado a empresa **MUTUM FIBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70**, sediada na Av. dos Canários, nº. 491W, quadra 28, lote 15A, Centro, Cidade de Nova Mutum/MT, email: itamar@mutumfibra.com.br; neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR MARCON,** portador da cédula de identidade nº. 12R.2.036-119, e do CPF nº 594.800.929-72, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** correspondente à instalação de mais 06 (seis) pontos de interligação de fibra, afim de atender a demanda do Departamento de Tecnologia de Informação e realizar a instalação das câmeras de segurança do Programa Vigia Mais MT, pelo prazo de 05 (cinco) meses – período restante de vigência do contrato, acrescendo à tabela da Cláusula Primeira os seguintes itens:

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
00055851	07	Interligação via fibra óptica de 9 pontos de câmeras de segurança sendo 7 no município de Santa Sita do Trivelato e 2 pontos na comunidade pacoval	MÊS	5	600,00	R$ 3. 000,00
Valor Total						R$ 3.000,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MUTUM FIBRA LTDA

CNPJ sob nº. 05.781.156/0001-70

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0419/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI**, inscrita na matrícula sob o nº 1598, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023. Referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 21/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORES: ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 12.751.663/0001-27- VALOR TOTAL: R$: 95.644,00;** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **07/08/2023 ATÉ 07/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/07/2023, sagrou-se vencedor a empresa **DMP INFORMATICA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00**, conforme segue abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	20,0000	R$ 118,00	R$ 2.360,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMRPESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	30,0000	R$ 74,90	R$ 2.247,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMRPESSORAS DO TIPO MONOCROMATICA LASER - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	40,0000	R$ 80,00	R$ 3.200,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	30,0000	R$ 95,00	R$ 2.850,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	20,0000	R$ 70,00	R$ 1.400,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA HP LASER JET P1102			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 94,00	R$ 940,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER BROTHER MFCL2740DW			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	20,0000	R$ 100,00	R$ 2.000,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5652			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L355			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	15,0000	R$ 99,00	R$ 1.485,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 145,00	R$ 1.450,00	1º colocado
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSERTO IMPRESSORA SCANNER ADS2200			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 100,00	R$ 1.000,00	1º colocado
TRICA DE PELICULA IMPRESSORA HP LASERJET M1102/1132/P1005			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 350,00	R$ 3.500,00	1º colocado
TROCA DE CABEÇA IMPRESSORA EPSON SERIE L220/355/395 – COM FORNECIMENTO DA PEÇA			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 960,00	R$ 9.600,00	1º colocado

TROCA DE ROLO FUSOR ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 2540/2740 – COM FORNECIMENTO DA PEÇA			Unidade de medida: un	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00	1º colocado
TROCA DE ROLO FUSOR ORIGINAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 5652 – COM FORNECIMENTO DA PEÇA			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
D M P INFORMATICA LTDA	10,0000	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00	1º colocado

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

FINANÇAS
CORREÇÃO DE DADOS -EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

ONDE SE LE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

Exmoº. Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2022, a audiência será feita na sede do município na data de *19 de Agosto de 2021, a partir das 18:30h00min,* no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 de agosto de 2021.

CONSIDERAR CORRETO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

O Exmoº. Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2024, a audiência será feita na sede do município na data de *24 de Agosto de 2023, a partir das 15:30h00min,* no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009 2023 ABRIL SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 938.241,01 (novecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		40.738,26
Cód. red.: 72	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**40.838,26**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000		8.369,50
Cód. red.: 93	06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.500.0000000		7.810,00
Cód. red.: 93	06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.701.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**66.179,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000		7.681,07
		Sub-Total:	**7.681,07**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		20.843,33
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.759.0000701		235.000,00
Cód. red.: 139	07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000		6.007,00
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		331,24
Cód. red.: 174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 189	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.13.1.500.1001000		904,76
Cód. red.: 192	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000		5.718,36
		Sub-Total:	**269.304,69**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 222	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000		6.253,88
Cód. red.: 233	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.13.1.540.0000000		908,52
		Sub-Total:	**7.162,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000		2.407,06
Cód. red.: 273	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000		2.907,00
Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		6.190,00
		Sub-Total:	**11.504,06**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 299	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000		5.096,36
Cód. red.: 306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		12.350,00
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000		65.000,00
		Sub-Total:	**82.446,36**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		16.900,00
Cód. red.: 350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		1.108,80
		Sub-Total:	**18.008,80**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		6.002,47
		Sub-Total:	**6.002,47**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000		13.405,94
Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		15.093,69
Cód. red.: 449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.600.0000000		40,00
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		192.323,96
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000		25.743,47
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000		1.865,10
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.711.0000802		2.880,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		5.800,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		29.191,20
Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000		6.130,15
Cód. red.: 531	12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.621.0000000		1.279,00
Cód. red.: 537	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		111.045,00
Cód. red.: 542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		1.435,57
		Sub-Total:	**407.733,08**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		21.380,32
		Sub-Total:	**21.380,32**
		Total Parcial Suplementado:	**938.241,01**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.94.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 29	02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 35	02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13.1.500.0000000		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 36	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 38	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 39	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.91.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 40	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 41	02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 42	02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.04.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 46	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 48	02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.08.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 52	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 54	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.91.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 57	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.91.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 63	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 64	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 68	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 73	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 75	05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 76	05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**33.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 86	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.34.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 87	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 90	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 91	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 92	06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.52.1.500.0000000		3.900,00
		Sub-Total:	**4.400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 98	06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 99	06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 100	06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.39.1.500.0000000		2.600,00
		Sub-Total:	**14.700,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 104	07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.92.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 105	07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.94.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 108	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.0000000		1.700,00
Cód. red.: 110	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.0000000		1.800,00
Cód. red.: 111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 113	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.92.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 114	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.1.500.0000000		12.300,00
		Sub-Total:	**16.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 126	07.002.12.361.0010.1180.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 127	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 128	07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.52.1.500.1001000		160.000,00
Cód. red.: 129	07.002.12.361.0010.1251.4.4.90.51.1.500.1001000		60.000,00
Cód. red.: 143	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.92.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 144	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.94.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 151	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.93.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 155	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.14.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 156	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.36.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 157	07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.39.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 158	07.002.12.365.0010.1178.3.3.90.30.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 169	07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.92.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 172	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 175	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.93.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 176	07.002.12.365.0010.2040.3.3.91.97.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 178	07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.30.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 179	07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 180	07.002.12.365.0010.2043.4.4.90.52.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000		50.000,00
Cód. red.: 190	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.92.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 196	07.002.12.366.0010.2041.4.4.90.52.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 197	07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.30.1.553.0000000		100,00
Cód. red.: 198	07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.39.1.553.0000000		100,00
		Sub-Total:	**358.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 209	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.94.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 218	07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.94.1.540.1070000		100,00
Cód. red.: 221	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.94.1.540.1070000		100,00
Cód. red.: 226	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.94.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 237	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.92.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 238	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.93.1.540.0000000		100,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 251	07.007.13.391.0012.2087.4.4.90.30.1.500.0000000		170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 260	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 264	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 267	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 272	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 276	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.35.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 281	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.91.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 282	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 285	08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	09.001.04.122.0003.2193.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 293	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 294	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 296	09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 307	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 310	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 312	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51.1.500.0000000		37.799,19
Cód. red.: 314	10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 315	10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 316	10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 319	10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 320	10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.500.0000000		1.700,00
Cód. red.: 321	10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 322	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.14.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 323	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 324	10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**121.299,19**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 336	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 345	10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 351	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 352	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 371	10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 372	10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 374	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		52.000,00
Cód. red.: 377	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 377	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 378	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**73.700,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.92.1.500.0000000		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 383	11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.94.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 390	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.91.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 391	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.92.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 392	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.93.1.500.0000000			29.351,82
Cód. red.: 397	11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.94.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 404	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.92.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 405	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.93.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 407	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.14.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 408	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.30.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 409	11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.39.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 415	11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.30.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 416	11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.39.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 421	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.14.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 422	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.36.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 423	11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.39.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 424	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.14.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 425	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.36.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 426	11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.39.1.500.0000000			100,00
			Sub-Total:	**31.151,82**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.92.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 432	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.94.1.500.0000000			100,00
Cód. red.: 433	11.005.08.243.0006.2018.3.1.91.13.1.500.0000000			100,00
			Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 444	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.94.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 446	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.500.0000000			1.000,00
Cód. red.: 448	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.35.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.0000000			11.000,00
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.0000000			9.990,00
Cód. red.: 452	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 453	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.92.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 454	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.500.1002000			100,00
Cód. red.: 456	12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.52.1.500.0000000			10.000,00
			Sub-Total:	**32.590,00**
			Total Parcial Reduzido:	**938.241,01**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 3 de abril de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004 2023 FEVEREIRO ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 004/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 943.791,30 (novecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.571.0000000		25.900,00
		Sub-Total:	**25.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000		1.100,00
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		10.042,95
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000		69.693,75
		Sub-Total:	**90.836,70**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000		20.330,28
		Sub-Total:	**20.330,28**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000		2.174,16
Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		4.333,00
Cód. red.: 287	08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.91.1.500.0000000		31.714,35
		Sub-Total:	**38.221,51**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000		458.556,97
Cód. red.: 318	10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.500.0000000		25.041,91
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000		81.891,00
		Sub-Total:	**565.489,88**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.500.0000000		40.884,72
		Sub-Total:	**40.884,72**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.621.0000000	220,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000	50.044,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000		12.960,00
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000		17.108,48
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		9.681,68
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000		18.550,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		36.146,40
Cód. red.: 489	12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.600.0000000		3.218,37
Cód. red.: 503	12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.621.0000000		4.118,50
Cód. red.: 538	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000		5.650,00
		Sub-Total:	**157.697,44**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		4.430,77
		Sub-Total:	**4.430,77**
		Total Parcial Suplementado:	**943.791,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.701.0000000		458.556,97
		Sub-Total:	**458.556,97**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000		485.234,33
		Sub-Total:	**485.234,33**
		Total Parcial Reduzido:	**943.791,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016 2023 JUNHO EXCESSO DE ARRECADACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 593.396,33 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	471	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.600.3110000	54.048,95
Cód. red.:	472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.600.3110000	117.961,78
Cód. red.:	473	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.600.3110000	7.089,32
Cód. red.:	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.600.3110000	9.432,29
Cód. red.:	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000	83.665,11
Cód. red.:	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000	77.461,28
Cód. red.:	482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.600.3110000	16.600,00
Cód. red.:	483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000	61.146,09
Cód. red.:	485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000	10.510,67
Cód. red.:	537	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.3110000	155.480,84
		Sub-Total:	**593.396,33**
		Total Parcial Suplementado:	**593.396,33**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017 2023 JUNHO CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 537/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 587	10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.700.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

Data: 07/08/2023 16:44:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/08/2023 16:44:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018 2023 JUNHO ANULACAO LEI 538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 018/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.905,88 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000		656,91
		Sub-Total:	**656,91**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		57.475,14
		Sub-Total:	**57.475,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.13.1.500.1001000		1.415,34
		Sub-Total:	**1.415,34**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000		1.556,14
		Sub-Total:	**1.556,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000		91.892,22
Cód. red.: 222	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000		9.390,06
		Sub-Total:	**101.282,28**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		39.841,22
Cód. red.: 273	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000		3.335,46
		Sub-Total:	**43.176,68**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000		119,54
		Sub-Total:	**119,54**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000		50.898,90
Cód. red.: 302	10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000		6.979,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

		Sub-Total:	**57.878,02**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000		10.935,29
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		118.093,94
Cód. red.: 492	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000		10.473,58
Cód. red.: 496	12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000		298,57
Cód. red.: 536	12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000		416,38
Cód. red.: 542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		1.128,07
		Sub-Total:	**141.345,83**
		Total Parcial Suplementado:	**404.905,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.1.540.0000000		16.469,68
Cód. red.: 208	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.0000000		23.327,25
Cód. red.: 210	07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.540.0000000		17.600,00
Cód. red.: 211	07.005.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 212	07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 213	07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.52.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 224	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.0000000		43.385,35
Cód. red.: 228	07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.36.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 229	07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.51.1.540.0000000		100,00
		Sub-Total:	**101.282,28**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000		260.000,00
		Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.621.0000000		43.623,60
		Sub-Total:	**43.623,60**
		Total Parcial Reduzido:	**404.905,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001 2023 JANEIRO REALOCACAO DE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 239.421,50 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.701.0000000	100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.700.0000000	10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	114	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.1.569.0000000	11,50
		Sub-Total:	**11,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.571.0000000	10,00
Cód. red.:	162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	10,00
		Sub-Total:	**20,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.500.1001000	10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.701.0000000	10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 313	10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.51.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**201.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.759.0000700		10,00
Cód. red.: 377	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.010,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.661.0000000		10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.621.0000000		10,00
Cód. red.: 464	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.601.0000000		10,00
Cód. red.: 464	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.621.0000000		10,00
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000		37.000,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000		100,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.601.0000000		100,00
Cód. red.: 509	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.621.0000000		10,00
		Sub-Total:	**37.240,00**
		Total Parcial Suplementado:	**239.421,50**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.1.500.1001000		11,50
		Sub-Total:	**11,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.500.1001000		10,00
Cód. red.: 162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.552.0000000		10,00
		Sub-Total:	**20,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701		10,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

		Sub-Total:	**10,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**10,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**		
Unidade:	**001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 313	10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.51.1.700.0000000		200.000,00
Cód. red.: 317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**201.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 377	10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.010,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**10,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 464	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.500.1002000		20,00
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000		37.000,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 509	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.500.1002000		10,00
		Sub-Total:	**37.240,00**
		Total Parcial Reduzido:	**239.421,50**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012 2023 MAIO REALOCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 012/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 355.564,53 (trezentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		19.400,00
		Sub-Total:	**19.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		8.191,10
		Sub-Total:	**8.191,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		460,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000		115.787,74
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000		2.304,82
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		60.400,67
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.0000000		1.010,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		29.429,91
Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000		8.580,29
Cód. red.: 516	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**327.973,43**
		Total Parcial Suplementado:	**355.564,53**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		19.400,00
		Sub-Total:	**19.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000		8.191,10
		Sub-Total:	**8.191,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		460,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000		115.787,74
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000		100.000,00
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000		2.304,82
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		60.400,67
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.500.1002000		1.010,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.0000000		29.429,91
Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000		8.580,29
Cód. red.: 516	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**327.973,43**
		Total Parcial Reduzido:	**355.564,53**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002 2023 JANEIRO ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.295,38 (cento e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 74	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.701.0000000		11.679,74
		Sub-Total:	**11.679,74**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 192	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000		8.687,87
		Sub-Total:	**8.687,87**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000		11.870,00
		Sub-Total:	**11.870,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		5.571,00
Cód. red.: 288	08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71.1.500.0000000		35.800,00
		Sub-Total:	**41.371,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**		
Unidade:	**001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 313	10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.51.1.500.0000000		14.511,02
		Sub-Total:	**14.511,02**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.600.0000000		8.479,75
		Sub-Total:	**8.479,75**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 552	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		5.696,00
		Sub-Total:	**5.696,00**
		Total Parcial Suplementado:	**102.295,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000		102.295,38
		Sub-Total:	**102.295,38**
		Total Parcial Reduzido:	**102.295,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003 2023 FEVEREIRO REALOCACAO DE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 003/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil seiscentos reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.571.0000000		74.100,00
		Sub-Total:	**74.100,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.701.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000		11.400,00
		Sub-Total:	**11.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**85.600,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.500.1001000		74.100,00
		Sub-Total:	**74.100,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 308	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.600.0000000		11.400,00
		Sub-Total:	**11.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Total Parcial Reduzido:	**85.600,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011 2023 MAIO ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 011/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.423,21 (um milhão sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000		5.286,02
Cód. red.: 89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		35.058,00
Cód. red.: 94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000		24.224,46
		Sub-Total:	**64.568,48**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000		16.931,05
Cód. red.: 111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000		399,33
		Sub-Total:	**17.330,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		1.911,48
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		9.129,33
Cód. red.: 159	07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.30.1.553.0000000		10.488,00
Cód. red.: 162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		4.533,89
Cód. red.: 163	07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.30.1.550.0000000		7.034,06
Cód. red.: 174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000		462,39
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000		9.880,30
Cód. red.: 184	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30.1.550.0000000		8.090,00
Cód. red.: 185	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.0000000		6.695,00
Cód. red.: 186	07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.52.1.550.0000000		4.690,00
Cód. red.: 187	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000		12.992,98
Cód. red.: 192	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000		14.050,16
Cód. red.: 193	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000		697,99
		Sub-Total:	**90.655,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000		66.303,00
Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701		16.220,00
		Sub-Total:	**82.523,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		6.077,50
Cód. red.: 278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		346,71
		Sub-Total:	**6.424,21**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		306.000,00
Cód. red.: 308	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.701.0000000		46.715,87
Cód. red.: 310	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000		46.306,00
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000		31.166,72
		Sub-Total:	**430.188,59**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 348	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000		7.740,16
Cód. red.: 350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		366,00
		Sub-Total:	**58.106,16**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		10.286,03
Cód. red.: 388	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**17.286,03**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		11.723,47
Cód. red.: 449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000		71.289,15
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		118.466,70
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000		67.823,02
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000		588,00
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.711.0000802		360,38
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		2.030,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.0000000		15.890,00
		Sub-Total:	**289.670,72**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		8.670,06
		Sub-Total:	**8.670,06**
		Total Parcial Suplementado:	**1.065.423,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 31	02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.0000000		180.000,00
Cód. red.: 79	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 96	06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 97	06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.04.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 102	07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.11.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 116	07.001.12.122.0003.2031.4.4.90.52.1.500.1001000		1.500,00
		Sub-Total:	**31.600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	07.002.12.361.0010.1017.4.4.90.51.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 126	07.002.12.361.0010.1180.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.0000701		15.000,00
Cód. red.: 135	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 147	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 172	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 173	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000		20.000,00
Cód. red.: 188	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 248	07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 249	07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 250	07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000		30.000,00
Cód. red.: 263	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 267	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**41.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.30.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 392	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.93.1.500.0000000		70.648,18
		Sub-Total:	**70.648,18**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000		49.775,03
		Sub-Total:	**49.775,03**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	12.001.10.122.0003.1255.4.4.90.61.1.500.1002000		250.000,00
Cód. red.: 460	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.500.1002000		141.800,00
Cód. red.: 462	12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 463	12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.30.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 468	12.001.10.301.0009.1016.3.3.90.39.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 475	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 484	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 486	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.94.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 487	12.001.10.301.0009.2022.3.1.91.13.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 493	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.13.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 494	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.92.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 495	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.94.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 501	12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.0000000		10.000,00
Cód. red.: 502	12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.500.1002000		7.000,00
Cód. red.: 504	12.001.10.301.0009.2079.4.4.90.52.1.621.0000000		100,00
Cód. red.: 505	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.14.1.500.1002000		700,00
Cód. red.: 506	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 507	12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.39.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 511	12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 515	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 520	12.001.10.302.0009.2078.3.1.90.13.1.600.0000000		6.500,00
Cód. red.: 526	12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.94.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 534	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.92.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 535	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.94.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 541	12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.94.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 546	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.92.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 547	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.94.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**451.900,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 554	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 558	13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 561	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 564	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.92.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 577	13.001.27.812.0011.1229.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**21.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.065.423,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 2 de maio de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010 2023 ABRIL ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 010/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.103,48 (cento e dezesseis mil cento e três reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.601.0000000		38.140,00
Cód. red.: 470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.621.0000000		36.264,00
Cód. red.: 470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.621.3110000		19.192,00
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.2.621.3110000		20.299,86
Cód. red.: 476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.2.621.3110000		2.207,62
		Sub-Total:	**116.103,48**
		Total Parcial Suplementado:	**116.103,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 3 de abril de 2023

Data: 07/08/2023 16:11:35 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/08/2023 16:11:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005 2023 FEVEREIRO SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 005/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.281.035,49 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro			
Cód. red.: 308	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.2.701.0000000		83.084,71
Cód. red.: 318	10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.2.701.0000000		613.526,68
		Sub-Total:	**696.611,39**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.2.701.0000000		1.293.624,10
		Sub-Total:	**1.293.624,10**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 457	12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.52.2.621.3110000		125.900,00
Cód. red.: 509	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.2.621.3110000		164.900,00
		Sub-Total:	**290.800,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.281.035,49**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014 2023 JUNHO REALOCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 014/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 54.176,88 (cinqüenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.700.0000000		7.101,45
		Sub-Total:	**7.101,45**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.0000701		8.475,00
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		9.000,00
		Sub-Total:	**17.475,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000		29.600,43
		Sub-Total:	**29.600,43**
		Total Parcial Suplementado:	**54.176,88**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		7.101,45
		Sub-Total:	**7.101,45**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000		8.475,00
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**17.475,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000		29.600,43
		Sub-Total:	**29.600,43**
		Total Parcial Reduzido:	**54.176,88**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013 2023 JUNHO ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.646,40 (trezentos e noventa mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000		567,72
		Sub-Total:	**567,72**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000		7.114,52
Cód. red.: 89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		1.759,99
Cód. red.: 89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.700.0000000		34.410,40
Cód. red.: 92	06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.52.1.500.0000000		2.200,00
		Sub-Total:	**45.484,91**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000		1.300,00
Cód. red.: 109	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000		19.971,07
Cód. red.: 111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000		459,33
		Sub-Total:	**21.730,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.0000000		2.211,36
Cód. red.: 138	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000		5.722,00
Cód. red.: 139	07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000		1.420,00
Cód. red.: 148	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000		26.583,80
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		5.814,33
Cód. red.: 154	07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.1.552.0000000		288,60
Cód. red.: 174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000		6.269,61
Cód. red.: 192	07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000		4.339,25
		Sub-Total:	**52.648,95**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		2.784,56
		Sub-Total:	**2.784,56**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		38.110,35
Cód. red.: 283	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.93.1.500.0000000		375,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

		Sub-Total:	**42.985,39**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000		7.714,24
Cód. red.: 306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		20.422,02
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000		28.871,66
		Sub-Total:	**57.007,92**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		500,64
Cód. red.: 348	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000		2.864,80
Cód. red.: 349	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.36.1.500.0000000		2.100,23
Cód. red.: 350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		8.977,55
Cód. red.: 369	10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.36.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**14.743,22**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		12.425,90
Cód. red.: 399	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 400	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.0000000		4.561,97
		Sub-Total:	**17.287,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		8.461,01
Cód. red.: 449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000		1.700,00
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000		17.520,98
Cód. red.: 454	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.500.1002000		876,23
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000		17.337,08
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000		420,00
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000		51.264,44
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		4.950,16
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000		28.660,00
Cód. red.: 517	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.600.0000000		1,00
Cód. red.: 517	12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.621.0000000		1,00
		Sub-Total:	**131.191,90**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		4.213,56
		Sub-Total:	**4.213,56**
		Total Parcial Suplementado:	**390.646,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000		390.646,40
		Sub-Total:	**390.646,40**
		Total Parcial Reduzido:	**390.646,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007 2023 MARCO SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 007/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.416,87 (cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.:	207	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.2.540.0000000	0,00
Cód. red.:	208	07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.2.540.0000000	139.167,66
Cód. red.:	227	07.005.12.365.0010.2048.3.1.91.13.2.540.0000000	14.249,21
Cód. red.:	231	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.04.2.540.0000000	0,00
Cód. red.:	232	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.2.540.0000000	0,00
Cód. red.:	234	07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.13.2.540.0000000	0,00
		Sub-Total:	**153.416,87**
		Total Parcial Suplementado:	**153.416,87**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006 2023 MARCO ANULACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 006/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 441.704,10 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quatro reais e dez centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	402,38
		Sub-Total:	**402,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000	20.042,57
		Sub-Total:	**20.042,57**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000	10.350,00
Cód. red.:	149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	162	07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000	6.596,74
Cód. red.:	165	07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.52.1.550.0000000	1.999,00
Cód. red.:	174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000	2.780,00
Cód. red.:	181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000	39.950,00
		Sub-Total:	**66.675,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	204	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000	32.882,53
Cód. red.:	222	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	3.253,34
Cód. red.:	233	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.13.1.540.0000000	694,94
Cód. red.:	236	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15.695,00
		Sub-Total:	**52.525,81**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	2.407,07
		Sub-Total:	**2.407,07**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000	138.630,55
Cód. red.:	447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	3.089,00
Cód. red.:	449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.:	450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.600.0000000	22.237,00
Cód. red.:	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	44.357,77
Cód. red.:	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000	4.861,29
Cód. red.:	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000	11.707,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		250,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000		1.140,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		27.802,40
Cód. red.: 485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000		2.029,25
Cód. red.: 528	12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.30.1.621.0000000		9.481,25
Cód. red.: 531	12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.621.0000000		26.564,62
		Sub-Total:	**299.650,53**
		Total Parcial Suplementado:	**441.704,10**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.08.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 112	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.91.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 117	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 118	07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.51.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 123	07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 124	07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 125	07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.51.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	08.004.04.123.0003.3001.3.2.90.21.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 296	09.001.04.122.0003.2193.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 301	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.94.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 312	10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51.1.500.0000000		1.200,81
		Sub-Total:	**1.300,81**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.1.631.0000000		261.709,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.1.632.0000000		144.493,40
		Sub-Total:	**406.203,29**
		Total Parcial Reduzido:	**441.704,10**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 152/GP/2023

PORTARIA 152/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 A 035/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRIO LÉO RIBEIRO JÚNIOR**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 034 à 035/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, NO PERIODO DE 12 MESES"

BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.107.765/0001-66, sagrou vencedor na fase de lance do item **01** com o valor unitário/mensal **R$ 15.600,00**, item **02** com o valor unitário/mensal **R$ 19.450,00;**

PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.031.535/0001-89, sagrou vencedor na fase de lance do item 03 com o valor unitário/mensal R$ 17.700,00;

Santo Antônio de Leverger-MT,14 de Julho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 020/2023**. O critério de julgamento **menor preço por item**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MÁRMORE**. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 16 de agosto de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. **A sessão terá início às 09h20min, (horário Oficial de Brasília)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ou através do site **http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de agosto de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CMDCA - CONSELHO TUTELAR - 3º PROCESSO DE ESCOLHA - GABARITO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. DIVULGA O GABARITO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

II. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 05** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 TEM COMO OBJETO**:

1. Divulgar o GABARITO da prova teórica/objetiva, nos termos do **Anexo I** a este Edital Complementar.

2. Abrir prazo para recursos contra o gabarito da prova teórica/objetiva.

2.1.1. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, na forma do **Anexo II**, identificados, datados e assinados, com a exposição clara dos motivos da contestação;

2.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente, no CREAS Araguaia, na Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 – Centro, ao lado do Supermercado Xerente**, no mesmo local das inscrições; e**

2.1.3. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 8 a 9 de agosto de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min**, horário de Brasília.**

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de agosto de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha, em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05
DIVULGA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA/TEÓRICA

Nº da Questão	Resposta	Nº da Questão	Resposta
01	E	16	B
02	D	17	E
03	C	18	C
04	C	19	B
05	C	20	E
06	D	21	D
07	C	22	A
08	B	23	B
09	B	24	C
10	A	25	D
11	D	26	E
12	D	27	E
13	A	28	E
14	A	29	E
15	A	30	B

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA/TEÓRICA

Nome do Candidato:

CPF:

Identidade:

Cite a abaixo a(s) questão(ões) que deseja contestar, apresentar argumentação clara e concisa.

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

_____

Assinatura do Candidato

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 926.201.401-53 e Identidade 1.400.296-5 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 270 - Antiga Rua Três - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Educação/Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 50/2023 PROCESSO 85/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Governo e Gabinete manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através, de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS TOYOTA/COROLLA; FIAT/PULSE; RENAULT /DUSTER; MARCOPOLO/VOLARE (MICROÔNIBUS), COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, ROUBO E FURTO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR ALAGAMENTOS, DANOS PROMOVIDOS POR CAUSAS NATURAIS COMO GRANIZOS, RAIOS, ETC, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, A COBERTURA INCLUÍRA CARRO, CARRO RESERVA, ASSISTENCIA 24 HORAS, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE 1500 KM, SEGURO PARA DANOS A VIDRO, LATERNA, FAROIS E RETROVISORES, COM APROVEITAMENTO DE 100% DA TABELA FIPE.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **08 de agosto ao dia 10 de agosto de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 07 de agosto de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 48/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ 03.362.799/0001-54 COM VALOR TOTAL DE 39.000,00(Trinta e nove mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de agosto de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 10/2023, Processo Licitatório nº 79/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Imprensa, para produção de Pautas, Reportagens em vídeo, Releases, abastecimento de notícias no site institucional bem como tratativa com a imprensa por período de 12 meses.

.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17 de agosto de 2023, às 13h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 07 de agosto de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°122/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2023

CONTRATO (A): JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANNJOS - MEI**,** Cadastrada no CNPJ sob n. º48.586.147/0001-31

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO VOLANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO; SAÚDE; PROMOÇÃO SOCIAL; INFRAESTRUTURA E OBRAS; AGRICULTURA; ADMINISTRAÇÃO; ESPORTE E LAZER; CULTURA E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA**-** O prazo contratual será de início no dia 04 de agosto de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	132/2022	
Contrato	137/2022 BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Vigência	16/11/2022 A 16/11/2023	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	MIGUEL JUNIOR COSTA	ARLEY CERVANTES
Cargo/Função	COORDENADOR DE RH	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS
Matricula	2689	1912

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo		
Contrato	93/2021 UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME - ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	
Vigência	26/10/2022 a 26/10/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCOS ANTÔNIO PUNTEL	FELIPE PAVÃO BARBOZA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE	GABINETE
Matricula	2667	2669

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	094/2023 DISPENSA 032/2023	
Contrato	98/2023 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO RETIRADA DE ESCOMBROS E ENTULHOS, MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E TELHAMENTO,	
Vigência	26/06/2023 a 25/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	ENGENHEIRA CIVIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	PLANEJAMENTO	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2708	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 02 de agosto de 2023, revogando a portaria 150/2023SECAD e disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo		
Contrato	42/2021 COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	
Vigência	17/06/2023 A 17/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MIGUEL JUNIOR COSTA	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR DE RH	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS
Matricula	2689	1983

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	023/2022	
Contrato	17/2022 SEBRAE-SERV.DE APOIO MIC.E EPEQ. EMP.DE MT	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAR PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Vigência	31/12/2022 A 31/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	PALLOMA MURAD DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRA CIVIL	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
Secretaria	PLANEJAMENTO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2708	2690

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2023/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Composição da Equipe de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe para monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Representante Educação do Campo.

Gislaine Lucia Lopes Ribeiro

Representante Educação Integral

Aubley Priscila Zeri de Macedo

Representante Educação Infantil Creche e Pré Escola

Tatiane da Silva Fonseca Elmari Aparecida Soder Ana Lucia Haralla

Representante Ensino Fundamental 1º e 2º ciclo

Angela Terezinha Sanches Martinez Claudivan de Araujo Gericó

Representante Educação Especial

Thais Duarte Vassoler

Representantes Equipe Técnica Secretaria de Educação

Juliana Ghedin Cappellesso Thais Aparecida Silva Souza Simone Aparecida Santos Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de agosto de 2023.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2021

Modalidade: ADESÃO ARP

Tipo do Aditivo: Prazo e Valor

Contratado:**VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CNPJ: 73.822.058/0001-94

Vigência: 02/08/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023/SECAD DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	123/2022	
Contrato	115/2022 GREICE ELLEN LEMES DA SILVA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM HORA TÉCNICA.	
Vigência	17/10/2022 A 17/10/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	ARLEY CERVANTES
Cargo/ Função	FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	FINANÇAS	FINANÇAS
Matricula	1983	1912

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2023

DECRETO Nº 221/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VANESSA MORAIS PIAGEM,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Finanças, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2023

DECRETO Nº 220/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **RAISLANE MOREIRA MACHADO,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO DECIMO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2016

ERRATA AO DECIMO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2016

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.428.263/0001-70

1) **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 2) O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio de sua titular credenciada a executar a construção. O presente contrato é decorrente da Tomada de Preços 002/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, e tem por objeto Contratação de empresa de engenharia visando a execução na Construção de uma creche no Distrito de Santo Antônio do Fontoura do Município de São José do Xingu/MT, referente ao programa PROINFÂNCIA – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº PAC-2 10650/2014. **3) CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO** 4) O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 68 (sessenta e oito) dias que **serão contados a partir de 28/05/2023 a 04/08/2023.**Tal solicitação justifica -. Devida a divergências com o que foi executado conforme solicita o projeto referente ao granitos.

ONDE SE LÊ

Serão contados apartir de 28/05/2023 a 04/08/2023.

LEIA - SE

Serão contados apartir de 28/05/2023 a 22/08/2023.

São José do Xingu – MT, 07 de agosto de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2023

PORTARIA Nº. 126/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Mônica da Silva Rodrigues	9992	Servidora efetiva no cargo de Técnica em Efermagem	Sec. de Municipal Saúde	01/08/2023 À 28/01/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **GENILSON BARBOSA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 02/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, CNPJ 37. 465.317/0001-03, torna público que requereu ao CIDESA-NA, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona de expansão urbana do município nas seguintes coordenadas 010º47'19.00"S e 052º42'37. 00"O

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2023

DECRETO Nº 218/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **DELFINA REJANE DE SOUZA PINTO,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2023

DECRETO Nº 222/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **VANESSA MORAIS PIAGEM,** no cargo em Comissão de Secretária de Representação de Cadastro Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO, em substituição ao titular do cargo JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **O Artigo 2º da PORTARIA 254 DE 21 DE JUNHO,** passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø **De 03/07 a 01/08/2023,**

Ø **De 01/02 a 01/03/2024,**

Ø **De 01 a 30/05/2024.**

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANGELO ANTONIO PERES nos períodos de 21/08 a 04/09/2023 e de 20/09 a 04/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 48/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **ESTAGIÁRIA**, **ELIANA APARECIDA REIS SOARES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência até:** 21/03/2024. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023"**, Objeto:

"Aquisição de material de construção para manutenção do dentro de Educação infantil Roseli Cristina Valério" em favor das empresas:

ROSSI &CIA LTDA; CNPJ: 00.570.090/0001-56, no valor de R$ 2.334,86 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

S. A. de LIMA & CIA LTDA; CNPJ: 32.395.165/0001-41, no valor de R$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais).

IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 01.266.168/0001-06, no valor de R$ 138,04 (Cento e trinta e oito reais e quatro centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI, no período de 07 a 26/08/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, no período de 14 a 02/09/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 54/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **ARIELY SILVA FREITAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). **Vigência até:** 30/04/2024. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 QUAD RGF LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	3.900.557,76	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	3.900.557,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.759,03	828.969,95	858.719,01	831.616,39	3.269.064,38	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.756,03	143.671,43	169.946,50	173.119,42	631.493,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.515,06	972.641,38	1.028.665,51	1.004.735,81	3.900.557,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.525.095,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.525.095,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.900.557,76	51,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.063.551,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.860.373,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.657.196,39	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.853.053,47	9.412.652,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.853.053,47	9.412.652,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.152.730,06	10.304.936,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	988.042,68	570.000,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	311.633,91	322.283,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-8.853.053,47	-9.412.652,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.525.095,45	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	7.525.095,45	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-125,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	9.030.114,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	8.127.103,09	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.892.309,92	3.211.928,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	7.525.095,45	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	7.525.095,45	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	1.655.521,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	1.489.968,90	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	7.525.095,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.525.095,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.204.015,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.083.613,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	526.756,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA POLICON TECNOLOGIA E GESTÃ

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua São Paulo s/n, Centro, Serra Nova Dourada - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.230.951/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente SR. JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 15560589 SSP/MT e inscrito no CPF n° 003.832.831-32, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001- 48 e Inscrição Estadual sob o nº 13.771.162-0, com sede à Rua Ceará Nº 432, Bairro CPA II, Morada da Serra, Cuiabá - MT, CEP 78.055 - 558, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Juarez da Silva e Souza, portador da Cédula de Identidade nº 328 – CRA - MT e inscrito no CPF nº 103. 657.291-91, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.2. Prorrogar a vigência do contrato nº 008/2020 de prestação de serviço especializado de informatização, por meio de locação de software de Administração Pública nas áreas de: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação e Sistema Web SCPI 9.0, pelo período de 12 meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTO LEGAL 2. 1 Justifica-se a presente prorrogação por razões econômicas e financei-

ras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da Contratante. 2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8. 666/93. Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067, EMAIL: camara_snd@hotmail.com TODO O PODER EMANA DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT CNPJ: 04.230.951/0001-08 2.3 O reajuste visa estabelecer a relação que as partes pactuaram incialmente, levando à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor global do presente aditivo de prorrogação é de R$ 42.086,04 (Quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e quatro centavos). 3. 2. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$: 3.507,17 (três mil e quinhentos reais e dezessete centavos) mensais. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. 4.2. Por estarem de pleno acordo ambas as partes assinam o presente termo aditivo em três vias de igual valor e forma.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de Julho de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CNPJ: 04.230.951/0001-08

CONTRATANTE JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO PRESIDENTE

l POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – ME

CNPJ: 33.929.416/0001- 48

CONTRATADA JUAREZ DA SILVA E SOUZA SÓCIO ADMINISTRADOR

NOME COMPLETO: _____ Nº RG: _____ ASSINATURA:_____ NOME COMPLETO: _____ Nº RG: _____ ASSINATURA:_____

2 BIM RREO LRF 2023

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	26.164.033,28	3.397.153,30	12,98	7.816.379,78	29,87	18.347.653,50
RECEITAS CORRENTES	24.664.033,28	24.664.033,28	3.367.153,30	13,65	7.525.095,45	30,51	17.138.937,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	2.007.306,28	144.459,31	7,20	643.772,63	32,07	1.363.533,65
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	143.847,64	7,24	640.623,96	32,24	1.346.690,92
Taxas	19.991,40	19.991,40	611,67	3,06	3.148,67	15,75	16.842,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	14.842,49	11,12	118.657,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	14.842,49	11,12	118.657,51
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	199.060,61	49,77	386.097,00	96,52	13.903,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	199.060,61	49,77	386.097,00	96,52	13.903,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.094.777,00	3.022.130,45	13,68	6.476.963,04	29,31	15.617.813,96
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.728.625,52	1.701.894,36	13,37	3.849.196,29	30,24	8.879.429,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	940.159,90	14,31	1.829.977,01	27,85	4.741.439,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	380.076,19	13,60	797.789,74	28,55	1.996.945,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	1.502,93	8,61	3.420,29	19,60	14.029,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	1.502,93	8,61	3.420,29	19,60	14.029,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	30.000,00	2,00	291.284,33	19,42	1.208.715,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	30.000,00	2,00	291.284,33	19,42	1.208.715,67
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	61.284,33	10,21	538.715,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	30.000,00	3,33	230.000,00	25,56	670.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.164.033,28	26.164.033,28	3.397.153,30	12,98	7.816.379,78	29,87	18.347.653,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.164.033,28	26.164.033,28	3.397.153,30	12,98	7.816.379,78	29,87	18.347.653,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.164.033,28	26.164.033,28	3.397.153,30	12,98	7.816.379,78	29,87	18.347.653,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.099.637,61			3.099.637,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.099.637,61			3.099.637,61		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12	17.877.978,77	4.406.028,96	7.802.345,94	21.461.324,95	6.249.614,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.624.033,28	24.802.783,28	3.968.261,72	8.131.415,64	16.671.367,64	3.852.834,94	7.099.872,92	17.702.910,36	5.567.040,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.328,00	11.747.328,00	2.036.453,00	3.921.785,58	7.825.542,42	2.033.401,32	3.900.557,76	7.846.770,24	3.015.148,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.876.705,28	13.055.455,28	1.931.808,72	4.209.630,06	8.845.825,22	1.819.433,62	3.199.315,16	9.856.140,12	2.551.892,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.876.705,28	13.055.455,28	1.931.808,72	4.209.630,06	8.845.825,22	1.819.433,62	3.199.315,16	9.856.140,12	2.551.892,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.420.887,61	124.419,20	3.254.276,48	1.166.611,13	553.194,02	702.473,02	3.718.414,59	682.574,02	0,00
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	4.320.887,61	124.419,20	3.254.276,48	1.066.611,13	553.194,02	702.473,02	3.618.414,59	682.574,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12	17.877.978,77	4.406.028,96	7.802.345,94	21.461.324,95	6.249.614,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12	17.877.978,77	4.406.028,96	7.802.345,94	21.461.324,95	6.249.614,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.033,84		1.566.764,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12		4.406.028,96	7.816.379,78		7.816.379,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12	100,00	17.877.978,77	4.406.028,96	7.802.345,94	100,00	21.461.324,95	0,00
Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Ação Legislativa	1.524.133,84	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00	0,00	0,00	1.524.133,84	0,00
Administração	7.512.074,16	7.642.074,16	1.436.367,87	3.077.409,97	27,03	4.564.664,19	1.317.033,37	2.555.408,22	32,75	5.086.665,94	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	762.100,00	806.100,00	91.123,33	331.234,83	2,91	474.865,17	116.110,05	212.577,20	2,72	593.522,80	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	6.734.974,16	6.820.974,16	1.345.244,54	2.746.175,14	24,12	4.074.799,02	1.200.923,32	2.342.831,02	30,03	4.478.143,14	0,00
Segurança Pública	31.400,00	31.400,00	4.706,86	9.970,66	0,09	21.429,34	4.706,86	9.970,66	0,13	21.429,34	0,00
Defesa Civil	31.400,00	31.400,00	4.706,86	9.970,66	0,09	21.429,34	4.706,86	9.970,66	0,13	21.429,34	0,00
Assistência Social	1.349.600,00	1.351.350,00	245.903,24	426.652,31	3,75	924.697,69	270.739,48	396.051,43	5,08	955.298,57	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.700,00	210.700,00	47.193,30	76.823,56	0,67	133.876,44	47.291,42	76.823,56	0,98	133.876,44	0,00
Assistência Comunitária	351.400,00	353.150,00	41.181,79	41.936,87	0,37	311.213,13	41.181,79	41.936,87	0,54	311.213,13	0,00
Administração Geral	751.000,00	751.000,00	157.528,15	307.891,88	2,70	443.108,12	182.266,27	277.291,00	3,55	473.709,00	0,00
Saúde	7.194.552,03	7.218.092,03	1.095.164,31	2.269.540,29	19,93	4.948.551,74	1.032.920,56	1.976.992,04	25,34	5.241.099,99	0,00
Atenção Básica	2.939.542,03	2.943.082,03	355.156,55	883.840,85	7,76	2.059.241,18	387.869,05	719.265,85	9,22	2.223.816,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	7.500,00	15.000,00	0,13	133.000,00	7.500,00	15.000,00	0,19	133.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	270.000,00	270.000,00	0,00	12.879,45	0,11	257.120,55	0,00	12.879,45	0,17	257.120,55	0,00
Vigilância Sanitária	272.300,00	272.300,00	34.394,20	79.600,42	0,70	192.699,58	34.394,20	79.600,42	1,02	192.699,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	61.300,00	0,00
Administração Geral	3.503.410,00	3.523.410,00	698.113,56	1.278.219,57	11,23	2.245.190,43	603.157,31	1.150.246,32	14,74	2.373.163,68	0,00
Trabalho	246.640,33	246.640,33	0,00	124.000,00	1,09	122.640,33	35.739,29	75.133,48	0,96	171.506,85	0,00
Demais Subfunções	246.640,33	246.640,33	0,00	124.000,00	1,09	122.640,33	35.739,29	75.133,48	0,96	171.506,85	0,00
Educação	6.297.182,92	6.317.182,92	1.039.233,47	2.036.974,55	17,89	4.280.208,37	1.039.828,33	1.944.210,15	24,92	4.372.972,77	0,00
Ensino Fundamental	5.194.336,92	5.214.336,92	895.328,05	1.748.606,90	15,36	3.465.730,02	895.922,91	1.655.842,50	21,22	3.558.494,42	0,00
Educação Infantil	897.310,00	897.310,00	106.852,12	251.314,35	2,21	645.995,65	106.852,12	251.314,35	3,22	645.995,65	0,00
Demais Subfunções	205.536,00	205.536,00	37.053,30	37.053,30	0,33	168.482,70	37.053,30	37.053,30	0,47	168.482,70	0,00
Cultura	104.050,00	104.050,00	0,00	299,49	0,00	103.750,51	0,00	299,49	0,00	103.750,51	0,00
Difusão Cultural	104.050,00	104.050,00	0,00	299,49	0,00	103.750,51	0,00	299,49	0,00	103.750,51	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	198.600,00	476.153,30	80.233,20	334.738,55	2,94	141.414,75	184.877,95	184.877,95	2,37	291.275,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	198.600,00	476.153,30	80.233,20	334.738,55	2,94	141.414,75	184.877,95	184.877,95	2,37	291.275,35	0,00
Saneamento	223.750,00	3.000.544,31	49.336,93	2.803.827,26	24,63	196.717,05	373.467,00	401.884,40	5,15	2.598.659,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	223.750,00	3.000.544,31	49.336,93	2.803.827,26	24,63	196.717,05	373.467,00	401.884,40	5,15	2.598.659,91	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	663.450,00	663.450,00	103.394,77	229.355,98	2,01	434.094,02	108.375,85	184.595,06	2,37	478.854,94	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Acertar Manualmente...	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	635.450,00	635.450,00	103.394,77	229.355,98	2,01	406.094,02	108.375,85	184.595,06	2,37	450.854,94	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia	202.000,00	202.000,00	27.770,81	45.466,95	0,40	156.533,05	27.770,81	45.466,95	0,58	156.533,05	0,00
Energia Elétrica	202.000,00	202.000,00	27.770,81	45.466,95	0,40	156.533,05	27.770,81	45.466,95	0,58	156.533,05	0,00
Transporte	185.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	185.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Desporto e Lazer	242.600,00	242.600,00	10.569,46	27.456,11	0,24	215.143,89	10.569,46	27.456,11	0,35	215.143,89	0,00
Desporto Comunitário	242.600,00	242.600,00	10.569,46	27.456,11	0,24	215.143,89	10.569,46	27.456,11	0,35	215.143,89	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.164.033,28	29.263.670,89	4.092.680,92	11.385.692,12	100,00	17.877.978,77	4.406.028,96	7.802.345,94	100,00	21.461.324,95	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.129,79	2.313.544,92	1.990.183,91	1.900.435,32	8.703.293,94	28.434.844,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.293,30	17.020,02	132.104,58	12.354,73	643.772,63	2.007.306,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,65	2.274,26	589,87	376,05	4.552,83	20.796,88
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.118,44	9.571,55	24.168,92	4.895,50	64.754,41	426.125,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.760,06	0,00	39.123,85	6.781,46	403.665,37	1.000.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.984,35	3.755,01	67.610,27	301,72	167.651,35	540.393,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,80	1.419,20	611,67	0,00	3.148,67	19.991,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,49	0,00	0,00	0,00	14.842,49	133.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	386.097,00	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.683,39	93.353,00	109.893,54	89.167,07	386.097,00	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.907.351,81	2.202.213,34	1.747.167,32	1.798.429,06	7.655.161,53	25.865.588,00
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	4.123.116,30	13.521.028,20
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.105,84	408.100,71	433.629,51	389.474,06	1.681.310,12	5.995.282,89
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.123,58	14.154,89	10.506,03	5.766,73	47.551,23	143.400,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.687,94	1.818,28	6.014,07	496,33	39.016,62	76.807,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,62	1.564,36	1.589,62	1.880,62	7.046,22	30.350,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.568,02	212.033,47	197.338,72	189.746,92	810.687,13	2.794.734,77
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.230,78	213.493,18	271.591,07	266.118,88	946.433,91	3.303.984,15
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,80	958,56	1.018,47	484,46	3.420,29	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	1.178.198,49	3.770.811,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.708,17	355.024,39	255.329,51	268.136,42	1.178.198,49	3.770.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	7.525.095,45	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	7.525.095,45	24.664.033,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.421,62	1.958.520,53	1.734.854,40	1.632.298,90	7.525.095,45	24.664.033,28

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.420.887,61	3.254.276,48	1.166.611,13
Investimentos	4.320.887,61	3.254.276,48	1.066.611,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.420.887,61	3.254.276,48	1.166.611,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.420.887,61 <(d - a)>	3.254.276,48 <(e - b)>	1.166.611,13 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.664.033,28	7.525.095,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	643.772,63
IPTU	20.796,88	4.552,83
ISS	426.125,00	64.754,41
ITBI	1.000.000,00	403.665,37
IRRF	540.393,00	167.651,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.991,40	3.148,67
Contribuições	133.500,00	14.842,49
Receita Patrimonial	400.000,00	386.097,00
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	386.097,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.094.777,00	6.476.963,04
Cota Parte do FPM	10.999.385,36	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	4.796.226,32	1.345.048,18
Cota Parte do IPVA	114.720,00	38.041,15
Cota Parte do ITR	61.446,40	31.213,34
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	7.046,22
Transferencias do FUNDEB	2.794.734,77	810.687,13
Outras Transferências Correntes	3.303.984,15	946.433,91
Demais Receitas Correntes	28.450,00	3.420,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.450,00	3.420,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.264.033,28	7.138.998,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.500.000,00	291.284,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	291.284,33
Convênios	1.500.000,00	291.284,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.500.000,00	291.284,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.764.033,28	7.430.282,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.764.033,28	7.430.282,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.802.783,28	8.131.415,64	7.099.872,92	5.567.040,87	289.029,36	78.546,61	78.546,61
Pessoal e Encargos Sociais	11.747.328,00	3.921.785,58	3.900.557,76	3.015.148,55	135.180,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.055.455,28	4.209.630,06	3.199.315,16	2.551.892,32	153.849,08	78.546,61	78.546,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.055.455,28	4.209.630,06	3.199.315,16	2.551.892,32	153.849,08	78.546,61	78.546,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.802.783,28	8.131.415,64	7.099.872,92	5.567.040,87	289.029,36	78.546,61	78.546,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.420.887,61	3.254.276,48	702.473,02	682.574,02	121.695,32	601.834,73	601.834,73
Investimentos	4.320.887,61	3.254.276,48	702.473,02	682.574,02	121.695,32	601.834,73	601.834,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	4.320.887,61	3.254.276,48	702.473,02	682.574,02	121.695,32	601.834,73	601.834,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.163.670,89	11.385.692,12	7.802.345,94	6.249.614,89	410.724,68	680.381,34	680.381,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.163.670,89	11.385.692,12	7.802.345,94	6.249.614,89	410.724,68	680.381,34	680.381,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							89.561,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							89.561,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	89.561,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	988.042,68	570.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.633,91	322.283,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-418.042,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-418.042,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-418.042,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.099.637,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.099.637,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	988.042,68	410.724,68	7.318,00	570.000,00	55.007,54	3.837.302,38	680.381,34	680.381,34	0,00	3.211.928,58	3.781.928,58
02	PODER EXECUTIVO	0,00	988.042,68	410.724,68	7.318,00	570.000,00	55.007,54	3.837.302,38	680.381,34	680.381,34	0,00	3.211.928,58	3.781.928,58
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.768,78	10.768,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	43.834,58	43.834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	124.681,50	117.363,50	7.318,00	0,00	55.007,54	801.923,34	196.832,00	196.832,00	0,00	660.098,88	660.098,88
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	133.375,64	133.375,64	0,00	0,00	0,00	75.898,67	70.398,84	70.398,84	0,00	5.499,83	5.499,83
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	61.168,53	61.168,53	0,00	0,00	0,00	2.959.480,37	413.150,50	413.150,50	0,00	2.546.329,87	2.546.329,87
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	581.130,18	11.130,18	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	16.972,85	16.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	16.110,62	16.110,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	988.042,68	410.724,68	7.318,00	570.000,00	55.007,54	3.837.302,38	680.381,34	680.381,34	0,00	3.211.928,58	3.781.928,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL N 002 2023 CONVOCAÇAO AUDIENCIA

EDITAL N.º 002/2023

Serra Nova Dourada, 07 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, convoca a população para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública o 1º quadrimestre da RGF de 2023 na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada às 15:00 hs do dia 09/08/2023.

Torna-se público.

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403-SSP/DF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: AVENIDA DOS ESPORTES LE, AVENIDA DOS ESPORTES LD, RUA DOS ESPORTES, AVENIDA SUBLIME LE, AVENIDA SUBLIME LD, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA PRINCIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO DE NRº. 1901-2022/SINFRA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (dias) vigência, conforme solicitação da empresa executora e parecer técnico do setor de engenharia do município.

FORNECEDOR: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

DATA DA EXECUÇÃO: 07 de novembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 04 de novembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso –, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 04.230.951/0001-08, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fa-

rá realizar-se no dia **23 de Agosto de 2023, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, com sede Administrativa na Rua São Paulo, Serra Nova Dourada - MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: **www.serranovadourada.mt.leg.br** (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, pelo telefone (66) 3473 1067, Celular (watts-App) 66-981252257 e-mail **camara.snd2022@gmail.com**

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Agosto de 2.023.

LUCINEY PEREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.936, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	28.08.2023	06.09.2023	16.05.2021	15.05.2022
1480	IRISLEIA SARAIVA DIAS	15.08.2023	24.08.2023	03.08.2021	02.08.2022
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	01.08.2023	10.08.2023	10.04.2020	09.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.943, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4004	CRISTINA SANTOS YEGROS	28.08.2023	06.09.2023	11.05.2022	10.05.2023
763	CLAUDENIR MAGALHAES DA COSTA	13.08.2023	23.08.2023	13.01.2022	12.01.2023
3027	ESTER LELIS DOS SANTOS	01.08.2023	10.08.2023	03.07.2022	02.07.2023
4093	FRANCO GIOVANI ROSA	23.08.2023	01.09.2023	01.01.2022	31.12.2022
6108	IDIVANIA FATIMA MACHADO	22.08.2023	31.08.2023	17.08.2022	16.08.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.937, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3052	JANAINA WOLFF SANTIN	02.08.2023	16.08.2023	03.08.2020	02.08.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.942, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	01/08/2023	20/08/2023	04.09.2021	03.09.2022
3094	DANNYELLE FELIX SOARES	21/08/2023	09/09/2023	11.01.2021	10.01.2022
4235	EDNA MARIA DOS SANTOS PALU	11/08/2023	30/08/2023	03.09.2021	02.09.2022
4208	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA	02/08/2023	21/08/2023	14.08.2021	13.08.2022
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	08/08/2023	27/08/2023	01.08.2022	31.07.2023
639	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	01/08/2023	20/08/2023	10.02.2021	09.02.2022
5543	ROSANGELA MARIA FERREIRA	01/08/2023	20/08/2023	14.05.2022	13.05.2023
307	TEREZINHA TORQUATTO	14/08/2023	02/09/2023	02.02.2022	01.02.2023
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	11/08/2023	30/08/2023	10.04.2021	09.04.2022
5608	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	07/08/2023	26/08/2023	04.08.2022	03.08.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.938, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3885	ELISIANE MARISE FUNGETO	15.08.2023	03.09.2023	19.04.2021	18.04.2022
5008	JOSE TARCO DE ABRANDES JUNIOR	09.08.2023	28.08.2023	07.06.2021	06.06.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.941, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6501	ANA CASSIA O. DE DEUS MACHADO	09.08.2023	18.08.2023	01.04.2022	31.03.2023
197	EDNA GLÓRIA DAS NEVES	23.08.2023	01.09.2023	11.05.2022	10.05.2023
3859	MARIA LUIZA BINI	03.08.2023	12.08.2023	02.04.2022	01.04.2023
1478	MARCIA HUBNER	14.08.2023	23.08.2023	04.08.2022	03.08.2023
6494	NILCI MARLI RHODEN WOLFF	07.08.2023	16.08.2023	28.03.2022	27.03.2023
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA SOUZA	14.08.2023	23.08.2023	02.08.2021	01.08.2022
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	21.08.2023	30.08.2023	06.02.2022	05.02.2023
1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	21.08.2023	30.08.2023	02.05.2022	01.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.917, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wanderson Costa Oliveira (titular) e Cristina Felix (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do contrato nº 222/2023, referente ao processo licitatório Adesão nº 043/2023 com a finalidade de "Adesão da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, Pregão Presencial SRP nº 011/2023 do Município de Feliz Natal/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e assistência técnica de apicultura, para atendimento ao programa Vitamel da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no Município de Sorriso- MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.916, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular), Edivaldo Xavier, Nelson Kummer (substitutos) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramiro Persson Quadros (titular), Alex José de Sousa (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Bruno Maia (titular), Mariana Adelaide Pinto de Oliveira Sartori (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Rafael Maniezo (titular), Ildo Spenassato (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular), Roberson Variani (substituto), Júlio César Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Samuel Santos Silva (titular), Raimundo Nonato Trindade Camara (substituo) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Carmem Welter (titular), João Pedro Ramos (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Gabriel Raguzoni Novaczyk (titular), Keila Araujo Alves (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Daiana Bianchin (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Lindomar Jales Pereira (titular), Ademir Francisco de Freitas (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, fiscais do contrato N° 221/2023, referente ao processo licitatório de Adesão Nº 042/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata De Registro De Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Processo De Compra nº. 146/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte-MT para contratação serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do Município Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.934, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	23.08.2023	01.09.2023	02.06.2021	01.06.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 941, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a prestação de contas do "Programa Alfabetiza MT - Prêmio Educa MT" instituído pela Lei Estadual n° 11.845, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que instituiu o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências;

DECRETA

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO EDUCA MT

Art. 1º O Prêmio Educa MT tem por objetivo incentivar a aprendizagem na idade certa, destinando prêmios por meio de recursos financeiros às escolas com melhores resultados de alfabetização, e apoio financeiro para aquelas com baixos índices de desempenho nas avaliações.

§ 1º As escolas premiadas ou apoiadas receberão, por meio das suas Unidades Executoras - Uex, os prêmios e apoios financeiros, mediante depósito conta corrente específica e exclusiva para este fim.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do prêmio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 2º Os recursos recebidos pelas unidades escolares, a título de premiação ou apoio financeiro, deverão ser aplicados em ações para a melhoria dos resultados de aprendizagem de seus estudantes.

Art. 3º As escolas municipais poderão aplicar recursos para:

I - aquisição de materiais de apoio pedagógico e consumo (como jogos educativos, minidicionários, livros técnicos para professores etc.);

II - livros para bibliotecas;

III - construção, ampliação, reforma e/ou reparos e adequações de ambientes físicos da escola;

IV - material permanente (como computadores, mobiliários etc.); e

V - outras ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, conforme preconiza a Lei Estadual nº 11.485/2021.

Parágrafo único. Nasconstruções, ampliações, reformas e/ou reparos e adequações de ambientes físicos das escolas municipais, deverá ter a cedência de um engenheiro da Secretaria Municipal da Cidade para a elaboração de planilhas orçamentárias e plantas arquitetônicas, quando necessário.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Os pagamentos deverão ser realizados por meio eletrônico (como PIX ou ordens de pagamento).

Parágrafo único. O recurso para pagamento de taxas bancárias deverá ser previsto no plano de aplicação de recursos financeiros, conforme modelo. Em caso de dispensa dessas taxas, será necessário solicitar ao banco um documento que ateste a situação.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos via Programa Alfabetiza MT - Prêmio Educa MT será composta da seguinte documentação:

I - demonstrativo de execução da receita e despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - conciliação bancária, quando for o caso;

IV - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da unidade executora identificados com o nome "Programa Alfabetiza MT - Prêmio Educa MT, e com atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

V - cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VI - extrato bancário da conta específica;

VII - relatório técnico de execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia quando for o caso;

VIII - cópia das cotações de preços;

IX - cópia do boletim de medição, quando for o caso.

X - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

§ 1º Para as despesas que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria *in loco*, será emitido o relatório técnico pelo engenheiro.

§ 2º Documentos originais comprobatórios de despesas deverão ser arquivados, de forma ordenada, no Departamento de Convênios. Ali ficarão à disposição de órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas especial do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Art. 6º O diretor da unidade escolar e o presidente da APM (Associação de Pais e Mestres), deverão encaminhar, via ofício, a prestação de contas do "Programa Alfabetiza MT - Prêmio Educa MT" para o Departamento de Convênios para análise, apreciação e emissão de parecer técnico de aprovação ou reprovação da prestação de contas apresentada.

§ 1º Constatada irregularidade da prestação de contas, o ordenador de despesa notificará a unidade executora, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

§ 2º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública municipal deverá determinar a abertura da Tomada de Contas

Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º Após emissão de parecer técnico de aprovação ou reprovação, o Departamento de Convênio deverá enviar cópia para a Secretaria Municipal de Educação, que fará o encaminhamento do mesmo para a Secretaria de Educação Estadual.

Art. 8º Para custear com diárias a cooperação técnico-pedagógica prevista na premiação, a unidade executora utilizará como referência o valor das diárias vigente na Prefeitura Municipal de Sorriso, aos profissionais que farão a visita técnica nas escolas apoiadas.

Art. 9º A prestação de contas referentes as diárias seguirão os mesmos critérios da legislação vigente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

Parágrafo único. A visita técnica deverá ser comprovada por meio de apresentação de relatórios de ações de cooperação técnico-pedagógica, conforme Guia de Orientação do Programa Alfabetiza MT.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.915, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rene Ferreira das Neves (titular), Gislayne Mara Morais Pellenz (substituta) – Controladoria Geral do Município, Antonio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Lucas Coldebella (titular) , Cezar Viana Lucena (substituto) – Procuradoria Geral do Município, Geovana Farias Araújo (titular), Leir Soares de Morais – Secretaria Municipal de Administração, Fabiola Fatima Martino (titular), Jucineia da Silva Pereira – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Bruno Maia (titular) e Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Sara Pamela Souza Custodio (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Paula Renata Lima Campos (titular), Franco Seiti Saito (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, Brendo Braga Pantoja (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Emerson Aparecido Reis (titular), Maira Schell (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Cândido Ribeiro (titular), Tiago Willimann de Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Marcos Aurélio Santos Silva (titular), Ladi Valgoi (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diogo Martins da Silva (titular), Adelson Aguiar (substituto) – Projeto Eco Sorriso Ana Claudia Ferraz de Souza (titular), Fernanda Tolotti (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Marcio Rodrigo Pires (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Perssson Quadros (titular) e Edvaldo Martinez dos Reis (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas Registro de Preço n° 293/2023, n° 294/2023, n° 295/2023, n° 296/2023, n° 297/2023, n° 298/2023, n° 299/2023, n° 300/2023, n° 301/2023, n° 302/2023, n° 303/2023, n° 304/2023, n° 305/2023, n° 306/2023, n° 307/2023, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 044/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners, faixas, adesivos em geral, fornecimento e instalação de película para proteção solar (insufilm) predial e automotivo, adesivos em vinil, placas de localização e placas de identificação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos elaborados pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.940, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4910	MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA	07.08.2023	21.08.2023	25.03.2022	24.03.203

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.935, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6109	CAMILA MICHELATTO NATT	23.08.2023	01.09.2023	18.08.2021	17.08.2022
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLI	02.08.2023	11.08.2023	12.04.2021	11.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.886, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rosangela Gonçalves Preima (titular) e Sonia Maria Lisboa Fliegner, fiscais do Contrato nº 212/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 050/2022, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação da nova estrutura da unidade do "Ganha Tempo" na Zona Leste do Município de Sorriso-MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.244 de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.939, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO

7212	FERNANDO FERREIRA CHAVES	02.08.2023	31.08.2023	22.05.2022	21.05.2023
7394	JESIANE GOMES DE MACEDO	28.08.2023	26.09.2023	07.01.2022	06.01.2023
329	JORDEANA OLIVEIRA DA COSTA	14.08.2023	12.09.2023	30.04.2022	29.04.2023
3056	KELIA MARIA KUTRIM PINTO	01.08.2023	30.08.2023	01.09.2021	30.08.2022
2162	MARIA ROSA ALVES	14.08.2023	12.09.2023	07.03.2022	06.03.2023
3862	ROSA FANI ALCARA BOGADO	02.08.2023	31.08.2023	03.04.2022	02.04.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.885, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cledson Adão de Assis (titular) e Rosineia de Lourdes Ventura Souza (substituta), fiscais do Contrato nº 09/2027, Dispensa de Licitação nº 001/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Ganha Tempo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.439 de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.887, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Veronica Lemes Pinto Berzoini (titular), Aparecida Ribeiro Cagliari Costa (substitua), fiscais por todas as secretarias, da Ata de Registro de Preços nº 174/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023, com finalidade de Registro de preços para a fatura e eventual contratação de empresa especializada em realização de avaliação medico pericial para a instrução do processo de licença para tratamento de saúde com o propósito de avaliar as condições laborativas, dando fundamento ao retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos para atender servidores públicos municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.227 de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATEN-

DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o ANEXO I do Termo de Referencia do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 18/08/2023

HORÁRIO: Das 07:30 horas ÀS 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

DATA: 18/08/2023

HORÁRIO: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 07 de Agosto de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	1141	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	14/11/1979	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/08/2023 e 10/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
25	2652	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/1/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/08/2023 e 10/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
28	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/08/2023 e 10/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

DECRETO N.º 360, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 360, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.652.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.093, de 02 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…… R$ 1.664.000,00

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…… ……R$ 988.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 2.652.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei nº 6.093, de 02 de Agosto de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 4º O repasse financeiro será realizado por meio de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos com vista a realização de investimentos a serem executados no município com a realização da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Jardim Bela Vista, com o intuito de atender os interesses e necessidades da população deste município, tendo como objetivo, levar uma melhor qualidade de vida para seus moradores. E visa também aquisição de equipamentos e veículos para uso na operação dos serviços prestados pela Autarquia nas manutenções de redes de água e esgoto, novas ligações de água e esgoto e também serão utilizadas nas manutenções diversas nas redes de água e esgoto já existentes, sendo uma mini carregadeira e um veículo de carga novo (modelo ¾) equipado com carroceria de madeira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 361, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 361, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 46, da quadra 36, do loteamento residencial alto da boa vista, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.286/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 46, da Quadra 36, com a área total de **360,00** m², situado no **Loteamento Residencial Alto da Boa Vista**, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 20.753, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 46-A, com a área total de 180,00 m², com o valor venal de R$4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos);

II – Lote Fracionado 46-B, com a área total de 180,00 m², com o valor venal de R$4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 040/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 362, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 362, DE**03** DE**AGOSTO** DE **2023.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 023/2023/CMS, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 26.178/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.731, de 18 de julho de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 023/2023/CMS que aprovou seu Regimento Interno, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 **de Agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIAN

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 07.08.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓCIA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO
8	**10º ARTH BIM ENGENHAR E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13. 418.722/0001-02**	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	R$ 8,28
9	**9º ARTH BIM ENGENHAR E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13. 418.722/0001-02**	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	R$ 8,79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 07.08. 2023. Malon Diego Alves de Souza – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 042/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 21 de Agosto de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Agosto de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.088, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.088, DE **02** DE **AGOSTO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.063, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.063, de 06 de julho de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

"Art.2º……..

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas…….R$ 184.065,69

Total da Abertura……..……..……R$ 184.065,69"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.085, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.085, DE **02** DE **AGOSTO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.055, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 6.055, de 03 de julho de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

"Art.2º…….

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00. 1.500.00000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ……..……...R$ 53.691,66

Total da Abertura……..R$ 53.691,66"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.194.914/0002-30

OBJETO: . **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, os produtos**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **018/2023, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: **R$ 5.790,70 (cinco mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 11/07/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 11/07/2023 À 31/03/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ: 28.422.666/0001-57,

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência deste contrato.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24/10/2023

PRAZO TOTAL: 840 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 24/10/2023

PRAZO TOTAL: 840 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 45.239.513/0001-98

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E.K.SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 160/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 50.285.420/0001-30

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 27.563.481.0001/08

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRUGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 004/2023.

VALOR: **R$** ***1.268.312,55 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).***

VIGÊNCIA: 12/07/2023 À 12/07/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP**

CNPJ: 26.792.580/0001-90

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$ 4.222,00 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais)**

VIGÊNCIA: 17/07/2023 À 16/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP**

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, alterar a razão social da empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, para **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FIBRA DISTRIBUIDORA & LOGISTICA EIRELI**

CNPJ: 29.887078/0001-51

OBJETO: Aquisição de caminhão novo, zero km, modelo doe ano corrente tração mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 250cv, 6 cilindros em linha, com ar condicionado, PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante mínimo de 12 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses conforme manual do fabricante.

VALOR: **R$** ***1.299.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais)***

VIGÊNCIA: 19/07/2023 À 31/12/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

PORTARIA Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Coordenador Geral de Tributos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Leonardo Barbosa de Souza**,** portador do CPF (MF) nº 053.955.071/08,do cargo de **Coordenador Geral de tributos,** nomeado conforme Ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado**.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 31 de março de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 014/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 014/2023, Objeto:**PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO (COM MONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPO GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LEDE, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Empresa

COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Sediada na AV Paraná, nº 894 – Bairro Primavera II ,CEP: 78.850-000 – Primavera do Leste - Mato Grosso - Fone: (66) 3498-3800

E-mail: maiconzuffo@hotmail.com

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.663.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE ABRIL DE 2.023.

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE ABRIL DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de PROVIMENTO EFETIVO, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WALTER ARRAIS DE SOUZA,** portador do CPF (MF) nº 161.568.541-34,de cargo de Provimento Efetivo**,** nomeado face à concurso público de provimento de cargos e carreira, em razão de aposentadoria, por tempo de contribuição.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 28 de Abril de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 11 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a ***Nomeação*** *de ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NATALIA ROSALINA JARDIM,** portadora do CPF (MF) nº 031.504.851-42, **a partir da data de 15 de março no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,15 de março de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE, A PEDIDO,

Art. 1º - Exonerar,PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE MORAES**,** portador do CPF (MF) nº 024.793.271-08,do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** nomeado conforme Ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado**.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 14 de Março de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 13 DE 03 DE ABRIL DE 2023

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - KARITA SUZANY ABREU SALES MAGALHAES, portadora do CPF (MF) nº 031.504.311-31,para exercer a partir de 03 de abril de 2023, o Cargo público de provimento em comissão de **Coordenadora Geral de Tributos – CC – 2.010**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 03 de Abril de 2023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0124/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0124/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: “Contratação de ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.297.415/0001-19, com sede na Rua Valdir Rabelo, nº 1.160, quadra 11, lote 05, sala 08, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-011, endereço eletrônico: zecaoliveira1989@gmail.com, no valor global de R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT.”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 25/07/2023 a 31/12/2023

Ficha: 368

Fonte: 3.1.600.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 369

Fonte: 3.1.621.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA - CNPJ sob o nº 42.297.415/0001-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0126/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 053/2023 – Dispensa de licitação nº 024/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.719.150/0001-46, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, sala 03, galpão 41, Jardim California, Jacarei-SP, CEP: 12.305-490, endereço eletrônico: montenegro.licitacao@gmail.com, no valor global de R$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto acontratação de empresa especializada para fornecimento de módulos de decantação em perfis tubulares, modelo “Chevron tubular” de baixa retenção de iodo superficial, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0126/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: “Contratação da empresa especializada **FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.719.150/0001-46, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, sala 03, galpão 41, Jardim California, Jacarei-SP, CEP: 12.305-490, endereço eletrônico: montenegro.licitacao@gmail.com,através de dispensa de licitação para fornecimento de módulos de decantação em perfis tubulares, modelo “Chevron tubular” de baixa retenção de iodo superficial, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT**, com valor global de R$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais)”.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.976,00 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 01/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 4050 – Abastecimento de Água Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Água e Esgoto Ficha: 634 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - CNPJ sob o nº 32.719.150/0001-46

PORTARIA Nº 160, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 160, de 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, no uso das atribuições e pela Lei nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública JULIA NERY ALVES DE CASTRO, DIRETORA DE EXCECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Poder Executivo para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter à Presidência e à Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;

b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e

c) implementação e monitoramento.

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Poder Executivo Municipal relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Poder Executivo Municipal;

IV. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

V. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VI. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

X. orientar os servidores, colaboradores e contratados do Poder Executivo Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

I. Nome e cargo do encarregado;

II. Localização;

III. Horário de atendimento; e

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Torixoréu, 07 de agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo chamada pública com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 07/08/2023 a 05/07/2024, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital, que está disponível no site https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 03 de agosto de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 052/2023 – Dispensa de licitação nº 023/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA –** CPNJ sob nº 26.673.251/0001-20, com sede na Av. Caiapo, nº 540, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo por objeto **a** Realização de levantamento de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 17 de julho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0121/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA –** CPNJ sob nº 26.673.251/0001-20, com sede na Av. Caiapo, nº 540, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada na de levantamento de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 20/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 0027 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CPNJ sob nº 26.673.251/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0122/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 056/2023 – Dispensa de licitação nº 025/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de WAGNER R. DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº285, quadra 3, lote 14, Loteamento Chácara Rapadura, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 5. 900,00 (cinco mil e novecentos reais), tendo por objeto a realização de pesquisa de opinião s ser aplicada na cidade de Torixoréu-MT, com o objetivo de avaliar a administração, levantar as necessidades da população e orientar as atividades do Poder Público Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 19 de julho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 122/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **WAGNER R. DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.998/0001-05, com sede na Rua Roberta Aguiar, nº 285, Quadra 3, Lote 14, Loteamento Chácara Rapadura, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada na realização de pesquisa de opinião s ser aplicada na cidade de Torixoréu-MT, com o objetivo de avaliar a administração, levantar as necessidades da população e orientar as atividades do Poder Público Municipal."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 26/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 3.3.90.39.00 - 050 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: WAGNER R. DE SOUZA - CNPJ sob o nº 09.242.998/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE AVISO DE PRAZO RECURSAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

PROCESSO N° 779972/2022.

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela Presidente da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº. 001/2023, **INFORMA:**

Que abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida na sessão pública do dia 25/07/2023, em conformidade com o Item 19.1.7 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **08/08/2023 e prazo final dia 15/08/2023 às 17:00hs**. Que os autos do processo administrativo estão conclusos para vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 6.11 do edital. Dê publicidade.

Várzea Grande – MT, 07 de agosto de 2023.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente **Comissão Especial de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 34/2023

PROCESSO Nº 895817/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Aquisição de bens permanentes, através de Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no EditalNº. 34/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 21 de agostode 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 07de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 016/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 07 de agostode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º -Aprovar a Qualificação do CAPS II Transtorno Mental para CAPS III de Várzea Grande, CNES nº 3028038 conforme ART. 7º da Portaria GBSES 226/218, que cria o Programa Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso e da outras providências.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,07 de agostode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 016/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 50 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros Conselheiros, representantes dasociedade civil organizada, para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º5.004/2022, a qualdispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficamdesignados os membros Conselheiros, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano –FMDU:

I. representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande – CDL-VG: David William Correa Pintor;

II.representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT:Edson Silva da Cunha eKatiene Moura da Silva;

III.representante da Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU-MT:João Antônio Silva Neto;

IV. representante doSindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – Sinduscon-MT:Luiz Celso Costa Novaes;

V. representante da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Várzea Grande – OAB:Marcelo Rodrigues Dala;

VI. representanteda Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande – MT – ASSCAVAG:Valquíria Pereira de Barros; e

VII. representante da União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB:Claido Celestino Batista.

Art. 2°Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designaçãodos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 112/2013, que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

Titular: Ricardo Azevedo de Araújo.

Suplente: Gleiton Matos Martins.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Albela Curvo de Moraes.

Suplente: Matheus Wiclefer de Souza Campos.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: João Carlos Cardoso.

Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão.

IV - Representantes do Departamento de Água e Esgoto:

Titular: Carlos Alberto Simões de Arruda.

Suplente: Yasmin Hevelin Lara de Araújo Guanaes.

V – Representantes da União das Associações dos Moradores do Cristo Rei – UNAMCREI:

Titular: Lázaro Nobrega da Luz.

Suplente: Belizário Rodrigues.

VI – Representantes da Associação de Bairro de Várzea Grande – UNIVAB:

Titular: Claido Celestino Batista –*Ferrinho.*

Suplente: Cleidstone Batista Ferreira.

VII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – ACIVAG:

Titular: Adauton Cesar de Almeida.

Suplente: Pedro Paulo Ferreira Cardoso.

VIII – Representantes da Câmara Municipal: e

Titular: Ivan dos Santos Oliveira.

Suplente: Bruno Lins Rios.

IX – Representantes da Conselho da Cidade – CONCIDADE:

Titular: Wilson Alves de Lima Filho.

Suplente: Marcleide Rocha de Souza.

Art. 2º O mandato decadaConselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (titular ou suplente), e a Vice-presidência será escolhido pelo colegiado.

§2º O 1º Secretário-Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será escolhido entre os conselheiros representantes do poder público.

§3º O 2º Secretário-Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº.43/2021 e suas alterações.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº177, DE 04 DE AGOSTODE 2023

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
19115	HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	31/08/2023 À 29/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
8335	CLAUDINEI CORTEZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	02/08/2023 À 31/08/2023 (30 DIAS)
141095	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	02/08/2023 À 16/08/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
142091	MARIANE MORAES FAVA	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2021/2022**	01/08/2023 À 15/08/2023 (15 DIAS)
29814	LUZENIL MARIA DA SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2022/2023**	15/08/2023 À 13/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
23578	JOSÉ BATISTA PRIMO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2010/2011**	14/08/2023 À 12/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132363	RAPHAELLA ASSUMPÇÃO GONÇALVES FRANÇA CABRAL	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2019/2020**	07/08/2023 À 05/09/2023 (30 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2020/2021**	10/08/2023 À 24/08/2023 (15 DIAS)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	MÉDICA GERIATRA	**2021/2022**	28/08/2023 À 06/09/2023 (10 DIAS)
84111	RONALDO PEIXOTO DE MELLO	EFETIVO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	**2022/2023**	17/08/2023 À 31/08/2023 (15 DIAS)
143079	DINA FERREIRA GALLETI	COMISSÃO	SUPERINTENDENTE - DNS 03	**2022/2023**	28/08/2023 À 11/09/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
92096	CLEIDE DA SILVA MENDES	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
39687	RENATA ALICE LIBARDI	EFETIVO	MÉDICA GINECOLOGISTA	**2022/2023**	01/08/2023 À 08/08/2023 (08 DIAS)
151847	ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	ELETRICISTA	**2022/2023**	20/08/2023 À 18/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135243	RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2019/2020**	31/07/2023 À 09/08/2023 (10 DIAS)
135243	RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2020/2021**	10/08/2023 À 25/08/2023 (16 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	28/08/2023 À 01/09/2023 (05 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2021/2022**	10/08/2023 À 28/08/2023 (19 DIAS)
143109	MARIZA KALIX DE MIRANDA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2021/2022**	17/08/2023 À 21/08/2023 (05 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2022/2023**	29/08/2023 À 06/09/2023 (09 DIAS)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD/EMAP E NASF					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130020	YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	EFETIVO	FONOAUDIÓLOGA	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2022/2023**	04/07/2023 À 02/08/2023 (30 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	EFETIVO	MÉDICA ONCOLOGISTA	**2019/2020**	17/08/2023 À 31/08/2023 (15 DIAS)
132343	LUCAS GONÇALVES SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2019/2020**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
8986	CONCEIÇÃO ROSIMEIRE DE MORAIS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
10066	DÉBORA CRISTINA BARBALHO CAMARA MARQUES DO AMARAL DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
132913	GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
132384	JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
23032	JOILCI RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
38033	OSVALDECIR DA SILVA PINTO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
130035	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
130051	GILSON DE BARROS BERGAMIM	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
130112	JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
137487	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	EFETIVO	MÉDICO ORTOPEDISTA	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)

18938	HELCIO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	02/08/2023 À 31/08/2023 (30 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	08/08/2023 À 27/08/2023 (20 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	29/08/2023 À 17/09/2023 (20 DIAS)
134948	ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
141550	JULIANA MARIA SILVA DE PAULA SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
141560	MICHELLE DA COSTA DUARTE	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
132886	THAIS HELENA DE LIMA MARTINS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	16/08/2023 À 14/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
30968	MARCIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
132852	MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2022/2023**	14/08/2023 À 28/08/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA PEREIRA TAVARES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141180	MARUANA SILVA ARAÚJO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	14/08/2023 À 12/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D´ LANNES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
42077	RUFINA PEREIRA DE LOYOLA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
42077	RUFINA PEREIRA DE LOYOLA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	31/08/2023 À 29/09/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141067	MÁRCIO MARCOS MARQUES PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135390	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	01/08/2023 À 15/08/2023 (15 DIAS)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
132960	DANIELE AUXILIADORA BASTO NOVAES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	02/08/2023 À 16/08/2023 (15 DIAS)
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/08/2023 À 15/08/2023 (15 DIAS)
132960	DANIELE AUXILIADORA BASTO NOVAES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	17/08/2023 À 31/08/2023 (15 DIAS)
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
130047	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)
27345	LEONICE MARTINS DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	17/08/2023 À 31/08/2023 (15 DIAS)
141475	LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	24/08/2023 À 22/09/2023

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
133043	ROSANA RODRIGUES SANT´ANNA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	21/08/2023 À 29/08/ 2023 (09 DIAS)

Várzea Grande, 04 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº175, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidorGenilson Borges."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG **nº 161/2023,** com relação somente às férias do servidorGENILSON BORGES, matrícula n° 17301**, lotado** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com o período de gozo em **01/08/ 2023 à 30/08/2023 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.284 de 26 de julho de 2023, páginas 702 a 705.

Várzea Grande, 04 de agostode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG.

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 005/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, A PEDIDO EXONERA, do cargo em comissão ASSISTENTE TECNICO - INFORMATICA DGA 7, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JOAO VICTOR MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO - INFORMATICA	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2023 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2.023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Arley Ferreira de Assunção,** brasileiro, Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT, emissão: 06/12/2018, e inscrito no CPF sob nº 346.003.701-63, matrícula 143052, residente a Avenida Principal, S/N, Bairro: Souza Lima, Várzea Grande-MT, CEP: 78140-020, celular n° (65) 99968-1656, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar o servidor, **David de Vasconcelos,** brasileiro, Agente Administrativo do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2479604-2 SEJSP/MT, emissão: 17/05/2010 e inscrito no CPF sob nº 025.088.921-81, residente na rua Papa Joao Pulo, quadra 36, Casa 04, Bairro: Bairro Cohab Cristo Rei, Várzea Grande-MT, CEP: 78118-280, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 2013/2022**, firmado com a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI. O presente termo tem como objeto,***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE.***a partir do dia 15 de julho de 2023.**

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº176, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias, em caráter retroativo, do servidor Oziel Ramos da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,**com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1. 164/1991 que dispõe em seu Art. 85, ao servidorda Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
38173	OZIEL RAMOS DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	11/05/2023 À 09/06/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 04 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº252/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ronaldo Alves Gouveia Junior, do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4,da Secretaria Municipal Gestão Fazendária,a partir de 01de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 174, DE 04 DE AGOSTODE 2023.

"Interromper o gozo regulamentar de férias da servidora Marilda Dervalhe. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na portaria nº 146/2023/PREVIVAG, que versa sobre a concessão de Aposentaria por Tempo de Contribuição à servidora Marilda Dervalhe;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à servidora MARILDA DERVALHE**,** matrícula n° 33871, que exercia o cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho, nos termos daportaria GAB/SMS/VG nº 139/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.261 de 23/06/2023, páginas 421 a 427, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com o período de gozo em05/07/2023 à 03/08/2023.

Onde se lê: Período de gozo em **05/07/2023 à 03/08/2023(30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **05/07/2023 à 01/08/2023 (28 dias).**

Várzea Grande, 04 de agostode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 7, XII, doDecreto Municipal n. 85/2018, faz saber que foi constatado erro de digitação na pauta da 53ª Sessão Ordinária, publicada em 03/08/2023, onde se lê: "gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22", leia-se "gespros: 823455/22, 826784/22 e 889941/23".

Várzea Grande; 07 de Agostode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 748/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 905233/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**TULA BEATRIZ BRANDAO CALDAS MEIRELLES CARDOSO,**matrícula 137472, exercendo o cargo de **Médica – Perfil Endocrinologista,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **20/07/2023 a 20/07/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 158/2023

*"Retifica a Portaria n.º 118/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**Maria Aparecida de Arruda**".*

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04. 27366P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 118/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.Maria Aparecida de Arruda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.728/2012, (...)

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. Maria Aparecida de Arruda, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.°0448633-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 344.869.171-20, matriculada sob o nº. 131, **estável** no cargo de Técnico Legislativo, Classe A, Nível 1, 30hs, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, **contando com 40 (quarenta) anos 09 (nove) meses e 6 (seis) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 11/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 179/2023

*"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao Sr. **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.21.700964PA e;

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 101, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar 1164 de novembro de 1991, resolve:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS,** portador do RG nº 309.446.612-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 279.512. 328-23, efetivo no cargo de Médico Perito, lotado no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande- MT, devidamente matriculado sob o nº. 052019 Licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2023

Processo nº 865504/2023. Contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional, capacitação técnica de pessoal e implementação de projeto de modernização administrativa, prevendo pesquisa e levantamento nas unidades descentralizadas, desenvolvimento institucional com a utilização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais do patrimônio no que tange aos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MTe terá como vigência 12 (doze) meses, com a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - inscrita no CNPJ: 83.472.860/0001-55, no valor de R$2.995. 000,00**.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 03deagostode 2023.OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**-** Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 173/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e de outro lado Empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.895.525/0001-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde., bem como nos documentos acostado o Processo Gespro n. 877774/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 31.138,80 (trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0162100000 / 0160. VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora FLAVIA DA COSTA FINCATO, inscrita no CPF 029.310.191-43. SUPLENTE DE FISCAL: servidora DELAINTE HELENE NOGUEIRA NOYA, inscrita no CPF 944.061.031-04.*

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 8899843/2023. Objeto é a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDESE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - CNPJ: 10.846.821/0001-05e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, para execução do Projeto "Crescer e Integrar" visando o atendimento a crianças e adolescentes,via**Dispensa de Licitação de nº. 55/2023,**, com valor global de R$ 257.308,23 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), conforme plano de ação 2023**.** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 03 de agosto de 2023.**Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 327/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO – CASA DAS FOLHAS - COOPERCASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ n. 41.714.887/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e b), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 327/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888525/2023.OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 260. 815,90 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.304.084,65 (hum milhão, trezentos e quatro mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrito no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal, a senhora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30 e na função de suplente, a senhora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07; para atender as necessidades da atenção primária em Saúde. Na função de fiscal a senhora Nivea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 055.308. 751-73 e na função de Suplente a senhora Franciléia da Silva, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO – CASA DAS FOLHAS – COOPERCASA

Contratada

EDITAL07/2023 – INFORMA PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021,**TORNA PÚBLICA A DATA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG**, nos termos do art. 9º Portaria nº 122/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, **INFORMA PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS**:

DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023,terça-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

Art.2º - A Comissão Eleitoral e os servidores do PREVIVAG estarão realizando atendimento presencial e virtual no dia da votação para auxiliar quaisquer dúvidas dos segurados referentes ao Cadastro no Aplicativo "Meu RPPS";

Parágrafo único: Os servidores que estarão disponíveis para orientar os segurados, serão vedados de prestar qualquer tipo de auxílio referente a execução do voto.

DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 2º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *online*, através do aplicativo denominado "Meu RPPS", que deverá ser obtido na loja deaplicativos de celulares, tanto *android*quanto *IOS,* nos termos do que dispõe o Art. 11º da Portaria nº 108/2023.

Parágrafo Único - Após baixado o aplicativo, o segurado devera escolher o campo "*iniciar",* e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: e o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção "*Mato Grosso*";

b) Cidade: e a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção "*Várzea Grande"*;

c) CPF: devera ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendobenefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao "*Portal do Segurado"*do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro,o segurado devera escolher a opção abaixo, denominada *"não sou cadastrado"*;

e) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

DO VOTO

Art. 3º -Para votar, os segurados deverão acessar o campo denominado "votação", dentro do aplicativo "Meu RPPS", na data e horário previstos no artigo anterior, e seguir os passos solicitados pela ferramenta.

§1º - Para a segurança do certame, será exigida autenticação, via código SMS, precedente à votação.

§2º - Para fins de autenticação, será solicitado que o segurado informe número de celular apto a receber mensagem de SMS com o código, e que, ao recebê-lo, informe no capo próprio do aplicativo, prosseguindo, assim com a votação.

Parágrafo Único –§3º - Os números de telefone cadastrados para receber o código de validação passarão por auditoria após a votação para verificação da autenticidade dos votos. Caso haja comprovação de inconsistência(s), poderão ser anulados os votos cujos códigos de validação tenham sido enviados para o mesmo número de telefone, mediante relatório pormenorizado da Comissão Eleitoral e parecer da Procuradoria do PREVIVAG.

§3º - Poderá ser solicitado, pelo próprio aplicativo, a sua atualização, antecedente à votação, quando será informando o passo a passo da atualização.

Art. 4º – A listagem dos candidatos será apresentada em ordem alfabética, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

Parágrafo Único – Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário, nos termos da Portaria nº 108/2023.

Art. 5º - O segurado deverá escolher apenas um candidato da lista apresentada, e exercer o direito de voto.

DO VOTO PARA OS SEGURADOS QUE POSSUEM DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO

Art. 3º - O segurado detentor de dois cargos acumuláveis no município de Várzea Grande, terá direito a apenas um voto e deverá optar pela matrícula na qual deseja efetivar o voto no Aplicativo “meu RPPS”;

DA APURAÇÃO

Art. 6º- A Comissão Eleitoral se reunirá no dia 16 de agosto, quarta-feira, as 15 horas, para realizar a apuração dos votos, conforme art. 14 da Portaria 108/2023.

§1º - A reunião de apuração dos votos ocorrerá com a Comissão Eleitoral reunida presencialmente na sede do PREVIVAG, e será transmitida ao vivo, em tempo real, a todos os candidatos, via aplicativo “Google Meet”.

§2º - Cada candidato receberá, no dia da reunião, antes do horário previsto no caput, link de acesso à sala de reunião do aplicativo, para, querendo, acompanhar a mesma, ao vivo.

§3º - Somente os candidatos poderão ingressar na reunião, via link, sendo que a Presidente da Comissão Eleitoral deverá autorizar o ingresso dos mesmos, via aplicativo.

§4º - Os candidatos apenas acompanharão a reunião de apuração de votos, e durante todo o tempo deverão manter as câmeras ligadas e os microfones desligados, podendo se manifestar apenas após a apuração mediante autorização da Presidente da Comissão.

§5º - Após o início da reunião, a Comissão Eleitoral acessará o sistema responsável pela eleição e resgatará os resultados, contendo:

I –relação da quantidade de segurados votantes e número total de votos;

II – quantidade de votos por candidato;

§6º - Os quantitativos total de votos e o quantitativo de votos por candidato serão lidos em voz alta na reunião, pela Presidente da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITOS

Art. 7º - Para as vagas de Conselheiro Previdenciário representante dos ativos, serão eleitos os candidatos mais votados, não havendo hierarquia e nem diferenciação entre as vagas:

§1º - Serão eleitos, portanto, o primeiro, o segundo e o terceiro candidato mais bem votados; e osoutros cinco candidatos mais bem votado serão eleitos suplentes.

§2º - Considera-se empate quando maisdeum candidato obtiver exatamente o mesmo número de votos.

§3º - No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Será eleito o candidato que possuir mais tempo de serviço público no município de Várzea Grande;

b) Permanecendo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

§4º - Ocorrendo empate entre mais de 02 (dois) candidatos, serão aplicados os mesmos critérios previstos no parágrafo anterior, sendo eleitos os candidatos conforme o número de vagas ainda em aberto, somente se procedendo a eleição de candidato com menor número de votos, quando não existirem mais candidatos empatados com quantidade superior.

Art. 8º - Para a vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos inativos, será eleito o candidato mais bem votado; e o segundo candidato mais bem votado será eleito suplente.

Parágrafo Único – Todos os critérios de desempate para a vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ativos, previstos nos §§ 2º a 4º do artigo anterior se aplicam à vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores inativos.

Art. 9º-O resultado final será declarado na reunião, transmitida ao vivo para todos os candidatos, e publicada em Edital próprio em até 5 (cinco) dias, no qual deverá ser informado o resumo geral da quantidade devotos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados emlistagem referente a cada área de representação – ativos e inativos -, como previsto na Portaria nº 108/2023;

Art. 10 – Após a publicação do Edital com o resultado final das eleições, exaurem-se os trabalhos da Comissão Eleitoral, que deverá entregar, ao Presidente do PREVIVAG, compendio de todos os documentos recebidos e analisados, catalogados e organizados, para arquivamento pelo prazo legal.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,07 de agosto de 2023.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 328/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.193.497/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b. §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 328/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888510/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 565.402,74 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.827.013,71 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, treze reais e setenta e um centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FON**TE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160.** FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrito no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal, a senhora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30 e na função de suplente, a senhora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07; para atender as necessidades da atenção primária em Saúde. Na função de fiscal a senhora Nivea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 055.308.751-73 e na função de Suplente a senhora Franciléia da Silva, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO – EPP

Contratada

PORTARIA N.º 180/2023

"Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 138/2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. Aquelino Ferreira Gomes Neto, e dá outras providências."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.21.800989PAe;

Considerando a Portaria nº 138/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. Aquelino Ferreira Gomes Neto, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT nº 4.289, em 02 de agosto de 2023.

Considerando que a Portaria nº 138/2023, supracitada, não produziu qualquer efeito financeiro.

Considerando Laudo Médico Pericial - Revisão de Benefício Por Incapacidade, emitido pela Assessoria Médica do PREVIVAG

Resolve:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 138/2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. Aquelino Ferreira Gomes Neto.

Art. 2° A presente revogação acontece nos termos inciso IV, do Art. 65 da Lei Complementar n.º 4.649/2020, onde foi declarado pelaassessoria médica oficial do PREVIVAG, que o servidor está apto ao exercício de sua função, sendo então insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 138/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº249/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 904295/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Flavia Jesus Henrique, matricula nº 95713 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior -Fisioterapeuta,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 01de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº250/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 901017/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Renata de Souza Miranda, matricula nº 151708 do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal- Auxiliar de Saúde Bucal,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 01 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 021/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 21/08/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 31 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 303.722,99 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais, e sessenta e cinco centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:109/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023,** que tem como **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	21 de Agosto de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.

As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	11 de agosto a 21 de agosto de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 21 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de Agosto de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº251/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 904390/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Matheus Leandro Proença Vieira, matricula nº135694 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h18min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum registrou a ausência do representante do Legislativo. Deu início às atividades declarando aberta a 51ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 50ª Sessão Ordinária do CMRF a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **CMRF nº 112 e CMRF nº 118,** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais conselheiros. A Sra. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos com a devida publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e será dada ciência às partes integrantes da lide processual. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **Processo CMRF nº 119 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (gespros: 878170/23, 824223/22, 815834/22 e 827879/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relatora: ADRIANA SCHLITTER:** As 09h27, A Srª. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Em seguida, a presidente convocou a auditora fiscal Alessandra C. L. D`Oliveira, representante do órgão lançador a realizar a sustentação oral. Após a finalização da sustentação oral, a Conselheira Relatora proferiu o voto em que negou o recurso voluntário de provimento, mantendo-se a decisão de primeira instancia. A presidente convocou os conselheiros a votarem. O voto da Conselheira Relatora foi acompanhado por todos os conselheiros presentes, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. A auditada não enviou representantes para a reunião. Após a apreciação da ordem do dia, a Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pela Relatora e será apresentado na próxima sessão, conforme prescreve o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). A sessão de número 52 ficou marcada para o dia 27/07/2023, às 9:00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 21 de junho de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 065/2021** o valor de **R$ 959.388,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais),** como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
03	**01**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONCAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA SANTA MARIA X FAZENDA GOIANINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**219**	**43. 800**	**6,20**	**271. 560,00**
03	**02**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DO RETIRO DA FAZENDA MARINGA X RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA (ANTIGA) X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 134,7 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**134,7**	**26. 940**	6,20	**167. 028,00**
03	**03**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PE DA SERRA X SEDE DA FAZENDA X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**179**	**35. 800**	6,20	**221. 960,00**
03	**04**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA MARINGA X FAZENDA FORTALEZA X FAZENDA MARINGA 3 X FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA FORMOSA X FAZENDA CACHOEIRA X ESCOLA ITIJUCAL X RETORNO A FAZENDA MARINGA; PERCORRENDO UM TOTAL DE 84 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**84**	**16. 800**	6,20	**104. 160,00**
03	**05**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA CAIMÃ X RETIRO FAZENDA MARINGÁ III X FAZENDA EXPRESSO BARRETO X EXTENSÃO ESCOLA ITIJUCAL.	**200**	**157**	**31. 400**	6,20	**194. 680,00**
		TOTAL					**959. 388,00**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.571/1.579

R$ 959.388,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 02 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME**
PREFEITO	CNPJ: 25.158.119/0001-18
CONTRATANTE	**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI	ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.4xx-95	CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.388. DE 3 DE AGOSTO 2023

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Licença para tratar de interesse particular da servidora **JOICEARA DOS PASSOS CARVALHO,** em razão do interesse da Administração, nos termos do art. 99, §1º, da Lei 424/92.

Art. 2º - A servidora terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria para apresentar-se no seu local de trabalho e exercer as suas atividades junto ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EDER ROMALINO FIORAVANTE, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **08/08/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 061/2021 o valor de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), *referente aos itens abaixo descritos:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
002	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	175	35.000	6,20	217.000,00
002	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BACURI X COMUNIDADE JOSE BONIFACIO X FAZ. ARIOVALDO X FAZ. DO GILSON X CURRAL DO GAÚCHO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 143 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	143	28.600	6,20	177.320,00
002	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SITIO DO ZEBA X MARIO VILELA X FAZ. ZOAR X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33.600	6,20	208.320,00
002	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENÉ X CASCALHEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 111 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	111	22.200	6,20	137.640,00
005	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 183 km DIARIOS (VESPERTINO).	200	183	36.600	6,20	226.920,00
		TOTAL					**967.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 125 – 1.500/1.571/1.579

R$ 967.200,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 02 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EDER ROMALINO FIORAVANTE** **CNPJ: 17.485.776/0001-41** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95 R.G: 16063xx-2 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49 R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.394/2023 - RETIFICADA

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**,matrícula 4036, relativo ao período aquisitivo de **05/08/2017 a 04/08/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 394/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 135/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sito à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NICOLY LAIANI MORALES SILVA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 349XXXX-4 SSP/MT e CPF 061.XXX.XXX-02 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.323,35**(Um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04(quatro) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NICOLY LAIANI MORALES SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre deliberação acerca da possibilidade da utilização de dísticos como slogans nos santinhos dos candidatos ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.592/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO a necessária regulamentação do art. 25 da Lei Municipal nº. 1.592/2023, que "estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências";

CONSIDERANDO a deliberação realizada pela plenária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nesta data de 03/08/2023 (três de agosto de dois mil e vinte e três), **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a utilização, por parte dos candidatos ao processo de escolha, de dísticos como slogans de campanha, nos santinhos que venham elaborar, seja físico ou virtual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2023 (dois de agosto de dois mil e vinte e três), data que marcou o início da campanha eleitoral.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de agosto de 2023.

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 207/2023

DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 038/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa BARBOSA & COELHO LTDA, CNPJ/MF sob o n° 01.051.506/0001-92, cujo objeto é aquisição de Diesel S-500 para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.998/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para escolha do Hino do Município de Vila Rica-MT;

CONSIDERANDO o cumprimento do Regulamento do Concurso para escolha da letra e música do Hino Oficial do Município de Vila Rica-MT, que tem como critério a designação da comissão responsável pela avaliação/julgamento dos Hinos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Julgadora do Concurso para escolha do Hino Oficial, os seguintes membros;

I. SEBASTIÃO NOLASCO JUNIOR

CPF: 098.195.776-59

PROFESSOR DE MÚSICA

II. EDIO JOSE DULLIUS

CPF: 495.473.300-63

PROFESSOR DE HISTÓRIA

III. VALCIR TREVISAN

CPF: 707.621.989-15

PROFESSOR DE HISTÓRIA

IV. CRISTIANO CARVALHO DA SILVA

CPF: 011.397.602-03

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

V. NÁTALIA DE ÁVILA REY

CPF: 845.724.341-15

PROFESSORA DE PORTUGUÊS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

Vila Rica MT, 07 de Agosto de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
PATRICIA BUENO DE JESUS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

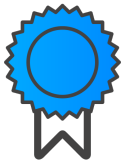
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 07 22:32:04 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)